

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)****PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ARP - DE Nº 006/2024****OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente em geral para atender as necessidades do CIM Seridó.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ/RN, CNPJ: 15.605.955/0001-40, com sede Av. Teotônio Freire, sala 02, 1º andar, acima do ponto de Táxi da Estação Ferroviária de Currais Novos, Manuel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.**CONTRATADO(A):** 1) CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA (CNPJ: 52.487.908/0001-75), com sede na Rua Felipe Camarão - CEP: 59603340, Mossoró/RN, saiu vencedora no(s) item(ns): 028, 030, 047, 048, 049 e 060, no valor total de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); 2) ELIAS AVELINO DOS SANTOS (CNPJ: 24.208.480/0001-49), com sede na AV REMADOR CLODOALDO BAKKER - CEP: 59132000, Natal/RN, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, 029, 051, 058, 059 e 063, no valor total de R\$ 1.297,04 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos); 3) FM BUSSINESS LTDA (CNPJ:

48.498.451/0001-27), com sede na AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA - CEP: 59032600, Natal/RN, saiu vencedora no(s) item(ns): 062, no valor total de R\$ 15,00 (quinze reais); 4) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (CNPJ: 19.210.207/0001-19), com sede na AVENIDA SERIDÓ - CEP: 59300000, Caicó/RN, saiu vencedora no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 61, no valor total de R\$ 7.579,83 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CIM Seridó.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

CIM Seridó

CNPJ: 15.605.955/0001-40

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**42745DE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – COPIRN DE 11 DE JULHO DE 2024.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – COPIRN de 11 de julho de 2024.**

Dispõe sobre a instituição, implementação do sistema de gestão de consignados bem como o percentual de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - DOACI a ser observado pelas empresas eventualmente contratadas para gerenciar, a averbação de consignações em folha de pagamento dos municípios consorciados que aderirem ao respectivo sistema e dá outras providências. no âmbito do Consórcio Público COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

**O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Incisos VI e X do seu Estatuto.**CONSIDERANDO** a necessidade de ofertar mais serviços aos municípios consorciados;**CONSIDERANDO** que a oferta de uma gestão mais eficaz dos consignados, visa dar mais agilidade ao processo, bem como uma total segurança tanto à municipalidade, as instituições financeiras e, ao servidor;**CONSIDERANDO** que tais contratações podem gerar uma receita ao município consorciado.**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Programa e o Sistema de Controle de Consignações, denominado COPIRNCONSIG, pelo qual serão averbadas as consignações em folha de pagamento dos entes consorciados, em ambiente virtual, na rede corporativa de computadores – Internet.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – consignações compulsórias:

- contribuição para regime próprio de Previdência, no caso de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos dos entes consorciados;
- pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
- indenização à Fazenda Pública, em decorrência de dívida ou restituição;
- contribuição para os respectivos regimes de previdência, em se tratando de ocupantes de cargos em comissão, servidores à disposição do COPIRN e celetistas;
- imposto sobre rendimento do trabalho;
- limites constitucionais.

II – Consignações facultativas:

- contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;
- contribuições para planos de saúde, odontológico, de pecúlio, renda mensal, previdência complementar e cesta básica patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, ou clube de seguros, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;
- amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;
- contribuições sindicais e para associações representativas de classe;

III – consignante: Os municípios Consorciados que aderirem ao programa;

IV – consignados: servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição dos municípios de acordo com a regulamentação de cada ente e celetistas;

V – consignatárias: entidades elencadas no art. 3º; e

VI – margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

Art. 3º Para efeito das consignações facultativas, serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

- Sindicatos e associações representativas de classe dos servidores;
- Entidades fechadas ou abertas de previdência privada e seguradoras que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;
- Entidades corretoras de planos de saúde e seguro de vida;
- Clubes de seguros;
- Instituições financeiras;
- Cooperativas de crédito.

§ 1º As entidades aludidas no inciso I deste artigo são destinatárias das consignações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 2º.

§ 2º As entidades aludidas nos incisos II, III e IV deste artigo são destinatárias das consignações previstas nas alíneas “a” e “b”, inciso II, do art. 2º.

§ 3º As entidades aludidas no inciso V e VI deste artigo são destinatárias das consignações previstas nas alíneas “c”, inciso II, do art. 2º.

Art. 4º As regras referentes às consignações, percentuais e regras de preferências obedecerão às normas de cada ente consorciados

Art. 5º As empresas, eventualmente cadastradas e/ou contratadas, seja por qualquer modo, ou modalidade de contratação, incluindo parcerias, deverão restituir o consórcio a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de sua receita com os entes consorciados, objetivando o custeio do programa no âmbito do COPIRN e das Prefeituras que aderirem ao Programa;

§ 1º O Consórcio repassará, nos termos do contrato de adesão ou instrumento equivalente, repassar aos municípios consorciados, valores que excederam os custos operacionais do COPIRN, tendo como premissa a proporcionalidade de cada ente.

Art. 6º A consignatária devidamente contratada, credenciada e habilitada, deverá começar a operar com consignações até 30 (trinta) dias da concessão do código específico de descontos, pelo ente consorciado sob pena de cancelamento do código.

Art. 7º A Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Inovação do COPIRN, a qual está ligada a área de Administração e Planejamento do Consórcio, supervisionará o cumprimento desta Resolução, reportando-se à Diretoria Executiva, bem como baixará normas complementares necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:F30C7C28**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO PETRÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **26 DE JULHO DE 2024, ÀS 08:01 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com) ou [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 11 de julho de 2024 –

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:CD11C70D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003552/2024**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 043/2024**, com sessão inicial realizada em 02 de julho de 2024, a saber:

**a) R. F. DA SILVA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.505.516/0001-56**, saiu vencedora do Lote Único, totalizando o valor de **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Acari (RN), 11 de julho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D6F4F821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**009/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO E PEDESTAL PARA RECEBER O MONUMENTO DO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **26 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:01 (DEZ) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com) ou [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 11 de julho de 2024 –

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1DBB6858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 058/2023 - LICITAÇÃO Nº. 002/2023 –**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.518.386/0001-42.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.

**Assinaturas** em 21/06/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, Pela Contratada: Reudem Henriques de Souza Avelino, CPF sob o nº. 060.\*\*\*.\*\*\*-28.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**639B9E2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 - LICITAÇÃO Nº.**  
**003/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO ASSENTAMENTO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezanove mil reais).

**VIGÊNCIA:** 11/07/2024 a 27/01/2025.

Assinaturas em 11/07/2024.

Pela Contratante:

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,**  
CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04,

Pela Contratada:

**ÂNGELO WAGNER ALVES,**  
CPF sob o nº. 024.\*\*\*.\*\*\*-07.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C73CB187

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**066/2023 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 930/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** PRIME

**CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30.** **OBJETO:** O presente termo

de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de mais 06 (Seis) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência deste contrato de 12/07/2024 até o dia 31/12/2024, nos mesmos termos do contrato.** Assinaturas em 10/07/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, Pela Contratada: RENATA NUNES FERREIRA, CPF sob o nº. 371.\*\*\*.\*\*\*-40.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7769F619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 34/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Estabelece Ponto Facultativo na segunda-feira da Semana que sucede a realização da XX edição da Caprifeira nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE,**  
**no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII,**  
**da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.**

**COSIDERANDO** que este evento celebrará a edição comemorativa aos 20 anos da Caprifeira do município de Afonso Bezerra;

**COSIDERANDO** que a Caprifeira se consolidou como sendo a maior feira agropecuária do município, a qual movimentou a economia local através de negócios e da visita de centenas de turistas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, no dia 15 de julho de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** – Este Decreto estabelece o horário de expediente da segunda-feira, da Semana que sucede a realização da XX edição da Caprifeira, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, e dá outras providências

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**8FD88F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 529, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 529, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MATHEUS FERREIRA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 1.576, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.145-X, referente a diária no período dos dias **9 e 10 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**9D75C483

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 530, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 530, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARIA JANAINA TORRES**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 709, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.653-8, referente a diária no período dos dias **9 e 10 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5CF84786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 531, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 531, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARIA PRISCILA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 956, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.898-9, referente a diária no período dos dias **9 e 10 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**DEAD0FFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 532, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 532, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ROBEVANIA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 2050, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 37.767-8, referente a diária no período dos dias **9 e 10 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:13CC75F3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 533, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 533, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 038.089.894-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor N2 D, Matrícula nº 842-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24735-9, referente a diária no período dos dias **09, 10 e 11 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:FBAB3E84**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 534, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 534, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período dos dias **09 a 12 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:85C6113C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 535, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 535, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS PIRES FORMIGA**, portador do CPF nº 098.494.094-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Matrícula nº 1989-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.882-7, referente a diária no período dos dias **09, 10 e 11 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A50B5E80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 536, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 536, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCO JORGE MANICOBA MAIA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE JULHO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9C3D84A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 537, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 537, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WITAMIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coord. de Atenção Esp. e Agend. de Prodecimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-11, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 03 DE JULHO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**77C681EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 538, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 538, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **THAYANNE NAIARA DA SILVA BENTO MAIA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 03 DE JULHO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A9703A38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 539, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 539, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1D6A341A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 540, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 540, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 506, de 1º de julho de 2024, que nomeou do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Alexandria.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 3 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**671F5571

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 541, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 541, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **FLAVIO RODRIGUES LOBO**, Matrícula nº 307-1, ocupante do cargo de Professor N1 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 02 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**43FEF7E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 542, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 542, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 02 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9B95D6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 543, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 543, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **05 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**70ED8BDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 544, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 544, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **05 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B1E885CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 545, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 545, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA IRANUSCA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JULHO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4F6B9751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 546, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 546, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **KAIO ICARO MANICOBA BARBOSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 05 DE JULHO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**477A3477

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 547, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 547, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARTUR ALVES FERREIRA**, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente à diária no período do dia **08 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C277C9C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 548, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 548, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **08 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**759C7C28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 549, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 549, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de



Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **08 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**298E2B1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 550, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 550, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **JAILMA DE SENA FABRICIO**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1C4C36F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 551, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 551, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **ROBEVANIA MARIA DA SILVA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7E48887A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 552, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 552, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **09 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E0D5BA47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 553, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 553, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **09 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:E3891451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **24/07/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:B8C039F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 189/2024** (Licitação nº 039/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.775.313/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 339032 - PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/07/2024 e encerramento em 10/07/2025. **ASSINATURAS:** em 10/07/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, CPF nº. 081.617.174-27.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:B64AE64A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 186/2024** (Licitação nº 042/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** J V P LOPES LTDA - ME, CNPJ nº. 47.677.561/0001-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAL E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A BANDA MARCIAL ROSA DO VALE E BANDA MARCIAL DA ESCOLA FÉLIX ANTÔNIO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.722,00 (dois mil, setecentos e vinte dois reais). **ELEMENTO**

**DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/07/2024 e encerramento em 10/07/2025. **ASSINATURAS:** em 10/07/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** João Victor Pereira Lopes, CPF nº. 703.410.744-03.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:F3D1C17C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 187/2024** (Licitação nº 042/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PEDRO G. FERNANDES - ME, CNPJ nº. 08.945.027/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAL E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A BANDA MARCIAL ROSA DO VALE E BANDA MARCIAL DA ESCOLA FÉLIX ANTÔNIO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 42.017,50 (quarenta e dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/07/2024 e encerramento em 10/07/2025. **ASSINATURAS:** em 10/07/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Pedro Geraldo Fernandes, CPF nº. 068.564.568-16.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:AF34DD4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 188/2024** (Licitação nº 042/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 32.846.158/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAL E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A BANDA MARCIAL ROSA DO VALE E BANDA MARCIAL DA ESCOLA FÉLIX ANTÔNIO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.204,80 (quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/07/2024 e encerramento em 10/07/2025. **ASSINATURAS:** em 10/07/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tarcísio Nunes Ferreira, CPF nº. 002.169.492-38.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:EC3F9616

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 644/2024 – GPMARG, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **LEOPOLDINA CRISTIANE DA SILVA DAMASCENO**, CPF. 011.xxx.xxx-08, RG 002.xxx.602– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 11 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:73CC85D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

Prezada senhora Cilea Caetano de Lemos

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto recebeu um comunicado da Escola Municipal Luiz Moreira da Silva, que desde o dia 01 de julho de 2024, injustificadamente, a senhora deixou de comparecer ao serviço.

Considerando a extrema necessidade da sua função, e em face as inúmeras faltas motivadas pela sua ausência, venho através desta notificá-la a comparecer imediatamente ao trabalho para reassumir suas funções, sobre pena de ser aplicado processo administrativo disciplinar.

Ressaltamos, que, caso a senhora não atenda a esta convocação, **IMEDIATAMENTE**, a Secretaria Municipal de Educação, além de continuar registrando as suas faltas, adotará as medidas administrativamente cabíveis, conforme as regras do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Alto do Rodrigues.

Atenciosamente,

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Erasmio Batista Leonez

**Código Identificador:4702548D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia + IIId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib + IIId) - IIe)	2021 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:8AC90E65**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>0</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	0
<b>Margem Bruta (III) = ( I + II )</b>	<b>0</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )</b>	<b>0</b>
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:F03F0A6C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0407/2024- GC, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem remuneração por 06 (seis) meses ao Servidor Municipal, Francisco Rodrigues Sarmiento, matrícula 010337-3, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de julho de 2024 à 11 de janeiro de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 11 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:2427C373**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00038/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00038/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2024, por viagem de IDA E VOLTA, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANAIZA OLIVEIRA NUNES - R\$ 10.800,00; ANTÔNIO LEITE DA SILVA - R\$ 7.680,00; DORIANO MEDEIROS DA SILVA - R\$ 12.600,00; FLAVIO FERNANDES QUEIROZ - R\$ 15.000,00; Francisco Almir de Queiroz - R\$ 15.600,00; Francisco Genaldi de Oliveira - R\$ 34.080,00; FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - R\$ 20.280,00; JOAO BATISTA RODRIGUES - R\$ 7.680,00; JURANDY LINDOLFO BEZERRA - R\$ 12.960,00; LAERCIO LOURENÇO DA COSTA - R\$ 7.680,00; MARIA NILDINEIDE DOS SANTOS GOMES - R\$ 11.400,00; MARIA POLIANA DE MESQUITA - R\$ 13.680,00; WAGNER PAIVA ARAUJO - R\$ 11.280,00.

Antônio Martins - RN, 10 de Julho de 2024

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**5D9B6D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28060003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 28060003/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 28060003/2024  
**OBJETO:** SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:**

1981 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
1980 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 28/06/2024 à 28/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**BE164056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01040003/2024**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01040003/2024

**CONTRATO Nº:** 01040003/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
**CONTRATADA:** JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 11.084.626/0001-40

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS AÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 03/06/2024 ATÉ 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**10E2B1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº: 002/2024 – DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CASA DOS CONSELHOS**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº: 002/2024 – DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação dos Membros da Comissão de Atualização do Diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apodi/RN e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 05 de Abril de 2024, na sede da casa dos conselhos localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar os Membros da Comissão de Atualização do Diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Realizar a Atualização do Diagnóstico Municipal da criança e do Adolescente de Apodi/RN,

**2º:** A Comissão será composta pelos seguintes membros:  
Antônia Lúcia Flávia de Lima (SEMDASMIR – Coordenadora);  
Suerlange Soares (SEMEC);  
Janeide Liliane Jales Varela (APDA);  
Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC);  
Mateus de Lima Oliveira (Conselheiro Tutelar);  
Thiago Soares de Sousa (Conselheiro Tutelar);  
Thaís da Silva Aguiar (Técnica de Apoio do Diagnóstico);  
Antônio Kelison de Lima Oliveira (Técnico de Apoio do Diagnóstico);  
Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Técnica de Apoio do Diagnóstico).

**3º:** A Comissão tem como finalidade promover o protagonismo do CMDCA, visando o fortalecimento da política de atenção aos direitos da criança e do adolescente desenvolvida no Município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2024.

**ANTONIA LÚCIA FLÁVIA DE LIMA**  
Presidente do CMDCA- Gestão 2023/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1FB7B9C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060304/2024 -  
PROCESSO Nº 126905/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **10.685.202/0001 78**, com o valor total de **R\$29.100,00** (vinte e nove mil e cem reais) e **54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA** – CNPJ Nº **54.090.885/0001 96** com o valor total de **R\$5.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 34.680,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:FC4842A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060304/2024 - PROCESSO Nº 126905/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADAS: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78; **54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.090.885/0001-96.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.680,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057 / 2159. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001002.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVERA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:DF1E04F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050701/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 060304/2024 - PROCESSO Nº 126905/2024**

**Espécie:** Contrato nº 050701/2024, firmado em 05/07/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 10.685.202/0001-78; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060304/2024; **Processo:** 126905/2024; **Vigência:** de 05/07/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana De Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Joana Darc Alves Misael.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:DECD8FB2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050702/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 060304/2024 - PROCESSO Nº 126905/2024**

**Espécie:** Contrato nº 050702/2024, firmado em 05/07/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA - CNPJ nº 54.090.885/0001-96; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060304/2024; **Processo:** 126905/2024; **Vigência:** de 05/07/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana De Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Erikles Henrique de Oliveira Lima.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:20FC4E42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060401/2024 -  
PROCESSO Nº 126980/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **JULLIANO MIGUEL BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.417.480/0001 66, com o valor total de **R\$33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada na área de planejamento e apoio educacional, e prestações de contas dos recursos aplicados ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**32458294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**060401/2024 - PROCESSO Nº 126980/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA: JULLIANO MIGUEL BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.417.480/0001 66;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada na área de planejamento e apoio educacional, e prestações de contas dos recursos aplicados ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001001.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**24E6B7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050705/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 060401/2024 - PROCESSO Nº 126980/2024**

**Espécie:** Contrato nº 050705/2024, firmado em 05/07/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 44.417.480 JULLIANO MIGUEL BEZERRA DA SILVA - CNPJ nº 44.417.480/0001 66; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada na área de planejamento e apoio educacional, e prestações de contas dos recursos aplicados ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060401/2024; **Processo:** 126980/2024; **Vigência:** de 05/07/2024 a 05/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Julliano Miguel Bezerra da Silva.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**2A9DFEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 005/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024**

No dia 08 (oito) do mês de Julho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Processo Administrativo nº 06060001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tênis escolar casual unissex. O tênis casual com cabedal confeccionado em material sintético macio duradouro na cor preta, cano baixo, com cadarço na cor preta, ventilação interna, de queiras reforçadas para reportar o desgaste por repetição, cano acolchoado para dar suporte e flexibilidade e clássica sola de borracha costurada, numeração diversa a partir do 23 ao 45, personalizada com brasão do município em sublimação nas cores oficiais da bandeira do município. No tamanho mínimo de 4cm de comprimento e 4cm da largura.	PAR	3000	R\$ 39,90	R\$ 119.700,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:**  
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 26.873.236/0001-26

**Endereço:** Rua Luiz Sodre Filho, 152 - Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB - CEP: 58.410-770

**Telefone:** (83) 9802-2356

**E-mail:** comercialandiva@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

**2.1** A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.2** O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Da correção da execução do objeto do contrato: A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

**2.6** A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.** A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3.** Apresentar documentação falsa;
- 4.4.** Não manter a proposta;
- 4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7.** Cometer fraude fiscal.
- 4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 4.10.** Advertência;
- 4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos: **I** - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente de registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

**11 DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 26.873.236/0001-26

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**305A7E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 026/2024 (PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 309/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 026/2024** (Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:**

**HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** CNPJ 18.559.664/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados. Em veículos: Pesados e Máquinas e Pesadas da frota de veículos da Prefeitura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.284.100,00 (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 29/05/2025.

**BASE LEGAL:** Art. 28, I, da Lei federal 14.133/2021.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS

DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa :339030 -MATERIAL DE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA



Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: : 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC  
 Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 362 ENSINO MÉDIO  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
 Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
 Função: 13 CULTURA  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Assinaturas passando a vigorar em 29/05/2024, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela Contratada:** Herick Graciano de Almeida, CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-01

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**69F33517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO 029/2024 (ADESÃO ARP Nº  
 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2024),**

**EXTRATO DE CONTRATO 029/2024 (ADESÃO ARP Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2024), CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF nº 36.519.422/0001-15

**OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 320 (trezentos e vinte dias).

**BASE LEGAL:** Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E  
 SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Assinaturas passando a vigorar em 19/06/2024, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela Contratada:** Debora Rocha Costa, CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-06

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E937332C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.008/2024–  
 PROCESSO Nº 1.859/2024**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.008/2024–  
 PROCESSO Nº 1.859/2024

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 008/2024, para o **Aquisição de unidade móvel de saúde - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - fomentada Pela Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11485.886000/1240-01, para o Fundo Municipal de Saúde de Boa Saúde – RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 15/07/2024 das 08h até às 09h00min do dia 26/07/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 26/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 11 de julho de 2024.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4A069AFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº, 262 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº, 262 de 11 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr.**GERALDO VITO DOS SANTOS TRINDADE**, Matrícula nº 122.545-6 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**1C090FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº, 263 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº, 263 de 11 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr.**ERONILSON KLEYTON DE LIMA**, Matrícula nº 122.267-8 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA - CS-CC4, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**2A162E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº. 260/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 260/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Designa GESTOR DE PARCERIA, Termo de Colaboração 001/2024, celebrado com a Organização de Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Sra. DAILVA BEZERRA DA SILVA - CPF: 243.111.624-72**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a Organização de Sociedade Civil - OSC - INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB, que tem por objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**9ED91F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº. 261/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 261/2024, DE 11 DE julho DE 2024.**

Institui a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Boa Saúde/RN, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, resolve:

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do **Município de Boa Saúde/RN**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

**I - Gleybson Victor da Silva Alves, Matrícula 121.984-7, CPF: 094.021.324-90**

**II - Stefany Renara da Silva Cruz, Matrícula 122.523-5, CPF: 704.864.994-13**

**III - Heloiza Paula da Silva Alves de Souza, Matrícula 122.412-3, CPF: 013.930.514-99**

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Boa Saúde, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por, **pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.**

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº. 8.726/2016.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**037530CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2024**

**Processo Administrativo nº 1241/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MEDIANTE NECESSIDADE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: **01.612.374/0001-20**, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** Vitor Vinicio de Oliveira 70240224426 (CNPJ: 17.997.771/0001-06), com sede na Rua CEL MANOEL OSORIO, 285, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.127,64 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**9139EB50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA  
DISPENSA Nº 015/2024.**

**Objeto:** Aquisição de Toner e Tinta e a realização do Serviço de Recarga de Toner, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Bodó/RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: **01.612.374/0001-20**, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** 01) 50.560.060 Gilson Tavares Da Silva (CNPJ: 50.560.060/0001-37), Com Sede Na Rua Rainha Do Mar, Nº5333, Felipe Camarão, Natal /RN, CEP: 59.074-160, nos lotes 01 e 03.

02) J I Informática Conveniência E Serviços LTDA, (CNPJ 05.263.509/0001-40), Com Sede Na Av Romualdo Galvão, Nº 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-105, no lote 02.

**Valor Global:** R\$ **25.952,00** (vinte e cinco mil ponto novecentos e cinquenta e dois reais).

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir de 11 de julho de 2024.

**Fundamentação Legal:** 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 09 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**0D280369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**

**Requerimentos Administrativos n.º 3.197/2024**

**Assunto:** Solicitação de reclassificação para a próxima chamada do concurso público edital 001/2022

**DECISÃO**

Acato a solicitação e DEFIRO o requerimento do candidato de inscrição n.º 544623-0, protocolado sob o n.º 3.197/2024, respectivamente, nos termos do item 1.1 do Edital de Convocação e de Posse n.º 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/07/2024 (Código Identificador: 62B3A31C), determinando, por consequência, que o requerente seja reclassificado para o fim da ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público de edital 001/2022.

Publique-se.

Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

**JOELMA FERREIRA DE LIMA**

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C8607C11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**10ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,**  
**NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº**  
**001/2022**

**10ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,**  
**NOMEAÇÃO E POSSE**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

Aos onze dias do mês de julho de 2024, às 09h55min., na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria n.º 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital n.º 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse n.º 001/2024 e seus Anexos que convocou em, terceira chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

Da lista de candidatos classificados e convocados pelo Edital de Convocação e de Posse n.º 001/2024, compareceram 04 (quatro) candidatos e deixaram de comparecer, no prazo de convocação e apresentação, um total de 02 (dois) candidatos, correspondentes às inscrições de n.º 551409-0 e 529815-4;

Dos candidatos que compareceram no prazo de convocação, apenas um candidato de inscrição de n.º 544623-0, apresentou o pedido de reclassificação para o final da ordem dos aprovados, protocolado sob o número 3.197.2024;

Durante o prazo de convocação, a maioria dos candidatos tiveram problemas com a expedição das certidões negativa eleitoral pelos

órgão da justiça de primeiro grau, e, considerando que os convocados não deram causa ao problema, ficou decidido que os candidatos poderão apresentar a certidão exigida no ato da entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e dos resultados dos exames médicos.

Do total de candidatos que compareceram à Prefeitura, 01 (um) possui outro vínculo público, correspondente a inscrição: 540952-9, tendo ela apresentado a declaração de vínculos com o registro da respectiva carga horária. Diante disso, ficou decidido que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas irá diligenciar para que a candidata apresente, no ato da entrega do ASO, a declaração de opção de cargo, comprovando formalmente o pedido de exoneração e/ou de vacância do outro cargo ocupado, como condição para tomar posse no cargo no Município de Bom Jesus/RN.

**Considerando, o Decreto n.º 33 de 04 de julho de 2024**, que determinou ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, no **dia 05 julho 2024**, a comissão permitiu que os candidatos apresentassem as documentações até o dia 10 de julho de 2024.

**Considerando, ainda, a análise realizada, conclui-se pela nomeação dos candidatos convocados e que se apresentaram na Prefeitura munidos de toda a documentação exigida, excluindo-se os nomes dos candidatos que não compareceram.**

**Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados para fins de nova convocação, em quarta chamada, de acordo com a necessidade da Administração. Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

**JOELMA FERREIRA DE LIMA**

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6460C3A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 2406013/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADA: THIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA BARRETO**, inscrita no CPF n.º:053.706.344-75, ganhador, com sede na Av. Abel Cabral, 1245, Ap. 1310, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 05(cinco) meses o contrato 2406013/2021 oriundo do Pregão Presencial de Nº 013/2021.

**Data da assinatura:** 05 de julho de 2024

**Prazo da vigência:** 08de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 05 de julho de 2024

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**6F96EBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**3106001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 09.029.248/0001-50, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de Preço da licitação de Nº 001/2021, nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2024

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**F0EA2BAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 099, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*Declara situação de emergência nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN, afetadas pelo evento adverso denominado ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 de novembro de 1997 pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que as chuvas que ocorreram no município de Caiçara do Norte/RN no último semestre foram irregulares e não possibilitaram o armazenamento necessário para suprir as demandas da população da zona rural, aliada a falta de reservatórios com boas condições, além das águas captadas NÃO é própria para consumo humano, servem apenas para o consumo de animais e uso doméstico;

**CONSIDERANDO** que a zona rural do município de Caiçara do Norte/RN não é contemplada com o abastecimento de água potável por meio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN). Tendo como seu principal meio de abastecimento de água potável a Operação Carro Pipa;

**CONSIDERANDO** o município de Caiçara do Norte/RN localiza-se em uma região litorânea, e a sua maior atividade econômica seja ligada a pesca, tal atividade é limitada a zona urbana do município, tendo na zona rural uma grande abrangência nos setores de agricultura e pecuária;

**CONSIDERANDO** que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será PROPORCIONADO O MÍNIMO DE BEM-ESTAR aos munícipes. E a continuidade da

*Operação Carro-pipa Federal busca mitigar os efeitos negativos da estiagem e assegurar o DIREITO BÁSICO deste bem de consumo para todos;*

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Caiçara do Norte que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil de Caiçara do Norte/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** -adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** -usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Caiçara do Norte/RN, em 11 de julho de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**6BEE3E90

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 100, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*Altera o dia do ponto facultativo do feriado municipal de Emancipação Política, no ano de 2024, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** queo feriadomunicipal deEmancipaçãoPolítica, comemorado no dia 16 de julho, em 2024, acontecerá em uma terça-feira;

**CONSIDERANDO** ainda, que o ponto facultativo na supracitada data, prejudicaria o fluxo de atendimento de medicina ambulatorial, Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária Saúde, assessoria jurídica gratuita, etc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado a alteração no dia de gozo do ponto facultativo do feriado de Emancipação Política, no ano de 2024, do dia 16 de julho, para a sexta-feira, dia 19 de julho de 2024.

§ 1º - No dia 16 de julho de 2024, os órgãos públicos desta municipalidade funcionarão normalmente.

§ 2º -Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, no dia 19 de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Caiçara do Norte/RN, em 11 de julho de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**9E4448EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 120/2024**

REVOGA AS FÉRIAS-PRÊMIO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 015/1997.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** Revoga as Férias-Prêmio anteriormente concedidas à servidora **JOANA MARIA LISBOA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **807.565.814-00**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos que prevê o art. 109 da Lei Municipal nº 015/1997, em razão do fato da servidora que iria substituir a mesma em seu posto de trabalho, ficou impossibilitada, e a ausência da servidora causaria prejuízos na realização das aulas escolares, prejudicando o calendário escolar.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

*Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2024.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**6A268447

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 121/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº: 751.636.244-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

*Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2024.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**FE54F2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.11.0051**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, visando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 117.500,00** (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 10 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**0B6ED5B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**SMSC/RN Nº 2024.06.25.0065 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.06.25.0065 Pregão Eletrônico nº 054/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.06.25.0065**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA O CER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/07/2024 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/07/2024 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**78239CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 038/2022**

**Ref. Processo Licitatório contrato administrativo 038/2022**  
**RETIFICAÇÃO REFERENTE A DATA DE ASSINATURA**

**ONDE SE LÊ:**  
**24 de agosto de 2022**

**LEIA-SE:**  
**23 de agosto de 2022**

Caicó/ RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**6C3FA075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.557, DE 11 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a criação de denominação de praça: José Arimatéia Gomes de Goés, localizada no Bairro Antônio Bernardino de Sena, mais precisamente na pedra do loteamento Serrote Branco I, onde consta a frase “Eu amo Caicó.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **PRAÇA JOSÉ ARIMATÉIA GOMES DE GOÉS, LOCALIZADA**, no Bairro Antônio Bernardino de Sena, Loteamento Serrote Branco mais precisamente na pedra do loteamento Serrote Branco I, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**02A9863C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 399 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.04.19.0007;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, ao Servidor, **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.1527/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 20 de maio de 2026, no qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**956F2E26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 400 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.27.0077**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **MANOEL MÁXIMO DOS SANTOS NETO**, Podador, matrícula nº 1.5132/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**225CC93B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Everton Linhares dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Chefe de Serv. de Art.do Ens. Fund. Da Semece			
<b>MATRÍCULA:</b>	2000598/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.445.344-XX</b>	<b>RG: X.665.XXX ITE/RN</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 h			
<b>HORÁRIO DA VOLTA</b>	18:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ford KA EFP 6G93			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO COMITÊ DE CULTURA DE JANDUÍ, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO SEMASPH - JANDUÍ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Janduís-RN 2024	13 de julho de 2024	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitena e cinco reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F4826485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Antônio Alves de Oliveira Neto			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Depto. Cultural da Semece			
<b>MATRÍCULA:</b>	20005182/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.618.054-XX</b>	<b>RG: X.771.XXX ITEP/RN</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 h			
<b>HORÁRIO DA VOLTA</b>	18:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ford KA EFP 6G93			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO COMITÊ DE CULTURA DE JANDUÍ, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO SEMASPH - JANDUÍ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Janduís-RN 2024	13 de julho de 2024	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitena e cinco reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**66616ABF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Manoel Fabio da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	0001185/2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.501.944-XX</b>	<b>RG: X.441.XXX SSP/RN</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 h			
<b>HORÁRIO DA VOLTA</b>	18:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ford KA EFP 6G93			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO COMITÊ DE CULTURA DE JANDUÍ, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO SEMASPH - JANDUÍ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Janduís-RN 2024	13 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitena reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D514C412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024**

**PROC.ADM: 2024.04.16.0050**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA apresenta finalidade e interesse público pois visa fomentar a continuidade da coleta seletiva e solidária de materiais recicláveis no Município, com a contratação de empresa para realizar reforma do galpão de triagem da OSC, incentivando a inclusão sócio produtiva de catadores e catadoras, colaborando assim com as políticas públicas da Assistência Social, no que diz respeito as atividades de defesa de direitos sociais no Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita no CNPJ nº 15.435.285/0001-60, objetivando realizar a reforma do galpão de triagem por meio da contratação de empresa para executar serviços estruturais, elétricos, hidráulicos e de cobertura, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 20 (vinte) parcelas de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) cada.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.287 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**; Despesa: 1582; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500; valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:60C846DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA PRÉVIA Nº 01/2024**

*Licença Ambiental do tipo Licença Prévia, para Atividade de LOTEAMENTOS.*

**A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Licença Prévia nº 01/2024**, datada de **04/07/2024**, com **validade de 02 (dois) anos**, em nome da **TCS EMPREENDIMENTOS CANGUARETAMA SPE LTDA, CNPJ: 52679943/0001-96**, para atividade de Loteamentos a ser desenvolvida na Fazenda Pituaçu, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 11 de julho de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Otamir Revorêdo Costa  
**Código Identificador:65428617**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 160/2024-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de sua filha menor;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa,

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **MARIA AUXILIADORA BRASIL**, professora, com matrícula funcional sob o nº 453, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1D303C45

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 161/2024-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **FRANCISCA RIVANEIDE DA SILVA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 570, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1EE895AD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 162/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **MÍTRIA LOURRANE JÁCOME PESSOA**, coordenadora pedagógica, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **CINDI – CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que será realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Av. Sen. Dinarte Mariz, s/n, Pronta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**53978BBE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 163/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **RAFAELA BEZERRA GARCIA**, professora, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **CINDI – CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que será realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Av. Sen. Dinarte Mariz, s/n, Pronta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0A70676A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.300, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 1.300, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Institui a feira livre da Agricultura Familiar e do Artesanato do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **CLÉSIO NELSON DANTAS**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Esta Lei institui a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e do Artesanato destinada a comercialização, de produtos hortifrutigranjeiros e outros de industrialização caseira, produzidos pelos produtores rurais familiares e de produtos artesanais.

**Art. 2º** - As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, pequenos agricultores, produtores da agricultura familiar, grupos e entidades associativas e artesãos devidamente cadastrados perante a administração municipal.

**Art. 3º** - Para efeitos dessa lei entende-se como:

**I - produtor rural, pequeno agricultor e produtor da agricultura familiar:** pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território do município, com cadastro prévio e devidamente inscrito no cadastro de produtor rural, junto ao município de Carnaúba dos Dantas/RN

**II - grupos:** produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns da agricultura familiar;

**III - entidade associativa:** instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica em atuação de seus associados;

**IV - artesão:** pessoa que realiza arte ou ofício que depende de trabalhos manuais ou com auxílio de ferramentas, geralmente por conta própria e na sua própria oficina.

**Art. 4º** - Na Feira de que trata essa lei poderão ser comercializados produtos de origem animal, vegetal ou cuja matéria prima sejam insumos produzidos pela agricultura familiar como laticínios, produtos alimentícios, flores e folhagens, além de obras de arte e demais produtos artesanais.

**Art. 5º** -O poder Executivo através de legislação própria, por meio de decreto ou por qualquer meio de Direito válido competirá regulamentar o cadastro dos produtores, obrigações e vedações dos feirantes, funcionamento da feira, licenciamento das barracas, fiscalização, horários e locais de funcionamento e demais características que entender necessário.

**Art. 6º** -Os produtores rurais, grupos, associações e artesãos que desejem se cadastrar para participação dos programas municipais, como a feira deverão buscar a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Tributação, a fim de cumprirem as suas obrigações fiscais existentes.

**Art. 7º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**52190DB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4798/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4798/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FABRICA DO TRATOR AGRICOLA LS PLUS80, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TOPCOM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31148	SERVIÇO DE REVISAO NO TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS80, QUANDO ATINGIR A MARCA DE 100, 300 E 600 HORAS TRABALHADAS (CONTROLE FEITO PELO HORÍMETRO), INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E AINDA LUBRIFICANTES.	Svc	1,0000	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
				Total:	R\$ 16.000,00

Contratado: TOPCOM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ 15.024.021/0001-14.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 2 de Julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3DE35C6F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 446/2024 - GP, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 446/2024 - GP, de 11 de julho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidor, Portaria 442/2024- GP, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de ENFERMEIRO, os seguintes candidatos:

MARLUCE COSTA SILVA

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de

procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10º.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de Julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);

d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);

e) comprovante de residência atualizado;

f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)

g) certidão de quitação eleitoral;

h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na

própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;  
**t)** declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II**  
**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a)** hemograma completo (validade de 90 dias);  
**b)** eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);  
**c)** glicemia de jejum (validade de 90 dias);  
**d)** atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);  
**e)** urocultura (validade de 90 dias);  
**f)** parasitológico de fezes (validade de 90 dias);  
**g)** raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);  
**h)** citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);  
**i)** dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);  
**j)** mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);  
**k)** gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);  
**l)** Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.  
**m)** Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;  
**n)** Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;  
**o)** Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;  
**p)** Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;  
**q)** Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;  
**r)** Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;  
**s)** No ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0BFBD898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 445/2024 - GP, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 445/2024 - GP, de 11 de julho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidor, Portaria **443/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de ENFERMEIRO, os seguintes candidatos:

JACKSON ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, nº 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de Julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);

d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);

e) comprovante de residência atualizado;

f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)

g) certidão de quitação eleitoral;

h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### ANEXO II

#### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) urocultura (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**0E18ABB2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98, NA FORMA ABAIXO.

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98, RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN - CEP: 59.054-630, – doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

**Cláusula 1** – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR, a importância de R\$ 394.545,08

(Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), conforme notas fiscais em anexo.

**Parágrafo único** - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula 2ª** – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do OUTORGANTE CREDOR.

**Cláusula 3ª** – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para ser utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

**Cláusula 4ª** – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada a liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**Cláusula 5ª** – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas

Ceará Mirim/RN 11 de julho de 2024

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador: B947852E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 35/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA – Nº 35/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DAMIÃO SILVA DE FRANÇA, matrícula nº 0011026-1, Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo **a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2024*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador: 48DB15A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 36/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA – Nº 36/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ERNADES JOSÉ SILVA DE SOUZA, auxiliar de farmácia, matrícula nº 082171**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2024*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador: 22582563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 430/2024**

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.463 de 25 de março de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+), a ser realizada no município de Currais Novos/RN, dia 26 do mês junho de 2024 no Centro de Convivência de Idosos “Tereza Bezerra Salustino” – CCI – Rua Professora Maria das Graças s/n, bairro JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, com o tema “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”. Parágrafo único. A I Conferência Intermunicipal de que trata o artigo deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial das Pessoas LGBTQIA+ residentes na Região do Seridó, e seu relatório final deverá refletir essa representatividade.

**Art. 2º**- A I Conferência Intermunicipal das Pessoas LGBTQIA+ possui os seguintes objetivos: I – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas: Ao enfrentamento da



discriminação contra as Pessoas LGBTQIA+; à promoção dos direitos humanos e da cidadania das Pessoas LGBTQIA+. II – Elaborar diretrizes para a criação de Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+ e contribuir também com o Plano Estadual; III – Eleger delegados para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 3º-** I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pela Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos/RN e pela Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal (COI).

**Art.4º-** A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal (COI) será composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados por ato da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da Casa dos Conselhos, publicado em diário oficial do município de Cerro Corá/RN pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, e a COI (Comissão Intersetorial) será responsável, juntamente com a Casa dos Conselhos. 1/2 elaborar o regimento interno da Conferência de que trata este Decreto.

**Parágrafo Único.** O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, seus Eixos Temáticos, etapas preparatórias e outras etapas que vierem a ser definidas e de acordo com as orientações da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Currais Novos/RN no Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN, podendo ser feitas em cooperação com Organizações da Sociedade Civil e outras Secretarias Municipais de Assistência Social participantes.

**Art. 6º-** A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Cerro Corá/RN editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 26 de junho de 2024.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro corá/RN, em 11 de julho de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**2C6469CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 23/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0026957 - ALMOÇO (PRATO FEITO): 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO COPO DE 300ML. - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO (13.206.399/0001-03)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 07:54:05 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1.100	27.500,00
Item: 0002 - 0021277 - LANCHE NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SUCO (300ML), REFRIGERANTE, CAFÉ, FRUTAS VARIADAS, 04 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE BISCOITO, 02 TIPOS DE QUEIJO E 02 TIPOS DE PRESUNTO. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 19,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO (13.206.399/0001-03)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 07:54:05 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	2.500	46.250,00

Item: 0003 - 0026958 - JANTA (PRATO FEITO): 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO (300ML). - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 25,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO (13.206.399/0001-03)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 07:54:05 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1.500	37.500,00
Item: 0004 - 0026959 - JANTA (PRATO FEITO) DO TIPO MASSA (PODENDO SER MACARRONADA, LASANHA, STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO - COM ACOMPANHAMENTO) E 01 TIPO DE SUCO (300ML). - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 25,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO (13.206.399/0001-03)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 07:54:05 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	500	12.500,00

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**6C2318CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 1.168, de 01 de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº n° 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação – PMCN  
Port. 1.168/2024

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BBD56EAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 33/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS “MONSENHOR PAULO HERÔNCIO”.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º \*\*\*.693.\*\*\* - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº \*\*\*.927.804.\*\*, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, ASOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS “MONSENHOR PAULO HERÔNCIO”, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ

08.106.627/0001-33, COM SEDE SITUADA À PRAÇA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, 42, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE CLEIDE BARBOSA DE MACÊDO, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE \*\*\*.217.\*\*\* - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº \*\*\*.913.994-\*\*, RESIDENTE À RUA ANTÔNIO GOMES DE MELO, 137, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros visando suprir as necessidades de moradia, e assegurar recursos indispensáveis ao programa assistencial que a entidade mantém há mais de 60 (sessenta) anos aos idosos e carentes de nossa sociedade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Serão debitadas despesas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrentes deste convênio na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2085 – E.I. 015 – Apoio ao Abrigo Monsenhor Paulo Herônimo; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Parágrafo Segundo – Serão debitadas despesas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) decorrentes deste convênio na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2121 – Convênios com entidades do município de Currais Novos; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 29 de novembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recursos dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a SOCIEDADE DE

PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS “MONSENHOR PAULO HERÔNCIO”.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2024.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal

Sociedade de Proteção e Abrigo Dos Velhos “ Monsenhor Paulo Herônimo”.  
**CLEIDE BARBOSA DE MACÊDO** -  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:22179B6D**

#### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 34/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º \*\*\*.693.\*\*\* - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº \*\*\*.927.804-\*\*, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ 00.804.796/0001-35, COM SEDE SITUADA À FAZENDA SANTANA, S/N, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE PAULA FRANCINETE BRANDÃO PEREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE \*\*\*.050.\*\*\* - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº \*\*\*.613.934-\*\*, RESIDENTE À RUA RIACHO DA PITOMBEIRA, 19, BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, CURRAIS NOVOS/RN,

DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais de consumo para suprir às necessidades da Associação, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades inerentes, especialmente nos eventos realizados na Associação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 1219 – E.I. 029 – Apoio a associação dos moradores do Sítio Santana e Olho d'água dos brandões; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de Agosto de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOSe a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal

Associação Dos Moradores do Sítio Santana e Olho D'Água Dos Brandões.  
**PAULA FRANCINETE BRANDÃO PEREIRA DE ARAÚJO**-  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:2685AF83**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.230, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.547/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria das Graças de Lima Santos**, matrícula nº 2590, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com usufruto no período compreendido entre 15/07/2024 a 12/10/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:9DAAFD12**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.229, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.230/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vanda Maria de Medeiros**, matrícula nº 176, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2005/2015, com usufruto no período compreendido entre 15/07/2024 a 10/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C190D470

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.228, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.807/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **Francisco Leneildo de Lima**, matrícula nº 2327, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, com usufruto no período compreendido entre 09/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FD82845A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 30.932.619/0001-03  
OBJETO: prestação de serviços para realização de uma oficina acerca da utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Lei nº 14.133/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Administração  
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura com um período de 03 (três) meses.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**71240256

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JONAS LINHARES DE ARAUJO, CPF/MF: 031.415.044-74  
OBJETO: prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.  
VALOR: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DA1AB764

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32  
OBJETO: apresentação musical do cantor Pr. Lucas, no dia 31 de agosto de 2024, na 20ª Noite Gospel do Seridó.  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 30 de setembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5465F2D6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 135 (cento e trinta e cinco) diárias.  
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**47B5BD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO 04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44  
OBJETO: apresentação musical da Banda Sistema Nervoso, no dia 29 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa Rua Othon Filho.  
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4A1FAD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44  
OBJETO: apresentação musical da Banda Sistema Nervoso, no dia 09 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, na Festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”.  
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**521740C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
255/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.203/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 12 de julho de 2024, no receptivo da “23ª edição da Cavalcada de Santana”, que faz parte da programação da “216ª Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.528/2024.

Currais Novos, 04 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**727DEB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
256/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.201/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa M L PARAGUAI, CNPJ: 42.038.011/0001-00, para apresentação musical do Cantor Messias Paraguai, no dia 12 de julho de 2024, no receptivo da “23ª edição da Cavalcada de Santana”, dentro da programação da “216ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.527/2024.

Currais Novos, 04 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5DA6C810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
257/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.170 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 12 de julho de 2024, na feira gastronômica, no Espaço Cultural Poeta Celestino Alves, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.426 /2024.

Currais Novos, 04 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**466702B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: Associação das Mulheres Produtoras Rurais da Comunidade do Quandu e Adjacências do Município de Currais Novos RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VALOR: R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) a bebida láctea, obedecendo ao limite máximo de 20.000 (vinte mil) litros; R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) o pão de leite caseiro, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) pacotes.  
VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9E50CD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
PORTARIA Nº 1.227 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Zunaide Bezerra Azevedo, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.611/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Zunaide Bezerra Azevedo**, matrícula nº 30137, ocupante do cargo efetivo de Técnico(a) de Enfermagem, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BD65CF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
2024.0029**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2024.0029 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.297.782/0001-09, com sede na Rua Doutor Lino De Moraes Leme, 21, Nova Campinas, Campinas/SP, representada nesse ato pelo senhor Ivan Slavov Junior, CPF: 839.011.168-34, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, representante do artista: PADRE ALESSANDRO CAMPOS, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural para realizar show no município de Doutor Severiano/RN.

1.2 – Nos termos da Lei 14.133/21, ficando rescindida a partir de 10 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.2 com base na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato 2024.0029. A rescisão do contrato se fundamenta nestes dispositivos legais, que permitem a rescisão por parte da CONTRATANTE em virtude de razões de interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – Considerando os cortes orçamentários inesperados que afetaram negativamente a capacidade financeira do contratante de manter os compromissos assumidos com o artista e outros fornecedores do evento é uma circunstância crítica que justifica a rescisão do contrato do show artístico. Essa mudança econômica repentina implica em uma revisão necessária das prioridades de gastos e na priorização das despesas consideradas essenciais para a administração pública municipal.

Diante dessa nova realidade financeira, é imperativo que o contratante revise suas prioridades de gastos e concentre recursos em áreas críticas que possam melhor atender às necessidades imediatas e de longo prazo da comunidade. Isso inclui garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população, como saúde, educação, segurança pública e infraestrutura básica. Portanto, a rescisão do contrato do show artístico é uma medida necessária e responsável diante dos cortes orçamentários inesperados

que comprometem a capacidade financeira da administração municipal. Essa decisão visa proteger os interesses públicos, garantir a sustentabilidade financeira da administração pública e assegurar que os recursos limitados sejam direcionados de forma prioritária para áreas que beneficiem amplamente a comunidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2024.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### IVAN SLAVOV JUNIOR

CPF: 839.011.168-34

Ivan Junior Producoes Artisticas LTDA

CNPJ Nº 19.297.782/0001-09

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

#### Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9A467BB0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2024.0033

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2024.0033 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, representada nesse ato pelo senhor PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, CPF: 089.531.114-39, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, representante da atração musical: SAIA RODADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural para realizar show no município de Doutor Severiano/RN.

1.2 – Nos termos da Lei 14.133/21, ficando rescindida a partir de 10 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.2 com base na CLÁUSULA OITAVA do contrato 2024.0033.

A rescisão do contrato se fundamenta nestes dispositivos legais, que permitem a rescisão por parte da CONTRATANTE em virtude de razões de interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando os cortes orçamentários inesperados que afetaram negativamente a capacidade financeira do contratante de manter os compromissos assumidos com o artista e outros fornecedores do evento é uma circunstância crítica que justifica a rescisão do contrato do show artístico. Essa mudança econômica repentina implica em uma revisão necessária das prioridades de gastos e na priorização das despesas consideradas essenciais para a administração pública municipal.

Diante dessa nova realidade financeira, é imperativo que o contratante revise suas prioridades de gastos e concentre recursos em áreas críticas que possam melhor atender às necessidades imediatas e de longo prazo da comunidade. Isso inclui garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população, como saúde, educação, segurança pública e infraestrutura básica.

Portanto, a rescisão do contrato do show artístico é uma medida necessária e responsável diante dos cortes orçamentários inesperados que comprometem a capacidade financeira da administração municipal. Essa decisão visa proteger os interesses públicos, garantir a sustentabilidade financeira da administração pública e assegurar que os recursos limitados sejam direcionados de forma prioritária para áreas que beneficiem amplamente a comunidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2024.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

CPF: 089.531.114-39

Saia Rodada Promocoos Artisticas LTDA

CNPJ Nº 05.323.996/0001-90

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

#### Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4C2F0A5D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-011

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99, com sede na Av. Governador Lindenberg, 1066, Centro, Linhares/ES, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa portador do CPF nº 029.555.641-25 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 008/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 1498 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA (27.975.551/0003-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
41	2782 - TABLET Igual ou superior ao Galaxy Tab S9 FE, 10.9", Wifi, 128 GB, 6 GB RAM, Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW Marca: SAMSUNG	UND	20	2.300,52	46.010,40
<b>Total</b>					46.010,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**VANGUARDA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 27.975.551/0003-99

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2172FDA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2024**

**Portaria nº 162/2024, Doutor Severiano, 11 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **GENTIL COSTA DE MORAIS NETO** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **FISCAL DE ZONOSE**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **GENTIL COSTA DE MORAIS NETO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **fiscal de zoonose** no qual foi aprovado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **GENTIL COSTA DE MORAIS NETO**, portador do RG nº 2.532.386, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **FISCAL DE ZONOSE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,****Publique-se e****Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C27246ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 164/2024**

**Portaria nº 164/2024, Doutor Severiano, 11 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **DIEGO JERFESON LEITE** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “AB” (PCD)**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **DIEGO JERFESON LEITE** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “AB” (PCD)** no qual foi aprovado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DIEGO JERFESON LEITE**, portador do RG nº 2.655.982, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “AB”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,****Publique-se e****Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9589D389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 165/2024**

**Portaria nº 165/2024, Doutor Severiano, 11 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **CELINE KELLY BENTO DE SOUZA** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **CELINE KELLY BENTO DE SOUZA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **EDUCADOR SOCIAL** no qual foi aprovada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CELINE KELLY BENTO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.658.067, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,****Publique-se e****Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2A300435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 166/2024**

**Portaria nº 166/2024, Doutor Severiano, 11 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL** foi aprovada em 8º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL**, portadora do RG nº 2.760.919, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DA93A70D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 167/2024**

**Portaria nº 167/2024, Doutor Severiano, 11 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **JANICE IRENE NETA FERNANDES ROCHA** foi aprovada em 3º lugar no concurso público para o cargo de **PSICÓLOGO(A)**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **JANICE IRENE NETA FERNANDES ROCHA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PSICÓLOGO(A)** no qual foi aprovada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JANICE IRENE NETA FERNANDES ROCHA**, portadora do RG nº 2.065.987, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PSICÓLOGO(A)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C679B8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)**

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)**

**DIRETRIZES GERAIS**

- 1 - Os editais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão segmentados;
- 2- Os editais da Política Nacional Aldir Blanc serão divididos nas seguintes ações: Fomento Cultural, Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n.º 13.018/2014);
- 3 - Será permitida somente uma inscrição por proponente;
- 4- Havendo sobra de recursos de um edital, será permitido o remanejamento para o outro dentro da mesma ação;
- 5- Quem realizar inscrição com pessoa física não pode participar de outro edital na qualidade de pessoa física;
- 6- No processo de formação da equipe de trabalho dos projetos, fica proibido uma pessoa participar de mais de duas equipes.
- 7- Os proponentes terão que atingir nota de corte 50;
- 8- Proponentes beneficiários na Lei Aldir Blanc I poderão participar desde que tenha realizado o projeto e também a prestação de contas.
- 9- Proponentes beneficiários na Lei Paulo Gustavo poderão participar desde que tenha realizado o projeto.
- 10- Do valor total 2.843,75 será destinado para a parte administrativa.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Realização de exposição de artesanato	R\$ 8.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Artesões	
Número de vagas	10 vagas

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Exposição de Pinturas e Fotografia	R\$ 2.400,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Pintores, fotógrafos	
Número de vagas	03

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Festival Musical	R\$ 16.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Músicos	
Número de vagas	20

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Oficina de dança	R\$ 1.600,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	02

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Festival de Capoeira	R\$ 2.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	01

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Oficina de audiovisual	R\$ 4.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	03

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Premiação para instituições culturais	R\$ 6.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	02

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Teatro	R\$ 2.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Atores e diretores e roteiristas	
Número de vagas	02

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Grupos juninos	R\$ 2.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Junina	
Número de vagas	01

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Filarmônica	R\$ 4.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Banda filarmônica	
Número de vagas	02

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Festival Cigano	R\$ 6.031,61
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Número de vagas	01

Equador 11/ de julho de 2024

**SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:651C99F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2024 – GP EM, 11/07/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, CPF: XXX.251.564-XX, Matrícula: 1607 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 11 a 13 de julho de 2024, oportunidade em que irá participar do CINDI (CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
CUMPRE – SE

**Felipe Guerra/RN, 11/07/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:2D9ACC22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº271/2024-SMARH EM, 11 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luciano Samuel dos Santos na função de Agente de Endemias das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luciano Samuel dos Santos** na função de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/07/2024 a 09/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:145DE318**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº023/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de julho às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=648

Felipe Guerra/RN, 11 de julho de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**86EB70A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBÍADES FERNANDES E SILVA NETO**,matricula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 20 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6960C108

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matricula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 20 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**902A2190

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PAULO PEREIRA JÚNIOR**,matricula nº **219.938-6**, Delegado de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 20 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8294F3F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, a Sra.**JHANYNE GALVÃO PACOTE**,matricula nº **244.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 22 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**62CF59CF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**MARCELO ALEXANDRE FERNANDES DA TRINDADE**,matricula nº **157.378-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 22 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:DA37802A**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**MARCELO PEREIRA DA COSTA**,matricula nº **164.139-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 22 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:B97A18CD**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LÚCIO RAFAEL LINHARES DE CASTRO**,matricula nº **244.214-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando

Pedroza, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 22 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:4E34E70C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LUÍZ EDUARDO GONÇALVES**,matricula nº **248.229-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 20 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:EEE934ED**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**THIAGO GURGEL DE MEDEIROS**,matricula nº **248.172-3**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 20 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**111371DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LUÍZ DE FRANÇA TORRES NETO**,matricula nº **92.221-8**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 20 a 26 de junho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**23000A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024 – PE, objetivando a Aquisição de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 12/07/2024 as 9h00min.  
Término das Propostas: 25/07/2024 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 25/07/2024 as 09h00min.  
Plataforma: [www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN**, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

[www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

Francisco Dantas-RN, 10/07/2024.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**ECF8BEEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024 – PE, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de comuns de reforma, adequação e manutenção predial para prédios do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 12/07/2024 as 9h00min.  
Término das Propostas: 26/07/2024 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 26/07/2024 as 09h00min.  
Plataforma: [www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN**, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

[www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

Francisco Dantas-RN, 10/07/2024.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**3255E549

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024 – PE, objetivando a **Aquisição de equipamentos de escritório para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Francisco Dantas/RN**.

Início das Propostas: 12/07/2024 as 9h00min.  
Término das Propostas: 29/07/2024 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 29/07/2024 as 09h00min.  
Plataforma: [www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN**, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

[www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

Francisco Dantas-RN, 10/07/2024.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**DD47E6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024 – PE, objetivando a **Possível aquisição de itens de bazar para decoração de eventos do calendário cultural e ações específicas.**

Início das Propostas: 12/07/2024 as 9h00min.  
Término das Propostas: 30/07/2024 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 30/07/2024 as 09h00min.  
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 10/07/2024.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
Código Identificador:F6B28136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070012/2024

## Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070012/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao gabinete da Prefeita  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.036,87  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:2952A69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070013/2024

## Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070013/2024  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.009,74  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:317026B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070015/2024

## Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070015/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.643,96  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:BB35384E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070016/2024

## Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070016/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 13.540,08  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:8A3A0CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070017/2024

## Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070017/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.424,38  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:4B300445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2024/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, MONA LISA DE FREITAS CARVALHO, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.857.814 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº371-9;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de julho de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:FBDA9875

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor ALEX SHIRLO FARIAS, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.733.234 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 347-6;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:445ADB03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor JAILTON FELIPE CAMPELO, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.782.844 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº187-2;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:77DF9A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001/2024**

PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024, destinada a profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

**DA FINALIDADE**

Esta Seleção Pública tem por finalidade SELECIONAR 02 (dois) pareceristas para análise de propostas do processo seletivo da LEI PAULO GUSTAVO, mediante demanda dos serviços indispensáveis para a eficiência da escolha dos projetos inscritos na referida Lei, no âmbito municipal, durante o período descrito no cronograma desta Seleção Pública.

Parecerista	Pontuação
Téo Senna Ramalho da Silva	26
Larissa Bianca Pereira Viera	25

**COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL**

Goianinha 10 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:06C095B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 061/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.650.314/0001-06

**OBJETO:** Reajuste conforme tabela IPCA, no valor de R\$ 6.234,53 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) ao contrato do contrato n.º 03/2023, para a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados as secretarias do município de Goianinha/RN.**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF  
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação  
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
**ASSINATURA: 27 de junho de 2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Inscrita No

CNPJ: 24.650.314/0001-06

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:65802CA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
060/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da Banda Zé Cantor para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN., In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 060/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 43.915.507/0001-88**, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**E9C83E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
061/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da Banda Samyra Show para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN., In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 061/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 22.917.407/0001-10**, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**1B8A31C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
062/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da Banda Efrain Lima para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN., In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da

documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 062/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 07.253.133/0001-19**, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**751515A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
063/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da Banda Forró Real Show para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN., In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 025/2024 – Processo Administrativo nº 063/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 14.433.879/0001-70**, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**A070D2A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
064/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação

do Cantor Bruno Martins para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN., In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 064/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ECR – PRODUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 12.931.455/0001-00**, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**9DF90440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**065/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação do Cantor Abiel para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN., In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 065/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 47.459.187/0001-50**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**4F76086D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2024-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora no dia 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARISETE MARIA FEITOSA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **02.07.2024 à 29.09.2024**, correspondente ao quinquênio de **2007 a 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 11 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**20036A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 073/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 1.000,00** ( hum mil reais), referente à duas (02) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, nos dias 11 e 12 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**38FD74F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 074/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **ANTONIO VALDECI CAETANO**, Vice Prefeito, CPF nº 009.981.314-90, no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, nos dias 11 e 12 de julho de 2024

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D447966F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO**  
**PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**10/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 417001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipal, com abertura marcada para o dia 25 de julho de 2024 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 12/07/2024, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 12 de julho de 2024.

**MOZANIEL ALVES DE SOUSA**

Sec. Munic. de Adm, Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**7072DBF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.154/2024.  
**CONTRATADA:** PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
**CNPJ Nº:** 07.552.997/0001-31.  
**Endereço:** Rua Professor Almeida Barreto, nº 434, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-260.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
**Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**Natureza :** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fonte :** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço  
**Região:** Guamaré  
**Valor Total:** R\$ 4.690,37 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares, destinado a atender as necessidades dos equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F787DE21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.507/2024.  
**CONTRATADA:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 71.256.283/0001-85.  
**Endereço:** Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34007-666.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
**Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**Natureza :** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fonte :** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço  
**Região:** Guamaré  
**Valor Total:** R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva com troca de peça em equipamento de raio X, destinada a atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:2BC7A9A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 19/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE BALAMÇA CORPORAL E FITA DE MEDIÇÃO CORPORAL PARA ATIVIDADES DIÁRIAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de julho de 2024 às 08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de julho de 2024.

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.****Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:93A9560B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA EM  
CARÁTER EMERGENCIAL Nº 24/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 24/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para suprir as demandas destinadas à secretaria de Saúde do município Ielmo Marinho/RN., no dia 16 de julho de 2024 (terça-feira) às 08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de julho de 2024

A Comissão de Contratação.

**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:319AC549**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 20/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS), IMÓVEIS E DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN, no dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira) às 08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de julho de 2024

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.****Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:F25A00AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2024-GC, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, homologada no processo administrativo eletrônico nº 1.020/2024, o (a) servidor (a), **EDILEUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Professora, nomeado (a) em 07/02/2000, Mat: 12092-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005**.

**Art. 2º** - O período de gozo será de **15 de julho de 2024 a 14 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 11 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:3CC971DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 172/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de Gari, exercido pelo servidor **PAULO BELCHIOL DE ARAUJO SILVA**, do município de Ipueira/RN.

**Art. 2º** - A vacância do cargo é resultado da APOSENTADORIA do servidor mencionado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E798AEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0108/2024**

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Francisca Joziele Alves de Moraes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR FRANCISCA JOZIELE ALVES DE MORAIS**, do Cargo em comissão de Coordenação de Convênios, Contratos, Contrato de repasse, Operador do sistema SICONV e Captação de Recursos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3DE23F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0109/2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Nathalia Amorim Almeida e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR NATHALIA AMORIM ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Comunicação Social, marketing e Publicidade, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B56A2A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0110/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Ray dos Santos Ricarte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR RAY DOS SANTOS RICARTE**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, fiscalização de logradouros, galerias de drenagens, vias públicas, praças, parques, jardins, espaços físicos comunitários, limpeza pública e tratamento de resíduos sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2A95D367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 404, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de JAÇANÃ**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

**Art. 2º.** O Município, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 3º.** Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no município ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º.** A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO**

**Art. 5º.** Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 71.470,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

**I - R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novencentos reais), para ações gerais de fomento;**

**II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais);**

**III – R\$ 3.570,00 (tres mil, quinhentos e setenta reais) para serviços de assessoria.**

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

**Art. 6º.** Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

**Art. 7º.** Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 8º.** Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

**Art. 9º.** Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO**

**Art. 10º.** Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua

cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 11º.** Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

**Art. 12º.** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e grupos minorizados; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

**Art. 13º.** Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

**Art. 14º.** O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

**Art. 15º.** O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de



execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

**Art. 16º.** No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

#### **CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**Art. 17º.** O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a

alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 18º.** Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

**Art. 19º.** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a

pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

**Art. 20º.** Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

**Art. 21º.** Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º.** É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 23º.** É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 24º.** Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

**Art. 25º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 10 de julho de 2024.

**UADY ANTONIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C5E46486

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, junto a CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - ME CNPJ 26.776.175/0001-89 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS E

PARA ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, TR, PCA E DEMAIS ARTEFATOS, COMO TAMBÉM, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIDORES, DENTRO DAS NOVAS REGRAS DA NLLC – (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI FEDERAL Nº 14.133/21. Com valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 11 de Julho de 2024.

**GERALDO FARIAS DA COSTA**

Secretário Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**40FB1A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022– PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2022– PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 05.097.586/0001-78. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 041/2022– PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11 de julho 2024 a 10 de julho 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 11/07/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/Contratante

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**29395E2B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022– PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.047/2022– PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 047/2022– PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11 de julho de 2024 a 10 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 11/07/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/Contratante

Fasd Engenharia LTDA.

**FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**41C448FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 018-2024 – PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 018-2024 – PMJ.**

**RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** JOAO MARIA BARBOSA DE LIMA CPF: 806.791.454-00 **Objeto:** Rescisão de 01 (um) FRENTISTA DE PERFURAÇÕES DE POÇOS, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**DATA DA RESCISÃO:** 30/06/2024

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**8DACDA0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239-2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 239-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):**SINDICLEI MAKSON BATISTA CPF:030.815.074-05 **Objeto:** Contratação de 01 (um) **FRENTISTA DE PERFURAÇÕES DE POÇOS** – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**VIGÊNCIA:** 01 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2024

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**F1BF3BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307/2024-GP.**

**CONCEDE:** 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, CPF nº 550.552.654-34, matrícula: 302, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO (MEV) – SARAMPO E POLIOMIELITE**. Será realizada no dia 11 de julho de 2024, no Auditório Deputado Leônidas Ferreira da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP) - Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 10 de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF Nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AC67FF50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº269/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **VALDECIO FERNANDES ROCHA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VALDECIO FERNANDES ROCHA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2024, período aquisitivo 19/04/2005 a 19/04/2010.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**531F76E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº270/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **VERINILDA ARRUDA DE MELO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **VERINILDA ARRUDA DE MELO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, matrícula 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2024, período aquisitivo 31/07/2018 a 31/07/2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**392F9D09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº271/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM2**, matrícula 340, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2024, período aquisitivo 08/06/2009 a 08/06/2014.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A9DDDF5F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº273/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **GERRE VALDIR VÉRAS** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da letra “L” para Classe “M” do servidor **GERRE VALDIR VÉRAS** matrícula nº327, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**58C73D11

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº274/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ROGERIO DA SILVA MOURA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” do servidor **ROGERIO DA SILVA MOURA** matrícula nº524, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9459936E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: BRUNA MAIARA NOGUEIRA 70180271440, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **BRUNA MAIARA NOGUEIRA 70180271440**, inscrita no CNPJ sob nº **44.854.758/0001-62**, com comercial R Padre Joao Maria, **90** - Bairro: Centro - JOAO CAMARA/RN - CEP: 59.550-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas,

nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 056/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, sendo 100 horas trabalhadas de tratores 4x4, incluindo grade, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com fulcro nos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Bruna Maiara Nogueira 70180271440

CNPJ: 44.854.758/0001-62

**BRUNA MAIARA NOGUEIRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**00A52F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 439/2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DO TERRENO ESPECIFICADO AO LONGO DESTES CORPO LEGISLATIVO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - ADESC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO**

**Lei Municipal nº 439/2024**

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - ADESC, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Japi/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - ADESC, Associação de Direito Privado, inscrita

no CNPJ sob nº 17.447.305/0001-49, o imóvel a seguir descrito e caracterizado a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001 de coordenadas N 9285165,11m e E 173936,15 m, situados nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 140°,51' 57,00" e 20,00 m até o vértice V-0002 de coordenadas N 9.285.149,60 m e E 173948,77m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 230°,53' 02,08" e 10,00 m até o vértice V-0003 de coordenadas N 9285143,29 m e E 173941,01 m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 140°,53' 55,43" e 30,00 m até o vértice V-0004 de coordenadas N 9285120,01 m e E 173959,93,76 m, situados nos limites do da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, segue confrontando com o IMÓVEL da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 230°,53' 16,69" e 260,00m até o vértice V-0005 de coordenadas N 9284955,99 m e E 173758,19 m, situados nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 320°,54' 22,11" e 20,00 m até o vértice V-0006 de coordenadas N 9284971,51 m e E 173745,58m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 230°,53' 22,85" e 13,50 m até o vértice V-0007 de coordenadas N 9284962,99 m e E 173735,1 m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 287°,55' 06,64" e 11,92m até o vértice V-0008 de coordenadas N 9284966,66 m e E 173723,75m, situados nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 320°,51' 57,00" e 20,00 m até o vértice V-0009 de coordenadas N 9284982,17 m e E 173711,13m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 50°,53' 20,70" e 290,00 m até o vértice V-0001, ponto inicial da descrição desse perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SIRGAS200 representados no Sistema UTM, Meridiano Central 36° W e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único - Seguem anexos ao projeto a ART de desmembramento do terreno, a planta de situação final do requerido, o projeto planialtimétrico georreferenciado do loteamento e o memorial descritivo do terreno.

**Art. 2º.** O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - ADESC, no Município de Japi/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), regulamentado pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO – ADESC.

**Art. 3º.** As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Japi/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 02 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita do Município De Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**E1144D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 37/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARLAN DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 32.033.742/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024** firmado com a empresa **ARLAN DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 32.033.742/0001-00**, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, Loja 14, Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000, sendo representada pelo senhor **ARLAN DE SOUZA SILVA, CPF nº 051.261.644-22, RG Nº 0002286172 SSP-RN**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO atualização do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes;

CONSIDERANDO a rescisão contratual devido a fortes chuvas que impossibilitaram a execução do serviço, tendo em vista que o evento seria realizado ao ar livre, dependente de condições climáticas, podendo tornar impossível a execução das obrigações contratuais dentro do prazo estipulado, e podendo causar riscos e danos ou prejuízos para ambas as partes.

CONSIDERANDO as razões do interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 37/2024, instruído através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – ARLAN SOUZA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 37/2024, bem como do artigo nº 106 e artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 106 e artigo 107, da Lei nº 14.133/21, bem como, a cláusula sexta do contrato nº **37/2024**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 01 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4E39DA24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 41/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA AP PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.996.112/0001-33.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024** firmado com a empresa **AP PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **49.996.112/0001-33**, estabelecida a Rua Macário Francisco de Freitas, nº 18, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59.631-032, sendo representada pelo senhor **ANDERSON THIAGO PEREIRA CASTRO**, portador do CPF nº **702.229.214-04** e RG nº **6535158 – CTPS/RN**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a rescisão contratual devido a fortes chuvas que impossibilitaram a execução do serviço, tendo em vista que o evento seria realizado ao ar livre, dependente de condições climáticas, podendo tornar impossível a execução das obrigações contratuais dentro do prazo estipulado, e podendo causar riscos e danos ou prejuízos para ambas as partes.

CONSIDERANDO as razões do interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº **41/2024**, instruído através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – JARLY ALMEIDA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E**

**EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº **41/2024**, bem como do artigo nº 106 e artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 106 e artigo 107, da Lei nº 14.133/21, bem como, a cláusula sexta do contrato nº **41/2024**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 01 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**168FC2F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A SRA LUZIA MEDEIROS XAVIER, CPF nº. 201.539.454-00.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024** firmado com a Sra. Luzia Medeiros Xavier, CPF nº. **201.539.454-00** estabelecida a Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, nº 14, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO atualização do planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a troca de titularidade;

CONSIDERANDO as razões do interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº **02/2024**, instruído através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 26, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº **02/2024**, bem como do artigo nº 106 e artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 106 e artigo 107, da Lei nº 14.133/21, bem como, a cláusula sexta do contrato nº **02/2024**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**77D333F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

Processo nº 2.404/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85.**

**OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA; QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85**, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, neste ato, representada pelo Sr. **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.719.054-23 e portador da carteira de habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de **05 de julho de 2024 até 04 de setembro de 2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME  
CNPJ: 35.341.731/0001-85  
**HYAN ESLEY MARTINS BOBO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C798D8F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2024**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS**, em favor da Empresa: **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº **05.264.035/0001-51**, estabelecida a Rua Justino da Costa, nº 195, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP - 59.217-000, com valor global estimado de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 128/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D743552E



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 416/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 416/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO
FRANCISCA SOARES DE BRITO	009.170.724-21	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC1
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	057.443.884-00	ASSESSOR TÉCNICO – CC1
JAEL MAX SOARES DE OLIVEIRA	088.916.374-08	ASSESSOR DE GABINETE – CC2
LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS	017.746.494-11	ASSESSOR ESPECIAL – CC2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 10EAF3FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 417/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 417/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **FERNANDA HIULY DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 017.659.354-31, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 741DCC79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 418/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 418/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 12 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: CA44B0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 254/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, ao servidor **Carlito Junio Araújo dos Santos**, inscrito no CPF 014.\*\*\*.\*\*\*-39 e matrícula 38687-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador: F4247C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 255/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de agosto à 14 de setembro de 2024, a servidora **Sonyaly Melo de Macedo**, inscrita no CPF 035.\*\*\*.\*\*\*-12 e matrícula 37338-1, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**4EA2659A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 256/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, a servidora **Carla Aquino de Brito**, inscrita no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 36749-1, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**C1E3F8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 257/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, a servidora **Carla Aquino de Brito**, inscrita no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 36749-1, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**BEFF0BBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 258/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 12 de agosto à 10 de setembro de 2024, ao servidor **Emerson Renan Santos da Silva**, inscrito no CPF 100.\*\*\*.\*\*\*-22 e matrícula 37974-1, agente de controle de combate às endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**85A5D42D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 259/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, ao servidor **Laudenrique do Nascimento Silva**, inscrito no CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-69 e matrícula 6033-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**37AD0B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 450/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 450/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Liberação do veículo GOL Placa: RGI-2J10 que se encontra no pátio da Polícia Federal na cidade de Mossoró RN., no dia 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D7EBAF0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 452/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 452/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Poço de José de Moura/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de apresentação cultural no Evento Sala de Reboco 2024, no dia 12 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2383A466

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 453/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 453/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi, a fim de participar da 46ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró a ser realizada no dia 19 de julho de 2024 de forma presencial no Auditório da Câmara Municipal de Apodi, na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro de Apodi. No dia 20 de julho ocorrerá uma visita técnica a partir das 08h da manhã., no período de 19 de Julho de 2024 a 20 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6BF63B92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 449/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 449/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**02DC7337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118 DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118 DE 11 DE JULHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Paulyana de Medeiros

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Setor de Gestão do Trabalho

**LOTIAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5194

**CPF:** \*\*\*.755.\*\*\*-03

**RG:** \*\*3.\*\*\*.677

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** a servidora irá a serviço do Município participar do Curso de Agente de Desenvolvimento Avançado que acontece na cidade de Natal/RN, de 16 a 17 de julho de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 16, 17 e 18 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Duas diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 11 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**787F3BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 08070001/2021 - DISPENSA Nº**  
**057/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** MARIA DANTAS DE ARAÚJO – CPF 050.599.484-47; **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a locação de Imóvel situado no endereço na rua Professor João Bezerra, nº 122, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Jucurutu – RN, durante o respectivo período vigencial; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de julho de 2024 e termo final em 11 de julho de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria Dantas de Araújo – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**226AAFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
**ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, CNPJ 04.214.217/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, CPF nº 201.550.004-97, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jundiá-RN, 4 de junho de 2024.

Prefeito do Município de Jundiá/RN

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**23C19DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2024**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de julho de 2024 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D.**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no**

uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a continuidade das comemorações juninas no município de Lagoa D'Anta-RN;

**CONSIDERANDO** a realização do tradicional festival municipal de quadrilhas juninas que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a que a festa social de encerramento dos festejos juninos local será na noite do dia 15 de julho;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ponto facultativo nos dias 15/07/2024 e 16/07/2024 nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN.**

**Parágrafo único** – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis, a exemplo de saúde e limpeza urbana.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**FC0A54C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 00006/2024, o Prefeito do Município, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CONECTA TELECOM LTDA (CNPJ: 31.016.359/0001-80), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 48.000,00, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de julho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**831458D8

**CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 00006/2024 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa CONECTA TELECOM LTDA (CNPJ: 31.016.359/0001-80), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 48.000,00.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de julho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**34AD8C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO - CE Nº 011/2024**

Processo Administrativo nº 2244/2024

Concorrência Eletrônica nº 011/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 25.165.699/0001-70, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**9CFD8424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 019/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UBSs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, com início em **28/05/2024**, com sessão realizada em **11/06/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-** CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 032, 033, 039 e 175; totalizando o valor de **R\$ 3.359,60 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**
- 2) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004; totalizando o valor de **R\$ 3.475,50 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FCB195D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 019/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizada em 11/06/2024, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UBSs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-** CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 032, 033, 039 e 175; totalizando o valor de **R\$ 3.359,60 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

2) **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 89, 98, 101, 102, 104, 135; totalizando o valor de **R\$ 3.475,50 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**80D9F1B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 021/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 021/2024 - republicação**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 24/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6F93342F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 016/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, com início em **07/05/2024**, com sessão realizada em **17/05/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **J VANDERLEY DA COSTA ME-** CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002 e 016; totalizando o valor de **R\$ 5.930,68 (cinco mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B6961BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 016/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizada em 17/05/2024, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) **J VANDERLEY DA COSTA ME-** CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002 e 016; totalizando o valor de **R\$ 5.930,68 (cinco mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7EEF3F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PE Nº 022/2024**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada pela empresa **MAX SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.067.012/0001-18**, em face do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS LÚDICAS E LABORATÓRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Sessão designada para o dia 12.07.2024, às 08h31, **cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EA6B9AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 022/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico**

nº 022/2024 - republicação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS LÚDICAS E LABORATÓRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 24/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A247E826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0150/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0150/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	DE	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 145	VANUESIO OLIVEIRA PEQUENO	DE	SMOSMU	2023/2024	COVEIRO	01.08.2024 30.08.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**988B47B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0151/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0151/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	DE	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 310	ANA MARLEIDE ALVES ASSIS	DE	SME	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.08.2024 30.08.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F2ECFA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0152/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0152/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	DE	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 741	MALFRIZA PEREIRA MACEDO SILVA	DE	SME	2023/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	05.08.2024 03.09.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E2B65D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0153/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0153/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 392	JOSIVAN ARAÚJO MEDEIROS	SME	2020/2021	ASG	05.08.2024 03.09.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:9A1E6FAB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0154/2024 – SMADMRH

**Portaria nº 0154/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 342	RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA	SMOSMU	2023/2024	ASG	01.08.2024 30.08.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:399E472F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0155/2024 – SMADMRH

**Portaria nº 0155/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 466	PAULO SERGIO COUTINHO	SMOSMU	2022/2023	ASG	01.08.2024 30.08.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:2F680D72

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.



3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
16	561957-2	RAMON ANDERSON GUIMARAES DOS SANTOS ASSIS	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**A818BC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provedimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2024, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2024, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	836377-0	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**41A3DDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 -  
LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP

**CNPJ:** 40.796.658/0001-76

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 04 (QUATRO) MESES, para: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 11 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**20E50FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, CNPJ: 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitumbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76 e Carteira de Identidade nº 1.663.559, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 073/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 05/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 073/2023, originário do processo de Tomada de Preços 05/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, proveniente do processo da Tomada de Preços Nº 05/2023, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024.

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função 10 SAÚDE  
Subfunção 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa 0109 SAÚDE PARA TODOS  
Ação 2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA  
Natureza 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 16310000 TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE  
Região 01 LAJES / RN

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 11 de julho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**2B79FB8A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS).

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 32.274.377/0001-25, com sede na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Tabelaio Procópio de Moura, 172 – Centro – CEP: 59535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato do Pregão Presencial nº 08/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo originário do processo de Pregão Presencial 08/2020, que versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES CABEAMENTO ESTRUTURADO E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, proveniente do processo de Pregão Presencial Nº 008/2020, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024.

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 Região 01 LAJES / RN

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 11 de julho de 2024.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**15E7839C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN  
**CONTRATADO:** SÃO PAULO CONSIG LTDA,  
**OBJETO:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do contrato que tem por objeto do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**78FE9E8A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE CESSÃO DE SOFTWARE

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

**PARTES:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN, e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2024

**FORO:** Comarca de Lajes Pintadas, estado de Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**  
 Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**37C99FC2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:03070224

NOME DO CREDOR: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ/MF: 19.710.362/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO - 90º TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Lucrécia/RN 11 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D40D0492

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

**CONTRATO Nº**.....: 2024070

**ORIGEM**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 03070224

INEXIGIBILIDADE: 044/2024

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**..... DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

**CNPJ/MF**.....: 19.710.362/0001-02

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO - 90º TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO..48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA**.....: 10 DE JULHO DE 2024 À 12 DE AGOSTO DE 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....10 DE JULHO DE 2024

**DATA DA PUBLICAÇÃO**...11 DE JULHO DE 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A669B409

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1468/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 08 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BE48AB52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1469/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 09 de julho de 2024 conduzindo os Dirigentes Municipais e Técnicos de Educação para participar do Seminário Inicial das Trilhas Formativas – Pró-Alfa, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**59D4B195

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1470/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A04268B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1471/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Fernanda Silva Costa**, CPF nº 116.756.874-55, RG 4.128.592 SSP/RN, Matrícula 120619-2, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024, dia 10 de julho de 2024, às 8h no Auditório Central da Faculdade UNI-RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**467F8D36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1472/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **Elzineide Dantas de Oliveira Paulo**, CPF nº 553.582.414-34, RG 2.784.156 SSP/RN, Matrícula 090063-0, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação sobre o monitoramento das estratégias de vacinação contra a poliomielite e o sarampo no RN-MEV, dia 11 de julho de 2024, das 8h às 17h no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BB9ADB34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1473/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **Cláudia Dantas de Oliveira**, CPF nº 721.438.274-15, RG 706.456 ITEP/RN, Matrícula 120466-1, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação sobre o monitoramento das estratégias de vacinação contra a poliomielite e o sarampo no RN-MEV, dia 11 de julho de 2024, das 8h às 17h no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AE2EF5CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1474/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **Maria Wigna Cavalcante**, CPF nº 012.673.124-16, RG 1.870.785 SSP/RN, Matrícula 120521-8, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação sobre o monitoramento das estratégias de vacinação contra a poliomielite e o sarampo no RN-MEV, dia 11 de julho de 2024, das 8h às 17h no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**94449C72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1475/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **Sara Hiasmin Rezende Amaral**, CPF nº 080.456.064-10, RG 2.783.761 SSP/RN, Matrícula 120618-4, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do 2º Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil (CINDI), que acontecerá de 11 a 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D58D5351

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1476/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do 2º Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil (CINDI), que acontecerá de 11 a 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**019A5D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23058001/2024 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030602/2024**

A **Prefeita do Município de Martins – RN**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 030602/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de postes ornamentais (tipo jardim com lâmpadas) para ambientes externos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e infraestrutura do Município de Martins/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos do edital de licitação

**Contratado: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Inscrita no CNPJ Nº **50.162.359/0001-33**

**Prazo de Vigência:** 12(doze) meses – 28/06/2024 até 28/06/2025.

**Valor Total:** R\$ 117.655,56(Cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos conforme a execução dos serviços.

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 28 de junho de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**2009BAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13062001/2024  
DISPENSA Nº 240621/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**CONTRATADO: L MONALISSA DA SILVA LTDA**

**CNPJ (MF) nº 55.405.276/0001-41**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil/brigadista e seguranças não armados, durante os eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Martins/RN.

**Valor Total:** R\$ 51.300,00(Cinquenta e um mil e trezentos reais) a serem pagos conforme a execução dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024,  
- 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,  
-23.695.0065.2181.0000 - Realização de Festas e Eventos  
Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 02 de julho de 2024, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 02 de julho de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 02 de julho de 2024

**ASSINANTES:**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –  
CONTRATANTE**

**L MONALISSA DA SILVA LTDA – CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C9FF7ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606001/2024 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 020791/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para confecção de peças artesanais em cipó cru conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

**Contratado:** JOSE LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS 55642691368

**CNPJ** Nº 43.831.248/0001-07

**Prazo de Vigência:** 12(doze) meses – 08/07/2024 até 08/07/2025.

**Valor Total:** R\$ 39.525,00(Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5DE48DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13062001/2024  
DISPENSA Nº 240621/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
**CONTRATADO:** JOSE LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS 55642691368  
**CNPJ (MF) nº** 43.831.248/0001-07

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para confecção de peças artesanais em cipó cru conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

**Valor Total:** R\$ 39.525,00(Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024,  
- 23.695.0065.2028.0000- Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente,  
-23.695.0065.2181.0000 - Realização de Festas e Eventos  
Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 08 de julho de 2024, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 08 de julho de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 08 de julho de 2024

**ASSINANTES:**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA** –  
CONTRATANTE  
**JOSE LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS 55642691368** –  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C1EC3DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 056/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2024-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 056/2024-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JACKSON GOMES JUVENAL**, matrícula nº. 5012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, conforme protocolo nº. 643/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de julho de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F2C70D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 30, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**Decreto nº 30, de 10 de julho de 2024.**

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreta:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

**Art. 2º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

**Art. 3º** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

### Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

**Art. 4º** Os pedidos de acesso à informação regulamentado neste decreto serão dirigidos à Secretaria de Administração do Município, competindo à mesma:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
- IV - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- V - providenciar o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- VI - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

### Seção II Do Pedido de Acesso à Informação

**Art. 5º.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 7º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados;

**Art. 8º.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

### Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação

**Art. 9º.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

- I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Caso o requerente solicite cópia de algum documento, deverá providenciar o pagamento antecipado dos custos, mediante entrega, ao servidor responsável, do comprovante de pagamento e indicação do local onde as Xerox deverão ser providenciadas.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração designará servidor pertencente aos seus quadros para providenciar as cópias dos documentos solicitados, após a apresentação do comprovante de pagamento pelo solicitante.

§ 5º. Caso o requerente opte por apenas ter acesso aos documentos solicitados, será definido dia, local e horário para tanto, devendo o servidor designado acompanhá-lo durante o manuseio dos documentos.

**Art. 10.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

**Art. 11.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 12.** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Secretaria de Administração informará ao requerente o número de folhas a serem xerocadas, observado o prazo de resposta ao pedido, devendo o requerente providenciar o pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

**Parágrafo único.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.



**Art. 13.** Para os requerimentos apresentados antes da entrada em vigor do presente decreto, considera-se como início do prazo previsto no artigo 9º o dia posterior à sua publicação.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9A773E9A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 31, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 31, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 2º** Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado

perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

### CAPÍTULO II

#### DAS RESPONSABILIDADES

##### SEÇÃO I

#### DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias e Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

**Art. 5º** O Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

**Art. 6º** São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;

V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

I - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

II - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Cabe aos Secretários e Diretores Municipais

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado: informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

**Art. 8º** Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia de Informação :

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

**Art. 9º** Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;

III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

## SEÇÃO II

### DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

**Art. 10.** Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

## CAPÍTULO III

### DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 11.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 12.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 13.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser

informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

**Art. 14.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 15.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**Art. 16.** As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 10 de julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:9EDB7A3F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

**PROCESSO Nº 73/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 000027/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** HRFX EFEITOS LTDA

**CNPJ:** 49.704.021/0001-87

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.290,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - Cultura; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - Difusão Cultural;

**AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município;

**NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material De Consumo; **FONTE:** 15000000

- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 -

Montanhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Felipe Reis de Almeida Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:CF7D2963

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

**PROCESSO DE DESPESA:** 28/2023

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, s/n, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Vitória Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 201.920.077-50 e RG nº 004.242.631-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA

**CPF:** \*\*\*.620.484-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa nº 000025/2023

**BASE LEGAL:** Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 17 de junho de 2024.

Montanhas/RN, 17 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6860B73D

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras, plataforma 360, garçons; e fornecimento de salgados variados para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Montanhas/RN.

No dia 11 de julho de 2024, às 11h01min, a Pregoeira Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou a fase de lances do SRP Pregão Eletrônico nº 019/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras, plataforma 360, garçons; e fornecimento de salgados variados para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que não houve nenhuma proposta apta ao solicitado na descrição do objeto do Termo de Referência, esta pregoeira resolve **FRACASSAR** o referido certame.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AE7EE0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 20/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 20/2024, realizado em 03/07/2024, a saber:

Objeto: **Aquisição de Gás GLP e água mineral**

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6; totalizando o valor de **R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**D C DE LIMA RAÇÕES-** CNPJ: 55.493.919/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 189.980,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

**FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA-** CNPJ: 22.273.048/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 92.570,00 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 09 de julho de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:30AE0789

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 16/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 16/2024, realizado em 05/06/2024, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**

**POSTO COLINA LTDA - CNPJ: 02.519.646/0001-05**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA (ANP 04/09/2021)	DE DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Litros	300.000	R\$ 6,11	0,60%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Litros	200.000	R\$ 5,94	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Litros	200.000	R\$ 5,96	0,60%

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:457126AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 08.365.900/0001-44, situada nesta cidade, na Avenida João de Paiva nº. 373, Bairro: Centro, CEP: 59182-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. André Rodrigues da Silva, CPF 038.026.844-27, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante o Escritório **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO**, CPF: **044.130.174-63**, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

– O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº. 5/2024** para Contratação de profissional graduado para ministrar aulas de Música, assim como, a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum, Santa Luzia e Idosos), com carga horária de 20 horas semanais celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN** e **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.**

– A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base NO inciso II, do art. 138, ambos da lei nº. 14.133/2021.

– Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Monte Alegre/RN 01 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Contratante

**ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO**

Contratada

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E3E3C490

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 20/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024 com início 21 de junho de 2024, realizada em 03 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a

Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**D C DE LIMA RAÇÕES-** CNPJ: 55.493.919/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 189.980,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

**FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA-** CNPJ: 22.273.048/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 92.570,00 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:BBFCC6E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2024 com início 22 de maio de 2024, realizada em 05 de junho de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**POSTO COLINA LTDA -** CNPJ: 02.519.646/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA (ANP 04/09/2021)	DE (ANP)	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Litros	300.000	RS 6,11		0,60%
2	OLEO DIESEL S-500	Litros	200.000	RS 5,94		0,60%
3	OLEO DIESEL S-10	Litros	200.000	RS 5,96		0,60%

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:79ED3489**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 13.462.731/0001-09

**OBJETO:** Contratação dos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em recuperação e/ou compensação tributária com ênfase em inconstitucionalidade de multas aplicadas pela Receita Federal, reconhecimento da titularidade dos estados e municípios quanto às receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como relacionadas à Iluminação Pública de valores a título de Contribuição para Iluminação Pública (CIP) da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2279 - Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE

**CONSULTORIA** Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de julho de 2024 e término em 11 de julho de 2025.

**DATA:** 11 de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e André Luiz Pinheiro Saraiva, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:029B4F30**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 44.375.365/0001-76.

**OBJETO:** Contratação do show artístico musical da banda FORROZÃO FERRO NA BONECA, conforme o seguinte: Com 02h:30m (duas horas e trinta minutos) de duração de show, no dia 02/08/2024.

**Vigência:** 31/12/2024. **Fundamento Legal:** Art. 74, “II”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 11 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hilberito Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:3D81635C**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTD. CNPJ: 23.626.845/0001-92

**OBJETO:** Contratação do show artístico musical da banda RAYNEL GUEDES, conforme o seguinte: Com 01h:30m (uma hora e trinta minutos) de duração de show, no dia 03/08/2024

**Vigência:** 31/12/2024. **Fundamento Legal:** Art. 74, “II”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 11 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hilberito Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:2AF085E3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA CECILIA SANTOS FONTES, Matrícula: 0035084/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ADE6DDDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora PAULA LOPES FERNANDES LIRA, Matrícula: 0003701/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de julho de 2024 à 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3DE3E7C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL**, Matrícula: 0372781/1, Técnica de Enfermagem, licença especial sem remuneração, entre o período de 04 de julho de 2024 à 03 de julho de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8BB99C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **30 de julho de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR (BÁSICA), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 11 de julho de 2024

**JOSE RONALDO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**831259B8

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitastes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, *caput*, da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** a atribuição conferida por Lei pelo juízo de conveniência e oportunidade a Administração Municipal para homologação e adjudicação de processo licitatório, tendo em vista, a necessidade de readequação dos quantitativos do objeto da licitação.

**CONSIDERANDO** o entendimento jurisprudencial sedimentado no Superior Tribunal de Justiça (STJ), *in verbis*:

EMENTA RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ATO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO: CABIMENTO.

**Na revogação do procedimento licitatório, tratando-se de ato discricionário, pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, não há sentido em indagar aos interessados a respeito da existência ou não de interesse público na revogação, justamente por não lhes competir essa avaliação, mas, sim, à Administração.** 2. A Administração revogou a licitação por motivo de mérito, recorrendo a uma válida ação alternativa, mais conveniente, com renúncia à anterior, não menos válida. Daí porque não advir repercussão na esfera jurídica dos concorrentes habilitados, que só teriam adquirido direito subjetivo com a aceitação definitiva da proposta e adjudicação do objeto da licitação. 3. Foram explicitados, pela autoridade administrativa, motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, a autorizarem a revogação, nos termos do

art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005. 4. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Acórdão Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário em mandado de segurança, nos termos do voto do Relator. Segunda Turma, Sessão Virtual de 30.6.2023 a 7.8.2023.

#### DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Por fim, determino que a Comissão Permanente de Licitação providencie a publicação do presente ato para produzir todos os seus efeitos legais.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, - 11 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF nº 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
Código Identificador:0320D9AE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024-PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): DGI BYTE (M. A. S. CAVALCANTI) – ME.- CNPJ/MF SOB Nº. Nº 29.183.560/0001-0– VALOR: R\$ R\$ 241.115,30 (duzentos e quarenta e um mil, cento e quinze reais e trinta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. VIGÊNCIA: 28.06.2024 A 31.12.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL 2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS 2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% 2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO| 2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS ELEMENTO 339030, 339039, 449052 E FONTES 15000000, 15001001, 15001002. SIGNATÁRIOS: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO – CONTRATANTE. MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CONTRATADA.

OURO BRANCO/RN, 28 JUNHO 2024.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira  
Código Identificador:9F6F6CDC

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA DE JETON Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e fiscal do OUROBRANCOPREV,

#### RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião do Órgão Colegiado realizada em 27 de junho de 2024.

Kyara Maysa dos Santos Silva - R\$ 62,50  
José Magno de Medeiros – R\$ 62,50  
Adriano Sales de Araújo – R\$ 62,50  
Marilene Lucena de Sousa – R\$62,50  
Maria Cristina da Nóbrega Araújo – R\$ 62,50

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro Branco-PREV  
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
Código Identificador:A59BB651

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Paraú/RN faz saber que estará realizando às 09h00min do dia 24/07/2024, Sessão Pública do Pregão – SRP nº 02/2024, na modalidade Eletrônica para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as demandas do Município. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [departamentolicitacaoparau@gmail.com](mailto:departamentolicitacaoparau@gmail.com).

Paraú/RN, 11 de julho de 2024.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:8D71F063

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2024 realizada em 25 de junho de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$608.637,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TOP PECAS LTDA**- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 19; totalizando o valor de **R\$ 79.810,00 (setenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**.

**SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA**- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 275.119,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais)**.

**G DE M SILVA**- CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 14, 16, 20, 21, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 253.708,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e oito reais)**.

PARELHAS/RN, em 11 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:9F21C8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2514/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2024 realizada em 25 de junho de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$608.637,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TOP PECAS LTDA**- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 19; totalizando o valor de **R\$ 79.810,00 (setenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**.

**SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA**- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 275.119,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais)**.

**G DE M SILVA**- CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 14, 16, 20, 21, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 253.708,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e oito reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:3891D1FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Referência:** Processo nº 1.833/2024.

**Assunto :** Administrativo Revogação da dispensa eletrônico nº 01/2024.

O Prefeito do Município de Parelhas, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 14.133/2021 bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**Considerando** o arrazoado contido no Parecer exarado pela Douta Procuradoria do Município de Parelhas, que, dentre outras ponderações, tendem à **revogação** do certame e de todos os seus atos;

**DECIDE.**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório objeto do dispensa eletrônica de aquisição de fraldas descartáveis nº 01/2024.

Publique-se.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:411688DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**Processo Administrativo Nº 3.212/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de portas, forras e janelas em madeira cumarú  
**VALOR TOTAL:** R\$ 22.564,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa nº 07/2024, realizada em 03 de julho de 2024, a saber: **DECOR & PISO LTDA**- CNPJ: **24.622.067/0001-26**, consagrando-se vencedora no item 01, totalizando o valor de R\$ 22.564,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 10 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:6F1ECA5B



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): T. D. A. S.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: T. D. A. S.		
CNPJ: 49.264.057/0001-97	Telefone: (61) 9872-1125	E-mail: servicos.tdas@gmail.com
Endereço: Q Quadra 9 Conjunto G, 7, Sobradinho, Brasília/DF		
Representante: Tharley Diego Alves Sales		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0024	0023066 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTAESPECIFICAÇÕES TÉCNICASIMPRIMIR:TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:JATO DE TINTA HEAT-FREETM PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK)RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:4.800 X 1.200 DPIVELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA) TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA:9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES	Unidade	23	1.000	23.000,00
<b>Valor Total: R\$ 23.000,00</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**998586E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Vigência: 09/07/2024 até 08/07/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ: 41.836.567/0001-80	Telefone: (54) 9223-9338	E-mail: fiscal@setcontabilidade.cnt.br
Endereço: Av. José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS		
Representante: Elsa Kalinoski Kania		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0028	0021386 - DESCARTÁVEL. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO RESTAURANTE HOTEL SELF SERVICE. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2.610	1,60	4.176,00
<b>Valor Total: R\$ 4.176,00</b>					

**Replicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**89F79CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - LEI ALDIR  
BLANC****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSAGEM/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, – AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 15/07/2024 a 19/07/2024 das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta da **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, objetivando premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Passagem/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Eventos, Av. Vereador Manoel Barreto de lima – S/N – Bairro Cipoal – Passagem/RN ou pelo e-mail smcepassemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA**  
Sec Mun de Turismo, Cultura e Eventos

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9F140C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 07.02.2023 DA LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ SOB O Nº: 08.381.234/0001-38.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.381.234/0001-38, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº 508.054 SSP/RN e inscrito (a) no CPF nº 365.735.824-20, residente e domiciliado (a) a rua Raimundo Chaves, nº1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard – Candelária, Natal/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da Dispensa de Licitação n.º 010/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 07.02.2023:

#### CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 06 de fevereiro 2024.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>GILVAN ARAÚJO LOPES</b>
Prefeito Municipal	Sec Publicidade EIRELI ME
	CNPJ: 08.381.234/0001-38
	Pela Contratada
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:681C4153

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 (Processo Administrativo n.º 1.431/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para montagem de kit enxoval a serem distribuídos para as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 15/07/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08H:50M DO DIA 19/07/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 11 de julho de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3983F37D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 14/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 24/07/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde: UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail:pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de julho de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C695F323

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 258/2024-DIARIA-JAILSON FELIX BEZERRA

#### PORTARIA Nº 258/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ASSU-RN	16/07/2024	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 100,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de realizar a compra de milho para os criadores do município, no programa “VENDA EM BALCÃO” na unidade armazenadora da CONAB/ASSU-RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador: B3DA5A2E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROL  
PORTARIA Nº 001/2024 – CONTROL**

**PORTARIA Nº 001/2024 – CONTROL**

**APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida no inciso V do art. 9º da Lei Complementar n.º 21, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que esta Portaria tem por finalidade definir as atividades de controle interno e auditoria a serem instrumentalizadas pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria Geral do Município de Portalegre (CONTROL), para o exercício de 2024, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

**Art. 2º.** O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e está em consonância com a Instrução Normativa nº 001, de 23 de dezembro de 2022 – CONTROL, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

**Art. 3º.** O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades no âmbito do Controle Interno e de

Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no período de julho a dezembro do ano de 2024.

§1º - O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa nº 001, de 23 de dezembro de 2022 – CONTROL;

§2º - Para efeito de organização e planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI).

**Art. 4º.** Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Portalegre, disponíveis nas plataformas web ou intranet;

II - Solicitação de Informação; e

III - Visita *in loco*.

**Art. 5º.** As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de expediente administrativo da Controladoria Geral do Município que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de sistema informatizado.

§1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado.

§2º - Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

**Art. 6º.** A Auditoria Interna será executada por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa nº 001, de 23 de dezembro de 2022 – CONTROL, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária e será sistematizada da seguinte forma:

I - Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador-Geral do Município.

II - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S.

III - A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício ou expediente administrativo interno.

IV - A atividade de auditoria interna será desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) *in loco*, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web ou intranet, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação.

V - Será exposto ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria.

VI - Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por igual período, apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

VII - Será elaborado o Relatório Final de Auditoria com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria.

VIII - Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria, podendo ocorrer reunião marcada para esta finalidade, oportunidade que serão circunstanciados os aspectos mais relevantes e suas recomendações.

IX - Será dado ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da Controladoria Geral do Município, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

Art. 7º. Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento as demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Portalegre não constantes no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador-Geral do Município.

§1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas.

Art. 8º. O profissional de auditoria da Controladoria Geral do Município, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos.

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

III - Imparcialidade;

IV - Objetividade;

V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI - Cautela e zelo profissional;

VII - Comportamento ético.

Art. 9º. A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Portalegre a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 10. O planejamento das atividades do controle interno para o período de julho a dezembro do exercício de 2024 tem os seguintes objetivos gerais:

I - Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

II - Aumentar os índices de transparência do Município de Portalegre, por meio do Portal da Transparência;

III - Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

IV - Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VI - Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento, se houver;

VII - Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

VIII - Propor a elaboração do Código de Ética do servidor público municipal e da Alta Administração.

Art. 11. O Plano Anual de Auditoria e de Atividades de Controle Interno para o período de julho a dezembro do exercício de 2024, contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de Portalegre, conforme os períodos de execução abaixo:

I – Auditorias a serem realizadas até dezembro de 2024:

Prefeitura Municipal de Portalegre – Objeto: Gestão dos bens patrimoniais.

Exame *prévio, concomitante* ou *posteriori*, dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem;

Assessoramento aos órgãos e entidades da administração municipal para aplicação de Ciclo de Controle.

Art. 12. Mediante autorização do Controlador-Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da Controladoria Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Portalegre-RN, 11 de julho de 2024.

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

Controlador Geral do Município

Portaria n.º 007/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Kennedy Dantas Francelino

**Código Identificador:**B10F5D29

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 538/2024 - SEMSAB

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 538/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FCB1DD05

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 539/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 539/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FCCD3C72

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 540/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 540/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5**

(**meia**) diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**3EDAC1C3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 541/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 541/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**B027B7F4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 391, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 10 de julho do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:AE8AED4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 202, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 202, DE 02 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo em comissão de natureza política de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com lotação na SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022. (Alterada pela Portaria nº 390/2024)

**Parágrafo único.** A Secretária nomeada na forma do *caput* do presente artigo opta pelo salário de Secretária Municipal da Prefeitura de Portalegre RN nos termos da Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por motivo de alteração realizada pela Portaria nº 390/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN. Edição 3324.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:02F24302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 392, DE 11 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF Nº **070.XXX.XXX-60**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de São Miguel/RN no dia 10 de julho do corrente ano, com objetivo de conduzir atletas do “Portalegre Futsal” para participar de um campeonato na Cidade de São Miguel RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:EB7327D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 393, DE 11 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Aucely Costa**, CPF Nº **761.XXX.XXX-20**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 220,00** (duzentos e vinte) reais, neste caso, perfaz **R\$ 110,00** (cento e dez) reais para custear despesas na cidade de Janduis/RN no dia 13 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do Lançamento do Comitê de Cultura em Janduis/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:19149EA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 394, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº.24060001/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 24060001/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 30.610.589/0001-00**, cujo objeto é a contratação de empresa execução de pavimentação e drenagem superficial dos trechos da avenida da Graviola, Rua Francisco Dias Sobrinho e Rua Maria José de Magalhães Freitas no Município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**373E39A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**CONSIDERANDO**, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **FRANCISCA GERMAINE PINTO**, admitida em **01/12/2021**, com matrícula funcional nº 695, ocupante do cargo de **Zeladora**, lotada na

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**.

**Art. 2º** As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EBA456C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 138, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 138, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**CONSIDERANDO**, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, admitida em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº 105, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**.

**Art. 2º** As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F6AEE7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 139, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 139, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**CONSIDERANDO**, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **AUREA DIA PEREIRA**, admitida em **03/03/1998**, com matrícula funcional nº 69, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2023 A 02/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2024 a 03/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8B3C8ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 140, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 140, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO**, admitida em **01/08/1987**, com matrícula funcional nº 69, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 A 31/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DB10295C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS**, admitida em **02/05/2022**, com matrícula funcional nº 754, ocupante do cargo de Diretor de Urgência e Emergência, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/07/2024 a 12/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **13/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**225324AE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 005 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 005 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

**CREDENCIADAS:**

**CLINISE CLINICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ Nº **08.046.402/0001-39**, para os itens 498, 499, 500, 511, 512, 514, 517, 519 e 607.

Portalegre/RN, 11 de julho de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**5B491D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2024-GP.**

Pureza/RN, 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora da Educação Infantil, neste município, a Senhora **MARIA SABINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 035.991.134-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4D7E98C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 137.487,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 116.955,80.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Julho de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D045E532

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Fornecimento de materiais gráficos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOISES NUNES DE MORAIS - R\$ 96.248,66.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Julho de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6F96050B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA**, CPF: **104.xxx.xxx-38**, Psicóloga do CRAS, lotada na secretária municipal de desenvolvimento social e família, 03 (Três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**8C8A2EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Elissandra Epifânio de Queiroz**, CPF nº **101.\*\*\*.\*\*\*-06**, Assistente Social do Cras, 03 (Três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**C7EAF983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **MAURILENE MIGUEL DE AZEVEDO**, CPF: **077.xxx.xxx-85**, Orientadora Social, lotada na secretária municipal de desenvolvimento social e família, 03 (Três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**BE833146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Bruna Beatriz Azevedo da Silva**, CPF nº \*\*\*.902.834-\*\*, Orientadora Social, lotada na secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Família, 03 (Três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**6231DF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá** – CPF Nº 328.xxx.xxx-00, matrícula: 1201786, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 13 de Julho 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil – CINDI 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**08483B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº 020.xxx.xxx-06, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil – CINDI 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**3D768F4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE, lotado na secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil – CINDI 2024.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**1BB69AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2024**

*O prefeito municipal de riacho da cruz, estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: 053.xxx.xxx -97, secretário municipal de educação cultura desporto e juventude, lotado na secretaria de educação, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil – CINDI 2024.

Cumpra-se

Riacho da Cruz, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**2EA31E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE**, matrícula 120057-7, Diretora do Ensino Pré-escola e Creche, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil – CINDI 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**FF3B589A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, transportando servidores para um congresso agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**7D6B2B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra., **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA - CPF nº 086.xxx.xxx-31**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (Três) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**DA64AC34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (Três) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, participar do congresso internacional de desenvolvimento infantil.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**3D0CFBDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, 03 (Três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Julho de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**118C1466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**110701/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**110701/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ARBITRAGEM PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO NORTEIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, NOS DIAS 12, 13, 14, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE MOSSÓRO/RN.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O CURSO FORNECE UM CONHECIMENTO DETALHADO DAS REGRAS E REGULAMENTOS DO FUTEBOL DE SALÃO, PERMITINDO QUE O PARTICIPANTE COMPREENDA MELHOR O ESPORTE. DESENVOLVE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA ATUAR COMO ÁRBITRO, INCLUINDO TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA, COMUNICAÇÃO EFICAZ E GESTÃO DE CONFLITOS DURANTE OS JOGOS. A PRESENÇA DE ÁRBITROS BEM TREINADOS PODE TER UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE LOCAL, INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE. PARTICIPAR DE UM CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, PORTANTO, NÃO SÓ APRIMORA O CONHECIMENTO E HABILIDADES PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PARTICIPANTE, MAS TAMBÉM CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE EM SI., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**67D6BD6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
110701/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 11070001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 110701/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ARBITRAGEM PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, NOS DIAS 12, 13, 14, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE MOSSÓRO/RN..

ADJUDICANDO em favor da empresa **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.519.951/0001-30, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**7C39490E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
110701/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 11 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº11070001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 110701/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.519.951/0001-30, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E07441B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 110701/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.519.951/0001-30, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5E9581AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
110701/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 110701/2024, constante do presente, em favor da empresa **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.519.951/0001-30, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ARBITRAGEM PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, NOS DIAS 12, 13, 14, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE MOSSÓRO/RN., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**A9454908**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 319/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE  
JULHO DE 2024.****Portaria N.º 319/2024** Riacho de Santana/RN, 9 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDAECIO DE LIMA**, Professor, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para a Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA, nos dias 9,10 e 11 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de julho de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D15D0A37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 320/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE  
JULHO DE 2024.****Portaria N.º 320/2024** Riacho de Santana/RN, 9 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de julho de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E5C46EE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 321/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE  
JULHO DE 2024.****Portaria N.º 321/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A65DA9FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 322/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE  
JULHO DE 2024.****Portaria N.º 322/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F826454F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 323/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE  
JULHO DE 2024.****Portaria N.º 323/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de julho de 2024.

A PRESENTE PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RIACHO DE SANTANA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 76 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;  
CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR NO DIA 01 DE JULHO DE 2024 PARA REGISTRO DE CANDIDATURA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao Sra. MARIA GENCIANA FONTES DA SILVA do cargo de Professora na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN, nos termos Art. 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**DDCBE622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 1.075 DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.075 DE 11 DE JULHO DE 2024**

Declara ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 12 de julho de 2024, em virtude dos festejos juninos e culturais do ARRAIÁ DO POVÃO, e dá outras providências.

**JOÃO BASÍLIO NETO**, Prefeito Municipal de Riachuelo, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a tradição cultural em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos;

**CONSIDERANDO** que o Arraiá do Povão é um evento de grande porte, realizado pelo Município de Riachuelo/RN;

**CONSIDERANDO** a importância de fomentar o comércio local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, na próxima sexta-feira, dia 12 de Julho de 2024, em virtude dos festejos juninos culturais do Arraiá do Povão;

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** - O expediente normal será retomado no próximo dia 15 de Julho de 2024, a partir das 07h00min.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 11 de Julho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A6BE57B6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 062/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 062/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01.

**Objeto:** acréscimo de R\$ 72.496,93 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) correspondendo a 21,09% sobre o Preço Inicial do Contrato 062/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima e em virtude de readequação de planilha orçamentária.

**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 002/2023

**Fundamentação Legal:** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEX JARSON BELARMINO.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 11 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F5918583

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 045/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 045/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** MRG SERVICE LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.199.820/0001-27.

**Objeto:** acréscimo de R\$ 344.919,66 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 25,00% do valor original do contrato nº 045/2023, nos termos previstos em sua Cláusula décima quinta e em virtude da necessidade de renovação do saldo.

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 012/2023

**Fundamentação Legal:** Artigo 124, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/21.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 11 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7296D6AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2024**

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.**Contratada:** JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.668.747/0001-80.**Objeto:** acréscimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondendo a 8,18% do valor original do contrato nº 006/2024, nos termos previstos em sua Cláusula décima quinta e em virtude da necessidade de renovação do saldo.**Vigência:** Conforme contrato 006/2024**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 007/2024**Fundamentação Legal:** Artigo 124, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/21.**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**DF29151D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 281/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **São José do Campestre/RN**, com fulcro em realizar “**Atendimento em conjunto com o colegiado do Conselho Tutelar do perspectivo município**”, no dia **12 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4A846CC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 282/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **São José do Campestre/RN**, com fulcro em realizar “**Atendimento em conjunto com o colegiado do Conselho Tutelar do perspectivo município**”, no dia **12 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**FF897719

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 284/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **São**

**José do Campestre/RN**, com fulcro em realizar “**Atendimento em conjunto com o colegiado do Conselho Tutelar do perspectivo município**”, no dia **12 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**BAECFBA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 283/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **São José do Campestre/RN**, com fulcro em realizar “**Atendimento em conjunto com o colegiado do Conselho Tutelar do perspectivo município**”, no dia **12 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A7364C9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 252/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores com fulcro em realizar “**Atendimento em conjunto com o colegiado do**

**Conselho Tutelar do perspectivo município**”, no dia **12 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**38561D19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº074/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 074/2024, Pregão Eletrônico nº006/2024, contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte desde município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**12C7D0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO OFICIAL**

Agente Fiscal: **AMARILDO VENÂNCIO RODRIGUES FILHO**  
Matrícula: **000254**

No exercício das funções de Agente Fiscal, **NOTIFICAMOS** os contribuinte abaixo identificados, para que no prazo improrrogável de 10 (dias), regularizarem seus débitos com esta Municipalidade.

A não regularização implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa, seguido de **COBRANCA JUDICIAL**, nos termos dos arts. 153 do CTM. Para evitar a **COBRANCA JUDICIAL**, dirijam-se imediatamente a Secretaria Municipal de Tributação, na Av. 17 de Setembro, 160 – Centro – Rio do Fogo/RN, para emissão do carnê de pagamento ou parcelamento dos débitos.

- **TRES EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 35.661.537/0001-87
- **TELEFONIA BRASIL S A VIVO** – CNPJ: 02.558.157/0020-25
- **PARRACHO SECO TURISMO LTDA ME** – CNPJ: 18.173.133/0001-25



- MEDEIROS E ALVES LTDA – CNPJ: 19.180.897/0001-00  
 - A PAULA FERREIRA DA ROCHA ME - CNPJ: 24.777.424/0001-25  
 - NATAL GOLF EMP.IMOB. LTDA - CNPJ: 13.506.010./0001-45

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**20B29ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 910/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*Institui, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Atenção Primária - EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes – FMS-RF.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme anexo I da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

**§ 1º.** Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 55% (cinquenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e 45% (quarenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível superior, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

**§2º.** Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 55% (cinquenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e 45% (quarenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível superior, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das

áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

**§3º.** Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), 50% (cinquenta por cento dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 55% (cinquenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e 45% (quarenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível superior, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

**§ 5º.** O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024;

**§ 6º.** No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

**Art. 3º.** Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º** Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores há 15 dias, profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, férias, licença sem remuneração, licença prêmio, os servidores que estejam afastados em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano. Os servidores que exercerem cargos em comissão, que ocupam função de confiança, os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções: a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades. b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 6º.** Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos no art. 2º.

**Art. 7º.** Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 8º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do

Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

**Art. 9º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira de maio de 2024.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO/FUNÇÃO	Assistente Social
QUANTIDADE	01
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação. Instituições de Ensino.
FORMAÇÃO/REQUISITOS	Nível superior em serviço social e registro ativo no conselho da classe.
CARGA-HORÁRIA	30h semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.929,00
ATRIBUIÇÕES	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tu- telares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:EB8EF0DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 677/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 677/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar, MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO, CPF: 336.\*\*\*\*-20, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Gabinete Adjunto, vinculado ao Gabinete Civil.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:B60F59FF**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 678/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 678/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear GENTIL BRANDÃO DE AZEVEDO NETO, CPF: 085.\*\*\*\*-48, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Gabinete Adjunto, vinculado ao Gabinete Civil.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:D215273D**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 676/2024 – GAB \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 676/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 676/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (11/07/2024). Edição 3325, de forma equivocada, pois onde lê-se, **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**, leia-se **2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Servidora CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS, matrícula: 1526022-3, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**A79F0FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.867.082/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria E-SOCIAL, GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, e etc. incluindo procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público prestado pelo Município de Santa Cruz/RN aos funcionários e municípios. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 90.000,00 (Noventa mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 01 de julho de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Maria do Socorro Moura de Oliveira.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9E99C5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 087/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024 com início no dia 06 de junho de 2024 que tem por objeto Aquisição de Motoniveladora nova (zero quilometro), fabricação do ano corrente, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas no Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.438.512/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 730.000,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 21 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**31242A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024. FUNDAMENTO  
LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.438.512/0001-63, com sede à ROD BR 101 SUL, 100, PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP:54325627. **OBJETO:** Aquisição de Motoniveladora nova (zero quilometro), fabricação do ano corrente, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas no Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 730.000,00** (setecentos e trinta mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**DANILO FREIRE DA SILVA –**

Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A178807B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.192.371/0001-55.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Montagem Mecânica e Eletroeletrônica para o Teleférico de Santa Cruz/RN – 5ª Etapa (Montagem dos Equipamentos).

**VALOR:** R\$ 2.557.332,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.141 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função:	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 – TURISMO
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	2126 – Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de Santa Rita
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES e 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União / 15000000 – Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024, homologada em 05 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. **DATA:** Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Ronaldo Paiva e Silva/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B937D2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1033/2024 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 911/2021,  
QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO  
VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA  
ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
MATOS**

Lei nº 1033/2024- GP Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

Altera a Lei Municipal n.º 911/2021, que criou o prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho dos profissionais da atenção básica no Município de Santana do Matos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A Ementa da Lei Municipal n.º 911/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção básica da secretaria Municipal da Saúde do Município de Santana do Matos/RN, conforme Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6 de 28 de setembro de 2017, para institui nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei Municipal n.º 911/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais de Atenção Primária à Saúde vinculados as Equipes de Saúde da Família, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei Municipal n.º 911/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O incentivo financeiro variável objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

**Art. 4º** - O art. 4º da Lei Municipal n.º 911/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fazem jus ao recebimento do pagamento por desempenho os profissionais das Equipes de Saúde da Família, devidamente vinculadas à uma equipe de Atenção Primária.

**Art. 5º** - O art. 5º da Lei Municipal n.º 911/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 30% (trinta por cento) serão destinados à estruturação da Atenção Primária do Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes aos profissionais de apoio institucional, e os outros 70% (setenta por cento) serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais.

**Art. 6º** - O inciso I do art. 6º da Lei Municipal n.º 911/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...] I - O cálculo do pagamento por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 7º** - Ficam revogados por esta lei os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 911/2021:

I – O §1º do art. 5º;

II – Os incisos I, II, III, IV e V do §2º do art. 6º;

III – Os incisos I e II do art. 9º.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo

**Código Identificador:**B1C1EE22

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 1034/2024 - ALTERA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 10, INCISO IV; 46 INCISO VII; 59, CAPUT E SEUS PARÁGRAFOS; 62 E 63, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 856/2017 .

Lei nº 1034/2024- GP Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

Altera o disposto nos artigos 10, inciso IV; 46 inciso VII; 59, *caput* e seus parágrafos; 62 e 63, todos da Lei Municipal n.º 856/2017 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 10, inciso IV da Lei Municipal n.º 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – 02 (dois) representantes de estudantes da rede municipal de ensino de Santana do Matos, maiores de 18 anos caso exista;

**Art. 2º** O art. 46, inciso VII da Lei Municipal n.º 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais

**Art. 3º** O art. 59 da Lei Municipal n.º 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela SEMEC, através dos seguintes requisitos:

§ 1º. No caso de ausência de candidatos inscritos para ocupar cargos de gestão, será publicado um edital convocando servidores efetivos e estáveis da educação do Município a se inscreverem para compor um banco de gestores.

§ 2º. O edital mencionado no item anterior deverá estabelecer os critérios e requisitos para participação no processo de seleção, bem como os prazos e formas de inscrição.

§ 3º. A seleção dos candidatos para compor o banco de gestores será realizada de forma transparente e imparcial, garantindo a diversidade e representatividade da comunidade educacional do município.

§ 4º. Na eventualidade de nenhum candidato do banco de gestores se mostrar apto ou disposto a assumir o cargo de gestão, a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) juntamente com a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, poderão fazer a indicação de um gestor, desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos no edital para banco de diretores.

§ 5º. A indicação realizada pela SEMEC será baseada em critérios objetivos e transparentes, considerando a experiência, formação acadêmica e demais requisitos necessários para o exercício da função de gestor escolar.

§ 6º. O gestor indicado pela SEMEC deverá ser submetido à aprovação da comunidade educacional, convocado pelo conselho escolar e a reunião lavrada em ata, assegurando-se a participação dos diversos segmentos da escola no processo de decisão.

**Art. 4º** Os arts. 62 e 63 da Lei Municipal n.º 856/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 62. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Secretário de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação, como também a lista dos inscritos para o banco de gestores.

Art. 63. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Executivo Municipal os nomes dos candidatos eleitos, bem como todos os demais dados necessários para a efetivação das nomeações.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2024.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**0A78A96A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2024**

Portaria de diária nº 377/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**3D410002

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2024**

Portaria de diária nº 376/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**C8A3274E

**GABINETE DA PREFEITA  
GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da Dispensa Eletrônica Nº 6/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.607/0001-65, no valor de R\$ 413.412,99 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 413.412,99 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

**MARIA ALICESILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E83F7C71

**GABINETE DA PREFEITA  
GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos orais, em conformidade com as especificações deste Edital e anexos que o integram, em favor das empresas 1) **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, no valor total de R\$ 23.530,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais); 2) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais); 3) **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, no valor total de R\$ 17.108,00 (dezessete mil cento e oito reais); 4) **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 19.898,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais) e 5) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 78.186,00 (setenta e oito mil cento e oitenta e seis reais). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

**MARIA ALICESILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1D92901D

**GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços destinado à visando à serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de kit de instalação, instalação e desinstalação de ar-condicionado, em conformidade com as especificações deste Edital e anexos que o integram. A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura e continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 10/2024, informa a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado ao fornecedor **J.S.R MERCANTIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.627.112/0001-45, no valor de R\$ 280.969,30 (duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 280.969,30 (duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**5D159CB3

**GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de transporte escolar. A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura e continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 53/2023, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, do objeto licitado aos fornecedores: **1) GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.465.330/0001-20, novo vencedor da rota 0032 e **2) JOSE GARIBALDE GUIMARAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.686.862/0001-80, novo vencedor da rota 0039. A presente licitação totaliza o montante de R\$ 1.948.135,60 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 07 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**AD60DE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL E  
ESPECIALIZADA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC, CONTENDO AS NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS, PROPOSTAS DE SOLUÇÕES DE GOVERNANÇA, BEM COMO SUA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS.	SERVIÇO	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 de Julho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**A3B379A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 220/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS** cargo de **ASD**, matrícula nº. 242 e CPF nº XXX.049.744-XX, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, no período de 12/07/2024 a 11/10/2024, reassumindo suas funções em 12 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**85B9EEDE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA TENIEUDA SOARES MELO	19º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
 CNH, se for o caso;  
 CTPS;  
 Título de eleitor;  
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Alan Bruno Rodrigues da Silva  
 Código Identificador:1A92B770

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 221/2024 – GP SANTANA DO MATOS/RN, 11 DE JULHO DE 2024.**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor para Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008 – Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana do Matos/RN. Combinado com o inciso I do Art. 110 da 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais);

**CONSIDERANDO** a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Afastamento para realização de Estudos ao Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Matrícula nº 2190 e CPF nº XXX.897.904-XX, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com início em 12/07/2024 e término em 11/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Alan Bruno Rodrigues da Silva  
 Código Identificador:227F0B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0176/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0176/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO**, Matrícula nº 130201-6, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 10/07/2024 à 08/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
 Código Identificador:B80624CS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0177/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0177/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação de mesários para atuarem nas mesas receptoras de votos do processo de escolha de suplente de Conselheiro Tutelar de Santana do Seridó/RN e comissão responsável pelo processo de 2024 e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

**CONSIDERANDO** a política municipal do Sistema de Garantia de Direitos, que tem o objetivo de assegurar e fortalecer as políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DESIGNAR as seguintes pessoas para atuarem nas mesas receptoras de votos do processo de escolha de Suplente de Conselheiro Tutelar 2024 de Santana do Seridó/RN e comissão responsável pelo processo.

IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA  
SEBASTIÃO DE ARAÚJO GABRIEL  
MARIA DA LUZ PEREIRA DE ARAÚJO  
JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR  
MARIA DE FATIMA SANTOS FREIRE  
FERNANDA DOS SANTOS LIMA  
VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS  
VITÓRIA RÉGIA DE LIMA  
JOSINEIDE DA SILVA  
MARIA SULEIDE MORAIS DE AZEVEDO  
ELIZIANE DA GUIA SANTOS PAULINO TEIXEIRA  
ADRIANO DA TRINDADE BORGES  
JEOVANIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO  
LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR  
FRANCINILDA DE SOUZA FARIAS

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:** 1D80F4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0140/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0140/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de julho de 2024.**

A **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0140/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:** 62F45614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0178/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0178/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130043-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:** 2253B054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0179/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0179/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **GEOMÁRIA BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130075-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:** CDC74180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0180/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0180/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei



Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **JEOVÂNIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130021-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**B7E32115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0181/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0181/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **SOLANGE DA NÓBREGA MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130039-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**3D17E94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0182/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0182/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **ELIENE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, matrícula 130231-0, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**C93E6F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0183/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0183/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **JOSILENE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, matrícula 130233-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**E923F266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0184/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0184/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA VITÓRIA DE LUCENA SOUTO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, matrícula 130234-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6AD736A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0185/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0185/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **DIJANETE DA SILVA SANTOS SOUTO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, matrícula 130235-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4B15638D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0141/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0141/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 130262-0, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2024, com a finalidade de participar do CURSO AD AVANÇADO, evento promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0141/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B3CF5700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0186/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0186/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Delegar o servidor **MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Planejamento – Símbolo – CC-1, do anexo I, da Lei Complementar nº. 018/2023 de criação e reestruturação administrativa do poder executivo municipal, nomeado através da Portaria nº 0129/2023 de 02 de maio de 2023, poderes para atuar como Agente de Contratação do Município de Santana do Seridó.

**Art. 2º** – A delegação de poderes conferida por esta Portaria é por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** – Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Planejamento.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4B5FDE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.228/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para inscrição no curso “PARECERES JURÍDICO NA 14.133 COM OFICINA PRÁTICA”, em formato virtual, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá do dia 18 a 15 de julho de 2024, solicitado através da Secretaria Municipal de Governo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA inscrito no CNPJ de Nº 13.292.261/0001-74, no Valor de R\$ 1.297,00 ( um mil, duzentos e noventa e sete reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 11 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E6170990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº  
006-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 006-2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS FLUIDOS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 24 de julho de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 24 de julho de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **24 de julho de 2024**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**0DB37A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO-  
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2023**

**LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2023 – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): BIOTECH LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOG(CNPJ/MF sob nº. 09.374.071/0001-29) – OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA SIA/SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE. – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGÊNCIA: 12/07/2024 À 11/07/2025 - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**752ECCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 709.024/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024  
RATIFICAÇÃO**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Para contratação de empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 07.797.967/0001-95) no importe global de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias á **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**2D37BCA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2024**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 07.797.967/0001-95) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) – **VIGÊNCIA:** 25/07/2024 á 24/07/2025 **ORIGEM DOS RECURSOS:** Se. Mun. de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**FED3187C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 266/2024**

Lei nº 266/2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do orçamento geral do município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- V – As disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI – As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII – As disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;

Anexo II – Anexo de Metas Fiscais;

Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superavit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante no Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais pertinente e prioridades especificadas no Plano Plurianual 2022-2025.

Artigo 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação da despesa.

Parágrafo único – Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá constituir ou reduzir as metas fiscais identificadas no PPA 2022-2025, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2025, além de estar em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, deverá atender os seguintes princípios:

- I – prioridade da gestão de resultados, perseguindo indicadores que reflitam os impactos positivos na sociedade, buscando padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II – ciclo de gestão voltado a participação permanente no social inserido no PPA e nos orçamentos anuais, instrumentos de interação entre município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III – ampla transparência na divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Artigo 5º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (e posteriores alterações).

Artigo 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I – **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios; proventos de aposentadoria e pensões; adicionais; gratificações; horas extras e pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

III – **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – **INVESTIMENTOS**: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V – **INVERSÕES FINANCEIRAS**: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumo e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei, observando-se a abrangência dos créditos adicionais destinados a reforçar dotações orçamentárias já existentes nas Leis de Orçamentos Anuais, na forma prescritas na CF arts. 165, § 8º, e art. 167, V; Lei nº 4.320/64, arts 7º e 41, I.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Artigo 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no Demonstrativo de Despesa por Funções, subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço geral, segundo:

**Recursos Próprios ou Ordinários:** comprometendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

**Recursos Vinculados:** Compreendendo os recursos transferidos pela União e Estado com aplicação vinculada.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas neste artigo.

Artigo 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitada em julgado consideradas de pequeno valor, cujos pedidos tenham sido protocolados até 1º de julho do exercício de 2024.

Artigo 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

Artigo 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á basicamente de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. E,

V – quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

##### SEÇÃO I

###### DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 13. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão elaboradas com base nos resultados dos registros contábeis do mês de junho de 2024, sujeitos a ajustes baseado nos preços vigentes no decorrer da elaboração.

Artigo 14. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2024 ficam automaticamente transpostas para o exercício de 2025.

Artigo 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídas despesas a título de investimentos em regime de execução especial não definida.

Artigo 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente instituirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a conclusão do investimento completo;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Considera-se projetos em andamento cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2024, tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

Artigo 17. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS e FNAS;

III – outros recursos vinculados.

Artigo 18. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoa física, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento a produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecida por órgão público federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

Parágrafo único. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios e devidamente fiscalizados pelo Poder concedente, na forma da legislação pertinente.

##### SEÇÃO II

###### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 19. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivadas sendo seu recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundo Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Artigo 20. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 21. O município deve prever a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na legislação pertinente.

Artigo 22. O Município deve prever a aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento) em serviços públicos de saúde, dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198, da Constituição Federal.

Artigo 23. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do total da despesa prevista, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Artigo 24. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para os poderes legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza da despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º. Os créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura da despesa com Pessoal, serão excluídos do limite definido no *caput* deste artigo.

Artigo 25. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em de projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estado e entidades não governamentais.

Artigo 26. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no *caput* do art. 24 desta Lei.

Artigo 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício 2025 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2025, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho do exercício de 2024.

Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 28. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Artigo 29. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2024, a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

### SEÇÃO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 30. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência social e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasse do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141/2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de junho 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste de salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 33 desta Lei.

Artigo 32. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido

no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerente a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Artigo 35. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
- IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas e contribuições para o custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Artigo 36. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 37. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Artigo 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo com renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 39. A Lei Orçamentária destinará recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição federal.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40. A limitação de empenho e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimento” de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 11.494/2007 e suas modificações;

As despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141/2012;

Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Artigo 41. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites

para dispensa de licitação, fixados nos regramentos pertinentes do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 42. Para efeito do disposto no artigo nº 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 43. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Artigo 44. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Artigo 45. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Artigo 46. O projeto de Lei Orçamentária de 2025, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Artigo 47. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas fiscais e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2025.

Artigo 48. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Artigo 49. A execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro e 2020 – SIAFIC, devendo esses órgãos enviar ao Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 10 de julho de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO  
Prefeito

## **ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**

### **1 – AÇÕES DE CUSTEIO PRIORIZADAS**

#### **I – ORCAMENTO FISCAL**

- Administração
- Racionalizar os gastos do município;
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária, desde que obedecendo as condições da legislação pertinente;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Estimular as receitas municipais; e
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

- Planejamento e Finanças
- Distribuir atribuições para viabilizar as ações com planejamento;
- Ativar e desenvolver ferramentas para aperfeiçoar o controle orçamentário de receitas e despesas, proporcionando reserva financeira para contrapartidas dos projetos a serem contemplados através de convênios já firmados, bem como os em tramitação;
- Estimular as receitas do município, buscando condições de arrecadação dos haveres de competência municipal.

- Saneamento/Meio Ambiente/Urbanismo.
- Manter e ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas integrados de recursos hídricos;
- Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;
- Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- Desenvolver programas de educação ambiental.

- Educação
- Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- Manter o programa de merenda escolar;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
- Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
- Estimular a prática esportiva nas escolas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

- Cultura/Turismo.
- Restaurar e recuperar logradouros;
- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- Manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;
- Manter a sistemática de tombamento municipal;
- Incentivar a manutenção de grupos culturais, em diversos níveis;
- Pleitear parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo local, baseado na infraestrutura de apoio a municípios circunvizinhos com grande potencial turístico.

- Serviços Públicos
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;
- Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e
- Manter cemitério e praças públicas;
- Promover a sinalização das vias urbanas;
- Manter em condições de uso dos equipamentos públicos de uso comum
- Ampliar as vias públicas com construção e manutenção de pavimentações;
- Construção de novas praças públicas;

- Habitação
- Incentivar políticas de habitação;

- Implantar o programa de melhoria, recuperação e construção de moradia para população de baixa renda; e
- Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

- Esporte e Lazer
- Apoiar a prática esportiva comunitária;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- Manter e recuperar quadras de esportes.

- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais/inclusive com recapeamento em asfalto.

- Limpeza Urbana
- Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo.

- Finanças
- Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

- Infraestrutura Urbana
- Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.

- Agricultura
- Promover suporte técnico ao pequeno agricultor;
- Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- Ofertar o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
- Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

- Desenvolvimento Social
- Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;
- Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- Saúde
- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da saúde municipal;
- Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- Incentivar o programa de assistência à mulher; e
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

- Trabalho
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- Implantar oficinas profissionalizantes;
- Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- Incentivar a produção de alimento através da agricultura familiar.

- Assistência Social
- Melhorar a qualidade do serviço de creches;
- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Combater a prostituição infanto-juvenil;
- Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Promover educação profissional para população;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Manter os projetos sociais pertinentes à pasta;
- Manter e ampliar ações assistenciais em parcerias com o Governo Estadual e Federal no que tange ao atendimento ao idoso, gestantes, crianças e adolescentes.
- Manter Casa de apoio para facilitar a estadia de pessoas em atendimento médico na Capital do Estado.

## **2 – DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

- Administração
- Priorizar o pagamento do funcionalismo público;
- Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
- Capacitar o funcionalismo público municipal;
- Incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
- Assistência jurídica a população.

- Infraestrutura.
- Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
- Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
- Estimular as condições para restaurar e recapear estradas vicinais;
- Estimular as condições na ampliação de pavimentação nas vias publica urbano e em comunidades rurais;
- Criação do Plano Diretor;
- Estimular as condições para recuperação do acesso da cidade e seu entorno;
- Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
- Estimular as condições para organização da feira livre;

- Educação
- Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolar (inclusive em comunidades rurais);
- Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
- Ampliação ao atendimento aos estudantes estudante em outros centros;
- Manutenção do programa de merenda escolar;
- Manutenção do Programa de doação de kits escolar a estudante extremamente necessitado;
- Manutenção do Programa de Formação Continuada;
- Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
- Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
- Reestruturação dos Laboratórios de Informáticas das Escolas Municipais;
- Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
- Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
- Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade;
- Estruturação de ambientes para estimulação do ensino a distância devido a situação de Pandemia.



- Cultura e Turismo
- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;
- Serviços Públicos
- Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.
- Habitação
- Apoio ao programa de moradias para as famílias carentes;
- Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
- Programa de regularização Fundiária;
- Esporte e Lazer
- Incentivo para realização de maratona escolar;
- Incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
- Construção e reformas de quadras de esportes;
- Distribuição de material esportivo;
- Incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
- Estimular a prática de atividades esportivas.
- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais quando invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- Construir e manter a garagem pública.
- Limpeza Urbana
- Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.
- Agricultura
- Implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores visando a coleta de água em período chuvoso; e
- Implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
- Adquirir através de convênios, implementos agrícolas;
- Disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
- Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
- Implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
- Incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
- Instituir programa de incentivo a produção de alimentos tipos da região;
- Implantação do banco de sementes;
- Implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- Saúde
- Adquirir e manter equipamentos do sistema de saúde pública; e
- Manter e melhorar a estrutura física do hospital, para melhor atendimento de média complexidade no município;
- Manter e ampliar o atendimento médico de urgência 24hs.;
- Manutenção do quadro de médicos e enfermeiros;
- Manutenção dos atendimentos laboratoriais;
- Manutenção das equipes do Programa saúde da família;
- Manutenção do atendimento do programa saúde bucal;
- Implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
- Implementar ações voltadas à saúde mental;
- Melhoria da acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
- Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;

- Melhoria das ações da vigilância sanitária;
- Qualificar as ações da assistência farmacêutica;
- Manter e ampliar a frota de ambulâncias;
- Aquisição de equipamentos para fisioterapia;
- Melhorar o atendimento médico na zona rural.
- Assistência Social
- Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
- Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
- Implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
- Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
- Implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- Implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
- Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
- Incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
- Promover a instalação de empreendimentos com incentivo à isenção de impostos;
- Firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
- Melhorias de unidades habitacionais de pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
- Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte.

### 2.3– Desenvolvimento Econômico:

- 2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;
- Implantação de hortas comunitárias para atendimento da compra direta.

### 2.4– Segurança Pública:

- 2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;
- 2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado (ou órgão) e município para custear e subsidiar atividades de segurança pública;

## **ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS**

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Sendo as Transferências governamentais, as principais “receitas” do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e regional, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende das variações do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:

Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU, O surgimento de passivos contingentes, que trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, precatórios trabalhistas e INSS.

Além desses fatores, estaremos sujeitos a imprevisibilidade, intrinsecamente vinculada as mutações orçamentárias.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:3F942CF6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 LEI Nº 267/2024**

**LEI Nº 267/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIÍRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal 04204, a câmara municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL LEI Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE - APS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIIRI/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº 249/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a execução do prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da saúde bucal do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme Portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017”

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando o Município de São Bento do Trairi desobrigado do pagamento da gratificação/prêmio por desempenho em caso de suspensão ou interrupção das transferências por parte do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE MAIO DE 2024.

São Bento do Trairi-RN, 10 de julho de 2024.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador: E2136F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 2682024**

LEI Nº 2682024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIÍRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal 04204, a câmara municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 201/2021, QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIIRI, CONFORME PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº 201/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária da secretaria municipal de saúde do município de São Bento do Trairi/RN, conforme portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde vinculados as Equipes de Saúde da Família, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Art. 3º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O incentivo financeiro variável objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 4º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 100% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais.

§ 1º - O valor repassado a título de incentivo de desempenho para cada profissional, a partir do resultado alcançado, será distribuído entre os profissionais efetivos ou contratados temporariamente desde que esteja em atividade, sendo ocupantes dos cargos de nível superior: Médicos e enfermeiros; e os ocupantes dos cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Coordenação e digitador do e-SUS.

Art. 5º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Do pagamento por desempenho

§ 1º - O cálculo do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

Art. 6º O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho, e tal valor passará a integrar a parcela destinada ao incentivo financeiro por desempenho dos profissionais em quando:

I - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Licenças (superior a 30 dias);

III - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Ficam revogados:

I - Art. 9º - Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

São Bento do Trairi-RN, 10 de julho de 2024.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador: EFE07C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI 269/2024**

**Lei 269/2024**

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dispõe sobre o Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIÍRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do

Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal 04204, a câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Pública Municipal de Atendimento Integral à mulher, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à Mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

- I – elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;
- II – colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;
- III – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
- IV – promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e provado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;
- V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;
- VI - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdade às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;
- VII - apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;
- VIII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando orientar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
- IX - articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento;
- X – criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;
- XI – acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral à mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural;
- XII – fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à mulher prestado por entidades governamentais e não-governamentais;
- XIII – eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;
- XIV – propor a Conferência Municipal da Mulher;
- XV – sugerir ações que previnam, protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;
- XVI – trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de atendimento Integral à Mulher, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;
- XVII – realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;
- XVIII – propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
- XIX – receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;
- XX – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

Atenção integral à saúde da mulher; Assistência socioassistencial; Prevenção à violência contra a mulher; Assistência às mulheres vítimas de violência; Educação; Trabalho; Habitação; Lazer e cultura.

Art. 4º O CMDM será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que lhe dará suporte técnico, administrativo e financeiro para o seu funcionamento.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 08 representantes, que serão denominadas conselheiras, sendo constituído por 04 (quatro) representantes membros e suplentes paritários do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes membros e suplentes da sociedade civil organizada.

§ 1º A representação do Poder Executivo será nomeada pelo prefeito municipal no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste conselho.

§ 2º A representação de entidades da sociedade civil será escolhida em Foro próprio, com registro e ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em Assembleia previamente convocada.

§ 3º A Presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) que comporão a Diretoria Executiva serão escolhidos em Plenária, dentre os Conselheiros do Poder Público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeados pelo Prefeito, e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.

§ 4º As atribuições da Executiva serão especificadas no Regimento Interno do CMDM.

§ 5º Os cargos de que trata o Art. 5º desta Lei terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O Pleno será formado por todos os membros do CMDM e seus respectivos suplentes.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua presidente.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 11º A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 12º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 13º As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;
- II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.

Parágrafo Único. No caso de perda de mandato da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designada nova conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 14º A efetivação das Políticas Públicas de atendimento Integral à Mulher será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Do Fundo Municipal da Política Pública para as Mulheres – FMPPM

Art. 15º Fica Instituído o Fundo Municipal da Política Pública para as Mulheres – FMPPM, destinado a gerir recursos para financiar as ações da Política Municipal para as Mulheres.

Parágrafo Único. O FMPPM constitui fundo especial, unidade contábil, não dotado de personalidade jurídica, onde serão alocados recursos destinados a atender exclusivamente ações da Política Pública Municipal para as Mulheres.

Art. 16º O FMPPM será gerido pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 17º São atribuições do FMPPM:

I – elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo de acordo com as diretrizes do órgão gestor e mediante aprovação do Conselho Municipal da Mulher;

II – fixar os critérios e condições de acesso aos recursos

III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV- prestar contas para o CMDM;

V – representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VI – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;

VII – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;

VIII – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;

IX – movimentar em conjunto com o (a) Prefeito (a) e o (a) Secretário (a) Municipal da Assistência Social e Habitação, as contas bancárias do Fundo.

Art. 18º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual;

II- transferências federais, estaduais e municipais;

III – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios, acordos e termos de adesão celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IV – doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

V – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos da Mulher;

VI – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VII – rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras

VIII – saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 19 Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos do Município, sem prejuízo da competência do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 20º Os recursos do FMPPM serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentados de acordo com esta Lei.

Art. 21º As despesas custeadas pelo Fundo serão para a manutenção das atividades do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22º A Lei Orçamentária municipal consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:0815558B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica do Município de São Bento do Trairi/RN, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º. O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

Art. 5º. O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 6º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II- com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação; e,

IV - outras hipóteses compatíveis em que objetos e/ou serviços devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

§ 1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 7º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I- identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II- justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III- autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento; e,

IV- elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no artigo anterior:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) agente de contratação ou da comissão especial que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para o agente de contratação ou Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento; e,

h) pagamento.

V- publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, devendo ainda ser mantido à disposição do público; e,

VI- ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 8º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 9º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento, ser dividida entre todos os credenciados, quando for o caso.

Art. 10º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 11º. O interessado poderá apresentar por meio eletrônico ou de forma presencial, neste caso, mediante protocolamento da documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 12º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo

de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 13º. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e divulgado no PNCP.

Art. 14º. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 15º. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 16º. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no caput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 17º. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá questionar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18º. Após a autorização da autoridade competente e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 19º. O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 20º. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 21º. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta de credenciamento ou contratual, anexa ao respectivo edital

Art. 22º. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual ou termo de credenciamento, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

Art. 23º. O instrumento contratual ou termo de credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 24º. A divulgação no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 25º. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 26º. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27º. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 28º. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 29º. Os recursos serão recebidos em conformidade com o edital e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 30. Fica revogado as disposições contidas no artigo 28 do Capítulo XIV do Decreto Municipal Nº. 115 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 31º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**D256247E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de quem interessar que a Licitação Pregão Eletrônico Nº. 001/2024, destinado a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município, foi considerada FRACASSADA, pelos motivos constantes na Ata de Processo Fracassado, documento integrante do Processo Licitatório.

São Bento do Trairi/RN, 09 de julho de 2024

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**0E5380AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024-SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada na instalação e manutenção de ar-condicionado e seus afins para suprir as necessidades da administração pública municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 12/07/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25/07/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e PNCP.

São Fernando/RN 11/07/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação Da PMSF

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**8210727E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS N.º 277/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3687387E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 278/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C7A54632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 095/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 002/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o item XII do Termo de Compromisso PAC nº 958124-4 celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e este município, para a aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 3 – Mecânico, RATIFICO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 realizado pelo FNDE. **HOMOLOGO** a adesão nos termos delineados na referida ata e adjudico o seu objeto, no valor de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme quantidades, especificações e preços constantes no Ofício nº 048/2024, em favor da empresa ON-HIGHWAY BRAIL LTDA com CNPJ: 36.519.422/0001-15 endereço Rodovia MG-238, KM73,5-Bloco2, Sala ON-HIGHWAY, Distrito Industrial Norte, SeteLagoas/MG, CEP nº 35.703-138. Proceda-se com a elaboração do contrato por meio do SIGARP/FNDE

Publique-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
**Código Identificador:**ACA4B9C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 002/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de execução e 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**9E543824

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –DISPENSA 190/2022**

CONTRATADO	OBJETO
FUNCERN-FUND.DE APOIO A EDUC. E DES. TEC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**3DAAB213

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –DISPENSA 190/2022**

CONTRATADO	OBJETO
FUNCERN-FUND.DE APOIO A EDUC. E DES. TEC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 11 de julho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**36AC192D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
312/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023,  
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CURRAIS NOVOS/RN**

O Prefeito de São José do Campestre/RN, consoante leitura do art. 38, parágrafo II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, em que foram registrados os preços da empresa: IVANI BATISTA NETO

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.241.189/0001-54, totalizando o valor global estimado de R\$ 277.105,40 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

São José do Campestre/RN, 11 de julho de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FD09FF54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 223/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de julho de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**17D2C897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **17 de julho de 2024 às 08:00h**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**, visando a aquisição de colchonetes para Escola em Tempo Integral Paulina Nunes de Queiroz do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**  
Operador de Compra Direta

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**4D0708D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **24 de julho de 2024 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, visando o Registro de preço para futura contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 11 de Julho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**31F40723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2024\***

*CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A LOA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São Paulo do Potengi/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

**Art. 2º.** A Comissão que trata o Art. 1º será composta pelos servidores municipais: BRUNO GOMES DE ANDRADE, CPF nº 054.\*\*\*.\*\*\*-39; LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO, CPF nº 700.\*\*\*.\*\*\*-78; e ALTAMIR JERÔNIMO FERREIRA DANTAS, CPF nº 274.\*\*\*.\*\*\*-00, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

**I** – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

**II** – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

**III** – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

**IV** – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

**V** – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

§ 1º Caberá ao servidor BRUNO GOMES DE ANDRADE a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

**Art. 3º.** O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

**Art. 4º.** Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 19 de julho de 2024.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

\* Republicação por incorreção.

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**89F2FF08

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024– IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. Art. 74, III-f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a

Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV**, com sede na Avenida Abel Cabral, 505, CEP: 59.151-250, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, com inscrição no CNPJ: 29.949.556/0001-00, que consistirá na: Pagamento da anuidade deste instituto de previdência junto a associação norte riograndense de regimes próprios de previdência – anorprev no exercício 2024, no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Total
1	Pagamento de anuidade	Ano	1	R\$ 1.200,00

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de julho de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**9D2EC0B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº  
00009/2022.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP. CONTRATADO (A): JS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para: 29/06/2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 28 de junho de 2024.

IPREVSAPP

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

Pelo Contratante

JS Telecom LTDA

CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30

**JULIANO BRUNO SOARES CAMPOS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**A54F2EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 075/2023 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. PARCEIRO CONTRATADO (A): OSC, INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.958/0001-34. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a seleção de entidade qualificada segundo o Art. 2º da lei 13.019/14 como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando receptionar propostas que busquem consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Paulo do Potengi/RN, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93). **DA VIGÊNCIA:** O presente

Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 17 de julho de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 16 de julho de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 17 de julho de 2024 e término em 16 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** -  
Prefeito – Contratante

E

**MARCELO DE PAIVA TAVARES** -  
Representante Legal da O.S.C. P/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**C88D8E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 055/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **JOSE ISAAC BATISTA DE ARAÚJO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 096.094.484-29, Matrícula nº 122904-4, por motivo de **viagem à cidade de Macau/RN, para participar do Workshop dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Articulação e Atuação da Rede de Proteção**, viagem está programada para os dias, 12 e 13 de julho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 11 de julho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**AE0DE47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 056/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **TULIO LEANDRO FAUSTINO SILVA** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 077.062.684-03, Matrícula nº 122907-9, por motivo de **viagem à cidade de Macau/RN, para participar do Workshop dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Articulação e**

**Atuação da Rede de Proteção**, viagem está programada para os dias, 12 e 13 de julho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 11 de julho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**95168748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** NEILTON ARAUJO DE MOURA

**CPF:** 663.959.094-87.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR MENSAL:** DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 500,00 (quinhentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** DE 11 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÃO PEDRO/RN, EM 11 DE JULHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8B7F285F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 006 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

A Agente de Contratação do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP N.º 006/2024 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Transporte Universitário em Veículo Fechado tipo (ônibus) no município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **26 de julho de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)** no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (**www.bll.org.br**), no e-mail (**cpplmsp34@gmail.com**), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro,

de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 10 de julho de 2024.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**FADE2B40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 175/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 175/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LUZENILDA MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **078.899.164-77** e no RG sob o n.º **002.118.191 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Gomes de Oliveira, n.º 1150, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MERENDEIRO(A)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MERENDEIRO(A)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços na manipulação, preparo e distribuição da alimentação escolar dos alunos, bem como realizar a limpeza dos utensílios e dependências da cozinha, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**LUZENILDA MARQUES DA SILVA**

CPF: 078.899.164-77

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C00EF000

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 129/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 129/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024**

**TORNA SEM EFEITOS O ATO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 028/2024 COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** que a Srª **MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO** apresentou ao setor de RH da Prefeitura Municipal de São Pedro, documento formal que comprova seu período gestacional, o qual ampara a mesma se manter com vínculo ativo no quadro funcional deste município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito, o DISTRTO DE CONTRATO Nº 028 de 28 de junho de 2024, da servidora MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO do quadro de contratados desta prefeitura, na função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Fica validada a continuidade do Contrato nº 125/2024 de 06 (seis) de março de 2024.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao setor de RH da prefeitura municipal de São Pedro para registrar o reenquadramento da servidora ao quadro funcional.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5E2433F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NO 01/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – (Bebedouro) com a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – EPP - CNPJ No 40.761.843/0001-25, com endereço na rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 276 - Liberdade – Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, visando atender as necessidades básicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de aquisição.

São Tomé/RN, 11 de julho de 2024

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo do IPSAT

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E5D60BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de julho de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FISN DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**010/2024, via portal de compras públicas, objetivando a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ECDC260A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 763/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONCEDER EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS COM OS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS E PENSIONISTAS MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Diretor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores municipais inativos do município de São Vicente/RN, mediante desconto em folha de pagamento.

**Art. 2º.** Para fins de concessão do empréstimo consignado será fornecido uma autorização à instituição financeira conveniada, ficando a autarquia previdenciária Municipal (IPSV) responsável pelo desconto em folha e, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, repassar o numerário à entidade credora.

**§1º.** A autorização à instituição financeira para concessão de empréstimo consignado ao servidor, terá caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que as prestações dos empréstimos/financiamentos não poderão exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) da renda líquida mensal do servidor público municipal inativo ou pensionista.

**§1º.** Na autorização expedida para concessão do empréstimo, deverá constar o valor do salário líquido do servidor, para que a quantia pretendida não ultrapasse 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

**§2º.** O limite descrito no caput deste artigo, deverá ser comprovado pelo servidor inativo ou pensionista, mediante declaração emitida pelo Setor financeiro responsável, a pedido do interessado, devendo obrigatoriamente apresentá-la junto à Instituição Financeira com a qual pretende o financiamento consignado.

**Art. 4º.** As instituições financeiras interessadas em firmar Termo de Credenciamento deverão apresentar a seguinte documentação ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de credenciamento:

I - solicitação formal de credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;

II - apresentação da instituição financeira, incluindo-se prospecto dos serviços/produtos que serão oferecidos aos servidores;

III - dados cadastrais completos (razão social, endereço, telefone, designação, se for o caso, de um funcionário responsável pela interlocução sobre as consignações a serem processadas);

IV - cópia do comprovante de constituição legal da empresa (Ata, Estatuto, Contrato Social, entre outros);

V - cópia do cartão do CNPJ.

**Art. 5º.** Os direitos e obrigações dos partícipes, bem como os prazos para envio e recebimento de informações e eventuais créditos serão estabelecidos no Termo de Credenciamento, o qual será publicado.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2ED8C439

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 206-GP, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre delegação de competência para representação de servidor junto ao DETRAN/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar poderes especiais ao **Sr. Raul de Oliveira (Mat. 1070)**, portador do RG de nº 2.401.627 ITEP/RN e do CPF de nº 070.416.884-70, ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura e Recursos Hídricos para Representar o Município de São Vicente/RN em nome da prefeita municipal, a **Sra. Jane Maria Soares de Medeiros**, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro - São Vicente/RN, junto ao DETRAN/RN em questões administrativas relacionadas ao veículo tipo: motocicleta; espécie: passageiro; Renavan: 014920; Chassi: 9C2KD0810PR240429, de propriedade do município de São Vicente/RN na categoria oficial, conforme Nota Fiscal nº 44074, emitida em 31/05/2023.

**Parágrafo único:** A delegação de que trata o *caput* desse artigo abrange os seguintes poderes:

I - Solicitar o primeiro emplacamento, retirar o veículo do pátio, efetuar parcelamentos, alteração de dados, alteração de característica, recadastramento;

II - Solicitar e retirar a 2ª via do CRV e CRLV;

III - Efetuar transferência do veículo;

IV - Solicitar a baixa do veículo, reativação, assinar o recibo de transferência, assinar termos e declarações, baixa definitiva do veículo;

V - Assinar declaração de residência;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Vicente/RN, 11 de julho de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C8B0A4C0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 157-A/2024-GP, DE 15 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**254BB838

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 162-A/2024-GP, DE 20 DE MAIO DE 2024

São Vicente – RN, 20 de maio de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa PHOSPODONT LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 20 de maio de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**178DB99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 216/2024 - SMS, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);  
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º - TORNAR** sem efeito a Portaria nº 156/2023 – SMS, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2023.

**Art. 3º - A presente Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**92DECEFC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA - PORTARIA Nº 228/2024 – ADM/RH**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Recursos Humanos, informa a seguinte retificação, na publicação do Título da Portaria circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 01/07/2024 – Edição 3317 - Código Identificador da Matéria: 7D076EE9, a saber:

**1 - ONDE SE LÊ:**

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
4ª	09/03/2013 À 08/03/2018	16/02/2024 À 15/05/2024
5ª	09/03/2018 À 08/03/2023	16/05/2024 À 13/08/2024

**2 - LEIA-SE:**

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
4ª	09/03/2013 À 08/03/2018	01/07/2024 À 28/09/2024
5ª	09/03/2018 À 08/03/2023	01/10/2024 À 29/12/2024

São Vicente/RN, 11 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D85DB775

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 240/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araujo Lima	Enfermeira	48h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	32h
003	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	32h
004	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
005	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h
006	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
007	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 09 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**936B5373

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 241/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	56h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	56h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	56h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	24h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	8h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3D4A4417

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 239/2024 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2FCFD237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 609/2024**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2024

#### INEXIGIBILIDADE 609/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Realização de inscrições para o Seminário Crescendo Juntos 2024, organizado pela UNIDIME/RN, para o aprimoramento da gestão educacional, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2024, no município de Natal/RN.

Fundamento Legal: Lei 14133 Artº 74 III

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 609/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57670; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14133 Artº 74 III, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**63D59B67

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 623/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2024

#### INEXIGIBILIDADE 623/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação do artista "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 24 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I623/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57674; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**52446A20

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 705/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024

#### INEXIGIBILIDADE 705/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação do artista "Alex do Acordeon", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 705/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA** - CNPJ: 20.307.164/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57705; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FA7626EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 740/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2024**

INEXIGIBILIDADE 740/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística da FEQUAJU - Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 740/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57728; totalizando o valor de **R\$ 84.610,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8968A674

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 657/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024**

INEXIGIBILIDADE 657/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da artista "Myleny Souza", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU": Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I657/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** - CNPJ: 42.311.383/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57683; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B9BF6CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 625/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2024**

INEXIGIBILIDADE 625/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação do artista "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 625/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57676; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6CACBDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 654/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2024**

INEXIGIBILIDADE 654/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da banda "Garotos do Forró", para realização de show no dia 24 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I654/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57680; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9B1261D0



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 567/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2024**

INEXIGIBILIDADE 567/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da banda "Tete Pessoa Circuito Musical", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 567/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57648; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F4615D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 658/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2024**

INEXIGIBILIDADE 658/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da banda "Farra dos 3", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 658/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57684; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9D56D692

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 656/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024**

INEXIGIBILIDADE 656/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da banda "Dan Monteiro Matuto Estilizado", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU : Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 656/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57682; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**69C8E686

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 673/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2024**

INEXIGIBILIDADE 673/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da artista "Jarly Almeida", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I673/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AP PRODUcoes LTDA** - CNPJ: 49.996.112/0001-33 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57689; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**BFE0B867

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 655/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024**

INEXIGIBILIDADE 655/2024

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Objeto: Contratação da banda "Zé Amado e Forró das Meninas", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 655/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57681; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DE1721FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 687/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2024**

INEXIGIBILIDADE 687/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da banda "Bonde do Brasil", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 687/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 16.809.891/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57695; totalizando o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de Julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2616FB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 568/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024**

INEXIGIBILIDADE 568/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação do artista "Raynel Guedes", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 568/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 23.626.845/0001-92 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57649; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7CC81DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 717/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2024**

INEXIGIBILIDADE 717/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação da "Banda Inala", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 717/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **HOTEL TERRA DO SAL** - CNPJ: 12.045.204/0001-28 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57715; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**11DA5309

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 688/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2024**

INEXIGIBILIDADE 688/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação do artista "Waldonys", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 688/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **W E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 03.729.144/0001-71 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57696; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**646AF755

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 622/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2024**

INEXIGIBILIDADE 622/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação da banda "Felipão & Forró Moral", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 622/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 10.579.197/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57673; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**983DF9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 630/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2024**

INEXIGIBILIDADE 630/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação da banda "Forrozo Pankada Original", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 630/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57678; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**12D5DF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 689/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2024**

INEXIGIBILIDADE 689/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação da banda "Collo de Menina", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 689/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ:

07.728.465/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57697; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**BF02C4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 628/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2024**

INEXIGIBILIDADE 628/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação da banda "Forró do Rolê", para realização de show no dia 24 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 628/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57677; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7DD4F923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118, DE 11 DE JULHO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Diárias para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a solicitação pelo fato de que a mesma irá participar do 2º Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

No coração do nosso compromisso com o bem-estar e futuro das nossas crianças, o CINDI é um ponto de encontro para pais atípicos, profissionais da saúde, educação, assistência social e empresas interessadas no desenvolvimento infantil e na intervenção precoce. O congresso é multidisciplinar, reunindo os melhores especialistas, Inovadores e entusiastas que compartilham um objetivo comum: criar

um futuro promissor para nossas crianças com autismo ou outras neurodiversidades. 02 CINDI traz a objetivo de debater e buscar soluções para os desafios que as crianças atípicas enfrentam, em diferentes fases do seu desenvolvimento junto aos profissionais para uma vida adulta independente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**39D2FDD8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL732/2024

Dispensa de Licitação nº 732/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame (Biopsia de Nódulo) para a paciente Claudiana Rodrigues da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 732/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MED SERVICE LTDA -, inscrita no CNPJ nº 18.863.280/0001-27 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**866BCB14

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL670/2024

Dispensa de Licitação nº 670/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Tratar os presentes autos de procedimento que tem por objeto aquisição de material médico hospitalar para ser utilizados na realização de procedimento de Traqueostomia para a paciente Maria José de Souza Lima, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 670/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **VIA HOSPITALAR DIST. DE. MAT. HOSPITALARES E ORTOPE -, inscrita no CNPJ nº 10.935.655/0001-05 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).** Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**D6D15922

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL681/2024

Dispensa de Licitação nº 681/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares (diária) para a realização de procedimento cirúrgico de Gastrostomia para a paciente Maria José de Souza Lima, com urgência

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 681/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MO -, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**6B83C259

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL725/2024

Dispensa de Licitação nº 725/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para o procedimentos cirúrgico (COLECISTECTOMIA) para a paciente Katleia Maria de Lima Pereira, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 725/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**0CDA1A99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL710/2024

Dispensa de Licitação nº 710/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio procedimentos cirúrgico (Biopsia de Próstata Guiada por Ultrassonografia Transretal) para o paciente Francisco Linhares sobrinho, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 710/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:E7DD6B1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL716/2024

Dispensa de Licitação nº 716/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio procedimentos cirúrgico (COLECISTECTOMIA) para a paciente Katleia Maria de Lima Pereira, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 716/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **DUARTE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.848.368/0001-33 no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:DF5C9961

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL595/2024

Dispensa de Licitação nº 595/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Consulta na especialidade de Gastropediatra para o paciente Tassia Williany Do Vale Paiva com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 595/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAUDE INTEGRADA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:1EFAAA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL697/2024

Dispensa de Licitação nº 697/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de despesas hospitalares (Diaria) para a realização de procedimento de Histeroscopia Cirúrgica com urgência, para a munícipe Maria José Pereira Gomes.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 697/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:47EDC1AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL602/2024

Dispensa de Licitação nº 602/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de tomografia de tórax e pescoço com contraste e com reconstrução traqueal, para o paciente Rivaldo Bezerra Cosme, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 602/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:101876D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL742/2024

Dispensa de Licitação nº 742/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de despesas hospitalares (diária) para a realização de procedimento cirúrgico de Broncoscopia + Biopsia para a paciente Francisca Teixeira de Lira Silva, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 742/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**BA56AE36

**SETOR DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-**  
**08/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 08/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 15/07/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 29/07/2024**, através do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 29/07/2024**, para o registro de preço visando futura e eventual Contratação de Serviço de Laboratório especializado na **CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, totais ou parciais, para suprir a demanda da população de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **29 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 11 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Adrikson Holanda Alves

**Código Identificador:**702CD476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406030001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406030001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente e mobiliário: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA; ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA; GHPS BARRETO – ME; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO; NETO MOVEIS LTDA e PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3F9A45A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2406030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.460.306/0001-04; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de material de permanente e mobiliário; VALIDADE: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 49.599,80 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Ricardo de Oliveira Gonçalves – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AC68A6CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2406030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 49.410.635/0001-56; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de material de permanente e mobiliário; VALIDADE: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leandro Guerrero Lamboglia – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B9A2F54D**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D914CFA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2406030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **G H P S BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.103.616/0001-44; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de material de permanente e mobiliário; VALIDADE: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B0CA8C7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2406030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NETO MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.978.808/0001-06; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de material de permanente e mobiliário; VALIDADE: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 104.334,10 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eliane Honorato George da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5896FFF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2406030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de material de permanente e mobiliário; VALIDADE: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Glauber S Queiroga de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9587758A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2406030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.442.524/0001-07; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de material de permanente e mobiliário; VALIDADE: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fabiane Regina Souza do Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**21572500**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2406030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de material de permanente e mobiliário; VALIDADE: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 73.380,00 (setenta e três mil, trezentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2312040001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ nº 10.697.062/0001-58; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo Nº 007/2024 – acréscimo com ampliação de metas, proveniente da inclusão de itens de serviços não previstos inicialmente (serviços de pavimentação intertravado) e prorrogação vigencial nas seguintes condições: VIGÊNCIA: termo inicial em 17 de junho de 2024 e termo final em 15 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 264.302,08 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 51.937,33 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a 24,46%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua

subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**673B7223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 010701/2024. Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar-condicionados Split para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
940 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4	16.104,00
8 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3	19.920,00

- Valor total de R\$ 36.024,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE

CARVALHO. 11/07/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 11/07/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**443D6D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 758/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 758/2024**

Declara como Patrimônio Imaterial, Religioso e Cultural, o “Auto de Santo Antônio”, neste município.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica declarado como patrimônio imaterial, religioso e cultural o Espetáculo o “Auto de Santo Antônio”, realizado em parceria pelas instituições: Instituto Meu Sertão, Estadual Américo Holanda e a Igreja local.

**Art. 2º** - O referido evento ocorre todos os anos no mês de junho, durante os festejos a Santo Antônio, Padroeiro do Distrito Santo Antônio.

**Art. 3º** - Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados ao que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade, continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção

para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 4º** - A Secretaria de comunicação e cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução do presente Projeto de lei.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**032CD368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 227/2024-GC/PMSN DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 227/2024-GC/PMSN DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, para fins de desincompatibilização, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o pode lhe confere e de conformidade com os termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – AFASTAR** a pedido o Servidor **JODELCE FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 360, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.470.564-80, portador da Cédula de Identidade nº 2.149.608/SSPP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, para o mesmo concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR nas Eleições Municipais do dia 06 de outubro deste ano de 2024.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 10 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**D8F646D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 03/2024**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 03/2024**

Processo nº 059/2024 - Adesão nº 03/2024 – MUNICÍPIO DE TAIPU  
Detentor da ARP: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**



Gerenciador da ARP: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Objeto: **ADESÃO AO P.E 006/2023, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO, A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO FNDE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 958125-4.**

Vigência da ARP: Até 27/12/2024

Município Aderente a ARP: **MUNICÍPIO DE TAIPU**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Taipu/RN, 11/07/2024

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:827A4247**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente ao Chamada Pública nº 0005/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0005/2024 para empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0005/2024 e ADJUDICO as proponentes CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 12.701.9000/0001-45, ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ: 18.593.708/0001-69, MOREIRA E SARMENTO LTDA - CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecer os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 11 de julho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:B052F025**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente ao credenciamento nº 0004/2024, destinado ao Credenciamento nº 0004/2024 para Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0004/2024 e ADJUDICO as proponentes RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 54.009.174/0001-44 e CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 12.701.900/0001-45. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecer os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 11 de julho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:1B642F86**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720240042**

**EXTRATO DE CONTRATO 720240042**

**CONTRATO Nº. 720240042**

**ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0042**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**

**CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA**

**CNPJ Nº 01.332.891/0001-46**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR GLOBAL: de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE  
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
3 – DESPESAS RECORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE  
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
3 – DESPESAS RECORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE  
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS  
3 – DESPESAS RECORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB  
3 – DESPESAS RECORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

10.302.0015.9092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
3 – DESPESAS RECORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –  
PESSOAJURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS  
3 – DESPESAS RECORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –  
PESSOAJURÍDICA

VIGÊNCIA: 11/07/2024 a 31/12/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** –  
PREFEITA MUNICIPAL

**FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA** - REPRESENTANTE  
LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:C8712591

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007 2024.01  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.  
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Desportos

PROponente: Antonio Marcos Costa Silva

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural,  
representado pela AGENTE CULTURAL **Antonio Marcos Costa  
Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº  
007/2024.01 em **LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº  
14.339/2022** nos termos do Edital de chamamento público nº 007/2024  
a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 12/07/2024 a  
30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao  
Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: **LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº  
14.339/2022** e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/07/2024 A  
30/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(TRES MIL REAIS\_

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024

**ANTONIO MARCOS COSTA SILVA** –  
Agente Cultural

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME** -  
Prefeita

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto  
Código Identificador:BD538155

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PRORROGAÇÃO DE CESSÃO POR REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

**Portaria nº152/2024 – GP.**

Prorrogação de Cessão por Requisição de Servidor  
Público Efetivo, em Atendimento à Solicitação da  
Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte e  
dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do  
Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 –  
incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Portaria de nº 093/2023-GP, datada  
de 18 de julho de 2023, decorrente da requisição do MM Juiz da 41ª  
Zona eleitoral, Dr. Wilson Neves de Medeiros Junior, conforme  
disposto no Ofício nº 018/2023-41ªZE, datado de 5 de junho de 2023;

**Considerando** que a citada requisição recai sobre a cessão do nosso  
servidor **Antônio Jaeverson Ferreira de Mesquita**, recepcionista  
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no  
Cartório Eleitoral da 41ª Zona eleitoral;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 6.999, de 7 de julho  
de 1982 e dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça  
Eleitoral e dá outras providências;

**Considerando** o teor da Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de  
2017, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela  
Justiça Eleitoral;

**Considerando**, as disposições da Resolução TRE RN nº 32, de 19 de  
dezembro de 2012, que dispõe sobre a requisição de servidores  
públicos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do  
Norte, em cumprimento às deliberações do Tribunal de Contas da  
União;

**Considerando** o inteiro teor do Ofício nº44/2024 – 41ª ZERN,  
datado de 5 de julho de 2024,

**Considerando**, por fim, o interesse público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a cessão por requisição do servidor efetivo  
**ANTÔNIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA** –  
**Matrícula nº416**, recepcionista lotado na Secretaria Municipal de  
Saúde, ao Tribunal Regional Eleitoral, para prestar seus serviços no  
Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, nos termos do Art. 5º, da  
Resolução TRE RN 32, de 19 de dezembro de 2012.

§ 1º- A prorrogação de que trata a presente Portaria, com ônus para  
este Cedente, se dá pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de  
publicação da presente Portaria, prorrogáveis por 05 (cinco) períodos  
de 01 (um) ano, mediante avaliação anual da necessidade, por parte do  
Órgão Cessionário.

§ 2º- O servidor cedido deverá exercer as atividades e carga horária  
que lhe forem designadas, no Cartório eleitoral da 41ª Zona Eleitoral,  
sedada na Comarca de Alexandria/RN, sob a responsabilidade do  
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, o  
referido servi-dor deve manter suas atividades laborais na sua  
Secretaria de Lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 11 de julho de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto  
Código Identificador:DE108605

#### GABINETE DA PREFEITA

#### INSTAURAR O COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Portaria de nº0153/2024 - GS.**

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente  
Ananias/RN.**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a determinação, conforme o Despacho Administrativo  
nº 003/2024 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 11 de  
julho de 2024, decorrente da solicitação da servidora **Maria Vera  
Sarmiento Vasconcelos** – **Matrícula 179**, lotada na Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura e Desportos, expressa em  
requerimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho Administrativo 003/2024, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 11 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Processo Administrativo de nº0002.07.2024-GP, de 11 de julho de 2024.**

**Art. 2º** A instauração do **Processo Administrativo de nº0002.07.2024-GP** de que trata a presente portaria, atende o requerimento interposto pela servidora **Maria Vera Sarmento Vasconcelos – Matrícula 179**, protocolado aos 8 de julho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Sec. Mun. de Administração, em 11 de julho de 2024.**

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**

Secretário

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:EDF096CF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 41/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 41/2023.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – CNPJ 28.459.211/0001-06

**Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE TIBAU/RN.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 41/2023.

**Data de Assinatura:** 11 de julho de 2024

**Prazo de Vigência:** 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FELIPE XAVIER CERINO**

Contratado

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:8F27F6FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 42/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 42/2023.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 11.860.005/0001-00

**Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE TIBAU/RN.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 42/2023.

**Data de Assinatura:** 11 de julho de 2024

**Prazo de Vigência:** 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**RAPHAEL PEDROSA DAMÁSIO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**330E562D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 54/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA**  
CNPJ: 09.388.117/0001-69  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.  
**VIGÊNCIA:** Incício: 04/07/2024 - Término: 04/01/2025  
**Valor:** R\$ 221.058,55, (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/ Contratante

**EDNALDO LOPES GONCALVES**  
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**0FD37FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/07/2024, com retorno no 11/07/2024, para participar da Reunião do Conselho de Assessoramento com a Capitania dos Portos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**BDD37B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº009/2024, REF. Ao PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - (Município de Campo Redondo)**

**ORGÃO GERENCIADOR:** (Município de Campo Redondo)

**ÓRGÃO CARONA:** Município de Tibau do Sul/RN

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, BEM COMO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DE TIBAU DO SUL RN.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2013e Lei nº 14.133/21.

Empresa:**Saúde Doctor Comércio Ltda, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43**

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**A75B82A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº**  
**705.001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 12 de julho de 2024, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à contratação de profissionais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E 24 HORAS PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO de saúde para prestarem serviços de fonoaudiologia, para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 12 de julho de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail [pregaotimbauba@gmail.com](mailto:pregaotimbauba@gmail.com)

**LIZY KAROL DOS SANTOS**  
Sec de Saúde

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**726C3A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 014, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel tipo terreno pertencente ao Espólio de Joaquim Abdon Batista, que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica

do Município de Timbaúba dos Batistas/RN c/c as disposições aplicáveis do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

Terreno pertencente ao Espólio de Joaquim Abdon Batista, localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário Municipal, na Rua Major Cazusa, Datum: Sirgas 2000. Meridiano Central 39grW. Área total: 2.029m<sup>2</sup>. Perímetro 312,86m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.285.210,16m e E 691.372,16m; deste segue confrontando com Imóvel pertencente a Prefeitura de Timbaúba dos Batistas, com azimute de 166°09'50,73" por uma distância de 21,77m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.285.189,02m e E 691.377,37m; deste segue confrontando com a via pública, com azimute de 283°32'45,19" em curva à direita com raio de 62,60m e desenvolvimento de 26,65m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.285.195,21m e E 691.351,66m; deste segue com azimute de 304°19'38,40" em curva à esquerda com raio de 108,64m e desenvolvimento de 18,52m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.285.205,65m e E 691.336,38m; deste segue com azimute de 283°22'26,27" em curva à esquerda com raio de 11,82m e desenvolvimento de 12,35m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.285.208,38m e E 691.324,90m; deste segue com azimute de 258°41'52,19" em curva à direita com raio de 39,82m e desenvolvimento de 18,07m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.285.204,87m e E 691.307,33m; deste segue com azimute de 276°09'13,09" por uma distância de 74,01m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.285.212,80m e E 691.233,74m; deste segue confrontando com a Rua Major Cazusa, com azimute de 78°27'51,65" em curva à direita com raio de 371,04m e desenvolvimento de 71,72m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.285.227,12m e E 691.303,91m; deste segue com azimute de 99°56'50,42" em curva à direita com raio de 82,47m e desenvolvimento de 30,27m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.285.221,92m e E 691.333,56m; deste segue com azimute de 130°28'08,57" por uma distância de 3,76m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.285.219,48m e E 691.336,42m; deste segue com azimute de 104°36'56,35" por uma distância de 36,94m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º.** O Imóvel destina-se à construção de uma praça de recreação, convivência e lazer, com canteiro arborizado.

**Art. 3º.** De conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 4º.** O Município de Timbaúba dos Batistas adotará as providências necessárias, com a finalidade de efetuar a desapropriação de forma amigável ou judicial, inclusive, se for o caso, firmar termo de acordo e proceder as devidas averbações em Registro Público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador: 7A3F46A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 45/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024.

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>M2 ENGENHARIA EIRELI</b>					
CNPJ: <b>19.119.769/0001-51.</b>					
Endereço: <b>R JULIA QUERINA DA SILVA, 6768, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59560-000.</b>					
Representante: <b>José Mauricio de Menezes Netto - CPF: 056.513.XXX-90.</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	V. Estimado.(R\$)	Maior Percentual de Desconto(%)
1	0029729 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital	Serviço	1,00	R\$ 14.100.000,00	6%

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 11/07/2024 à 10/07/2025.

Touros/RN, 11/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, José Mauricio de Menezes Netto - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: B851C3AE

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

**Processo:** 909/2023. **Pregão Eletrônico:** 27/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME; CNPJ: 18.588.224/0001-21.

**Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Contratação de empresa para aquisição de absorventes íntimos, para estudantes de baixa renda matriculada nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. **Valor por item, itens:** 01 - R\$ 3,140, 02 - R\$ 5,080. **Data de Assinatura:** 09/07/2024. **Vigência:** 09/07/2024 até 09/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Maria Da Conceição Moura Nascimento; CPF nº 023.241.xxx-93. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 8EC78A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 241 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 241 DE 12 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedir o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Diago a Silva Gurgel, Secretaria Municipal de esporte, cultura e lazer;
- b) Jose Marinho dos Santos Filho, Secretária Municipal planejamento;
- c) Rubens de Oliveira Medeiros, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Triunfo Potiguar/RN** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de julho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**2E5B1466

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**054/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº.....: 054/2023  
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 011/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.  
VALOR TOTAL.....: 15% (QUINZE) POR CENTO SOB OS INCREMENTOS DE RECEITA ADVINDOS DOS FRUTOS DO TRABALHO.  
VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2024 a 11 de Julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2024

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**980A0DBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº.....: 055/2023  
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 012/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.  
VALOR TOTAL.....: 15% (QUINZE) POR CENTO SOB OS INCREMENTOS DE RECEITA ADVINDOS DOS FRUTOS DO TRABALHO.  
VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2024 a 11 de Julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2024

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**49289A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**056/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº: 056/2023  
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 013/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.  
OBJETO.....: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PELA CONTRATADA EM FAVOR DA CONTRATANTE VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS.  
VALOR TOTAL.....: 15% (QUINZE) POR CENTO SOB OS INCREMENTOS DE RECEITA ADVINDOS DOS FRUTOS DO TRABALHO.  
VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2024 a 11 de Julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2024

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**DEBB1CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 242 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO N.º 242 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:  
a) Diago a Silva Gurgel, Secretaria Municipal de esporte, cultura e lazer;

b) Jose Marinho dos Santos Filho, Secretária Municipal planejamento;  
c) Rubens de Oliveira Medeiros, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Triunfo Potiguar/RN** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de julho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**C82438E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e



propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1.3 - **CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:**

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **SUBSÍDIOS:** É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) **PROponente:** pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **ESPAÇO CULTURAL:** São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O **PROponente** podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROponente**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada **PROponente** poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de **PROJETO CULTURAL**.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### 4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR SUBSÍDIO POR	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Categoria A	01	20.000,00	20.000,00
Grupos Informais – Categoria B	01	15.065,00	15.065,00
<b>Total</b>	<b>02</b>		<b>34.065,00</b>

#### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 35.065,00 (trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 – Contribuições
<b>Valor</b>	<b>R\$ 35.065,00 (trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais)</b>

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

#### 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de julho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO**  
**POTIGUARRN**

**ANEXO I****DADOS DO PROPONENTE****1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
		Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:		
E-mail:	Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?  
Qual a faixa etária do público atendido?**5 - PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**7 - PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**8 - DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

**11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:**

- ( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  
( ) INGRESSOS  
( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS  
( ) MENSALIDADES  
( ) RECURSOS PÚBLICOS  
( ) RECURSOS PRIVADOS  
( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- ( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;  
( ) TEATROS INDEPENDENTES;  
( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;  
( ) CIRCOS;  
( ) CINECLUBES;  
( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;  
( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;  
( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;  
( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;  
( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;  
( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;  
( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

**14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Outras Despesas de Manutenção: \_\_\_\_\_

Total em média das despesas: \_\_\_\_\_

**15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO**  
**POTIGUAR/RN**

**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**

**Exmo. Senhor(a)**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Triunfo Potiguar/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ .....(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais**.

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**

**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TRIUNFO**  
**POTIGUAR/RN**

**ANEXO III****PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: \_\_\_\_\_

AÇÃO 2: \_\_\_\_\_

AÇÃO 3: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

REQUERENTE

CPF

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:5CC7DB74**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024**  
**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO**  
**POTIGUAR/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos**,

reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
MUSICA - Individual	02	1.500,00	3.000,00
MUSICA - Individual	02	1.000,00	2.000,00
POESIA E LITERATURA – Individual	02	1.000,00	2.000,00
DANÇA – Individual	01	1.000,00	1.000,00
ARTESANATO (Diversificado) - Individual	05	800,00	4.000,00
ARTES VISUAIS ou AUDIO VISUAL	01	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>			<b>15.000,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)

ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE INTEGRANTES CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comproverantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades;
- f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

Triunfo Potiguar/RN, 12 de julho de 2024.

**JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO  
POTIGUAR/RN**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN
--------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO**

**Título da Proposta**

**Breve Histórico do Proponente**

**Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**  
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
 CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TRIUNFO  
POTIGUAR/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2024.

(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

**EDITAL Nº 001/2024  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E  
CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

**ANEXO III -**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**



**NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN\_de\_de 2024.

(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**FA126136**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024****Dispensa de Licitação nº 036/2024****Processo nº 1291/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento de “Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser/endodiatermia + Implante - OE” – paciente Antônia Edilma Batista da Silva, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7235B44B**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 036/2024****Dispensa de Licitação nº 036/2024****Processo nº 1291/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento de “Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser/endodiatermia + Implante - OE” – paciente Antônia Edilma Batista da Silva.

**CREDORES:** HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65

**VALOR TOTAL:** R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**84DCCE43**CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024****Dispensa de Licitação nº 037/2024****Processo nº 1329/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento de “Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser + Troca fluido ar em olho esquerdo” – paciente Joseilda Mônica Teixeira, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1BB5002B**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 037/2024****Dispensa de Licitação nº 037/2024****Processo nº 1329/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento de “Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser + Troca fluido ar em olho esquerdo” – paciente Joseilda Mônica Teixeira.

**CREDORES:** HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65  
**VALOR TOTAL:** R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E9AE733F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 36/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**  
**DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2024**

OBJETO: Realização de procedimento de “Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser/endodiatermia + Implante - OE” – paciente Antônia Edilma Batista da Silva.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **24 de junho de 2024, às 12h21min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65 a mais vantajosa para a administração. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 11.07.2024: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65, apresentou proposta de preço de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035590 - Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser/endodiatermia + Implante - OE.	Unid	1	RS12.500,00	RS12.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					RS12.500,00

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4C4DD83D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação mais vantajosa de empresa especializada em serviços de reboque, em veículos caminhão prancha, e guincho para carregamento e remoção de maquinários pesados pertencentes à frota de veículos do Município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **17 de julho de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DC95C167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 \*\*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO\*\***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07  
Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 3.775.780,20 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

**Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA  
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO**

**2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB**

**2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF**

**2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS**

**2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

**2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO**

**2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO**

**2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB**

**2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA**

**NATUREZA DA DESPESA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Assinado pela Contratada

**\*\*TORNA-SE SEM EFEITO A EDIÇÃO 3006, PUBLICADA NO DIA 05/04/2023.**

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:E42272B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 \*\*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO\*\***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 4.055.559,60 (quatro milhões cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

**Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA  
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO**

**2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB**

**2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF**

**2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS**

**2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

**2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO**

**2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB**

**2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA**

**NATUREZA DA DESPESA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 – assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Assinado pela Contratada

**\*\*TORNA-SE SEM EFEITO A EDIÇÃO 3256, PUBLICADA EM 04/04/2024**

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:64A8F20E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 050/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN junto à empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº.04.805.345/0001-73, com sede na Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN, perfazendo a importância global de R\$55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, em 10 de julho de 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F756DD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 021/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 050/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº.04.805.345/0001-73, com sede na Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais), para o período de seis meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 11 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**70BDC403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº.04.805.345/0001-73.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMANDO:**R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 11 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**45521A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 -  
ADITIVO Nº 034/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 -  
ADITIVO Nº 034/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 041/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2023 – PMVV.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da sua cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**1DAA8087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ADITIVO Nº 035/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ADITIVO Nº 035/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 042/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2023 – PMVV.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

**CONTRATADO:** CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA – CPF: 021.985.954-00.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**98A55176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 - ADITIVO Nº 036/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 - ADITIVO Nº 036/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 043/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2023 – PMVV.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA – CPF: 011.327.654-04.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**BDA27285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - ADITIVO Nº 037/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - ADITIVO Nº 037/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 045/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2023 – PMVV.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

**CONTRATADO:** ERISBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO – CPF: 035.430.554-96.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos de sua cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**4FD07AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - ADITIVO Nº 038/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - ADITIVO Nº 038/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 046/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2023 – PMVV.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

**CONTRATADO:** ELIAS PESSOA DE CARVALHO – CPF: 081.826.624-43.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos de sua cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**D5E2A869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 - ADITIVO Nº 039/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 - ADITIVO Nº 039/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 047/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2023 – PMVV.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES

MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN  
CONTRATADO: **CLOVES MOREIRA DE CARVALHO** – CPF: **627.080.234-20**.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos de sua cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**DA52496D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 -**  
**ADITIVO Nº 040/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 -**  
**ADITIVO Nº 040/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 048/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA nº 03/2023 – PMVV.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

CONTRATADO: **BONFIM RODRIGUES DE ARAUJO** – CPF: **779.549.804-30**.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos de sua cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**E257745B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 -**  
**ADITIVO Nº 041/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 -**  
**ADITIVO Nº 041/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 049/2023 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA nº 03/2023 – PMVV.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

CONTRATADO: **GILSON FERREIRA DE FREITAS** – CPF: **066.511.724-84**.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos de sua cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**A999E2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 624001/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para o serviço de Ornamentação, destinados para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude..

Contratado: MAURO DA SILVA ALVES CNPJ: 713.012.884-46

Valor Total: 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 11/07/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8F6877CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 625001/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais diversos, para Ornamentação visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude.

Contratado: SÃO SEBASTIÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 12.268.573/0001-80

Valor Total: 3.880,10 (três mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 11/07/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**971FEAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 121/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pela própria servidora pública.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, § 90 da Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento da servidora pública municipal **ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**, inscrita no cadastro funcional sob nº 719, ocupante da função de Assistente Social, para o fim de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º.** O afastamento será concedido a partir do dia 12 de julho de 2024 com término em 06 de outubro de 2024.

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**CDC22524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2024 –  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos do servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob o nº 720 relativos ao período de2023/2024 contados a partir do dia **08/07/2024** com término em **27/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de julho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AB1D0153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414, relativos ao período de2023/2024 contados a partir do dia **11/07/2024** com término em **20/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BF0A28CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, Encarregado de Divisão, relativos ao período de2022/2023, contados a partir do dia 11/07/2024 com término em 30/07/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DE567C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **VALDETE ARAUJO DA SILVA**, Recepcionista de consultório, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 258 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **15/07/2024** com término em **30/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11/07/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DFB02A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 009 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **15/07/2024** com término em **30/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11/07/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A3A419DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003552/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 043/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

<b>R. F. DA SILVA-ME</b>		<b>CNPJ Nº 24.505.516/0001-56</b>			
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>PREÇO UNITARIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1.	A prestação de serviços consiste em: Gestão de SST – E-SOCIAL através de Software específico para 440 servidores; Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho Responsabilidade Tec. segurança do trabalho; 08 Visitas ao mês, Técnico de segurança; 01 Visita ao mês, Médico do trabalho e Medico Perito; Palestras Segurança do trabalho para atender para 440 servidores; Treinamentos normativos de Segurança para 440 servidores; Gestão de periodicidade dos ASO'S para 440 servidores; Treinamentos normativos de Saúde para 440 servidores; Implantação de CIPA ; Treinamento de CIPA; Palestras Saúde para 440 servidores; Campanhas de Segurança para 440 servidores; Campanhas de saúde para 440 servidores; Relatório analítico PCMSO; Emissão de CAT para 440 servidores; Elaboração PPP para 440 servidores; Laudo de insalubridade para 440 servidores; Laudo de periculosidade para 440 servidores; DDS semanal para 440 servidores; Elaborar, implementar e manter em funcionamento o PPAPC – Plano de Prevenção de Acidentes com Materiais Perfuro Cortantes para atender todas as unidades de saúde do Município. Elaborar, implementar e manter em funcionamento o PPR – Plano de Prevenção Radiológica para atender todas as unidades de saúde do Município. Elaborar, implementar e manter plano de contingência para realocação e redirecionamento de pacientes para atender todas as Unidades de Saúde do Município. Elaborar, implementar e manter em funcionamento o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego que deverá abranger todas as áreas/setores das unidades da Prefeitura Municipal;	12	UND	1.800,00	21.600,00



Elaborar, implementar e manter em funcionamento o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos de acordo com a NR 01 do Ministério do Trabalho e Emprego que deverá abranger todas as áreas/setores das unidades da Prefeitura Municipal.				
<b>TOTAL R\$ (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>				<b>21.600,00</b>

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 043/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de julho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6468BEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo nº 529.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 12.972.310/0001-57
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIÂNGULO, Angicos/RN, CEP: 59515-000
<b>REPRESENTANTE:</b> FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
<b>CPF:</b> 065.474.034-83
<b>E-MAIL:</b> cia_eventos@hotmail.com
<b>TEL.:</b> 84 9 9950-000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026510 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Aluban	Diária	100	250,95	25.095,00
13	0030703 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.	Topplast	Diária	10.000	3,45	34.500,00
15	0026522 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	Interbras	Diária	120	119,90	14.388,00
44	0030730 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.	Ns	Diária	300	248,95	74.685,00

**VALOR TOTAL: R\$ 148.688,00 (cento e quarenta e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais).**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de julho de 2024.

#### **ASSINATURAS**

**MUNICÍPIO DE ANGICOS**

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 406.644.654-04



FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50	
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04	
Fonte Índices de Inflação:						
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;						
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;						

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**2E887E7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	18.280.948	100,00	21.486.400	100,00	16.977.020	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.280.948</b>	<b>100,00</b>	<b>21.486.400</b>	<b>100,00</b>	<b>16.977.020</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**ACFAA2A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

MUNICÍPIO DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						Exercício: 2024 Pág.: 1/6
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")						R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Receitas Imobiliárias	0	0	0			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0			
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0			
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0			
Demais Receitas Correntes	0	0	0			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0			
Amortização de Empréstimos	0	0	0			
Outras Receitas de Capital	0	0	0			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>			
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Aposentadorias	0	0	0			
Pensões por Morte	0	0	0			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0			
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>			
<b>Valor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>			
<b>Valor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>			

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Receitas Correntes	0	0	0	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	
Demais Despesas Correntes	0	0	0	
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Publicado por:  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:CB04A801

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas</b>				<b>Exercício: 2024</b>
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas de Contribuições dos Militares (a)</b>	<b>Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)</b>	<b>Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
<b>Exercício</b>	<b>Receitas de Contribuições dos Militares (a)</b>	<b>Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)</b>	<b>Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
<b>Exercício</b>	<b>Receitas de Contribuições dos Militares (a)</b>	<b>Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)</b>	<b>Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**05711FBO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0

2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
 Código Identificador:42AE5F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0

2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**FCE1753E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**3EB46177

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

MUNICÍPIO DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b>						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	5.573.431,75	5.486.197,24	5.573.431,75	5.486.197,24	5.595.921,00	5.707.839,00	5.821.996,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.573.431,75	5.486.197,24	5.573.431,75	5.486.197,24	5.595.921,00	5.707.839,00	5.821.996,00
DEDUÇÕES ( II )	13.800.511,61	10.395.188,22	13.800.511,61	10.395.188,22	10.603.092,00	10.815.153,00	11.031.456,00
Ativo Disponível	15.105.184,81	13.214.385,15	15.105.184,81	13.214.385,15	13.478.673,00	13.748.246,00	14.023.211,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	1.304.673,20	2.348.800,99	1.304.673,20	2.348.800,99	2.395.777,00	2.443.693,00	2.492.567,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	470.395,94	0,00	470.395,94	479.804,00	489.400,00	499.188,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-8.227.079,86	-4.908.990,98	-8.227.079,86	-4.908.990,98	-5.007.171,00	-5.107.314,00	-5.209.460,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**81AA597B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>							Exercício: 2024
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESES CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.197.853,40	1.801.427,31	1.197.853,40	1.801.427,31	1.837.455,00	1.874.204,00	1.911.688,00
Pessoal e Encargos Sociais	104.600,23	320.984,70	104.600,23	320.984,70	327.404,00	333.952,00	340.631,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.093.253,17	1.480.442,61	1.093.253,17	1.480.442,61	1.510.051,00	1.540.252,00	1.571.057,00
DESPESES PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.197.853,40	1.801.427,31	1.197.853,40	1.801.427,31	1.837.455,00	1.874.204,00	1.911.688,00
DESPESES PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESES NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESES DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	290.193,31	294.151,37	290.193,31	294.151,37	300.034,00	306.035,00	312.156,00
Investimentos	287.958,05	273.260,69	287.958,05	273.260,69	278.726,00	284.301,00	289.987,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.235,26	20.890,68	2.235,26	20.890,68	21.308,00	21.734,00	22.169,00
DESPESES PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	287.958,05	273.260,69	287.958,05	273.260,69	278.726,00	284.301,00	289.987,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESES PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESES NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.485.811,45	2.074.688,00	1.485.811,45	2.074.688,00	2.116.181,00	2.158.505,00	2.201.675,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.485.811,45	2.074.688,00	1.485.811,45	2.074.688,00	2.116.181,00	2.158.505,00	2.201.675,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**C4915BFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: 2024	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	647.334,00	acordos e parcelamentos	647.334,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	acordos e parcelamentos	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Reconhecimentos de dívidas diversas a serem apuradas, conciliadas e parcela	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.847.334,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.847.334,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Compensações e/ou restituições programadas	100.000,00
Discrepância de Projeções	0,00	Atualização periódica das projeções de arrecadação	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	Limitação de Empenhos na proporção das frustrações apuradas	0,00
Outros Riscos Fiscais	647.334,00	Situações de Emergências e Calamidades a serem compensadas com	647.334,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>747.334,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>747.334,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.594.668,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.594.668,00</b>

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**052986D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>50.957.578,25</b>	<b>56.519.247,13</b>	<b>56.609.260,00</b>	<b>58.590.690,00</b>	<b>57.649.633,00</b>	<b>58.802.625,00</b>	<b>59.978.679,00</b>
Receita Tributária	7.237.130,75	5.503.514,10	2.500.000,00	7.603.500,00	5.613.585,00	5.725.856,00	5.840.373,00
Impostos	7.150.812,52	5.398.003,49	2.387.700,00	7.319.000,00	5.505.964,00	5.616.083,00	5.728.405,00
Taxas	86.318,23	105.510,61	112.300,00	284.500,00	107.621,00	109.773,00	111.968,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.425.037,60	1.411.450,96	600.000,00	624.840,00	1.439.680,00	1.468.473,00	1.497.843,00
Aplicações Financeiras	1.383.604,56	1.354.566,66	600.000,00	549.840,00	1.381.658,00	1.409.291,00	1.437.477,00
Outras Receitas Patrimoniais	41.433,04	56.884,30	0,00	75.000,00	58.022,00	59.182,00	60.366,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.273.634,66	49.555.250,20	53.459.260,00	50.310.280,00	50.546.355,00	51.557.283,00	52.588.430,00
Cota-Parte do PPM	20.320.756,80	20.974.007,24	22.721.500,00	21.934.380,00	21.393.487,00	21.821.357,00	22.257.784,00
Cota-Parte do ICMS	4.295.455,55	5.252.090,39	5.406.500,00	5.554.400,00	5.357.132,00	5.464.275,00	5.573.561,00
Cota-Parte do IPVA	423.266,57	491.492,14	460.000,00	550.000,00	501.322,00	511.348,00	521.575,00
Cota-Parte do ITR	6.908,39	3.773,14	3.500,00	1.000,00	3.849,00	3.926,00	4.005,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.312,43	10.612,28	5.000,00	10.000,00	10.825,00	11.042,00	11.263,00
Transferências do FUNDEB	7.365.918,28	7.808.915,96	7.252.000,00	8.125.000,00	7.965.094,00	8.124.396,00	8.286.884,00
Outras Transferências Correntes	9.856.016,64	15.014.359,05	17.610.760,00	14.135.500,00	15.314.646,00	15.620.939,00	15.933.358,00
Outras Receitas Correntes	21.775,24	49.031,87	50.000,00	52.070,00	50.013,00	51.013,00	52.033,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	21.775,24	49.031,87	50.000,00	52.070,00	50.013,00	51.013,00	52.033,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.670.365,65</b>	<b>874.104,94</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.249.680,00</b>	<b>891.587,00</b>	<b>909.419,00</b>	<b>927.607,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.020.365,65	874.104,94	1.000.000,00	1.041.400,00	891.587,00	909.419,00	927.607,00
Convênios	1.020.365,65	874.104,94	1.000.000,00	1.041.400,00	891.587,00	909.419,00	927.607,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	650.000,00	0,00	200.000,00	208.280,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (IV)</b>	<b>-4.666.395,81</b>	<b>-4.972.487,07</b>	<b>-5.459.260,00</b>	<b>-5.323.080,00</b>	<b>-5.071.937,00</b>	<b>-5.173.376,00</b>	<b>-5.276.844,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.666.395,81	-4.972.487,07	-5.459.260,00	-5.323.080,00	-5.071.937,00	-5.173.376,00	-5.276.844,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>47.961.548,09</b>	<b>52.420.865,06</b>	<b>52.350.000,00</b>	<b>54.517.290,00</b>	<b>53.469.283,00</b>	<b>54.538.668,00</b>	<b>55.629.442,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>46.291.182,44</b>	<b>51.546.760,06</b>	<b>51.150.000,00</b>	<b>53.267.610,00</b>	<b>52.577.696,00</b>	<b>53.629.249,00</b>	<b>54.701.835,00</b>

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**DCFD9743

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

MUNICÍPIO DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL</b>						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.383.604,56	1.354.566,66	600.000,00	549.840,00	1.381.658,00	1.409.291,00	1.437.477,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	50.000,00	17.183,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>3.398.490,79</b>	<b>-1.558.238,78</b>	<b>700.000,00</b>	<b>728.980,00</b>	<b>-1.589.404,00</b>	<b>-1.621.192,00</b>	<b>-1.653.616,00</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.398.490,79	-3.318.088,88	-3.318.088,88	0,00	-98.180,02	-100.143,00	-102.146,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>5.573.431,75</b>	<b>5.486.197,24</b>	<b>5.573.431,75</b>	<b>5.486.197,24</b>	<b>5.595.921,00</b>	<b>5.707.839,00</b>	<b>5.821.996,00</b>
DEDUÇÕES (XL)	13.800.511,61	10.395.188,22	13.800.511,61	10.395.188,22	10.603.092,00	10.815.154,00	11.031.457,00
Disponibilidade de Caixa	13.800.511,61	10.395.188,22	13.800.511,61	10.395.188,22	10.603.092,00	10.815.154,00	11.031.457,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.105.184,81	13.214.385,15	15.105.184,81	13.214.385,15	13.478.673,00	13.748.246,00	14.023.211,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.304.673,20	2.348.800,99	1.304.673,20	2.348.800,99	2.395.777,00	2.443.693,00	2.492.567,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	470.395,94	0,00	470.395,94	479.804,00	489.400,00	499.188,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-8.227.079,86</b>	<b>-4.908.990,98</b>	<b>-8.227.079,86</b>	<b>-4.908.990,98</b>	<b>-5.007.171,00</b>	<b>-5.107.314,00</b>	<b>-5.209.460,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>3.157.980,44</b>	<b>-3.318.088,88</b>	<b>-3.318.088,88</b>	<b>0,00</b>	<b>-98.180,02</b>	<b>-100.143,00</b>	<b>-102.146,00</b>

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**8A36A8EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

MUNICÍPIO DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP</b>						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**C75ABCD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO</b>						Exercício: 2024	
<b>RECEITAS</b>							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>45.525.916,56</b>	<b>51.546.760,06</b>	<b>51.150.000,00</b>	<b>53.267.610,00</b>	<b>52.577.696,00</b>	<b>53.629.249,92</b>	<b>54.701.834,91</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.237.130,75	5.503.514,10	2.500.000,00	7.603.500,00	5.613.585,00	5.725.856,70	5.840.373,83
IPTU	116.416,69	153.594,76	76.000,00	79.000,00	156.668,00	159.801,36	162.997,39
ISS	6.189.159,60	4.177.898,39	1.711.200,00	5.850.000,00	4.261.456,00	4.346.685,12	4.433.618,82
ITBI	67.721,53	73.438,63	62.500,00	70.000,00	74.907,00	76.405,14	77.933,24
IRRF	777.514,70	993.071,71	538.000,00	1.320.000,00	1.012.933,00	1.033.191,66	1.053.855,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.318,23	105.510,61	112.300,00	284.500,00	107.621,00	109.773,42	111.968,89
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.425.037,60	1.411.450,96	600.000,00	624.840,00	1.439.680,00	1.468.473,60	1.497.843,07
Aplicações Financeiras (II)	1.383.604,56	1.354.566,66	600.000,00	549.840,00	1.381.658,00	1.409.291,16	1.437.476,98
Outras Receitas Patrimoniais	41.433,04	56.884,30	0,00	75.000,00	58.022,00	59.182,44	60.366,09
Transferências Correntes	36.841.972,97	44.582.763,13	48.000.000,00	44.987.200,00	45.474.418,00	46.383.906,36	47.311.584,48
Cota-Parte do FPM	15.835.281,96	17.153.112,01	18.437.240,00	17.834.380,00	17.496.174,00	17.846.097,48	18.203.019,43
Cota-Parte do ICMS	3.436.364,66	4.201.672,60	4.325.200,00	4.443.520,00	4.285.706,00	4.371.420,12	4.458.848,52
Cota-Parte do IPVA	338.614,57	393.195,00	368.000,00	440.000,00	401.059,00	409.080,18	417.261,78
Cota-Parte do ITR	5.526,80	3.018,58	2.800,00	800,00	3.079,00	3.140,58	3.203,39
Transferências da LC 61/1989	4.250,06	8.489,93	4.000,00	8.000,00	8.660,00	8.833,20	9.009,86
Transferências do FUNDEB	7.365.918,28	7.808.915,96	7.252.000,00	8.125.000,00	7.965.094,00	8.124.395,88	8.286.883,80
Outras Transferências Correntes	9.856.016,64	15.014.359,05	17.610.760,00	14.135.500,00	15.314.646,00	15.620.938,92	15.933.357,70
Demais Receitas Correntes	21.775,24	49.031,87	50.000,00	52.070,00	50.013,00	51.013,26	52.033,53
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.775,24	49.031,87	50.000,00	52.070,00	50.013,00	51.013,26	52.033,53
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>44.142.312,00</b>	<b>50.192.193,40</b>	<b>50.550.000,00</b>	<b>52.717.770,00</b>	<b>51.196.038,00</b>	<b>52.219.958,76</b>	<b>53.264.357,93</b>
= [I - (II + III)]							
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(VI)								
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.670.365,65	874.104,94	1.200.000,00	1.249.680,00	891.587,00	909.418,74	927.607,11	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.020.365,65	874.104,94	1.000.000,00	1.041.400,00	891.587,00	909.418,74	927.607,11	
Convênios	1.020.365,65	874.104,94	1.000.000,00	1.041.400,00	891.587,00	909.418,74	927.607,11	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	650.000,00	0,00	200.000,00	208.280,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	650.000,00	0,00	200.000,00	208.280,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.670.365,65	874.104,94	1.200.000,00	1.249.680,00	891.587,00	909.418,74	927.607,11	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.812.677,65	51.066.298,34	51.750.000,00	53.967.450,00	52.087.625,00	53.129.377,50	54.191.965,04	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.812.677,65	51.066.298,34	51.750.000,00	53.967.450,00	52.087.625,00	53.129.377,50	54.191.965,04	
<b>DESPESAS</b>								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.506.411,18	51.993.494,80	45.050.000,00	47.506.585,00	47.662.127,00	48.615.369,54	49.587.676,93	
Pessoal e Encargos Sociais	22.643.712,80	25.076.806,74	28.000.000,00	26.252.340,00	25.578.343,00	26.089.909,86	26.611.708,06	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	50.000,00	17.183,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.862.698,38	26.916.688,06	17.000.000,00	21.237.062,00	22.083.784,00	22.525.459,68	22.975.968,87	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.506.411,18	51.993.494,80	45.000.000,00	47.489.402,00	47.662.127,00	48.615.369,54	49.587.676,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.519.736,00	5.058.649,44	6.700.000,00	6.385.865,00	5.159.822,00	5.263.018,44	5.368.278,81	
Investimentos	2.043.044,20	4.459.095,07	6.000.000,00	5.656.885,00	4.548.277,00	4.639.242,54	4.732.027,39	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	476.691,80	599.554,37	700.000,00	728.980,00	611.545,00	623.775,90	636.251,42	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.043.044,20	4.459.095,07	6.000.000,00	5.656.885,00	4.548.277,00	4.639.242,54	4.732.027,39	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	600.000,00	624.840,00	647.334,00	660.280,68	673.486,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.549.455,38	56.452.589,87	51.600.000,00	53.771.127,00	52.857.738,00	53.914.892,76	54.993.190,61	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.549.455,38	56.452.589,87	51.600.000,00	53.771.127,00	52.857.738,00	53.914.892,76	54.993.190,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	263.222,27	-2.912.805,44	150.000,00	196.323,00	-770.113,00	-785.515,26	-801.225,57	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	263.222,27	-2.912.805,44	150.000,00	196.323,00	-770.113,00	-785.515,26	-801.225,57	

Publicado por:  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:524B8A08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>		Exercício: 2024	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	647.334,00	acordos e parcelamentos	647.334,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	acordos e parcelamentos	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Reconhecimentos de dívidas diversas a serem apuradas, conciliadas e	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.847.334,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.847.334,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Compensações e/ou restituições programadas	100.000,00
Discrepância de Projeções	0,00	Atualização periódica das projeções de arrecadação	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	Limitação de Empenhos na proporção das frustrações apuradas	0,00
Outros Riscos Fiscais	647.334,00	Situações de Emergências e Calamidades a serem compensadas com	647.334,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>747.334,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>747.334,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.594.668,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.594.668,00</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Publicado por:  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:6A4DF24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

No dia 08 (oito) do mês de Julho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Processo Administrativo nº 06060001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>Calçado de segurança tipo sapato/tênis sem cadarço</b> , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm na parte externa cor branco, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1.ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0g/cm3 + 10% com ranhuras de 3mm + 10% de altura e largura de 6mm (+ 10%), tipo da linha da costura 100% poliamida/polyester, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante e número do CA. O calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme a norma NBR-14835, ser confortável e atender NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 e demais normas pertinentes. Tamanhos da numeração de 34 a 44.	PAR	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
002	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "36"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
003	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "38"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
004	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "40"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
005	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "42"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
006	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "44"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
007	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "46"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

	menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.				
008	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "48"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
009	<b>Avental de tecido tamanho "único"</b> , de oxford, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5 cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão da prefeitura colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
010	<b>Avental de napa pvc</b> , cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
011	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "36"</b> , cor cinza não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
012	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "38"</b> , cor cinza não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
013	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "40"</b> , cor cinza não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
014	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "42"</b> , cor cinza não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
015	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "44"</b> , cor cinza não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
016	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "46"</b> , cor cinza não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
017	<b>Calça em tecido de oxford tamanho "48"</b> , cor cinza não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão da prefeitura colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00



menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.				
--	--	--	--	--

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preços:** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

**CNPJ:** 07.221.905/0001-30

**Endereço:** Av. Benedito Santana, 112 - Conjunto Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

**Telefone:** (84) 3664-1605 **E-mail:** ac-sport@hotmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía

Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

### **8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2024**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
CNPJ: 07.221.905/0001-30

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8F3365AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024**

No dia 08 (oito) do mês de Julho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Processo Administrativo nº 06060001/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>Kit de uniforme escolar (01 a 05 anos)</b> , 1 unidade de camisa unissex e 1 unidade de short. Características – Modelagem: slim – mais ajustável ao corpo. Tecido: helanca – tecido de uniforme. Composição: 100% poliéster. Tamanhos de 01 a 06 anos. Camisa – manga curta, cor cinza com detalhes na cor amarelo e laranja com brasão do município pintado na frente e da prefeitura nas costas e, gola careca infantil na cor branca. Short - cor cinza com detalhes na cor amarelo e laranja com brasão da prefeitura pintado na perna direita. 1 par de meia branca. 1 par de tênis escolar, na cor preta – numeração do 20 ao 32. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	KIT	2.000	R\$ 26,90	R\$ 53.800,00
002	<b>Kit de uniforme escolar (06 a 10 anos)</b> , 1 unidade de camisa unissex e 1 unidade de calça. Características – Modelagem: slim – mais ajustável ao corpo. Tecido: helanca – tecido de uniforme. Composição: 100% poliéster. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Camisa - manga curta, cor cinza com detalhes na cor amarelo e laranja com brasão do município pintado na frente e da prefeitura nas costas e, gola careca na cor branca. Calça - cor cinza com detalhes na cor amarelo e laranja com brasão da prefeitura pintado na perna direita. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	KIT	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
003	<b>Kit de uniforme escolar (11 a 15 anos)</b> , 1 unidade de camisa unissex e 1 unidade de calça. Características – Modelagem: slim – mais ajustável ao corpo. Tecido: helanca – tecido de uniforme. Composição: 100% poliéster. Tamanhos PP, P, M, G, GG e XXG. Camisa - manga curta, cor cinza com detalhes na cor amarelo e laranja com brasão do município pintado na frente e da prefeitura nas costas e, gola careca na cor branca. Calça - cor cinza com detalhes na cor amarelo e laranja com brasão da prefeitura pintado na perna direita. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	KIT	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00

<b>Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:</b> SCLAN MALHAS LTDA	
CNPJ: 32.468.738.0001-74	
Endereço: Rua José de Souza Fernandes, 59 - Gilberto Machado - Cachoeira de Itapemirim/ES	
Telefone: (28) 2101-8400	E-mail: atendimento@sclan.com.br
<b>TOTAL REGISTRADO:</b>	
<b>R\$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)</b>	

**TOTAL REGISTRADO:**  
**R\$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

**2.6** A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3.** Apresentar documentação falsa;
- 4.4.** Não mantiver a proposta;
- 4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7.** Cometer fraude fiscal.
- 4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10.** Advertência;
- 4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**SCLAN MALHAS LTDA**  
CNPJ: 32.468.738.0001-74

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:8BE5C9CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 78,  
DE 11 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de julho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>22.000,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>25690000</b>	<b>0001</b>	<b>22.000,00</b>

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:F90E6E6F**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 79,

DE 11 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de julho de 2024

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>20.000,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>20.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>				<b>50.000,00</b>



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local				50,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo				8.180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.030,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				4.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.420,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:00CEFE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101121/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **MOTABRAZ OFT S/S, CNPJ: 53.793.423/0001-72**, com sede na R Ipanguacu, 1123 CXPST 127, Tirol, Natal/RN, Cep: 59.015-030 neste ato representada pelo Sr. HELIO LIMA DA MOTA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 013.036.204-21, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *a credenciamento de Pessoa Jurídica para execução de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS (confeção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival), em atendimento às necessidades dos usuários do SUS do Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.050.030,00 (um milhão, cinquenta mil e trinta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

CÓDIGO PROCEDIMENTO SUS	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS E AMBULATORIAIS	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$) CONFORME CÓDIGO SUS 03.01.01.007-2	VALOR UNIT (R\$) CONFORME MÉDIAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$) SUS COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS.	VALOR TOTAL (R\$)
04.05.05.037-2	Tratamento cirúrgico do tipo facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável – catarata (incluindo: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórias e anestesiolegista)	Sv	500	R\$ 771,60	R\$ 1.483,39	R\$ 1.483,39	R\$ 741.695,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival (incluindo: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórias)	Sv	500	R\$209,55	R\$ 616,67	R\$ 616,67	R\$ 308.335,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.050,030</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### **6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;  
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,  
Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução. Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

- 15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

##### **16.1. Advertência;**

**16.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**18. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**18.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

- a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
- b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
- c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 19.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 19.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;
- 19.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 19.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 19.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 19.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA**

20. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

21. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Motabraz OFT S/S
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HELIO LIMA DA MOTA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 016/2024-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**58C832BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422002/2024\***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS, INCLUINDO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 422002/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município;

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, o qual nenhuma empresa manifestou interesse de recorrer;

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	113	3.700,00	418.100,00
2	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	2.820,00	107.160,00
3	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
4	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
5	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.305,00	163.590,00
6	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.300,00	163.400,00
7	POSTE TELECÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	2.055,00	123.300,00
8	POSTE TELECÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	1.750,00	105.000,00
9	BRACÔ EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 65MM, SAPATA E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º, COM SAPATA EM AÇO CARBONO E CHAPA DE FIXAÇÃO COM PINTURA.	OLIVO	UNIDADE	200	221,00	44.200,00
10	NÚCLEO PARA 1 PÉTALA: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 1 PÉTALA; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALA; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	98,00	19.600,00
11	NÚCLEO PARA 2 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 2 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	130,00	26.000,00
12	NÚCLEO PARA 3 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 3 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	142,00	28.400,00
13	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	150	168,00	25.200,00
14 (COTA RESERVADA ITEM 1)	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	37	3.700,00	136.900,00
15 (COTA RESERVADA ITEM 2)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	2.820,00	33.840,00
16 (COTA RESERVADA ITEM 3)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
17 (COTA RESERVADA ITEM 4)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
18 (COTA RESERVADA ITEM 5)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.305,00	51.660,00
19 (COTA RESERVADA ITEM 6)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.300,00	51.600,00
20 (COTA RESERVADA ITEM 7)	POSTE TELECÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO	OLIVO	UNIDADE	20	2.055,00	41.100,00

	TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)					
21 (COTA RESERVADA ITEM 8)	POSTE TELEFÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	20	1.750,00	35.000,00
22 (COTA RESERVADA ITEM 13)	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	50	168,00	8.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.885.050,00</b>						

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3F2AAE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422002/2024\***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS, INCLUINDO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Agente de Contratação, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, a qual nenhuma licitante manifestou interesse de recorrer.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	113	3.700,00	418.100,00
2	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	2.820,00	107.160,00
3	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
4	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
5	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.305,00	163.590,00
6	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.300,00	163.400,00
7	POSTE TELEFÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	2.055,00	123.300,00
8	POSTE TELEFÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	1.750,00	105.000,00
9	BRACO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 65MM, SAPATA E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º, COM SAPATA EM AÇO CARBONO E CHAPA DE FIXAÇÃO COM PINTURA.	OLIVO	UNIDADE	200	221,00	44.200,00
10	NÚCLEO PARA 1 PÉTALA: TIPO DE PRODUTO: PEÇA	OLIVO	UNIDADE	200	98,00	19.600,00



	ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 1 PÉTALA; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALA; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.					
11	NÚCLEO PARA 2 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 2 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	130,00	26.000,00
12	NÚCLEO PARA 3 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 3 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	142,00	28.400,00
13	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	150	168,00	25.200,00
14 (COTA RESERVADA ITEM 1)	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	37	3.700,00	136.900,00
15 (COTA RESERVADA ITEM 2)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	2.820,00	33.840,00
16 (COTA RESERVADA ITEM 3)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
17 (COTA RESERVADA ITEM 4)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
18 (COTA RESERVADA ITEM 5)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.305,00	51.660,00
19 (COTA RESERVADA ITEM 6)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.300,00	51.600,00
20 (COTA RESERVADA ITEM 7)	POSTE TELECÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	20	2.055,00	41.100,00
21 (COTA RESERVADA ITEM 8)	POSTE TELECÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	20	1.750,00	35.000,00
22 (COTA RESERVADA ITEM 13)	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	50	168,00	8.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.885.050,00</b>						

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 10 de julho de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1299, DE 11 DE JULHO DE 2024.

## LEI Nº 1299, DE 11 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Carnaúba dos Dantas, para exercício de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

## Disposições Preliminares

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

## Das Definições

**Art. 2º** As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

## Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

## Do Equilíbrio

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

**Art. 4º** A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025, será composta das seguintes peças:

I -	projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
	anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
	a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
	b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
	c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
	d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
	e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
	f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
	g) receitas e despesas por categorias econômicas;
	h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2025 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
II -	i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
	j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
	k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
	l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
	m) despesas por órgãos e funções;
	n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
	o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
	p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
	q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
	r) especificação de legislação da receita.

**§ 1º** Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2024, as perspectivas para a arrecadação de 2025 e as disposições da presente Lei.

**§ 2º** As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

**Art. 6º** No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

**Art. 7º** O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

**Art. 8º** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

**Art. 9º** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Art. 10** O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2025, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 11** Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

**Art. 12** As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

**Art. 13** Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

**Art. 14** A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2024.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I -	efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II -	variação de índices de preços;
III -	crescimento econômico; e
IV -	evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

**Art. 15** Só será permitida, no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

### SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

**Art. 16** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 17** O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 18** Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

**Art. 19** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2025, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 20** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

**SEÇÃO II**

## Das Despesas Irrelevantes

**Art. 21** Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

**SEÇÃO III**

## Das Despesas de Convênios

**Art. 22** O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I -	seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
II -	seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;
III -	a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
IV -	seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V -	haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI -	sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);
VII -	que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

**SEÇÃO IV**

## Das Despesas com Novos Projetos

**Art. 23** O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO V**

## Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

**Art. 24** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I -	que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
II -	que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
III -	que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
IV -	que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
V -	que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2024;
VI -	que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
VII -	não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo Único.** Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

**CAPÍTULO VII**

## Dos Créditos Adicionais

**Art. 25** Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

I -	superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II -	os provenientes do excesso de arrecadação;
III -	os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV -	os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V -	o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

**Art. 27** As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 28** Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I -	para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares; para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária; até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II -	para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

**Art. 29** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2025, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Art. 30** Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

**Art. 31** O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

**Art. 32** Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único.** A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 33** Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO IX

Das Vedações

**Art. 34** Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

**Art. 35** É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único.** Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I -	atividades e propagandas político-partidárias;
II -	objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III -	obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV -	auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO X

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

**Art. 36** Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

**Art. 37** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

## CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

**Art. 38** Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 39** Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

**Art. 40** A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

## CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

### SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

**Art. 41** A proposta orçamentária para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único.** Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2025.

**Art. 42** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 43** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 44.** A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I -	as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II -	atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III -	atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV -	incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

**Art. 45** A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 46** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

### SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 47** Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2024.

**Art. 48** A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I -	Poder Executivo, até 15 de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e
II -	Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único.** As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 50** Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I -	as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata aniednied Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e II - as especificações contidas também na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, é dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros
-----	---

serviços e compras.

**Art. 51** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS****I – ORÇAMENTO FISCAL**

<b>- LEGISLATIVO</b>	Manutenção das atividades de funcionamento do Poder Legislativo.
<b>1.1 – ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO</b>	Promover políticas de valorização dos servidores públicos municipais; Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor; Otimizar os serviços de informatização; Racionalizar os gastos do município; Implementar programa de bolsistas e estagiários; Modernizar a administração municipal; Fortalecer os Conselhos e Fundos Municipais como forma de controle social e democrático; Estruturação e manutenção das unidades administrativas; e Manutenção de regularidade dos pagamentos do funcionalismo público municipal e encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais; Realização de Concurso Público; Criação da Guarda municipal;
<b>1.2 – EDUCAÇÃO</b>	Manter o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), viabilizando a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar; Manter o Programa de Transporte Escolar (PNATE, PETERN, Salário Educação, FUNDEB e recursos próprios do Município); Manter as escolas municipais com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Salário Educação, recursos do FUNDEB e recursos próprios do Município; Desenvolver ações do Plano Municipal do Livro e da Leitura, implantando projetos que viabilizem a produção acadêmica dos alunos; Ampliar o atendimento na creche, ensino fundamental, ensino especial e na educação de jovens e adultos; Desenvolver programas educativos em relação ao meio ambiente, trânsito, combate às drogas, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, etnias; Promover experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar e implementar gestão democrática (eleição de diretores); Desenvolver ações relacionadas a aquisição e recuperação de equipamentos das instalações físicas das unidades escolares; Implementar ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos sociais relativos à educação; Manter e implantar laboratórios de informática nas escolas da rede de ensino local e do Telecentro localizado na Comunidade Ermo; Expandir a infraestrutura para o esporte educacional, recreativo e de lazer; Desenvolver programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática; Adquirir ônibus escolar, objetivando melhor atendimento aos discentes do município; Reformar e ampliar as unidades de ensino no município; Equipar as escolas municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação; Manter e ampliar o atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda a rede municipal de ensino; Manutenção da educação de tempo integral, com implantação paulatina do programa Mais Educação ou outros programas do governo em todas as escolas do Município; Fortalecer o Programa de educação no Campo em todos os níveis de atendimento do ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos voltados para os moradores do Campo como forma de inclusão; Implementar ações de acessibilidade na rede municipal, tais como: acessibilidade nas edificações escolares, capacitação continuada dos professores e demais servidores, transporte escolar acessível, centro de AEE, profissionais de apoio qualificados e material pedagógico adaptado; Adquirir um veículo para a Secretaria Municipal de Educação; Apoiar os estudantes de cursos profissionais e universitários através do auxílio transporte e da bolsa-estágio; Manter o cursinho preparatório para o ENEM e o Institutos Federais em parceria com a Câmara de Vereadores; Investir na Formação permanente dos professores e demais servidores da educação; Manter o programa do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa e implantar novos programas na rede municipal; Realizar a entrega gratuita do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino (Recursos próprios).
<b>1.3 – CULTURA</b>	Implantação e implementação de projetos culturais visando à valorização dos artistas carnaubenses nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc., Manutenção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Incentivar atividades que fomentem as manifestações folclóricas culturais do município. Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento; Criação da Escola Municipal de Artes para desenvolver os dons artísticos dos jovens carnaubenses, Fomentar e incentivar a cultura musical do município, implementando apresentações artísticas em espaços públicos: praças, escolas, etc., Construção, implementação e manutenção do Museu para preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do nosso município; Construção, implementação e manutenção de uma Biblioteca municipal.
<b>1.4 – TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	Construção, implementação e manutenção do Museu Arqueológico do Homem do Seridó para resgatar a história da presença do homem no Sertão do Seridó; Construção e equipamento de espaços de lazer e turismo; Manutenção e limpeza das trilhas de acesso aos Sítios arqueológicos que dispõe de passarelas; Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico Artístico, Cultural e Religioso do município. Implementação de Projetos que visem preservar os Sítios Arqueológicos no nosso município; Implantação de calendário turístico do município; Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo; Apoio à iniciativa privado a criação de infraestrutura turística; Implantar e implementar programas e ou Projetos de utilização do Terminal Turístico Municipal; Incentivar a criação de acervo contendo trabalhos científicos com foco no município de Carnaúba dos Dantas. Aquisição de Veículo para demandas da secretaria. Apoio aos empreendedores locais para desenvolvimento econômico da cidade. Implantar e implementar Cursos profissionalizantes para empresas e empreendedores. Incentivo a formalização e regularização das empresas no município. Incentivo a participação do polo comercial local nas licitações que ocorrem no município. Apoio ao comércio com a criação de uma semana específica para a divulgação em massa do comércio local. Comemoração da semana do Empreendedor que ocorre em outubro. Criação da Feira do Empreendedorismo para dar amplitude e visibilidade para os diversos meios de empreendedorismo existentes em nosso território. Incentivo ao Micro-crédito responsável através de Bancos parceiros.
<b>1.5 – OBRAS</b>	Implantar redes de drenagem; Implantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário; Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos; Implementar e Executar Plano Municipal de Saneamento Básico; Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros públicos. Como também nos povoados da zona rural do município. Manutenção de local para resíduos sólidos; Contribuição ao Consorcio Regional de resíduos sólidos; Aquisição de Máquinas e Implementos e equipamentos de limpeza pública; Manutenção e construção de prédios públicos; Aquisição de veículo para coleta em geral; Aquisição de veículo para manutenção dos serviços da Secretaria. Aquisição de uma viatura traçada para locomoção dentro do município; Manutenção de tratores da frota do município. Manutenção de Praças Públicas; Manutenção de cemitério público;

	<p>Pavimentação e melhoria de ruas e avenidas; Expansão e recuperação de rede elétrica urbana e rural; Melhoria na urbanização de Ruas, Avenidas e Praças Públicas, Construção de passagem molhadas; Ampliação construção e manutenção nas passagens molhadas, ponte e pontilhões da Zona Rural e Urbana do município; e Manutenção e conservação da frota municipal.</p>
<b>1.6 – HABITAÇÃO</b>	<p>Implementar programas de habitação para pescadores e moradores da Zona Rural Manutenção do Programa Municipal de melhoria habitacional Casa Nova, para famílias de baixa renda; Desenvolver ações educativas com beneficiários de Programas Habitacionais; Aquisição de terrenos para construção de novas unidades habitacionais; Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com doação de kits de construção, reconstrução e melhorias habitacionais;</p>
<b>1.7 – ESPORTE E LAZER</b>	<p>Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes; Construção de Mini - Campos de futebol e campos de futebol nas zonas urbana e rural. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; Construir, manter e recuperar quadras esportivas na zona urbana e rural; Implantação de calendário para todas as modalidades esportivas do município; Promover, apoiar e manter o Projeto de atividades Esportivas “LDPE” Apoio financeiro e logístico ao Esporte amador em competições Intermunicipais e estaduais. Implementação de Parque ou área pública de lazer, com cinturão verde para a Comunidade. Criação, implantação e manutenção do sistema de Esporte e Lazer; Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de financiamento.</p>
<b>1.8 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	<p>Firmar e prosseguir com o Programa de Convivência com o Semiárido; Firmar e prosseguir parceria com o SEBRAE, SENAR E EMPARN; Criar programa de suporte as Associações rurais; Criar a primeira colônia de pescadores do município; Fortalecer a parceria com os Institutos Federais e Universidades públicas e privadas; Incentivar a produção de produtos agroecológicos e com isso criar a primeira feira agroecológica e feira da agricultura familiar do município; Manter e ampliar as doações de vacinas contra Febre Aftosa e Raiva com acompanhamento de veterinário e técnico agrícola; Continuar com o Programa ATeG em parceria com o SENAR; Incentivar e oferecer assistência técnica através de cursos e projetos aos pecuaristas, avicultores, pescadores, apicultores, meliponicultores e outros no município; Ampliar a rede de ecopontos na cidade para receber resíduos eletrônicos, pneus, óleo de comida, entre outros no objetivo de dar o destino correto, evitando assim os impactos ambientais causados pelos mesmos; Trabalhar em parceria com a Emater e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da nossa cidade; Criar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis no município; Realizar um trabalho de conscientização com a população, pregando e mostrando a importância de separar os materiais recicláveis de o lixo domiciliar e com isso implantar um projeto de coleta seletiva na cidade; Acompanhar e monitorar o Plano de Saneamento Básico; Disponibilizar na Lei Orçamentária Anual cota contemplativa para a agricultura com a criação do fundo municipal de recursos para manutenção das máquinas do PAC; Viabilizar mais um trator agrícola e alguns implementos para fortalecer cada vez mais a nossa agricultura familiar; Garantir 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição de produtos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a merenda escolar da rede municipal de ensino; Realizar a manutenção contínua das estradas vicinais; Garantir a segurança hídrica com o abastecimento através do caminhão pipa do PAC2; Ampliar a construção e recuperação de barreiros, cacimbas, barragens e açudes; Garantir a adesão anual ao Programa Garantia Safra e aumentar as cotas de acesso ao programa; Incentivar a agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Compra Direta); Prosseguir com o Programa Corte de Terras em toda a zona rural do município; Incentivar a participação e apoio ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário de Carnaúba dos Dantas-RN; Construir e recuperar passagens molhadas no município; Ampliar a parceria de perfurações de poços e suas instalações através do Governo do Estado e Governo Federal; Construir e recuperar os mata-burros na zona rural do município; Apoiar a regularização fundiária no município; Viabilizar o Programa Habitacional Rural em parceria com os Governos Federal e Estadual e também em parcerias com as instituições não governamentais: Associações e Sindicato Rural; Construir banheiros na zona rural do município; Viabilizar a construção de cisternas através do Programa Federal Água Para Todos; Fomentar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para os agricultores familiares; Realizar o cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, além de emitir o Imposto Sobre Territorial Rural-ITR; Criar programa de educação ambiental nas escolas sobre a importância da reciclagem, da coleta seletiva e o uso consciente da água; Implantação de projetos ambientais no município, como recuperação de matas ciliares e reabilitação da cidade com espécies frutíferas e nativas; Realizar o peixamento dos açudes públicos e comunitários em parceria com o Departamento Nacional de Obras Contra Secas-DNOCS; Viabilizar meios junto ao IBAMA para municipalizar o Horto Florestal; Construção do Sistema Simplificado d'água em parceria com o DNOCS na Comunidade Espera e Adjacências e ampliação dos sistemas já existentes nas comunidades rurais; Fortalecimento das atividades da Operação Pipa para distribuição de água potável na zona rural através do Exército Brasileiro e Defesa Civil Municipal; Continuar com as ações de melhoramento e prolongamento de vida útil do aterro controlado do município, com a presença de funcionário responsável pelo gerenciamento da área; Prosseguir com a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Construção de curral municipal em local apropriado para fomentar a comercialização de animais de pequeno a grande porte; Criação do Conselho da Agricultura Familiar e Meio Ambiente; Benefícios eventuais.</p>
<b>1.9 – FINANÇAS</b>	<p>Realização de planejamento governamental de forma integrada com as demais secretarias assistindo e assessorando o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com o planejamento financeiro, avaliando sempre os resultados obtidos e gerando informações para desenvolvimento contínuo da gestão municipal com base nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do município propondo os ajustamentos necessários; Manter a coordenação, em articulação com o setor de contabilidade, da elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, acompanhando sua execução e avaliando seus resultados, assim como propondo as medidas corretivas necessárias; Dar continuidade a priorização do pagamento de fornecedores dentro do prazo, segundo a ordem cronológica de pagamento imposta pelo TCE, assim como mantendo o controle no setor de compras, visando a garantia dos recursos para pagamento; Manter atualizado o sistema portal da transparência municipal para cumprir o princípio da publicidade com os gastos e de ações e políticas públicas; Continuar assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para atender as contrapartidas municipais obrigatórias para a Saúde, Educação e Assistência Social, assim como nos programas e projetos dos governos Federal e Estadual, acompanhando sempre os projetos com o objetivo de se fazer cumprir a aplicação dos recursos públicos nos programas sociais do município. Aquisição de veículo para a Secretaria;</p>

**1.10 – TRIBUTAÇÃO**

Modernizar e informatizar o sistema de arrecadação de tributos municipais, visando a atualização de cadastros de contribuintes;  
Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuição dos níveis de inadimplência com a elaboração de calendário anual de arrecadação, informando a população valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões de forma transparente;  
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos e taxas de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Manutenção das unidades administrativas ligadas às finanças municipais;

Promover campanha de arrecadação visando a realização de melhoria na estrutura do mercado público;

Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal em parceria com a secretaria de obras;

Promover o recadastramento imobiliário do município visando atualização e melhoria na arrecadação e cobrança do IPTU;

Reorganização na feira livre como também dos espaços públicos ocupados por comerciantes em períodos festivos do município;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 – SAÚDE**

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;



	<p>Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da municipalização da saúde;</p> <p>Promover ações básicas de saúde e saneamento;</p> <p>Promover campanhas de combate e controle às epidemias e endemias;</p> <p>Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;</p> <p>Implementação das ações de vigilância sanitária e vigilância em saúde;</p> <p>Manter e recuperar veículos e equipamentos sobre a responsabilidade da Secretaria de saúde;</p> <p>Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher, ao idoso, e a comunidade LGBTQ+.</p> <p>Manter e ampliar a assistência odontológica;</p> <p>Melhorar o gerenciamento do atendimento de urgência e emergência com a aquisição de ambulâncias e equipamentos, para qualificar a oferta dos serviços;</p> <p>Melhoria das condições sanitárias da população em geral;</p> <p>Apoiar a Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;</p> <p>Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;</p> <p>Manutenção e melhorias na Academia de Saúde, e implantação de outras, tanto na zona rural quanto na zona urbana;</p> <p>Reforma, ampliação, manutenção e reequipamento de unidades de saúde, incluindo o Hospital e sede da secretaria de saúde;</p> <p>Melhorias e ampliações nos laboratórios, especialmente na modernização de alguns equipamentos;</p> <p>Manter e implementar Programas de combate às carências nutricionais em geral.</p> <p>Manter a Assistência farmacêutica, no âmbito do SUS e de acordo com o preconizado na RENAME/REMUNE;</p> <p>Implementar capacitações de atendimento humanizado em saúde, com ênfase na educação permanente em saúde;</p> <p>Aquisição de transportes específicos para atender demandas da Atenção Básica;</p> <p>Aquisição de transporte para dar suporte à equipe de Endemias.</p> <p>Manutenção e ampliação nos serviços da Estratégia de Saúde da Família – ESF.</p> <p>Oferecer assistência à população com exames de média e alta complexidade, através de pactuação, e dos consórcios de saúde.</p> <p>Manter adesão ao Programa de Saúde na Escola (PSE);</p> <p>Manter e ampliar as ações da equipe multiprofissional do município.</p> <p>Implementar a farmácia viva (Hortas de Plantas Medicinais)</p> <p>Manter o projeto de distribuição e manutenção de prótese dentária, através do Centro Especializado de Odontologia – CEO.</p> <p>Apoiar o tratamento para usuários de psicoativos dentro e fora do município.</p> <p>Manter as premiações de Incentivo Financeiro da atenção básica à saúde – captação ponderada, e Incentivo financeiro da atenção primária à saúde – desempenho.</p> <p>Manter do Teto municipal rede cegonha.</p> <p>Manter e ampliar o Programa Nacional de qualificação de assistência farmacêutica no Município;</p> <p>Manter a adesão a Associação e Consórcios para fins de assistência à saúde;</p> <p>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>Criar estratégias para fortalecer os indicadores do PREVINE Brasil, e assim atingir as metas estabelecidas;</p> <p>Apoio em capacitações Municipais;</p> <p>Viabilizar parcerias e liberação do Centro Cirúrgico junto ao ministério da saúde, a fim de realizar cirurgias eletivas no próprio município;</p> <p>Potencializar campanhas educativas no âmbito de promoção de saúde;</p> <p>Continuar garantindo o tratamento fora do município aos usuários do SUS, disponibilizando o transporte intermunicipal;</p> <p>Viabilizar junto ao ministério da saúde a criação da 4ª equipe de Estratégia de Saúde;</p> <p>Apoiar e/ou fortalecer a informatização das unidades de saúde, assim como também enviar regularmente os dados e as informações pelo sistema de prontuário eletrônico do ministério da saúde;</p> <p>Apoiar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental, através de equipe multidisciplinar, e atuando junto aos grupos de enfrentamento à cessação da dependência de psicoativos;</p> <p>Fortalecer a rede de atenção voltada a linha de cuidados às pessoas com obesidade, idosos e pessoas com comorbidades, através do NASF-AB e equipe do centro de saúde;</p> <p>Aquisição de novas ambulâncias;</p> <p>Manter a pactuação com o programa de atendimento ao portador de glaucoma;</p> <p>Continuar com o projeto de atenção bucal do trabalhador dos polos cerâmicos do município;</p> <p>Fortalecer a gestão democrática e participativa, afim de fortalecer o controle social;</p>
2.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>Promover ações da política de proteção social especial no enfrentamento ao abuso e exploração sexual, ao uso de drogas lícitas e ilícitas e a qualquer tipo de violação dos direitos humanos;</p> <p>Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.</p> <p>Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;</p> <p>Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;</p> <p>Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;</p> <p>Aquisição e conservação de veículos;</p> <p>Promover ações socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e reinserção social;</p> <p>Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;</p> <p>Manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;</p> <p>Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social);</p> <p>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência;</p> <p>Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (média e alta complexidade);</p> <p>Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;</p> <p>Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social, IGD SUAS e IGD PBF.</p> <p>Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;</p> <p>Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);</p> <p>Ampliação e aquisição dos prédios públicos da Assistência Social;</p> <p>Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e da gestão municipal da política de assistência social através de concurso público;</p> <p>Instituir o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal;</p> <p>Implantação e manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;</p> <p>Implantar o Programa Banco de Alimentos;</p> <p>Construir ou estruturar um Centro de capacitação para qualificação profissional do público alvo da política da assistência social;</p> <p>Reformar a estrutura da antiga Escola Francisco Adelino Dantas no Povoado Ermo para servir como prédio de apoio de extensão para as atividades do CRAS;</p> <p>Promover programas de apoio à criança e ao adolescente, as pessoas com deficiências, à mulher e ao idoso;</p> <p>Promover o desenvolvimento e a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;</p> <p>Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas;</p> <p>Manutenção do Conselho municipal da Pessoa Idosa;</p> <p>Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;</p> <p>Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas;</p> <p>Manutenção Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;</p> <p>Manutenção do Fundo da Infância e adolescência;</p> <p>Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBTQ+ QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;</p> <p>Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;</p> <p>Manutenção do programa primeira infância no SUAS;</p> <p>Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19;</p> <p>Manutenção e apoio no âmbito do SUAS as ações socioassistenciais ocasionadas por situações de Emergência em Saúde ou calamidades públicas;</p>

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C4D6E1AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2024						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano: 16/2024	Data de abertura: 24/06/2024					
Data adjudicação: 11/07/2024	Data homologação: 11/07/2024					
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço					
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Condição de pagamento: TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS					
Credenciamento: Não	Registro de preço: Sim					
Chamamento: Não						
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	26.690.173/0001-72	R\$ 4.134,10				
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 101.910,45				
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	42.877.232/0001-72	R\$ 21.734,00				
<b>Total: R\$ 127.778,55</b>						
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30401	FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY PARA FIXAÇÃO DE CÉLULAS CITOLÓGICAS NA LÂMINA PREVENTIVA 100 ML	CRAL	un	100,0000	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,00
30432	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO.	HAOXI	un	10,0000	R\$ 303,4100	R\$ 3.034,10
					<b>Valor Total: R\$ 4.134,10</b>	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26465	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	COLINA TEXTIL	RL	60,0000	R\$ 1,5000	R\$ 90,00
26466	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	COLINA TEXTIL	RL	60,0000	R\$ 2,1900	R\$ 131,40
26467	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 250ML	J PROLAB	un	100,0000	R\$ 4,4900	R\$ 449,00
26468	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 500ML	J PROLAB	un	50,0000	R\$ 6,4900	R\$ 324,50
26469	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 250ML	J PROLAB	un	50,0000	R\$ 4,4900	R\$ 224,50
26470	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500ML	J PROLAB	un	50,0000	R\$ 6,4900	R\$ 324,50
Página: 1 de 5						
Data da emissão:	11/07/2024 09:57:03 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
26472	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERM SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML	vic pharma	FR	200,0000	R\$ 7,8700	R\$ 1.574,00
26473	ANTISSÉPTICO PVPIDEGERMANTE DERM SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML	RIOQUIMICA	FR	200,0000	R\$ 7,6900	R\$ 1.538,00
26474	ANUSCÓPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL	KOLPLAST	un	100,0000	R\$ 3,2000	R\$ 320,00
26487	BANDEJA RETANGULAR LISA DE AÇO INOX 22X12X1,5 CM	ACONOX	un	10,0000	R\$ 41,9900	R\$ 419,90
26511	COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZIPER TAM. G 90 X 200 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,9200	R\$ 238,40
26512	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZIPER TAM. GG 90 X 220 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,9200	R\$ 238,40
26513	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZIPER TAM. M 60 X150 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,9200	R\$ 238,40
26514	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZIPER TAM. P 50 X 100 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,9200	R\$ 238,40
26515	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,2700	R\$ 142,70
26516	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,2700	R\$ 142,70
26517	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,2700	R\$ 142,70
26518	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,0400	R\$ 140,40
26537	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE	CRAL	un	500,0000	R\$ 1,5600	R\$ 780,00
26538	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MEDIO	CRAL	un	1000,0000	R\$ 1,4000	R\$ 1.400,00
26539	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO	CRAL	un	1000,0000	R\$ 1,3500	R\$ 1.350,00
26574	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC	un	10,0000	R\$ 54,5900	R\$ 545,90
26575	FORMOL A 37% DE 1000ML.	EXODO	l	5,0000	R\$ 26,7900	R\$ 133,95
26605	PINÇA COLLIN	PRIME	un	10,0000	R\$ 143,9700	R\$ 1.439,70
26611	PINÇA KELLY RETA 16 CM	PRIME	un	10,0000	R\$ 45,8800	R\$ 458,80
26616	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA	PRIME	un	10,0000	R\$ 26,6000	R\$ 266,00
26618	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA	PRIME	un	10,0000	R\$ 33,4200	R\$ 334,20
26620	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	MIKATOS	un	10,0000	R\$ 161,8500	R\$ 1.618,50
26621	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	MIKATOS	un	10,0000	R\$ 138,4000	R\$ 1.384,00
26632	LUGOL 5% FORTE SOLUÇÃO 500 ML	RENYLAB	un	5,0000	R\$ 125,9000	R\$ 629,50
26651	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LT	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 69,0300	R\$ 690,30
26652	CAIXA TERMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LT	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 90,7300	R\$ 907,30
26653	CAIXA TERMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 32 LT	SOPRANO	un	5,0000	R\$ 104,1500	R\$ 520,75
26664	COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 108,7700	R\$ 1.087,70
26669	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/10 UNIDADES	DESCARPACK	PC	20,0000	R\$ 2,1000	R\$ 42,00
26675			un	20,0000	R\$ 21,0300	R\$ 420,60
Página: 2 de 5						
Data da emissão:	11/07/2024 09:57:03 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
26680	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	ACCUMED				
26680	ESTOJO PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	CRAL	un	600,0000	R\$ 0,6700	R\$ 402,00
26774	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM.	AGT	un	10,0000	R\$ 95,9900	R\$ 959,90

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	DIMENSÕES: 60X40X10MM					
26775	TESOURA IRIS RETA.	PRIME	un	10,000	R\$ 19,9100	R\$ 199,10
26776	TESOURA MAYO RETA.	PRIME	un	10,000	R\$ 40,7500	R\$ 407,50
26777	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	PRIME	un	10,000	R\$ 44,5100	R\$ 445,10
26778	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	PRIME	un	10,000	R\$ 41,5800	R\$ 415,80
26782	TUBO (CÁNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 6,5 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,000	R\$ 15,6800	R\$ 156,80
26783	TUBO (CÁNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,0 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,000	R\$ 14,4600	R\$ 144,60
26784	TUBO (CÁNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,5 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,000	R\$ 14,4800	R\$ 144,80
26785	TUBO (CÁNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,0 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,000	R\$ 14,4600	R\$ 144,60
26786	TUBO (CÁNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,5 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,000	R\$ 14,4600	R\$ 144,60
26795	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 250 ML.	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 7,4000	R\$ 22.200,00
29501	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC.	ACCUMED	un	20,0000	R\$ 28,9900	R\$ 579,80
29552	MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR ADULTO,COM RESERVATÓRIO E TUBO DE 02	CIRURGICA FERNANDES	un	40,0000	R\$ 6,6400	R\$ 265,60
29553	MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR PEDIATRICO,COM RESERVATÓRIO E TUBO DE 02	CIRURGICA FERNANDES	un	20,0000	R\$ 7,9100	R\$ 158,20
29555	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA PEDIATRICO	DG	un	20,0000	R\$ 56,0900	R\$ 1.121,80
29576	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM SILICONE	MEDICONE	un	20,0000	R\$ 3,1700	R\$ 63,40
29577	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM SILICONE	MEDICONE	un	20,0000	R\$ 3,0600	R\$ 61,20
29578	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM SILICONE	MEDICONE	un	40,0000	R\$ 3,2500	R\$ 130,00
29579	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM SILICONE	MEDICONE	un	40,0000	R\$ 3,0500	R\$ 122,00
30380	ABAIXADOR DE LÍNGUA INFANTIL COLORIDO COM AROMA	TIC-TONG	PC	50,0000	R\$ 3,5500	R\$ 177,50
30386	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	COLINA TEXTIL	RL	60,0000	R\$ 1,7500	R\$ 105,00
30394	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 25,1600	R\$ 251,60
30395	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM.	FORTINOX	un	10,0000	R\$ 55,7600	R\$ 557,60
30398	ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130 ML	CRISTALIA	un	400,0000	R\$ 13,3500	R\$ 5.340,00
30399	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO C/ TUBO	MEDIX	un	20,0000	R\$ 12,5000	R\$ 250,00
30400	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIATRICO C/ TUBO	MEDIX	un	10,0000	R\$ 18,7600	R\$ 187,60
30403	GAZE HIDROFÍLICO EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 CM X 91 M, COM 8 DOBRAS 400 G	ULTRA TEXTIL	RL	200,0000	R\$ 19,9900	R\$ 3.998,00
Página: 3 de 5						
Data da emissão:	11/07/2024 09:57:03 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
30405	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT P/ MACA C/ ELÁSTICO, TAM MÍNIMO 1,90 X 0,70 CM, PACOTE C/ 10	BELIFE	PC	1000,0000	R\$ 3,9900	R\$ 3.990,00
30407	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M.	SUPREMA PAPEIS	RL	20,0000	R\$ 11,5500	R\$ 231,00
30416	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, FRASCO COM 250 ML	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 7,8300	R\$ 23.490,00
30420	TUBO DE LÁTEX 200, 15M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 33,5200	R\$ 167,60
30421	TUBO DE LÁTEX 201, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 43,4500	R\$ 217,25
30422	TUBO DE LÁTEX 202, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 44,7200	R\$ 223,60
30423	TUBO DE LÁTEX 203, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 36,0400	R\$ 180,20
30424	TUBO DE LÁTEX 204, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 37,3200	R\$ 186,60
30425	TUBO DE LÁTEX 205, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 44,7200	R\$ 223,60
30426	TUBO DE SILICONE 201, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 172,6900	R\$ 863,45
30427	TUBO DE SILICONE 202, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 181,7100	R\$ 908,55
30428	TUBO DE SILICONE 203, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 158,6700	R\$ 793,35
30429	TUBO DE SILICONE 205, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 151,5400	R\$ 757,70
30430	TUBO DE SILICONE 206, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 158,6700	R\$ 793,35
30431	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSAO E MÁSCARA.	PROTEC	un	10,0000	R\$ 22,4600	R\$ 224,60
30433	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 30 X 20 X 4CM.	ACONOX	un	10,0000	R\$ 84,1000	R\$ 841,00
30435	COLCHAO INFLAVEL CX. DE OVO COM ORFICIO 190X0,90CM	BIOFLORENCE	un	10,0000	R\$ 193,1900	R\$ 1.931,90
30437	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT P/ COLCHAO HOSPITALAR C/ ELÁSTICO 210 X 90 CM, PACOTE C/ 10.	BELIFE	PC	1000,0000	R\$ 3,9900	R\$ 3.990,00
30438	PINCA KELLY CURVA 16 CM.	PRIME	un	10,0000	R\$ 40,3700	R\$ 403,70
30440	PINCA PORTA AGULHA.	PRIME	un	10,0000	R\$ 31,9900	R\$ 319,90
30441	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MAXIMO/MINIMO COM HIDROMETRO	EXBOM	un	10,0000	R\$ 68,9900	R\$ 689,90
30442	TESOURA SPENCER- RETA.	PRIME	un	10,0000	R\$ 42,2000	R\$ 422,00
					<b>Valor Total: R\$ 101.910,45</b>	
<b>SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo</b>						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30418	TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGG E IGM), IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM 20 UNIDADES	BIOCON	Kit	100,0000	R\$ 217,3400	R\$ 21.734,00
					<b>Valor Total: R\$ 21.734,00</b>	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de julho de 2024

Página: 4 de 5

Data da emissão: 11/07/2024 09:57:03 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: E965385B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2024						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	16/2024	Data de abertura:	24/06/2024			
Data adjudicação:	11/07/2024	Data homologação:	11/07/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS			
Credenciamento: Não	Chamamento: Não				Registro de preço: Sim	
Objeto da licitação:						
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas						
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	26.690.173/0001-72		R\$ 4.134,10			
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10		R\$ 101.910,45			
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	42.877.232/0001-72		R\$ 21.734,00			
<b>Total:</b>			<b>R\$ 127.778,55</b>			
<b>JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - Não Exclusivo</b>						
					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 4.134,10</b>
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30401	FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY PARA FIXAÇÃO DE CÉLULAS CITOLÓGICAS NA LÂMINA PREVENTIVA 100 ML	CRAL	un	100,0000	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
30432	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P OXIGENIO.	HAOXI	un	10,0000	R\$ 303,41	R\$ 3.034,10
<b>CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo</b>						
					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 101.910,45</b>
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30380	ABAIXADOR DE LÍNGUA INFANTIL COLORIDO COM AROMA	TIC-TONG	PC	50,0000	R\$ 3,55	R\$ 177,50
26465	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	COLINA TEXTIL	RL	60,0000	R\$ 1,50	R\$ 90,00
30386	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	COLINA TEXTIL	RL	60,0000	R\$ 1,75	R\$ 105,00
26466	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	COLINA TEXTIL	RL	60,0000	R\$ 2,19	R\$ 131,40
26467	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 250ML	J PROLAB	un	100,0000	R\$ 4,49	R\$ 449,00
26468	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 500ML	J PROLAB	un	50,0000	R\$ 6,49	R\$ 324,50
26469	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 250ML	J PROLAB	un	50,0000	R\$ 4,49	R\$ 224,50
Data: 11/07/2024 10:01:28				Página: 1 de 5		
Data da emissão: 11/07/2024 10:01:28		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
26470	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500ML	J PROLAB	un	50,0000	R\$ 6,49	R\$ 324,50
26472	ANTISSEPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML	vic pharma	FR	200,0000	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
26473	ANTISSEPTICO PVPIDEGERMANTE DERMO SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML	RIOQUIMICA	FR	200,0000	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
26474	ANUSCÓPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL	KOLPLAST	un	100,0000	R\$ 3,20	R\$ 320,00
26487	BANDEJA RETANGULAR LISA DE AÇO INOX 22X12X1,5 CM	ACONOX	un	10,0000	R\$ 41,99	R\$ 419,90
30433	BANDEJA RETANGULAR LISA DE AÇO INOX 30 X 20 X 4CM.	ACONOX	un	10,0000	R\$ 84,10	R\$ 841,00
26651	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LT	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 69,03	R\$ 690,30
26652	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LT	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 90,73	R\$ 907,30
26653	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 32 LT	SOPRANO	un	5,0000	R\$ 104,15	R\$ 520,75
26511	COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. G 90 X 200 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,92	R\$ 238,40
26512	COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. GG 90 X 220 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,92	R\$ 238,40
26513	COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. M 60 X 150 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,92	R\$ 238,40
26514	COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. P 50 X 100 CM	FBS	un	20,0000	R\$ 11,92	R\$ 238,40
26515	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,27	R\$ 142,70
30394	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 25,16	R\$ 251,60
26516	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,27	R\$ 142,70
26517	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,27	R\$ 142,70
26518	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 14,04	R\$ 140,40
30435	COLCHAO INFLAVEL CX. DE OVO COM ORFICIO 190X0,90CM	BIOFLORENCE	un	10,0000	R\$ 193,19	R\$ 1.931,90
26664	COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	SS RESGATES	un	10,0000	R\$ 108,77	R\$ 1.087,70
30395	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM.	FORTINOX	un	10,0000	R\$ 55,76	R\$ 557,60

26669	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/10 UNIDADES	DESCARPACK	PC	20,0000	R\$ 2,10	R\$ 42,00
30398	ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130 ML	CRISTALIA	un	400,0000	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00
26675	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	ACCUMED	un	20,0000	R\$ 21,03	R\$ 420,60
26537	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE	CRAL	un	500,0000	R\$ 1,56	R\$ 780,00
26538	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MEDIO	CRAL	un	1000,0000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
26539	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO	CRAL	un	1000,0000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
29501	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC.		un	20,0000	R\$ 28,99	R\$ 579,80
Data: 11/07/2024 10:01:29				Página: 2 de 5		
Data da emissão: 11/07/2024 10:01:29				ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
26680	ESTOJO PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL	CRAL	un	600,0000	R\$ 0,67	R\$ 402,00
30399	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO C/TUBO	MEDIX	un	20,0000	R\$ 12,50	R\$ 250,00
30400	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIATRICO C/TUBO	MEDIX	un	10,0000	R\$ 18,76	R\$ 187,60
26574	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	un	10,0000	R\$ 54,59	R\$ 545,90
26575	FORMOL A 37% DE 1000ML.	EXODO	l	5,0000	R\$ 26,79	R\$ 133,95
30403	GAZE HIDROFÍLICO EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 CM X 91 M, COM 8 DOBRAS 400 G	ULTRA TEXTIL	RL	200,0000	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
30437	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT P/ COLCHÃO HOSPITALAR C/ ELÁSTICO 210 X 90 CM, PACOTE C/ 10.	BELIFE	PC	1000,0000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
30405	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT P/ MACA C/ ELÁSTICO, TAM MÍNIMO 1,90 X 0,70 CM, PACOTE C/ 10	BELIFE	PC	1000,0000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
30407	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M.	SUPREMA PAPEIS	RL	20,0000	R\$ 11,55	R\$ 231,00
26632	LUGOL 5% FORTE SOLUÇÃO 500 ML	RENYLAB	un	5,0000	R\$ 125,90	R\$ 629,50
29552	MÁSCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR. ADULTO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	CIRURGICA FERNANDES	un	40,0000	R\$ 6,64	R\$ 265,60
29553	MÁSCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR. PEDIATRICO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	CIRURGICA FERNANDES	un	20,0000	R\$ 7,91	R\$ 158,20
29555	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, PEDIATRICO	DG	un	20,0000	R\$ 56,09	R\$ 1.121,80
26605	PINÇA COLLIN	PRIME	un	10,0000	R\$ 143,97	R\$ 1.439,70
30438	PINÇA KELLY CURVA 16 CM.	PRIME	un	10,0000	R\$ 40,37	R\$ 403,70
26611	PINÇA KELLY RETA 16 CM	PRIME	un	10,0000	R\$ 45,88	R\$ 458,80
26616	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA	PRIME	un	10,0000	R\$ 26,60	R\$ 266,00
26618	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA	PRIME	un	10,0000	R\$ 33,42	R\$ 334,20
30440	PINÇA PORTA AGULHA.	PRIME	un	10,0000	R\$ 31,99	R\$ 319,90
26620	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	MIKATOS	un	10,0000	R\$ 161,85	R\$ 1.618,50
26621	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	MIKATOS	un	10,0000	R\$ 138,40	R\$ 1.384,00
30416	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, FRASCO COM 250 ML	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
26795	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 250 ML.	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
29576	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	MEDICONE	un	20,0000	R\$ 3,17	R\$ 63,40
29577	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	MEDICONE	un	20,0000	R\$ 3,06	R\$ 61,20
29578	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	MEDICONE	un	40,0000	R\$ 3,25	R\$ 130,00
29579	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	MEDICONE	un	40,0000	R\$ 3,05	R\$ 122,00
30441	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO COM HIDROMETRO	EXBOM	un	10,0000	R\$ 68,99	R\$ 689,90
Data: 11/07/2024 10:01:29				Página: 3 de 5		
Data da emissão: 11/07/2024 10:01:29				ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
26774	TERMOMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM, DIMENSÕES: 60X40X10MM	AGT	un	10,0000	R\$ 95,99	R\$ 959,90
26775	TESOURA IRIS RETA.	PRIME	un	10,0000	R\$ 19,91	R\$ 199,10
26776	TESOURA MAYO RETA.	PRIME	un	10,0000	R\$ 40,75	R\$ 407,50
26777	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	PRIME	un	10,0000	R\$ 44,51	R\$ 445,10
26778	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	PRIME	un	10,0000	R\$ 41,58	R\$ 415,80
30442	TESOURA SPENCER- RETA.	PRIME	un	10,0000	R\$ 42,20	R\$ 422,00
26782	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 6,5 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,0000	R\$ 15,68	R\$ 156,80
26783	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,0 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,0000	R\$ 14,46	R\$ 144,60
26784	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,5 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,0000	R\$ 14,48	R\$ 144,80
26785	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,0 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,0000	R\$ 14,46	R\$ 144,60
26786	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,5 COM BALÃO E CUFF	MEDIX	un	10,0000	R\$ 14,46	R\$ 144,60
30420	TUBO DE LÁTEX 200, 15M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 33,52	R\$ 167,60
30421	TUBO DE LÁTEX 201, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 43,45	R\$ 217,25
30422	TUBO DE LÁTEX 202, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 44,72	R\$ 223,60
30423	TUBO DE LÁTEX 203, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 36,04	R\$ 180,20
30424	TUBO DE LÁTEX 204, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 37,32	R\$ 186,60
30425	TUBO DE LÁTEX 205, 15 M	LEMGRUBER	un	5,0000	R\$ 44,72	R\$ 223,60
30426	TUBO DE SILICONE 201, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 172,69	R\$ 863,45
30427	TUBO DE SILICONE 202, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 181,71	R\$ 908,55
30428	TUBO DE SILICONE 203, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 158,67	R\$ 793,35
30429	TUBO DE SILICONE 205, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 151,54	R\$ 757,70

30430	TUBO DE SILICONE 206, 15 M	MEDICONE	un	5,0000	R\$ 158,67	R\$ 793,35
30431	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MÁSCARA.	PROTEC	un	10,0000	R\$ 22,46	R\$ 224,60
<b>SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total: R\$ 21.734,00</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
30418	TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGG E IGM), IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM 20 UNIDADES	BIOCON	Kit	100,0000	R\$ 217,34	R\$ 21.734,00
CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de julho de 2024						
Data: 11/07/2024 10:01:29				Página: 4 de 5		
Data da emissão: 11/07/2024 10:01:29				ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito(a)

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5DDD6C6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**I ARF ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2025 PMCD**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			
<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTA E PRECATÓRIOS JUDICIAIS TJRN - Abrange ações judiciais de conhecimento, processos individuais ou conjunto de ações judiciais e Precatórios desfavorável a Fazenda Municipal.	R\$ 484.409,58	Limitação de Empenho - LDO 2025: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.	R\$ 484.409,58
<b>TOTAIS .....</b>	<b>R\$ 484.409,58</b>		<b>R\$ 484.409,58</b>

Carnaúba dos Dantas RN, 15 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
 Tesoureira

**MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**  
 Contadora

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5D7261FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**II AMF AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025**

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>								
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>								
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>								
<b>2025</b>								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
	2023 (a)			2023 (b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.407.800,00	0,05	0,05	36.654.832,86	0,05	104,63	-752.967,14	-2,01
Receitas Primárias (I)	36.646.600,00	0,05	0,05	34.532.587,01	0,05	98,57	-2.114.012,99	-5,77
Despesa Total	37.407.800,00	0,05	0,05	37.233.576,40	0,05	106,28	-174.223,60	-0,47
Despesas Primárias (II)	37.020.800,00	0,05	0,05	36.776.914,82	0,05	104,98	-243.885,18	-0,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	-374.200,00	0,00	0,00	-2.244.327,81	0,00	-6,41	-1.870.127,81	499,77
Resultado Nominal	-29.876,96	0,00	0,00	-1.900.004,77	0,00	-5,42	-1.870.127,81	6.259,43
Dívida Pública Consolidada	2.760.000,00	0,00	0,00	9.902.847,64	0,01	28,27	7.142.847,64	258,80
Dívida Consolidada Líquida	440.000,00	0,00	0,00	3.278.094,49	0,00	9,36	2.838.094,49	645,02
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS -RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 15:39:53								

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 de abril de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS**  
 Contadora

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
 Tesoureiro(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1DA73AED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 696, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 696, DE 11 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.500,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>23.500,00</b>
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.500,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>23.500,00</b>
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.500,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F6745184

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 695, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 695, DE 10 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>14.000,00</b>
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	14.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					14.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
		2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6715F6E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4357, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4357, DE 11 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.598,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.598,35 (cento e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.598,35
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					101.598,35
		2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			101.598,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.598,35
Anexo II (Redução)					101.598,35
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					101.598,35
		1024 Construção e Reforma de Cemitérios Públicos			11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
		2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			90.598,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	90.598,35

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7B6415B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 697, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 697, DE 11 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de julho de 2024



**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					60.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					60.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza**  
**Código Identificador:5E464E50**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**ATA DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA - 009/2024**

Ata de Processo Fracassado		
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN		
Dispensa Eletrônica - 009/2024		
Datas Relevantes		
Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
03/07/2024 11:09	10/07/2024 08:01	10/07/2024 14:01

Lotes Licitados						
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde Unidade	Observações	Julgamento
0001						
	0001	CAIXAS DE CONTONETE COM 50UN	6,52	50 CX	Fracassado	Menor Preço
	0002	CAIXAS DE FITA/TIRA DE LIXA ACABAMENTO COM 100UN	8,01	100 CX	Fracassado	Menor Preço
	0003	CAIXAS DE LUVA G COM 100UN	35,18	100 CX	Fracassado	Menor Preço
	0004	CAIXAS DE LUVA M COM 100UN	32,65	100 CX	Fracassado	Menor Preço
	0005	CAIXAS DE LUVA P COM 100UN	36,45	100 CX	Fracassado	Menor Preço
	0006	CAIXAS DE MÁSCARA COM 50UN	25,25	200 CX	Fracassado	Menor Preço
	0007	CAIXAS DE MICRO BRUSH COM 100UN	16,95	150 CX	Fracassado	Menor Preço
	0008	CAIXAS DE TIRAS DE POLIÉSTER COM 50UN	9,35	100 CX	Fracassado	Menor Preço
	0009	CAIXAS FIO DE SATURA ODONTOLÓGICO TIPO SEDA	52,44	100 CX	Fracassado	Menor Preço
	0010	CAIXAS FIOS DE SUTURA ODONTOLÓGICO TIPO NYLON	38,25	100 CX	Fracassado	Menor Preço
	0011	CAIXAS SUGADORES ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	22,99	300 CX	Fracassado	Menor Preço
	0012	CLOREXIDINA 0,12% (INTRA ORAL) 1L	25,75	100 UN	Fracassado	Menor Preço
	0013	CLOREXIDINA 2% (EXTRA ORAL) 1L	31,05	50 UN	Fracassado	Menor Preço
	0014	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	7,20	200 BNG	Fracassado	Menor Preço
	0015	DESINCRUSTANTE 5L	40,83	12 UN	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00			

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
03/07/2024	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 009-2024 - INSUMO ODONTOLÓGICO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta		
Data	Assunto	Frase
08/07/2024 21:10:08	AVISO IMPORTANTE.	Só será aceita a proposta inicial para quem ofertar preços para todos os itens do Lote. Se ficar algum item do lote sem valor essa proposta automaticamente será rejeitada pelo sistema do Portal de Compras.
10/07/2024 14:23:05	Documentos solicitados para o processo 009/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2024 14:24:25	Envio de Propostas Readequadas 009/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/07/2024 às 10:00.
10/07/2024 14:24:35	Envio de Propostas Readequadas 009/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/07/2024 às 10:00.

Propostas Enviadas							
LOTE 0001 - ITEM 0001 - Caixas de contonete com 50un							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:17	CX	USE IT	6,52	R\$ 326,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:35:59	NATHY	NATHY	1,60	R\$ 80,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:29:55	NATHY	NATHY	6,52	R\$ 326,00	
LOTE 0001 - ITEM 0002 - Caixas de fita/tira de lixa acabamento com 100un							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:31:19	Wilcos	Wilcos	8,01	R\$ 801,00	

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Caixas de luva G com 100un							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:17	CX	DESCARPACK	35,18	R\$ 3.518,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:35:58	UNIGLOVES	UNIGLOVES	34,10	R\$ 3.410,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:32:41	MBlife	MBlife	35,18	R\$ 3.518,00	
LOTE 0001 - ITEM 0004 - Caixas de luva M com 100un							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:17	CX	DESCARPACK	32,65	R\$ 3.265,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:33:10	MBlife	MBlife	32,65	R\$ 3.265,00	
LOTE 0001 - ITEM 0005 - Caixas de luva P com 100un							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:17	CX	DESCARPACK	36,45	R\$ 3.645,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:35:59	UNIGLOVES	UNIGLOVES	34,10	R\$ 3.410,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:34:08	MBlife	MBlife	36,45	R\$ 3.645,00	
LOTE 0001 - ITEM 0006 - Caixas de máscara com 50un							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:17	CX	MEDIX	25,25	R\$ 5.050,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:35:59	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	5,72	R\$ 1.144,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:35:05	Descarpack	Descarpack	25,25	R\$ 5.050,00	
LOTE 0001 - ITEM 0007 - Caixas de micro brush com 100UN							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:17	CX	MICRODONT	16,95	R\$ 2.542,50	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:35:59	BIODINAMICA	BIODINAMICA	14,41	R\$ 2.161,50	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:35:51	Microdont	Microdont	16,95	R\$ 2.542,50	
LOTE 0001 - ITEM 0008 - Caixas de tiras de poliéster com 50un							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:18	CX	PREVEN	9,35	R\$ 935,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:36:00	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	1,82	R\$ 182,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:36:29	Preven	Preven	9,35	R\$ 935,00	
LOTE 0001 - ITEM 0009 - Caixas Fio de satura odontológico tipo seda							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:18	CX	TECHNOFIO	52,44	R\$ 5.244,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:36:00	PROCARE	PROCARE	41,80	R\$ 4.180,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:38:23	SAFE SILK	SAFE SILK	52,44	R\$ 5.244,00	
LOTE 0001 - ITEM 0010 - Caixas Fios de sutura odontológico tipo nylon							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:18	CX	MEDIX	38,25	R\$ 3.825,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:36:00	PROCARE	PROCARE	36,96	R\$ 3.696,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:39:34	SAFE SILK	SAFE SILK	38,25	R\$ 3.825,00	
LOTE 0001 - ITEM 0011 - Caixas Sugadores odontológicos cirúrgico descartável							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:18	CX	MAQUIRA	22,99	R\$ 6.897,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:36:00	MAQUIRA	MAQUIRA	20,85	R\$ 6.255,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:40:41	ALL PRIME	ALL PRIME	22,99	R\$ 6.897,00	
LOTE 0001 - ITEM 0012 - Clorexidina 0,12% (intra oral) 1L							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:44:55	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	25,75	R\$ 2.575,00	
LOTE 0001 - ITEM 0013 - Clorexidina 2% (extra oral) 1L							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:18	UND	VICPHARMA	31,05	R\$ 1.552,50	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:45:39	Rio quimica	Rio quimica	31,05	R\$ 1.552,50	
LOTE 0001 - ITEM 0014 - Condicionador Ácido Fosfórico 37% - Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação.							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	08/07/2024 14:33:18	BISN	QUALYBLESS	7,20	R\$ 1.440,00	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75	09/07/2024 17:36:00	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	4,62	R\$ 924,00	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:46:43	ALL PRIME	ALL PRIME	7,20	R\$ 1.440,00	
LOTE 0001 - ITEM 0015 - Desincrustante 5L							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	09/07/2024 23:47:13	ASFER	ASFER	40,83	R\$ 489,96	
Validade das Propostas							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total	
Phospodont Ltda	04.451.626/0001-75						(conforme edital)
							60 dias

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	60 dias
G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	250 dias

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/07/2024 - 10:49:44	G-TECH LTDA	38.177.962/0001-93	Abrangendo todo o processo

F. G-TECH LTDA - Documentação Lote 0001: Senhor Pregoeiro, Após a fase de lances, o setor responsável identificou que os custos com logística oneram o processo e causariam prejuízos a esta empresa. Apenas a aquisição do material corresponde ao valor do Termo de Referência. Pedimos desculpas pelo ocorrido.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Chat		
Data	Apelido	Frase
10/07/2024 08:01:39	Sistema	O processo foi aberto
10/07/2024 08:01:39	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/07/2024 14:01:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
10/07/2024 14:21:27	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante G-TECH LTDA - ME com lance de R\$ 42.105,96.
10/07/2024 14:23:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 11/07/2024.
10/07/2024 14:23:05	Sistema	Motivo: Apresentar documentação habilitação
10/07/2024 14:24:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/07/2024 às 10:00.
10/07/2024 14:24:35	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/07/2024 às 10:00.
11/07/2024 08:32:34	F. G-TECH LTDA	Documentação Lote 0001: Senhor Pregoeiro, Após a fase de lances, o setor responsável identificou que os custos com logística oneram o processo e causariam prejuízos a esta empresa. Apenas a aquisição do material corresponde ao valor do Termo de Referência. Pedimos desculpas pelo ocorrido.
11/07/2024 09:51:40	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor G-TECH LTDA no lote 0001.
11/07/2024 09:51:40	Sistema	Motivo: F. G-TECH LTDA - Documentação Lote 0001: Senhor Pregoeiro, Após a fase de lances, o setor responsável identificou que os custos com logística oneram o processo e causariam prejuízos a esta empresa. Apenas a aquisição do material corresponde ao val
11/07/2024 10:49:44	Sistema	O fornecedor G-TECH LTDA foi inabilitado no processo.
11/07/2024 10:49:44	Sistema	Motivo: F. G-TECH LTDA - Documentação Lote 0001: Senhor Pregoeiro, Após a fase de lances, o setor responsável identificou que os custos com logística oneram o processo e causariam prejuízos a esta empresa. Apenas a aquisição do material corresponde ao valor do Termo de Referência. Pedimos desculpas pelo ocorrido.
11/07/2024 10:49:44	Sistema	O fornecedor G-TECH LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo operador de compra direta e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/07/2024 10:49:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Operador de Compra Direta

**MARCOS MARCIEL MIRANDA**

Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**

Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0FA390DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 23/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0026957 - ALMOÇO (PRATO FEITO): 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO COPO DE 300ML. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO	NÃO SE APLICA	1.100 Unidade	25,00	27.500,00	Homologado em 11/07/2024 07:54:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0021277 - LANCHE NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SUCO (300ML), REFRIGERANTE, CAFÉ, FRUTAS VARIADAS, 04 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE BISCOITO, 02 TIPOS DE QUEIJS E 02 TIPOS DE PRESUNTO. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 19,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO	NÃO SE APLICA	2.500 Unidade	18,50	46.250,00	Homologado em 11/07/2024 07:54:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0026958 - JANTA (PRATO FEITO): 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO (300ML). - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 25,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO	NÃO SE APLICA	1.500 Unidade	25,00	37.500,00	Homologado em 11/07/2024 07:54:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0026959 - JANTA (PRATO FEITO) DO TIPO MASSA (PODENDO SER MACARRONADA, LASANHA, STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO - COM ACOMPANHAMENTO) E 01 TIPO DE SUCO (300ML). - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 25,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO	NÃO SE APLICA	500 Unidade	25,00	12.500,00	Homologado em 11/07/2024 07:54:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:C23A81C3ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZAGABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aos 17 de maio de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.567.060/0001-69**, sede na R Rudi Horst, 34 Sala 12, Centro, Ipora do Oeste/SC – CEP: 89.899-000, neste ato representada pela socia administrador a Sra. Elci Triches Berti, brasileiro, portador de RG nº 1.949.508 SSP/SC e CPF nº 828.231.039-53, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, homologado em 15 de maio de 2024, com publicação realizada em 16 de maio de 2024 de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3285, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender os gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 38.550,52 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
11	Amalgama em capsula 01 porção cx c/ 50 und	SDI	50	CX	R\$ 104,96	R\$ 5.248,00
12	Amalgama em capsula 02 porção cx c/ 50 und	SDI	30	CX	R\$ 173,95	R\$ 5.218,50
17	Anestésico tópico (frasco com 12g)	DFL	150	UN	R\$ 13,03	R\$ 1.954,50
64	Cone de gutapercha Protaper Universal F1-F2-F3	MK LIFE	10	CX	R\$ 45,78	R\$ 457,80
77	Disco de polimento para resina pop-on series	DTV	20	CX	R\$ 123,80	R\$ 2.476,00
96	Forceps nº 01	Golgran	10	UN	R\$ 47,99	R\$ 479,90
100	Forceps nº 150	Golgran	10	UN	R\$ 47,98	R\$ 479,80
106	Forceps nº 69	Golgran	10	UN	R\$ 47,97	R\$ 479,70
111	Cimento de Hidróxido de Cálcio Forrador	Maquira	50	UN	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
125	Limalha de prata em capsula, cx, C/ 50 Und	SDI	20	CX	R\$ 109,98	R\$ 2.199,60
161	Porta amalgama inox	Golgran	10	UN	R\$ 34,80	R\$ 348,00
177	Resina fotopolimerizavel Z350	Ultradent	50	UN	R\$ 144,35	R\$ 7.217,50
205	Cimento de Ionômero de vidro RIVA LIGHT CURE(SDI)	SDI	24	UN	R\$ 85,96	R\$ 2.063,04
206	Resina composta BULK FILL A1	FGM/ Dentscare	24	UN	R\$ 104,87	R\$ 2.516,88
207	Resina composta BULK FILL A2	FGM/ Dentscare	30	UN	R\$ 104,86	R\$ 3.145,80
208	Resina composta BULK FILL A3	FGM/ Dentscare	30	UN	R\$ 104,85	R\$ 3.145,50
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 38.550,52</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;  
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;  
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;  
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
Apresentar declaração ou documentação falsa;  
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;  
Multa;  
Impedimento de licitar e contratar;  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
dar causa à inexecução total do contrato;  
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;  
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

#### **CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.7** Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 e a proposta da empresa **DENTAL IPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **50.567.060/0001-69** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Dental Ipo LTDA

**ELCI TRICHES BERTI**

CNPJ: 50.567.060/0001-69

Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**B4D71F9E

### **GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Aos 17 de maio de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.175.908/0001-12**, sede na R Professora Zelda C Cursi Mastriani, 265 "A", Jardim Davila, Cambe/PR – CEP: 86.182-530, neste ato representada pelo socio administrador o Sr. Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, portador de RG nº 35868917 SSP/PR e CPF nº 365.440.519-34, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, homologado em 15 de maio de 2024, com publicação realizada em 16 de maio de 2024 de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3285, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender os gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.483,70 (vinte um mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
3	Adesivo dentinário Universal com solvente a base de Etanol 5ML	YLLER	30	FR	R\$ 65,52	R\$ 1.965,60
4	Adesivo para resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	AF DO BRASIL BONDAF NANO	100	UN	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
35	Brocas tipo shoufu circular	MK LIFE	36	UN	R\$ 12,49	R\$ 449,64
36	Brocas tipo shoufu em chama	MK LIFE	36	UN	R\$ 9,69	R\$ 348,84
48	Cariostático frs. C/ 10 ml.	AF DO BRASIL	20	FR	R\$ 18,20	R\$ 364,00
53	Cimento obturador para canal ex. c/12 grs. (pó) + 10 ml (liq.)	AF DO BRASIL CIMENT FILL	15	CX	R\$ 17,49	R\$ 262,35
56	Cimento provisório líquido c/20ml	AF DO BRASIL	50	UN	R\$ 8,92	R\$ 446,00
57	Cimento provisório pó c/50g	AF DO BRASIL	50	UN	R\$ 6,64	R\$ 332,00
71	Cunha madeira colorida ex c/100 und	AF DO BRASIL	50	UN	R\$ 8,09	R\$ 404,50
79	Edta 17% frs. Com 20 ml.	AF DO BRASIL	30	FR	R\$ 5,29	R\$ 158,70
81	Escova de Robinson plana branca	AF DO BRASIL	800	UN	R\$ 1,04	R\$ 832,00
87	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	AF DO BRASIL	50	UN	R\$ 4,61	R\$ 230,50
90	Fio Dental 100 metros	HIGIX	20	UN	R\$ 1,61	R\$ 32,20
95	Verniz com Flúor Fluorniz	AF DO BRASIL	50	UN	R\$ 12,58	R\$ 629,00
116	Cimento provisório IRM pó (frasco com 38g)	AF DO BRASIL INTER-A	50	UN	R\$ 9,06	R\$ 453,00
117	Kit de borrachas abrasivas para polimento de resina	MICRODONT	20	UN	R\$ 33,39	R\$ 667,80
129	Lubrificante para alta e baixa rotação frs 100ml.	MAQUIRA	25	FR	R\$ 18,62	R\$ 465,50
135	Material restaurador intermediário (IRM), (Pó) pote Com 38 grs.	AF DO BRASIL INTER-A	15	POTE	R\$ 7,74	R\$ 116,10
136	Material restaurador intermediário (IRM), frs. Com 15 ml.	AF DO BRASIL INTER-A	5	FR	R\$ 9,17	R\$ 45,85
147	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	AF DO BRASIL	20	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
148	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	AF DO BRASIL	100	BNG	R\$ 4,57	R\$ 457,00
150	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	AF DO BRASIL	12	UN	R\$ 3,77	R\$ 45,24
173	Resina fotopolimerizavel Z250 A1	MAQUIRA ZIRCONFILL EA1	50	UN	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
174	Resina fotopolimerizavel Z250 A2	MAQUIRA ZIRCONFILL EA2	50	UN	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
175	Resina fotopolimerizavel Z250 A3	MAQUIRA ZIRCONFILL EA3	50	UN	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
176	Resina fotopolimerizavel Z250 A3,5	MAQUIRA ZIRCONFILL EA3,5	50	UN	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
186	Selante de fossulas e cicatriculas fotopolimerizavel (seringa com 2g)	AF DO BRASIL	20	FR	R\$ 11,82	R\$ 236,40
196	Taça de Borracha para contra ângulo	AF DO BRASIL	100	UN	R\$ 0,99	R\$ 99,00
202	Verniz forrador de cavidades	AF DO BRASIL	50	UN	R\$ 9,09	R\$ 454,50
203	Câmara escura para revelação radiográfica	VH ESSENCE DENTAL	2	UN	R\$ 223,99	R\$ 447,98
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 21.483,70</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firmem as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;  
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;  
 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 Apresentar declaração ou documentação falsa;  
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;  
 Multa;  
 Impedimento de licitar e contratar;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 dar causa à inexecução total do contrato;  
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;  
 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

#### **CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.7** Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021; Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 e a proposta da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.175.908/0001-12** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Bio Logica Distribuidora LTDA  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
CNPJ: 06.175.908/0001-12  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:65726E3F**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 035/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada na data de 19/06/2024, processo administrativo n.º 14060001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Farmácia Básica de Frutuoso Gomes - RN, especificado(s) no(s) item(ns) 5; 7; 9; 10; 15; 16 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Kasmidi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941
------------	--

	CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
5	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG	CPR	10.000	1	0,08	12
7	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG	CPR	10.000	1	0,95	12
9	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	1.000	1	5,80	12
10	HALOPERIDOL, 1 MG	CPR	8.000	1	0,29	12
15	OLANZAPINA, 10 MG	CPR	3.000	1	1,10	12
16	OXCARBAZEPINA, 300 MG	CPR	3.000	1	1,90	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5	Sec. Mun. De Saúde	CPR	10.000
7	Sec. Mun. De Saúde	CPR	10.000
9	Sec. Mun. De Saúde	FR	1.000
10	Sec. Mun. De Saúde	CPR	8.000
15	Sec. Mun. De Saúde	CPR	3.000
16	Sec. Mun. De Saúde	CPR	3.000

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruitoso Gomes – RN, 08 de julho de 2024.

#### **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 51.685.649/0001-24

#### **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:81CFA1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RADIANY F MALHEIRO
<b>CNPJ:</b> 21.565.342/0001-29
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-600
<b>REPRESENTANTE:</b> RADIANY FERNANDES MALHEIRO, CPF: 076.219.124-48
<b>E-MAIL:</b> rmcomercioservicos2014@outlook.com
<b>TEL.:</b> (84) 3645-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR: BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA: 9 LITROS	newplastic	newplastic	252 UN	R\$ 25,00	R\$ 6.300,00
0011	0023982 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP A EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO.	invicta	INVICTA	96 UN	R\$ 48,00	R\$ 4.608,00
0025	0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E NO MÍNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA.	ESPERANÇA	ESPERANÇA	95 UN	R\$ 13,32	R\$ 1.265,40
0031	0023970 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 9 LITROS, COM ALÇA E COM TAMP A.	BALDUINO	BALDUINO	50 UN	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
0040	0023953 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 52 CM, CAPACIDADE 35L.	POLYUTIL	POLYUTIL	130 UN	R\$ 16,86	R\$ 2.191,80
0046	0023966 - COLHER DE PAU: MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO 50 CM.	artesanal	artesanal	70 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
0052	0023990 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA	ALUMINIO REAL	ALUMINIO REAL	45 UN	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00

	SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.					
0061	0026236 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7,5 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	ALUMINIO REAL	ALUMINIO REAL	41 UN	R\$ 114,48	R\$ 4.693,68
0088	0031404 - FUNIL DE PLÁSTICO, COM 13 CM DE DIÂMETRO.	PLASUTIL	PLASUTIL	32 UN	R\$ 3,92	R\$ 125,44
0095	0031405 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL GRANDE COM APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO E ALTURA: 50 CM.	FRANCISCO ELOI	FRANCISCO ELOI	23 UN	R\$ 45,72	R\$ 1.051,56
0104	0034301 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM VOLUME 170 LITROS, IDEIAS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA COM DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO : 101 CM. LARGURA : 63 CM. ALTURA : 53 CM.	KNAUF	KNAUF	10 UN	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
0105	0034302 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM VOLUME 100 LITROS, IDEIAS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA COM MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -SEM ALÇA COM DRENO.	FRICALOR	FRICALOR	10 UN	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
0111	0036515 - CONJUNTO DE 3 TRAVESSAS ASSADEIRAS VIDRO OVAL REFRAATÁRIO 0,8/0,6/0,4LT - MATERIAL: VIDRO - COR: INCOLOR - CAPACIDADE: 800ML, 600ML E 400ML - ESPESSURA: 0,5CM - CONTÉM 3 UNIDADES	NADIR	NADIR	5 UN	R\$ 212,62	R\$ 1.063,10
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 36.848,98

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

Radiany F Malheiro  
CNPJ: 21.565.342/0001-29  
**RADIANY FERNANDES MALHEIRO**  
CPF: 076.219.124-48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ: 61.600.83

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficiante de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, neste ato representado pelo **Sr. LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, Gerente do CIEE, portador da Cédula de Identidade sob nº 14.917.783-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 094.638.976-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à prestação dos serviços de intermediação de estágio, por meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência renovada a partir da data de 20 de junho de 2024, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

3. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do Termo de Contrato nº 062/2022, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	TAXA DE ADM (R\$) ANTERIOR	TAXA DE ADM (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INPC	VALOR TOTAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INPC
UNICO	Prestação dos serviços de intermediação de estágio, por meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante à implementação do programa de estágio dos estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação profissional de nível médio técnico e Educação Superior atestados pela Instituição de Ensino.	Bolsas de estagiários contratados	50	R\$ 31,84	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
<b>VALOR TOTAL REAJUSTADO</b>						<b>R\$ 1.637,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4. As despesas decorrentes da presente renovação contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17776 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17777 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17801 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17802 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17829 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

Fonte de Recursos

Ficha:17830 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e Termo de Contrato nº 062/2022 à Dispensa de Licitação nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 038/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Centro De Integracao Empresa Escola-CIEE
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**912BE406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024\***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 047/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	DIESEL S-10	ALE	Litro	178.868,00	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 6,02	1%	R\$ 1.076.785,36
2	DIESEL COMUM	ALE	Litro	354.121,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,94	1%	R\$ 2.103.478,74
3	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	65.392,00	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 6,22	1%	R\$ 406.738,24
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.587.002,34</b>									

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**57D22DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024\***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**



**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA ANP	DE FIXO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S-10	ALE	Litro	178.868,00	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 6,02	1%		R\$ 1.076.785,36
2	DIESEL COMUM	ALE	Litro	354.121,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,94	1%		R\$ 2.103.478,74
3	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	65.392,00	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 6,22	1%		R\$ 406.738,24
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.587.002,34</b>										

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**EE608BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BALANÇO PATRIMONIAL - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU.**

Empresa: ASSOCIACAO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU	
C.N.P.J.: 27.370.616/0001-00	
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, IPANGUACU/RN, CEP 59508-000	
Balanço encerrado em: 31/12/2023	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	103.738,22D
ATIVO CIRCULANTE	37.703,80D
DISPONÍVEL	37.703,80D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	37.703,80D
BANCO DO BRASIL - AG 2136-9 - C/C 25.873-3	37.703,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	66.034,42D
IMOBILIZADO	66.034,42D
IMÓVEIS	52.261,41D
EDIFICAÇÕES	52.261,41D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.887,76D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.887,76D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.885,25D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.885,25D
PASSIVO	103.738,22C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	103.738,22C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	103.738,22C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	103.738,22C
SUPERÁVITS ACUMULADOS	103.738,22C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 103.738,22 (cento e três mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Ipanguaçu/RN, 31 de Dezembro de 2023

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF: 008.969.324-86

RG: 001950934/SSP/RN

**EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - RN sob o No. RN-006527/O-5

CPF: 638.763.294-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023			
Descrição	Saldo	Soma	Total
<b>RECEITAS</b>			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES			
DOAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	6.661,10		
CONVENIO JUSTIÇA - COMARCA DE IPANGUAÇU	19.626,41		
DOAÇÃO DE TERCEIROS E CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS	55.536,67	81.824,18	81.824,18
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			81.824,18
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS			
ÁGUA	(334,05)		
ENERGIA ELETRICA	(4.439,24)		
INTERNET	(599,83)		
COMBUSTIVEL	(494,22)		
EVENTOS	(8.389,08)		
ALIMENTAÇÃO - LANCHES E REFEIÇÕES	(145,50)		
MANUTENÇÃO E REPARO	(5.097,24)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(20,00)	(19.519,16)	
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ASSESSORIA TECNICA CONTABIL	(2.800,00)		
PROFESSOR	(20.400,00)		
COORDENADOR	(2.200,00)		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(10.700,00)		
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	(200,00)	(36.300,00)	(55.819,16)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS BANCÁRIAS			
TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	(210,00)		
TARIFA TRANSFERENCIA DE RECURSOS	(5,50)		
TARIFA MANUTENÇÃO CONTA ATIVA	(684,95)		
TARIFA DE PIX ENVIADO E RECEBIDO	(204,13)		
TARIFA RENOVAÇÃO DE CADASTRO	(121,00)		
TARIFA MENSAL PROGRAMA DE RELACIONAMENTO	(45,00)		
TARIFA MSG	(26,00)	(1.296,58)	(1.296,58)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			24.708,44
SUPERÁVIT DO PERÍODO			
(-)DÉFICIT DO PERÍODO			
<b>SUPERÁVIT DO PERÍODO</b>			24.708,44

-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Ipanguaçu/RN, 31 de Dezembro de 2023

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF: 008.969.324-86

RG: 001950934/SSP/RN

**EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - RN sob o No. RN-006527/O-5

CPF: 638.763.294-34

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	Total
Saldo em 31/12/2022	79.029,78	79.029,78
Ajustes de Exercícios Anteriores	24.708,44	24.708,44
<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>103.738,22</b>	<b>103.738,22</b>

Ipanguaçu/RN, 31 de Dezembro de 2023

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF: 008.969.324-86

RG: 001950934/SSP/RN

**EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - RN sob o No. RN-006527/O-5

CPF: 638.763.294-34

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2023

### Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU** foi constituída em 09/03/2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades e programas sociais, educacionais, científicos, religiosos, tecnológicos, culturais, esportivos, de lazer e saúde pública.

As atividades da Entidade são suportadas financeiramente por meio de doações mensais de pessoas físicas e pessoas jurídicas, parcerias com organizações particulares do Estado do Rio Grande do Norte.

Foi reconhecida de Utilidade Pública Municipal através da Lei 10.655 de 13 de janeiro de 2020 e através da Lei 10.655 de 13 de janeiro de 2020, foi reconhecida de Utilidade Pública Estadual.

Atualmente atende 150 jovens de segunda a sábado e dispõe de oficinas de Leitura e música (Flauta, Escaleta, Violão, Fanfarra, Filarmônica). 3

#### Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2023, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei 11.941/09 que alteraram artigos da Lei 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, atendendo às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.374/2011 (NBC TG) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil - Financeiro e a Resolução CFC nº 1.409/2012 (ITG 2002) - Entidades Sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

#### Nota 3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A Entidade adota o princípio do regime de caixa para registro dos fatos contábeis, bem como para elaboração das demonstrações contábeis, combinado ainda com as seguintes práticas:

a) Apresentação das Contas – Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao término do exercício seguinte estão classificados como circulantes.

b) Apuração dos Resultados – As doações, receitas e despesas foram contabilizadas separadamente, de acordo com a sua natureza e assim apresentados na Demonstração do Superávit/Deficit do Exercício.

c) Critérios de avaliação dos ativos e passivos:

1. Ativos financeiros – Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Entidade são: caixa e equivalentes de caixa, representados pelas contas caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

2. Passivos financeiros – Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Entidade são: contas a pagar a fornecedores, obrigações trabalhistas, empréstimos e financiamentos.

3. Ativo não circulante – Imobilizado - As contas de ativo imobilizado estão registradas ao custo de aquisição, deduzido a depreciação utilizando o método linear, à taxas anuais estabelecidas pela Receita Federal do Brasil que levam em consideração a vida útil estimada dos bens.

#### Nota 4 - DA ORIGEM E NATUREZA DAS PRINCIPAIS DOAÇÕES

As principais doações, foram voluntárias, oriundas de terceiros de natureza patrimonial e financeira para custeio de suas atividades.

Ipanguaçu/RN, 31 de dezembro de 2023

#### **IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF 008.969.324-86

RG 1.950.934 SSP/RN

#### **EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

Técnico em Contabilidade

Reg CRC RN-006527/O-5

CPF 638.763.294-34

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**49493C28

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

**Processo Administrativo nº 137/2024**

**Adesão/Carona nº 006/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA M LOPES – inscrita no CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **M LOPES – inscrita no CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47**, estabelecida à Rua Doutor Mario Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, sendo representada pelo Senhor MANOEL LOPES, portador do CPF: 130.582.404-06, doravante designada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65 inciso I, b, vinculado a **Adesão/Carona nº 006/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 024/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.**

Ao longo da execução do contrato de manutenção de veículos, identificamos diversos fatores que impactaram diretamente os custos e a qualidade dos serviços prestados. Com o objetivo de manter a eficiência operacional e garantir a manutenção adequada de nossa frota, solicitamos um aditivo de 25% no contrato original. O acréscimo do quantitativo se justifica devido ao aumento das demandas por serviços de manutenção, resultando em custos adicionais para atender às necessidades da frota de veículos deste município. Refletindo um compromisso com a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados mantendo os veículos da frota em pleno funcionamento reduzindo significativamente o risco de acidentes de trânsito devido a falhas mecânicas. Freios, pneus, sistemas de iluminação e direção precisam estar em perfeitas condições para garantir a segurança dos usuários/pacientes que necessitam dos serviços públicos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), conforme cláusula terceira deste termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:

ADITIVO DE 25%:						
LOTE III – VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	DESC.	VALOR TOTAL
1	Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel máquinas pesadas)	original	(%)	1	42,80%	R\$ 37.500,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS	serviço	Km	187	42,80%	R\$ 1.514,70
3	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos máquinas pesadas, movidos a diesel, por hora trabalhada.	serviço	HR	250	42,80%	R\$ 62.210,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, relacionados abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Und. Orçamentária	03.001	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ação	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2072	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Und. Orçamentária	04.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação	2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	07.001	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
Ação	2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Ação	2052	Manutenção das Ações do Setor de Transportes
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Região	001	Jardim de Angicos/RN
<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		
Und. Orçamentária	06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2031	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental
Ação	2033	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Ação	2034	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil
Ação	2045	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Ação	2116	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região	001	Jardim de Angicos/RN

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Und. Orçamentária	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2059	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Jardim de Angicos/RN

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

M Lopes

CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47

**MANOEL LOPES**

CPF: 130.582.404-06

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**60D67763

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Processo Administrativo nº 138/2024

Adesão/Carona nº 006/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00**, estabelecida à Rua Buenos Aires, Lote 10, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.072-010, sendo representada pelo Senhor Ivis Levi Lopes Araújo Aguiar, portador do CPF: 702.592.864-00, doravante designada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65 inciso I, b, vinculado a **Adesão/Carona nº 006/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 025/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.**

Ao longo da execução do contrato de manutenção de veículos, identificamos diversos fatores que impactaram diretamente os custos e a qualidade dos serviços prestados. Com o objetivo de manter a eficiência operacional e garantir a manutenção adequada de nossa frota, solicitamos um aditivo de 25% no contrato original. O acréscimo do quantitativo se justifica devido ao aumento das demandas por serviços de manutenção, resultando em custos adicionais para atender às necessidades da frota de veículos deste município. Refletindo um compromisso com a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados mantendo os veículos da frota em pleno funcionamento reduzindo significativamente o risco de acidentes de trânsito devido a falhas mecânicas. Freios, pneus, sistemas de iluminação e direção precisam estar em perfeitas condições para garantir a segurança dos usuários/pacientes que necessitam dos serviços públicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), conforme cláusula terceira deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:

ADITIVO DE 25%:						
LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	DESC.	VALOR
1	Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos tipo motocicleta).	GENUINO OU ORIGINAL	(%)	1	38,02%	R\$ 2.500,00
2	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos tipo motocicleta, por hora trabalhada.	SERV.	Km	15	38,02%	R\$ 1.999,95

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, relacionados abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Und. Orçamentária	03.001	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ação	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2072	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Und. Orçamentária	04.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ação	2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

<b>SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>		
Und. Orçamentária	07.001	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
Ação	2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Ação	2052	Manutenção das Ações do Setor de Transportes
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		
Und. Orçamentária	06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2031	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental
Ação	2033	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Ação	2034	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil
Ação	2045	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Ação	2116	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região	001	Jardim de Angicos/RN

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Und. Orçamentária	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2059	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Jardim de Angicos/RN

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Moto Peças Natal Delivery LTDA  
CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00  
**IVIS LEVI LOPES ARAÚJO AGUIAR**  
CPF: 702.592.864-00  
Contratada

GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024Processo Administrativo nº 139/2024  
Adesão/Carona nº 006/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42**, estabelecida à Rua Rita Ferreira de Farias, Loja A, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo Senhor Tobias Bezerra da Silva, portador do CPF: 069.435.474-02, doravante designada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65 inciso I, b, vinculado a **Adesão/Carona nº 006/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 026/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.**

Ao longo da execução do contrato de manutenção de veículos, identificamos diversos fatores que impactaram diretamente os custos e a qualidade dos serviços prestados. Com o objetivo de manter a eficiência operacional e garantir a manutenção adequada de nossa frota, solicitamos um aditivo de 25% no contrato original. O acréscimo do quantitativo se justifica devido ao aumento das demandas por serviços de manutenção, resultando em custos adicionais para atender às necessidades da frota de veículos deste município. Refletindo um compromisso com a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados mantendo os veículos da frota em pleno funcionamento reduzindo significativamente o risco de acidentes de trânsito devido a falhas mecânicas. Freios, pneus, sistemas de iluminação e direção precisam estar em perfeitas condições para garantir a segurança dos usuários/pacientes que necessitam dos serviços públicos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), conforme cláusula terceira deste termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:

ADITIVO DE 25%:						
LOTE II – VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	DESC.	VALOR TOTAL
1	Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel leve/pesada)	Não se aplica	(%)	1	40,10%	R\$ 37.500,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL LEVE/PESADA	Não se aplica	Km	62	40,10%	R\$ 389,36
3	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leve/pesados, movidos a diesel, por hora trabalhada.	Não se aplica	HR	250	40,10%	R\$ 47.832,50

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, relacionados abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN



SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Und. Orçamentária	03.001	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ação	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2072	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Und. Orçamentária	04.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação	2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	07.001	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
Ação	2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Ação	2052	Manutenção das Ações do Setor de Transportes
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Und. Orçamentária	06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2031	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental
Ação	2033	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Ação	2034	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil
Ação	2045	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Ação	2116	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região	001	Jardim de Angicos/RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2059	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Jardim de Angicos/RN

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Maschine Parts Comercio e Serviços LTDA  
CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42  
**TOBIAS BEZERRA DA SILVA**  
CPF: 069.435.474-02  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:9557BA89**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**Processo Administrativo nº 140/2024**  
**Adesão/Carona nº 006/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70**, estabelecida à Avenida Capitão Mor Gouveia, 0, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-400, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Nazaré Cristiane Melo dos Santos, portador(a) do CPF: 610.478.992-72, doravante designada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65 inciso I, b, vinculado a **Adesão/Carona nº 006/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 027/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.**

Ao longo da execução do contrato de manutenção de veículos, identificamos diversos fatores que impactaram diretamente os custos e a qualidade dos serviços prestados. Com o objetivo de manter a eficiência operacional e garantir a manutenção adequada de nossa frota, solicitamos um aditivo de 25% no contrato original. O acréscimo do quantitativo se justifica devido ao aumento das demandas por serviços de manutenção, resultando em custos adicionais para atender às necessidades da frota de veículos deste município. Refletindo um compromisso com a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados mantendo os veículos da frota em pleno funcionamento reduzindo significativamente o risco de acidentes de trânsito devido a falhas mecânicas. Freios, pneus, sistemas de iluminação e direção precisam estar em perfeitas condições para garantir a segurança dos usuários/pacientes que necessitam dos serviços públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), conforme cláusula terceira deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS**

**3.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:

ADITIVO DE 25%:						
LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	DESC.	VALOR
1	Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha leve - Gasolina/Álcool).	PEÇAS GENUÍNAS	(%)	1	42,80%	R\$ 18.750,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada	REBOQUE	Km	125	42,80%	R\$ 655,00

	(ganhadora do certame). PARA LINHA LEVE					
3	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leves e equipamentos movidos a gasolina, álcool e diesel, por hora trabalhada.	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS	HR	250	42,80%	R\$ 35.210,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, relacionados abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Und. Orçamentária	03.001	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ação	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2072	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Und. Orçamentária	04.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação	2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	07.001	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
Ação	2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Ação	2052	Manutenção das Ações do Setor de Transportes
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Jardim de Angicos/RN

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Und. Orçamentária	06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2031	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Ação	2033	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Ação	2034	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil
Ação	2045	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Ação	2116	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região	001	Jardim de Angicos/RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2059	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Jardim de Angicos/RN

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

R N Farias Empreendimentos EIRELI  
CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70  
**NAZARÉ CRISTIANE MELO DOS SANTOS**  
CPF: 610.478.992-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:25005CCO**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.000.455/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Aciclovir 200mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	3000,00	0,22	660,00
00005	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC(PE)	COMPRIMI	40000,00	0,04	1.600,00
00008	Acido Ascórbico 200mg/mL SOL. ORAL 20mL	AIRELA(SC)	FRASCO	500,00	1,40	700,00
00010	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	15000,00	0,04	600,00
00019	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	2000,00	2,59	5.180,00
00020	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	3000,00	3,06	9.180,00
00029	Anlodipino, bensilato 5mg	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	20000,00	0,03	600,00
00030	Anlodipino, bensilato 10mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	30000,00	0,07	2.100,00
00052	Captopril 25mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	10000,00	0,03	300,00
00072	Clopidogrel 75mg	AUROBINDO(GO)	COMPRIMI	2000,00	0,51	1.020,00
00075	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTALIA-S(SP)	BISNAGA	1500,00	16,12	24.180,00
00079	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	PRATI DONAD(PR)	BISNAGA	5000,00	1,80	9.000,00
00097	Espironolactona 100mg	EMS(SP)	COMPRIMI	3000,00	0,66	1.980,00
00101	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	500,00	12,91	6.455,00

00106	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	AIRELA(SC)	FRASCO	1000,00	7,00	7.000,00
00130	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	500,00	1,54	770,00
00135	Itraconazol 100mg	GEOLAB-GO(GO)	capsula	1500,00	1,01	1.515,00
00136	Ivermectina 6mg	EMS(SP)	COMPRIMI	1200,00	0,64	768,00
00149	Loratadina 10mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	12000,00	0,07	840,00
00150	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	CIMED(MG)	FRASCO	1000,00	3,11	3.110,00
00164	Metoprolol, succinato 100mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CIMED(MG)	COMPRIMI	1000,00	0,80	800,00
00168	Metronidazol 400mg	LEGRAND(SP)	COMPRIMI	5000,00	0,27	1.350,00
00169	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	EMS(SP)	FRASCO	150,00	7,88	1.182,00
00172	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	200,00	3,60	720,00
00180	Nifedipino 20mg	BRAINFARMA(GO)	COMPRIMI	20000,00	0,12	2.400,00
00182	Nimesulida 100mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	30000,00	0,09	2.700,00
00183	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	200,00	6,24	1.248,00
00202	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	3000,00	5,03	15.090,00
00203	Prednisona 20mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00205	Prometazina, cloridrato 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00221	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	EMS(SP)	FRASCO	3000,00	1,67	5.010,00
00228	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	12000,00	0,20	2.400,00
<b>Total:</b>						<b>116.218,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 05 de julho de 2024.

**Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Felipe Longa da Fonte**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**64A7944D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	ems	Caixa	30,00	15,00	450,00
00049	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	ems	Caixa	30,00	19,96	598,80
00071	Clindamicina 300mg	teuto	COMPRIMI	500,00	1,98	990,00
00086	Digoxina 0,25mg	teuto	COMPRIMI	15000,00	0,20	3.000,00
00090	Doxazosina, mesilato 2mg	cimed	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00104	FINASTERIDA 5MG	cimed	COMPRIMI	1000,00	0,60	600,00
00112	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	servier	COMPRIMI	1000,00	0,60	600,00
00117	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) C/ 15G	teuto	BISNAGA	300,00	8,15	2.445,00
00118	Hidroclorotiazida 25mg	cimed	COMPRIMI	3000,00	0,04	120,00
00158	Metildopa 250mg	hipolabor	COMPRIMI	5000,00	0,10	500,00
00163	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	accord	COMPRIMI	3000,00	0,60	1.800,00
00179	Nifedipino 10mg	neo quimica	COMPRIMI	3000,00	0,13	390,00
00212	RIVAROXABANA 10MG	biolab	COMPRIMI	1000,00	0,80	800,00
00213	RIVAROXABANA 20MG	cimed	COMPRIMI	2000,00	0,60	1.200,00
<b>Total:</b>						<b>13.793,80</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Maria Ferrari Spazzini**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0D1C2F60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	PRATI	FRASCO	700,00	1,49	1.043,00
00025	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	SANDOZ	COMPRIMI	3000,00	3,36	10.080,00
00058	Carvedilol 25mg	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,13	3.900,00
00066	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	1500,00	3,74	5.610,00
00068	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,26	3.900,00
00078	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	FRASCO	3000,00	2,64	7.920,00
00081	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	5000,00	2,08	10.400,00
00096	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	6,61	13.220,00
00098	Espironolactona 25 mg	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00120	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	800,00	2,78	2.224,00
00138	Levodopa + Benserazida 100+25mg	ACHE	COMPRIMI	3000,00	1,65	4.950,00
00159	Metildopa 500mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	1,10	3.300,00
00189	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	NUTRIEX	FRASCO	1500,00	5,48	8.220,00
00194	Paracetamol 500mg	BELFAR	COMPRIMI	22000,00	0,08	1.760,00
00195	Paracetamol 750mg	BELFAR	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00227	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	VITAMEDIC	FRASCO	500,00	3,91	1.955,00
00233	Sulfato Ferroso 40mg	NESH	COMPRIMI	50000,00	0,04	2.000,00
<b>Total:</b>						<b>87.922,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Laíse de Lima Peixoto**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E10EDBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1264/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1264/2024 Lucrécia/ RN, 11 de julho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
			2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
				118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 4.860,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 4.860,00</b>
			2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
				217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 154.860,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 154.860,00**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				
				116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 4.860,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 4.860,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 4.860,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
				39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 150.000,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 154.860,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:68FCF976**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1265/2024**

**DECRETO Nº 1265/2024**

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 218.222,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e vinte e dois reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17103210	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 57.372,00
			464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 110.850,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 168.222,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 218.222,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de julho de 2024.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1265/2024	
FONTE: 17063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	
2) Arrecadação no período de janeiro até julho/2024	168.222,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	168.222,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	168.222,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	168.222,00
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	168.222,00
g) Saldo de excesso em 11/07/2024	-
NOTA: Emenda via Transferência Incremento MAC	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1265/2024	
FONTE: 17103210-Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até julho/2024	50.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	50.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	50.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	50.000,00
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	50.000,00
g) Saldo de excesso em 11/07/2024	-
NOTA: Emenda Parlamentar nº 668 - Processo: 00810046.000667/2024-81 - Portaria 1911/2024	

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**A88831BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 018/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 175/70 R14 - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 451,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:13:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	175/70 R14	HIFLY	72	22.680,00
Item: 0002 - PNEU 225/75 R16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 627,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:13:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	225/75 R16	AUSTONE	20	11.600,00
Item: 0003 - PNEU 12.5/80 R18 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.788,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:13:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	12.5/80 R18	WESTLAKE	8	12.840,00
Item: 0004 - PNEU DE TRATOR 18.4-30 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 3.176,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:13:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	18.4-30	ATF	8	25.408,00
Item: 0005 - PNEU 225/65 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 584,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:13:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	225/65 R16	ONIX	8	4.672,00
Item: 0006 - PNEU 195/75 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 585,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:13:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	195/75 R16	MAZILI	8	3.600,00
<b>MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:84A94500**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 018/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - PNEU 175/70 R14 - 175/70 R14 - Valor Referência: 451,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	175/70 R14	72 Unidade	315,00	22.680,00	Homologado em 10/07/2024 11:13:20 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - PNEU 225/75 R16 - 225/75 R16 - Valor Referência: 627,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	225/75 R16	20 Unidade	580,00	11.600,00	Homologado em 10/07/2024 11:13:20 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - PNEU 12.5/80 R18 - 12.5/80 R18 - Valor Referência: 2.788,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	12.5/80 R18	8 Unidade	1.605,00	12.840,00	Homologado em 10/07/2024 11:13:20 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0004 - PNEU DE TRATOR 18.4-30 - 18.4-30 - Valor Referência: 3.176,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	18.4-30	8 Unidade	3.176,00	25.408,00	Homologado em 10/07/2024 11:13:20 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0005 - PNEU 225/65 R16 - 225/65 R16 - Valor Referência: 584,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	225/65 R16	8 Unidade	584,00	4.672,00	Homologado em 10/07/2024 11:13:20 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0006 - PNEU 195/75 R16 - 195/75 R16 - Valor Referência: 585,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	195/75 R16	8 Unidade	450,00	3.600,00	Homologado em 10/07/2024 11:13:20 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
<b>MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:0C769EA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PARANA/N**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **PARANÁ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **PARANÁ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, executáveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000**, ou através do e-mail: **pm paranarn@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
MUSICA - Individual	02	1.250,00	2.500,00
MUSICA - Individual	02	1.750,00	3.500,00
ARTES PLÁSTICAS – Individual	01	660,00	660,00
ARTESANATO (Diversificado) - Individual	03	800,00	2.400,00
AUDIO VISUAL – Cinema	01	3.060,00	3.000,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>			<b>12.060,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	<b>R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.



7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades;
- f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **PARANÁ/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a sito a **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000**, ou através do e-mail: [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com)

Paraná/RN, 10 de julho de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 001/2024  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – PARANÁ/RN**

**ANEXO III -**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:8755978D**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **PARANÁ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **PARANÁ/RN**.

### 1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **SUBSÍDIOS**: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) **PROponente**: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **ESPAÇO CULTURAL**: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) **CONTRAPARTIDA**: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O **PROponente** podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000**, ou através do e-mail: [mparanarn@gmail.com](mailto:mparanarn@gmail.com)

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### 4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Categoria A	02	10.000,00	20.000,00
Grupos Informais – Categoria B	02	7.000,00	14.000,00
<b>Total</b>	<b>04</b>		<b>34.000,00</b>

#### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 34.00,00 (trinta e quatro mil reais)

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Pilões/RN, 10 de julho de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁRN**

## ANEXO I

### DADOS DO PROPONENTE

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:
--------------------------------

<input type="checkbox"/> pessoas físicas; <input type="checkbox"/> organizações da sociedade civil; <input type="checkbox"/> empresas culturais; <input type="checkbox"/> organizações culturais comunitárias; <input type="checkbox"/> cooperativas com finalidade cultural; <input type="checkbox"/> Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

**5 - PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?  SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital?  SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?  SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**7 - PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**8 - DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

ALUGADO  CEDIDO  PRÓPRIO  OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS**

NÃO  SIM  QUANTOS: \_\_\_\_\_

**11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:**

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

INGRESSOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

MENSALIDADES

RECURSOS PÚBLICOS

RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:**

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

TEATROS INDEPENDENTES;

ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

CIRCOS;

CINECLUBES;

CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;



- ( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- ( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- ( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- ( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;
- ( ) Cadastro Municipal de Cultura;
- ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

**14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Outras Despesas de Manutenção: \_\_\_\_\_

Total em média das despesas: \_\_\_\_\_

**15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ParanáRN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁRN**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**

**Exmo. Senhor(a)**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Paraná/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ .....(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PARANÁ/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais.**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Paraná/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Pilões/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

REQUERENTE  
CPF

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:791970B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Vigência: 09/07/2024 até 08/07/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME</b>		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone: (84) 99988-0124	E-mail: dai.annaa@hotmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiu, 45 - Zona Rural - Santana do Seridó/RN		
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0006533 - DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UNIDADES	Pacote	5.225	5,85	30.566,25
0004	0006534 - DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE CAFÉ 80 ML COM 100 UNIDADES.	Pacote	2.275	4,15	9.441,25
0007	0021673 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 200ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	Unidade	163	58,71	9.569,73
0019	0021381 - DESCARTÁVEL. BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA C/500 SAQUINHOS MERCADO FREEZER, USO GERAL.TAMANHO 5 KG (28X40 CM)	Unidade	1.140	35,42	40.378,80
0020	0005259 - DESCARTÁVEL. TOUCA DESCARTÁVEL TNT 100% POLIPROPILENO BRANCA, USO CULINÁRIO, ESTÉTICO E GASTRONÔMICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 28.5 X 25.8 X 6.2CM	Pacote	5.235	5,70	29.839,50
0032	0008083 - DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS	Pacote	3.270	4,45	14.551,50
0033	0008084 - DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS	Pacote	770	11,95	9.201,50
<b>Valor Total: R\$ 143.548,53</b>					

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Bárbara Araújo Pereira Castro  
 Código Identificador: 102CA01F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Vigência: 09/07/2024 até 08/07/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s): J. A. DO NASCIMENTO FILHO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J. A. DO NASCIMENTO FILHO</b>		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	E-mail: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021383 - DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPAS 200ML PARA SUCO/CALDO DE CANA. PACOTE C/100UN. TRANSPARENTE	Pacote	2.670	61,75	164.872,50
0002	0021682 - DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPAS 100ML PARA SUCO. PACOTE C/100 UN. TRANSPARENTE	Unidade	1.670	66,10	110.387,00
0005	0006629 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 150ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO	Unidade	112	54,61	6.116,32
0006	0004955 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 50ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO	Unidade	104	54,33	5.650,32

0008	0006531 - DESCARTÁVEL. GARFO DE SOBREMESA BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	2.950	3,00	8.850,00
0009	0006532 - DESCARTÁVEL. GARFO DE REFEIÇÃO BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	2.950	3,70	10.915,00
0010	0021384 - DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA REFEIÇÃO. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO).	Pacote	2.940	3,70	10.878,00
0011	0021385 - DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA SOBREMESA. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 12,5CM DE COMPRIMENTO)	Pacote	1.940	3,12	6.052,80
0012	0006527 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM COM 10 UNIDADES.	Pacote	3.100	1,31	4.061,00
0013	0021388 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO COM 10 UNIDADES	Pacote	6.550	1,24	8.122,00
0014	0006528 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM COM 10 UNIDADES.	Pacote	6.250	2,56	16.000,00
0015	0021680 - POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 100 ML., EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	210	6,48	1.360,80
0016	0021681 - POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 250 ML., COM TAMPAS, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	Unidade	310	10,52	3.261,20
0017	0006536 - DESCARTÁVEL. SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - 50 UNIDADES. BRANCO, MEDINDO 10X11CM	Pacote	550	1,95	1.072,50
0018	0006535 - DESCARTÁVEL. SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE - 20 UNIDADES.	Pacote	5.450	1,35	7.357,50
0021	0003184 - DESCARTÁVEL. PALITO DE DENTE. CAIXINHA CONTENDO 100 UNIDADES DE PALITOS DE MADEIRA.	Caixa	2.160	1,00	2.160,00
0022	0001545 - DESCARTÁVEL. PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CMX3,5MM. PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	2.090	4,84	10.115,60
0023	0007383 - DESCARTÁVEL. PALITOS DE CHURRASCO. ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA 3.5X250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	290	4,50	1.305,00
0024	0003186 - DESCARTÁVEL. PAPEL FILME PVC 28CM X 300 METROS. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 300 METROS X LARGURA: 28CM COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	Unidade	3.210	27,83	89.334,30
0025	0004739 - DESCARTÁVEL. PAPEL FILME PVC 28CM X 30M. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 30 METROS X LARGURA: 28CM; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	Unidade	3.210	3,75	12.037,50
0026	0004738 - DESCARTÁVEL. PAPEL ALUMÍNIO. ROLO COM 30CM X 7,5M.	Unidade	3.210	4,00	12.840,00
0027	0021382 - DESCARTÁVEL. MARMITEX (QUENTINHA) DE ISOPOR COM TAMPAS COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE 500 ML	Pacote	2.720	18,72	50.918,40
0029	0021387 - DESCARTÁVEL. PAZINHA P/SORVETE PLÁSTICA COLORIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 7,5CM	Pacote	2.010	4,63	9.306,30
0030	0006538 - DESCARTÁVEL. HAMBURGUERIA EM ISOPOR. COM 10 UNID	KIT	2.530	1,97	4.984,10
0031	0001121 - DESCARTÁVEL. GUARDANAPO PAPEL DE MESA - 20 CM X 22 CM - C/ 50 UNIDADES. COR: BRANCO	Pacote	2.970	1,00	2.970,00
<b>Valor Total: R\$ 560.928,14</b>					

Republicado por incorreção

Publicado por:  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:799C42FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 143, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 143, de 10 de Julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.533,50 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 10 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					<b>17.533,50</b>
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				<b>17.533,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27510000	0001	17.533,50

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

FONTE 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANÇEIRA) R\$
CC 16317-1		86.559,70
<b>TOTAL</b>		<b>86.559,70</b>
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		42.850,44
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2023		42.850,44
Sec de Obras		42.850,44
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		26.160,43
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2023		26.160,43
Sec de Obras		26.160,43
<b>TOTAL (2.1+2.2)</b>		<b>69.010,87</b>
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		86.559,70
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		69.010,87
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		17.548,83
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		17.533,50
5.1-UTILIZADO EM JULHO/2024 DECRETO 143/2024		17.533,50
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		15,33

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:1FB9DD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 144, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 144, de 11 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, 11 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:A59F54F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 145, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 145, de 11 de Julho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 11 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>59.000,00</b>
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>59.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão</b>				<b>59.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	59.000,00

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
Fonte:	<b>16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 7.875,08	RS 457,60	-R\$ 7.417,48
fev/24	R\$ 7.875,09	RS 244,74	-R\$ 7.630,35
mar/24	R\$ 7.875,08	RS 168,26	-R\$ 7.706,82
abr/24	R\$ 7.875,08	RS 71,83	-R\$ 7.803,25
mai/24	R\$ 7.875,09	RS 220,84	-R\$ 7.654,25
jun/24	R\$ 7.875,08	RS 390,02	-R\$ 7.485,06
jul/24	R\$ 7.875,08	RS 150.000,00	RS 142.124,92
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.125,58</b>	<b>RS 151.553,29</b>	<b>R\$ 96.427,71</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 55.125,58
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 151.553,29
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 96.427,71
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 59.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 145/2024			R\$ 59.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 37.427,71

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7D24022E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003 - CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

**CREDENCIADAS:**

**EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56, para os itens:**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CATSER 12920 - PLANTÃO DE MÉDICO: MÉDICO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 85,09	R\$ 817.629,81
0002	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE ENFERMEIRO: ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 25,32	R\$ 243.299,88
0003	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: TECNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	21.964 h	R\$ 17,95	R\$ 394.253,80

Portalegre/RN, 11 de julho de 2024.

***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR***

Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 106/2024

***FRANCISCO VICTOR DE SOUZA***

Membro da Comissão de Contratação  
Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**AA892B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL 040 DE 11 DE JULHO DE 2024**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
			695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00
			1593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000 R\$ 23.200,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 73.200,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 73.200,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 22.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 52.800,00</b>
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			793 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			917 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			894 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			1165 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude			
			1644 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 95.000,00</b>

Valor total: R\$ 227.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			945 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			699 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			708 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			952 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			1103 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			1108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				



		1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
			1204 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			983 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			1393 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			1142 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			740 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 16.000,00
			748 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1009 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			1222 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.8 - Auxílio Garantia Safra			
			1058 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1053 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			1384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			1113 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			1120 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			1125 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
			1287 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
			1290 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS			
			1355 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência			

		farmaceutica e insumos	1296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.108 - Aprimoramento tecnico e valorização dos profissionais da saude			
			1328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.109 - Realização de concurso publico e/ou processo seletivo simplificado			
			1330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.110 - Manutenção do consorcio SESAP/Municípios 6º Região			
			1331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			886 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1282 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			1283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1284 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			1157 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1159 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			1163 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 12.000,00
			1166 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1172 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude			
			1179 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1180 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			1183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			1189 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
			1193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			1315 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			1316 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			1317 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			1312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 95.000,00</b>

Valor total: R\$ 227.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**25EBCA4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna público o resultado preliminar do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme EDITAL Nº 004/2023, em observância às decisões proferidas nos processos 0800022-98.2024.8.20.5127 e 0800031-60.2024.8.20.5127.

As alterações são específicas para os cargos/funções de ASG do CRAS e professor de geografia.

410	IRENE BEZERRA DOS SANTOS	CRAS	06/10/1968	ASG - 40h	40	APROVADO	-	1
297	Maria Stefany da Silva Vasconcelos	CRAS	18/04/2001	ASG - 40h	40	APROVADO	-	2
009	Anifra Batista Rodrigues da Fonseca	CRAS	20/11/1980	ASG - 40h	20	APROVADO	-	3
186	ANA TEONIA DA SILVA	CRAS	06/01/1980	ASG - 40h	15	APROVADO	-	4
030	Rannyelly Emykarla da Silva Costa	CRAS	09/06/1986	ASG - 40h	8	APROVADO	-	5
241	Nayara da Rocha Bezerra	CRAS	15/02/1995	ASG - 40h	6	APROVADO	-	6
395	Mônica Freitas de Moura da Costa	CRAS	01/10/1984	ASG - 40h	0	APROVADO	-	7
328	REJANE DA SILVA XAVIER	CRAS	30/11/1993	ASG - 40h	0	APROVADO	-	8
310	Ruama do Vale Lucena	CRAS	06/12/1993	ASG - 40h	0	APROVADO	-	9
156	Gabriela Medeiros Silva	CRAS	18/05/1997	ASG - 40h	0	APROVADO	-	10
709	MARIA JOZIELMA PEREIRA DA SILVA	CRAS	13/03/1999	ASG - 40h	0	APROVADO	-	11
208	Ana Eduarda Macedo da Silva	CRAS	16/07/2000	ASG - 40h	0	APROVADO	-	12
694	Marcos Felipe Bezerra Moura	CRAS	16/06/2003	ASG - 40h	0	APROVADO	-	13
077	IRENE BEZERRA DOS SANTOS	CRAS	06/10/1968	ASG - 40h	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
131	Fábio da Silva Moura	CRAS	20/11/1973	ASG - 40h	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
298	Fábio da Silva Moura	CRAS	20/11/1973	ASG - 40h	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
155	GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA	CRAS	09/12/1982	ASG - 40h	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
095	ana eduarda macedo da silva	CRAS	16/07/2000	ASG - 40h	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
431	Rosania Costa da Silva	CRAS	27/09/1981	ASG - 40h	45	REPROVADO	ITEM 2.4	-
458	Maria Jáiima de sousa Xavier Moura	CRAS	06/03/1982	ASG - 40h	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
510	Fábio da Silva Moura	CRAS	20/11/1973	ASG - 40h	19	REPROVADO	ITEM 2.6	-
628	João Tobias da Cunha Melo	CRAS	08/12/2000	ASG - 40h	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
615	Ana Licia de Oliveira Silva	CRAS	08/11/2023	ASG - 40h	4	REPROVADO	ITEM 2.2 E 3.6	-
401	Roberta Suellen Ferreira Assunção	CRAS	18/03/2004	ASG - 40h	2	REPROVADO	ITEM 3.6	-
074	Edneide Felix Braga	CRAS	02/04/1976	ASG - 40h	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
403	Geovani Alves Da Silva	CRAS	18/07/2000	ASG - 40h	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
601	Eulayne Cristina da Silva Araújo	CRAS	13/03/2002	ASG - 40h	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
696	Cleiton de lima cunha	CRAS	19/12/2003	ASG - 40h	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
511	Camilly gabriely Matias de Macedo	CRAS	01/08/2005	ASG - 40h	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
450	ANA PATRICIA RIBEIRO VALE	EDUCACAO	13/09/1985	Professor de Geografia - 30h	70	APROVADO	-	1
253	Luciano Marcolino	EDUCACAO	12/09/1988	Professor de Geografia - 30h	65	APROVADO	-	2
137	Viniery Cavalcante Barros	EDUCACAO	14/01/1997	Professor de Geografia - 30h	38	APROVADO	-	3
630	Geronimo da Silva Costa	EDUCACAO	01/04/1995	Professor de Geografia - 30h	65	REPROVADO	ITEM 3.6	-
742	ANA CLARA DAMASCENO SOUZA COSTA	EDUCACAO	01/07/1994	Professor de Geografia - 30h	40	REPROVADO	ITEM 3.6	-
484	Italla Cristina Neves	EDUCACAO	16/05/1989	Professor de Geografia - 30h	40	REPROVADO	ITEM 3.6	-
578	João Rodrigues da Silva Bisneto	EDUCACAO	03/05/1997	Professor de Geografia - 30h	38	REPROVADO	ITEM 3.6	-
678	EDNA MARIA SARAIVA LOPES OLIVEIRA	EDUCACAO	23/03/1988	Professor de Geografia - 30h	37	REPROVADO	ITEM 3.6	-
318	Letícia Andrade da Silva	EDUCACAO	18/01/1991	Professor de Geografia - 30h	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
568	Fernando Eduardo Borges da Silva	EDUCACAO	27/09/1998	Professor de Geografia - 30h	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
309	LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	EDUCACAO	21/11/1991	Professor de Geografia - 30h	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
672	Joshua Davinci Nunes Rocha	EDUCACAO	28/04/1997	Professor de Geografia - 30h	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
202	MOISES SANSÃO PEREIRA	EDUCACAO	10/06/1987	Professor de Geografia - 30h	12	REPROVADO	ITEM 3.6	-
476	Matheus Dantas das Chagas	EDUCACAO	02/02/1999	Professor de Geografia - 30h	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
192	Matheus Lenus da Silva Oliveira	EDUCACAO	24/11/1997	Professor de Geografia - 30h	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**843EB62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024**, processo administrativo nº **135/2024** e a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, com sede na Avenida Vereador Raimundo Hargreaves, Nº 28, Galpão 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770, inscrito no CNPJ sob o nº **09.182.725/0001-12**, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **TAYLHA LARISSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **123.077.076-38**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.182.725/0001-12</b>	Telefone: (32) 2101-1567/1583/1572	Email: <a href="mailto:licitacao@ativahospitalar.com.br">licitacao@ativahospitalar.com.br</a>
Endereço: Avenida Vereador Raimundo Hargreaves, Nº 28, Galpão 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770		
Representante: TAYLHA LARISSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 123.077.076-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0000781 - AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	PHARLAB	COMP	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
92	0003319 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
105	0003333 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI BIS 10G	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	UNID	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 20.790,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**  
09.182.725/0001-12

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D399E34F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 135/2024 e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01-02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, portadora do CPF nº 056.537.014-67, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>	Telefone: (81) 2102-1819	Email: cotacao@drogafonte.com.br
CNPJ: 08.778.201/0001-26		

Endereço: Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01-02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260

Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, portadora do CPF nº 056.537.014-67

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000764 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	SANDOZ (SP)	COMP	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00
4	0000765 - ACICLOVIR CREME 10G	CIMED (MG)	UNID	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
8	0000769 - ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	9.000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
9	0000770 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
10	0000771 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FRASCOS	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
12	0000773 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCOS	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
13	0000774 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCOS	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
14	0000776 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	SANDOZ (SP)	FRASCOS	500	R\$ 16,13	R\$ 8.065,00
15	0000777 - AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	CIMED (MG)	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
16	0000778 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML c/ 150ml	CIMED (MG)	FRASCOS	2.000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
17	0000779 - ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	SANDOZ (SP)	COMP	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
18	0000780 - ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	EMS (SP)	COMP	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
22	0000785 - BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	CIMED (MG)	COMP	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
23	0000786 - BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
30	0000793 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	CIMED (MG)	COMP	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
40	0000805 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
41	0000806 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
42	0000807 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
52	0000818 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCOS	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
54	0000820 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
58	0000824 - DIPIRONA GOTAS 50MG/ML	FARMACE-CE (CE)	UNID	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
59	0000825 - DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	EMS (SP)	COMP	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
70	0003296 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	HIPOLABOR-MG (MG)	UNID	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
74	0003300 - FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
75	0003301 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
90	0003317 - LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	CIMED (MG)	COMP	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
93	0003320 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
95	0003322 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	CIMED (MG)	COMP	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
97	0003324 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	CIMED (MG)	COMP	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
106	0003334 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
110	0003336 - NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
115	0003341 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	AIRELA (SC)	UNID	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
119	0003345 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
120	0003346 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
121	0003347 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FARMACE-CE (CE)	UNID	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
124	0003350 - PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
125	0003351 - SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA (SC)	UNID	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
129	0003355 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	UNID	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
130	0003356 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	SANDOZ (SP)	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
131	0003357 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	SANDOZ (SP)	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
132	0003358 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	CIMED (MG)	COMP	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
133	0003359 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	ACCORD (SP)	COMP	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
134	0003360 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	CIMED (MG)	COMP	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
136	0003362 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
137	0003363 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML	EMS (SP)	FRASCOS	2.000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
VALOR TOTAL						R\$126.217,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.**

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**DROGAFONTE LTDA**

08.778.201/0001-26

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:** 124BE42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0610/2024 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>						
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
			2.57 - Encargos especiais			
				163 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>						
	17001 - Fundo Municipal de Saúde					
			2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
				538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BA20F204

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0611/2024**

**DECRETO Nº 0611/2024**

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 48.703,00 (quarenta e oito mil e setecentos e três reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>						
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>						
	14001 - Sec. Mun. de Esporte					
			2.143 - PROJETO ESPORTE EM AÇÃO			
				737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18990000	R\$ 48.703,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 48.703,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 48.703,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.



**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0611/2024	
FONTE:18990000 - Outros Recursos Vinculados	
1) Previsão da receita para exercício 2024	
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2024	48.703,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	48.703,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	48.703,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	48.703,00
( - ) Valor deste utilizado	
( - ) Valor deste decreto	48.703,00
h) Saldo de excesso disponível em 11/07/2024	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BEEEDF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL E REGULAMENTO DO FESTIVAL DO POTENGI DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN 2024\***

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com o objetivo de difundir as tradições e a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes e visitantes opções de lazer, realizará o 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais 2024

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Festival de quadrilhas na categoria tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais populares na região do nordeste.

**Art. 2º** - As quadrilhas juninas tradicionais inscritas deverão cumprir estritamente as normas constantes deste regulamento.  
Parágrafo único – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

**Art. 3º** - Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas sediadas no município de São Paulo do Potengi para fins de competição neste festival, mas a Comissão Organizadora poderá convidar quadrilhas juninas com sede em São Paulo do Potengi para fazer suas apresentações somente a título de participação.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - As inscrições do Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais serão **de 02 de julho a 05 de julho de 2024 até as 17:00h**, através do email da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi: semtucspp@gmail.com

**Art. 5º** - A ordem das apresentações das quadrilhas inscritas ocorrerá por meio de ordem de chegada e tempo limite estabelecido de até às 21:00 horas, tendo assim as ordens das apresentações formadas na ordem de credenciamento no local no ponto de apoio.

**Art. 6º** - O (s) representante (s) deverá (ão) apresentar a ficha de inscrição (**anexo II**) deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado constante no (**anexo III**) deste regulamento.

**Art. 7º** - Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição uma declaração conforme (**anexo V**) deste regulamento, assinado de no mínimo 5 (cinco) integrantes da quadrilha junina, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação. junto com a documentação do representante delegado, qual seja cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

**CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO**

**Art. 8º** - O Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais de São Paulo do Potengi será realizado no dia **13 de julho de 2024**, no Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves, situado na Rua Basílio Rocha, Santos Dumont.

**Parágrafo único** – os portões do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves tem como medidas de parâmetro para entrada e saída de adereços 3,10m de largura e 2,15m de altura e o acesso para a arena possui 1,93m de largura e 3,5m de altura.

**PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS 2024:**

**Dia: 13/07/2024 (sábado):** Festival do Potengi de Quadrilhas Tradicionais com início às 19:00hs. Entrega dos troféus no local do evento - Ginásio Poliesportivo Aluízio Alves após a última apresentação e computação dos pontos corridos.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** - Poderão participar do festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas tradicionais do Rio Grande do Norte, assim como de outros estados, desde que cumpram as normas deste regulamento.

**Art. 10º** - É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE/VISUAL STUDIO) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

**Parágrafo Único** – A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar a

comissão organizadora, na ficha de inscrição nas informações adicionais, o número de integrante do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som mecânico (CD/PEN DRIVE/VISUAL STUDIO), as quadrilhas deverão passar o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento antes da apresentação e designar de 01 a 02 integrante do grupo para acompanhar durante toda a apresentação junto ao mesário do som.

**Art. 11º** - Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

**Art. 12º** - É de responsabilidade da organização do evento disponibilizar local adequado para apoio as agremiações juninas “escola”, ficando o uso restrito para troca de roupas e lanche. Ficando disponível a **Escola Estadual Maurício Freire**, situada na Rua José Claudino, nº35, Santos Dumont, conforme mapa constante no **(anexo VI)** deste regulamento.

**Art. 13** - Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival fica à disposição o seguinte contato: **(84) 99427-8285 ou (84) 99189-4595**.

#### CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

**Art. 14º** - As quadrilhas tradicionais apresentar-se-ão no dia **13 de Julho de 2024**, seguindo a ordem de chegada e credenciamento no local de apoio conforme Art. 5º deste regulamento, ficando estabelecido o número máximo de até 10 quadrilhas participantes no festival, as quadrilhas inscritas na situação de suplência terão sua inscrição validada em caso de desistência de alguma quadrilha inscrita dentro da quantidade estabelecida no edital, seguindo a ordem de inscrição.

**Art. 15º** - No dia **05 de julho de 2024** será divulgado a lista de quadrilhas inscritas que se apresentarão no Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas através do instagram da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi: @semtucsp e estará disponível via email: semtucsp@gmail.com.

**Art. 16º** - As quadrilhas terão 50 (cinquenta) minutos para sua apresentação, sendo distribuídos da seguinte forma:  
15 minutos para montagem de cenário;  
25 minutos para a apresentação;  
10 minutos para desmontagem do cenário.

**Parágrafo único:** Em caso de não cumprimento dos tempos acima estabelecidos a cada 1 (um) minuto ultrapassado a quadrilha perderá 1 (um) ponto da pontuação geral.

**Art. 17º** - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro e fora do local do evento  
- Ginásio Poliesportivo Aluízio Alves, antes, durante ou após a apresentação, sendo permitido apenas uso de chumbinho.

#### CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

**Art. 18º** - A Comissão Julgadora será constituída de 04 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Comissão Organizadora do evento, cuja escolha será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

**Art. 19º** - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival (não cabendo qualquer forma de recurso).

**Parágrafo único** - Ao término da apresentação o representante de cada quadrilha pode ir ao palco e visualizar o mapa de notas impressas e assinado pelo presidente da mesa julgadora do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais de São Paulo do Potengi.

#### CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

**Art. 20º** - Os itens submetidos a julgamento para categoria tradicional são:

- **Área 1 (Elementos Narrativos):**

**Tema:** Criatividade e Originalidade na temática abordada

**Casamento:** Enredo, Qualidade do Texto e a Encenação do seu Elenco Teatral

**Repertório Musical:** Harmonia do repertório com o tema e seleção musical adequada às tradições juninas

- **Área 2 (Elementos Visuais):**

**Figurino:** Criatividade, Harmonia das cores, acabamento e Efeito em conjunto das vestimentas

**Cenários:** Harmonia dos Cenários com a temática apresentada

**Adereços:** Harmonia dos Adereços com a temática apresentada

**- Área 3 (Elementos de Plasticidade):****Coreografia:** Criatividade quanto à coordenação dos movimentos e questões ligadas a Inovação aliada ao respeito às Tradições Juninas**Evolução:** Diferentes formas de deslocamentos espaciais, alinhamento e desempenho adequado da dança.**Conjunto:** Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos em âmbito geral.**- Área 4 (Elementos de Desempenho):****Animação:** Vibração e Entusiasmo durante o espetáculo apresentado**Sincronia:** Execução sem falhas dos Movimentos Coreográficos, mantendo a ideia de União**Consistência Rítmica:** Entrosamento e constância entre ritmo e dança durante toda a apresentação**- Área 5 (Destaque):****Marcador:** Performance, Clareza da voz e papel de Liderança na condução da quadrilha**Casal de Noivos:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo**Casal de Rei e Rainha:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo**Art. 21º** - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (Dez) pontos sendo permitido até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.**Art. 22º** - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo os requisitos da área 3 (**Coreografia, Evolução e Conjunto**), persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver maior nota nos requisitos da área 1 (**Tema, Casamento e Repertório Musical**), esgotando essas possibilidades, a decisão será tomada por meio de sorteio.**CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL****Art. 23º** - O resultado do festival de quadrilhas juninas do 2º Festival do Potengi categoria tradicional será divulgado após o término da última apresentação e computação dos pontos corridos no local do evento conforme Art. 8º.**CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO****Art. 24º**- Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em dinheiro + troféu, respectivamente o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte, e os destaques receberão troféu como reconhecimento pela performance.**Categoria matuta/tradicional****1º lugar** – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) + Troféu**2º lugar** – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu**3º lugar** – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) + Troféu**Melhor Casal de Noivos** - Troféu**Melhor Rainha** - Troféu**Melhor Marcador** – Troféu**Art. 25º**- A entrega do troféu será feita após o término da última apresentação e computação dos pontos corridos no local do evento, no dia 13 de julho de 2024 conforme Art. 8º, e a premiação em dinheiro em **até 30 dias** após a finalização do mesmo.**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 26º** - As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos fones **(84) 99427-8285 ou (84) 99189-4595**, ou pelo email: semtucspp@gmail.com, sob pena de ficar impossibilitada de participar da 2ª edição do Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais de São Paulo do Potengi, não havendo comunicação prévia a comissão organizadora.**Art. 27º** - Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.**Art. 28º** - Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão à comissão do evento ou ao patrimônio público, conforme (**anexo IV**) deste regulamento.**Parágrafo único:** O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão e será vetada de participação da edição posterior.**Art. 29º**- É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro e fora do local do evento, seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho, conforme Art. 17º.**Art. 30º** - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.**Art. 31º** - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.**Art. 32º** - Cada quadrilha tem por obrigação chegar ao evento até às 21:00hs no local de apoio, no dia apresentação, para credenciamento, o não cumprimento deste artigo resultará como penalidade de 02 (dois) pontos.**Art. 33º** - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço do evento e de apoio, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

**Art. 34º** - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

**Art. 35º** - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

**Art. 36º** - Ao se inscreverem no 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas de São Paulo do Potengi-RN 2024 os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**Art. 37º** - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas de São Paulo do Potengi-RN 2024 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

**Art. 38º** - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ALVES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

## **EDITAL E REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DO POTENGI DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS 2024 DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DO FESTIVAL**

<b>AÇÃO/ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do Edital 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais 2024	03 de julho de 2024
Retificação do Edital do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais 2024	12 de Julho de 2024
Abertura das Inscrições	7h de 03 de julho de 2024
Encerramento das Inscrições	17:00h do dia 05 de julho de 2024
Divulgação oficial das quadrilhas inscritas	05 de julho de 2024 a partir das 18:00h
Competição das Quadrilhas Tradicionais	13 de julho de 2024
Resultado do Festival	14 de julho de 2024 após o término do evento
Pagamento da Premiação	Em até 30 (trinta) dias corridos após o resultado do festival

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2024.

### **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Categoria: ( ) Tradicional

Nome da Quadrilha Junina: Cidade: Tempo em atividade: Quantidade de componentes: Tema/Temática:

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:**

**Nome do Responsável:** Rua: Número:

Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefones: E-Mail:

ACOMPANHAMENTO MUSICAL: ( ) Banda/Regional ( ) Mecânica/Mídias

Eu, responsável pela Quadrilha, estou ciente de todas as normas constante no Edital do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas de São Paulo do Potengi/RN 2024. Dessa forma, me comprometo a respeitar a aceitar todas as normas e decisões das Comissões.

(local), de de 2024.

Assinatura do responsável

### **ANEXO III – DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA**

Nome da Quadrilha Junina: Cidade: Categoria: ( ) Tradicional

Nome do responsável pela quadrilha: RG do responsável pela quadrilha:

#### **OBSERVAÇÃO:**

Anexar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável pela Quadrilha.

(local), de de 2024

Assinatura do responsável

**ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Eu, responsável pela Quadrilha, estou ciente de todas as normas constante no Edital do 2º Festival Do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais 2024 de São Paulo do Potengi/RN. Dessa forma, me comprometo a respeitar e aceitar todas as normas deste regulamento, bem como se responsabilizar pela preservação e conservação do patrimônio público no uso dos espaços (ponto de apoio e arena do evento) durante a participação no festival.

(local), de de 2024.

Assinatura do responsável

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO  
(Somente para as quadrilhas que forem consideradas vencedoras do Festival)****DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELA QUADRILHA:**

Titular da Conta: Identificação do Banco: Número da Agência: Número da Conta: Tipo de Conta: ( ) Poupança ( ) Corrente

Eu, sou o responsável financeiro da Quadrilha e através dos dados bancários informados, receberei em minha conta o valor da premiação, caso a quadrilha a qual represento, seja uma das campeãs do festival.

Assinam este documento, juntamente com o responsável financeiro, 05 (cinco) componentes da quadrilha junina, reconhecendo-o para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Ordem	Nome do componente	RG do componente	CPF do componente
01			
02			
03			
04			
05			

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**F3C817CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2024 CONTRATO 20240320**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240320

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 043-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS ME CNPJ 09.036.918/0001-65 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA 297, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS.

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	Unid	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
2	CALÇA UNISSEX LISA para recém-nascido, cores diversas.	Unid	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
3	CAMISETA UNISSEX LISA para recém-nascido, cores diversas	Unid	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
4	CONJUNTO PAGÃO, para recém-nascido, em malha 100% algodão, nos tamanhos P, M, G com, no mínimo, quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas	Unid	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
5	CUEIRO - flanelado, 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm, embalagem com 03 unidades	Unid	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, para crianças de 3 a 6 kg, contendo no mínimo 40 unidades	Unid	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7	FRALDA, na cor branca, em tecido 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65cm com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades.	Unid	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
8	KIT COM 02 BOLSAS DE BEBÊ/MATERNIDADE: para carregar roupas e utensílios do bebê, em plástico estampados e coloridos, com alça regulável, com dimensões mínimas: 1 Grande (altura: 28 cm, largura: 38 cm, profundidade: 16,5 cm); 1 Pequena (altura: 23,5 cm, largura: 30 cm, profundidade: 14 cm). Cores diversas.	Unid	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
9	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ, cerdas macias.	Unid	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
10	KIT DE MAMADEIRAS, embalagem contendo 03 unidades, com capacidade de 50ml, 150 ml e 240ml	Unid	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
11	MANTA PARA RECÉM-NASCIDO, cores diversas.	Unid	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
12	MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas	Par	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00

13	PERFUME PARA BEBÊ, embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Unid	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
14	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ, Embalagem com, no mínimo, 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
15	TOALHA, na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades	Unid	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
16	TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL PARA BEBÊ: Ideal para levar na bolsa. Medida do produto: 0,52cm comp. x 0,39cm larg. Composição: Tecido fundo: 100% Poliéster, em cima: Plástico PVC	Unid	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.348,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 21.348,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Julho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS portador do CPF 030.228.344-70

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B4F36E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES ARTÍSTICA E TÉCNICAS EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO  
02/2024**

RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES ARTÍSTICA E TÉCNICAS  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 02/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES ARTÍSTICAS E TÉCNICAS** dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de de julho (Lei Paulo Gustavo).

EDITAL ARTES INTEGRADAS	NOTA	RESULTADO
<b>AMOSTRA AUDIOVISUAL</b>		
1. DANIEL ANGELO SILVESTRE	*****	DESCLASSIFICADO (PROJETO NÃO SE ENCAIXA NO EDITAL)
<b>QUADRILHAS NOVAS INICIATIVAS</b>		
1. BIANCA MENDONÇA LUCENA	80,00	APROVADO
2. CELSO ITALO DANTAS DE LIMA	80,00	APROVADO
3. JOSUE SILVA DE AMORIM	70,00	CLASSIFICADO
<b>GASTRONOMIA</b>		
1. FAZENDA DA ESPERANÇA	100,00	APROVADO
2. MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	80,00	APROVADO
3. MARIA ANATILDE BARBOSA MARANHÃO	70,00	CLASSIFICADO
<b>COSTURA ARTISTICA</b>		
1. VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	100,00	APROVADO
<b>MÚSICA</b>		
1. VALÉRIA MOURA DOS SANTOS	90,00	APROVADO
2. DANIEL MONTEIRO FILGUEIRA	70,00	APROVADO
<b>ARTESANATO</b>		
1. MARIA VALDENIRA QUEIROZ	90,00	APROVADO
2. ANA CELIMARIA COSTA PEREIRA	80,00	APROVADO
3. ANDRÉA WILANY GOMES	75,00	CLASSIFICADO
4. BRUNA LAYARA ALVES DA SILVA	70,00	CLASSIFICADO
<b>CINEMA INTINERANTE NAS ÁREAS</b>		
1. JOSÉ FELIPE DE MOURA JUNIOR	100,00	APROVADO
2. JÚLIO CESAR COSTA DA SILVA	90,00	CLASSIFICADO
3. ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	80,00	CLASSIFICADO

**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE ARTÍSTICO-TÉCNICA	12 DE JULHO DE 2024
PRAZO PARA RECURSO ONLINE	12 DE JULHO DE 2024
RESULTADO FINAL- Diário Oficial do Município- FEMURN.	15 DE JULHO DE 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Sítio Novo/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

## 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Sítio Novo/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2.2. Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **63 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 52.710,15 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais e quinze centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
RECURSO	Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

## 2.4. Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

De 08 horas do dia 12/07/2024 até 17 horas do dia 18/07/2024.

## 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Sítio Novo/RN há pelo menos 12 meses.

**Proponente/Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

- I- Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, pequenas empresas, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Sejam servidor público municipal;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

### **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

### **4. INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Como se inscrever**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

#### **DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**

Rua José Ferreira Lima, 105-A, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000

#### **REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

#### **a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

#### **b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Contrato social (ME);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- Comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto

11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### **5. COTAS**

#### **5.1. Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 10% para pessoas negras (pretas e pardas);



b) 10% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

### **5.2. Concorrência concomitante**

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **6.3. Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**Atenção!** Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **6.4. Recursos na etapa de Seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://sitionovo.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### 10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso.

Sítio Novo/RN, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita municipal

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### 1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 52.710,15 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais e quinze centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PeD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.	48	06	06	60	628,50	37.710,00
02	Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.	03	-	-	03	5.000,05	15.000,15

VALOR TOTAL	52.710,15
-------------	-----------

**ANEXO II****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>600</b>

**ANEXO III**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024			
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É?			
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> PcD			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESSOA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
AFÍSICA	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
<b>3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:</b>			
<b>4. TEMPO DE ATUAÇÃO:</b>			
<b>5. ANEXOS:</b>			
<b>6. DECLARAÇÃO:</b>			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Sítio Novo/RN.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

**ANEXO IV**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:	
1) Ser servidor público municipal;	
2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;	
3) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e	
4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e	

Conselheiros).

5) Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**ANEXO V****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Sítio Novo/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_

BANCO: \_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_

CONTA: \_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_

PIX: \_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxx (\_\_\_), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº Xx/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA**ANEXO VII****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sítio Novo/RN, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sítio Novo/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="radio"/> SELEÇÃO.	
<input type="radio"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**202774AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 08/2024, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME					
CNPJ: 11.394.628/0001-35					
ENDEREÇO: Rua Jacó, 137, Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06402-210					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID		MARCA	VALOR UNIT. R\$
1	0029725 - Microfone Sem Fio Mão UHF Digital U32 MICROFONE U32 Microfone de alta qualidade, durabilidade e tecnologia. Usado para teatro, igrejas, palestras, bares, recepções... Faixa de frequência: Frequência UHF (Canal A e Canal B) Use processador A / D e D / A especial de áudio de performance 24bit / 48KHz Especificação técnica Faixa de frequência: frequência UHF Canal de frequência: 10 canais, o código de ID é alterado aleatoriamente Modo de oscilação:	UNID		LELONG	300,000

bloqueio de frequência do chip DSP. Potência de frequência: 10dBm Resposta de frequência: 40-18 KHz Distorção: <= 0,5% Bateria: 1,5 V / tamanho AA Horário de funcionamento: 4-8 horas. Especificação do receptor Faixa de frequência: frequência UHF Canal de frequência: 10 canais, código de ID alterado executado Modo de oscilação: bloqueio de frequência do chip DSP. Estabilidade de frequência: + 10ppm Sensibilidade de recepção: 95 ~ 71dBm Resposta de frequência: 40 -18 KHz S / N:> = 90Db Saída de áudio: 300 ms (máx.)				
--	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

##### **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU (RN), 04 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Meire Rodrigues Da Silva - ME CNPJ: 11.394.628/0001-35

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 327.007.628-27

Sócia Proprietária

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 08/2024, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME					
CNPJ: 11.394.628/0001-35					
ENDEREÇO: Rua Jacó, 137 - Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06402-210					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID		MARCA	VALOR UNIT. R\$
1	0029725 - Microfone Sem Fio Mão UHF Digital U32 MICROFONE U32 Microfone de alta qualidade, durabilidade e tecnologia. Usado para teatro, igrejas, palestras, bares, recepções... Faixa de frequência: Frequência UHF (Canal A e Canal B) Use processador A / D e D / A especial de áudio de performance 24bit / 48KHz Especificação técnica Faixa de frequência: frequência UHF Canal de frequência: 10 canais, o código de ID é alterado aleatoriamente Modo de oscilação: bloqueio de frequência do chip DSP. Potência de frequência: 10dBm Resposta de frequência: 40-18 KHz Distorção: <= 0,5% Bateria: 1,5 V / tamanho AA Horário de funcionamento: 4-8 horas. Especificação do receptor Faixa de frequência: frequência UHF Canal de frequência: 10 canais, código de ID alterado executado Modo de oscilação: bloqueio de frequência do chip DSP. Estabilidade de frequência: + 10ppm Sensibilidade de recepção: 95 ~ 71dBm Resposta de frequência: 40 -18 KHz S / N:>= 90Db Saída de áudio: 300 ms (máx.)	UNID		LELONG	300,000

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.****O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU (RN), 04 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Meire Rodrigues Da Silva - ME CNPJ: 11.394.628/0001-35  
**MEIRE RODRIGUES DA SILVA**  
CPF: 327.007.628-27  
Sócia Proprietária

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:49C53FA8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 382, DE 11 DE JULHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 382, DE 11 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024

#### **RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.000,00



**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**83820327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

OBJETO: Realização de procedimento de “Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser + Troca fluido ar em olho esquerdo” – paciente Joseilda Mônica Teixeira.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **24 de junho de 2024**, às **12h23min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65 a mais vantajosa para a administração. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 11.07.2024: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65, apresentou proposta de preço de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035645 - Vitrectomia Vias Pars Plana + Endolaser + Troca fluido ar em olho esquerdo (Equipe Médica - Taxa Hospitalar – Kits Operatório)	Unid	1	RS12.500,00	RS12.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					RS12.500,00

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 11 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D2008478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 021/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024**

**CONTRATO Nº. 021/2024.**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

### - DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73**, com sede na **Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Empresária, portador do CPF sob o nº. **791.603.954-00**, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, tem justo e contratado o seguinte:

### 1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 11/07/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

### CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA:360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA:TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA:SEM TRAVA, CABEDAL:MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SOLADO:BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. GARANTIA DO FABRICANTE:CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM:NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A UMBRO.	PAR	10	130,00	1.300,00
02	CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A PENALTY.	PAR	10	130,00	1.300,00
03	0013139 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL FECHAMENTO: CADARÇO FORRO: CONFECCIONADO EM MESH RESPIRÁVEL PESO APROXIMADO: 380G GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.	PAR	10	130,00	1.300,00
04	0013140 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 G (O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO). GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL.	PAR	10	130,00	1.300,00
05	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	UND	05	190,00	950,00
06	BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G	UND	05	170,00	850,00
07	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	05	190,00	950,00
08	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	04	160,00	640,00
09	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV	UND	04	250,00	1.000,00
10	BOLA DE HANDEBOL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PU, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 49-51 CM, PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL	UND	02	250,00	500,00
11	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVES, EDIDAS OFICIAIS,	UND	04	500,00	2.000,00

	CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 6,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X2,44M, MODELO TRADICIONAL				
12	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM FIO DE 6,0 MM DE ESPESURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UND	02	400,00	800,00
13	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	UND	01	40,00	40,00
14	CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	UND	06	25,00	150,00
15	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS (P ao GG).	UND	100	20,00	2.000,00
16	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO DE CAMPO, CONTENDO: 22 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 22 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLA COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHOS (P AO GG).	UND	16	1.700,00	27.200,00
17	MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, DIÂMETRO DE 5,0CM PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	400	6,00	2.400,00
18	TROFÉU TIPO CAMPEÃO E VICE: MEDINDO 15X20, COM 23 CM DE ALTURA, SOBRE UMA BASE DE MADEIRA DE COR PRETA. COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO A LASER NA PLACA, COM ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDO.	UND	100	100,00	10.000,00
19	Jogo de Xadrez Dama Gamão Dobrável Tabuleiro em Madeira 34 x 34cm, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Material: Tabuleiro e peças em madeira, dado em plástico Itens Inclusos: 01 Tabuleiro, 32 peças de Xadrez, 30 peças de Dama, 02 Dados Peças cores: Marrom ou preto e marfim ou bege DIMENSÕES APROXIMADAS Aberto: 34 cm x 34 cm x 2,5 cm altura Fechado: 34 cm x 17 cm x 5 cm altura Maior Peça - Rei: 6,5 cm altura x 2 cm diâmetro Menor Peça - Peão: 3 cm altura x 1,8 cm diâmetro Dados: 0,8 cm x 0,8 cm x 0,8 cm Peças de Dama: 1,8 cm x 0,5 cm altura	UND	02	100,00	200,00
20	JOGO DE DOMINO DE OSSO BRANCO, COM 28 PEÇAS	UND	02	100,00	200,00

#### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

#### CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

**Unidade Orçamentária:** 02.05 – Secretaria Municipal de Educação – 02.014 - Secretaria Municipal do Desporto

**Projeto Atividade:** 2019 – Manut. Das Atividades Desportivas – 2030 – Mat. Dos Serviços da Educação-FME – 2028 – Manut. Do Salário Educação-QSE.

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – (Material de Consumo).

**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- O processo de dispensa nº. 021/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 11 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Várzea

Contratante

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

Representante Legal

Jozilma Maria de Carvalho - EPP

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**E45409A6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND OU SINELE BLOND - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 76,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DENTSPLY	DENTSPLY	100	4.797,00
Item: 0002 - AFASTADOR INOX - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 31,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	5	79,50
Item: 0003 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVALBISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UNID - Quantidade: 73 Caixa - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	73	2.098,02
Item: 0004 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	17	519,35
Item: 0005 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	20	611,00
Item: 0006 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	20	611,00
Item: 0007 - ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 53,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	11	379,50
Item: 0008 - ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 55,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	11	379,50

Item: 0010 - ALVEOLITEM PARA USO ODONTOLOGICO - Quantidade: 23 Frasco - Valor Referência: 34,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IODONTOSUL	IODONTOSUL	23	678,04
Item: 0014 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO CONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DLA	DLA	2	268,96
Item: 0015 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 163,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DLA	DLA	30	4.907,10
Item: 0016 - ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA CAIXA 250,00 - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 67,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SS WHITE	SS WHITE	250	16.830,00
Item: 0019 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNID - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 23,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250	4.210,00
Item: 0022 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 881,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EDUARDO SANCHEZ DIAS	EDUARDO SANCHEZ DIAS	2	1.399,38
Item: 0026 - BROCA CIRURGICA CABINE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MICRODONT	MICRODONT	20	428,00
Item: 0028 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0029 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0030 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0034 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0038 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0039 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1015 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0040 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	135,00
Item: 0041 - BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	50	632,50
Item: 0042 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1011 - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	21	57,75
Item: 0043 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1012 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0044 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1013 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	143,50
Item: 0045 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1014 - Quantidade: 50 Unidade - Valor					

Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0046 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1015 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0047 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	137,50
Item: 0057 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118F DOURADA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	162,50
Item: 0058 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3195 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FAVA	FAVA	50	162,50
Item: 0059 - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE AMALGAMAR - Quantidade: 41 Unidade - Valor Referência: 12,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	41	423,94
Item: 0060 - CABO PARA BISTURI Nº 03 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	20	212,40
Item: 0061 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100	484,00
Item: 0062 - CALCADOR WARD 01 - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	28	245,00
Item: 0063 - CALCADOR WARD 02 - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	28	245,00
Item: 0064 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA 19,5 CM - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 286,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESSENCE	ESSENCE	2	517,00
Item: 0070 - COMPRESSOR OTONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTI CORROSIVA, VOLTAGEM 220V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.115,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DENTEMED	DENTEMED	1	3.445,00
Item: 0071 - COTOSOL - Quantidade: 13 Frasco - Valor Referência: 14,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	13	126,62
Item: 0072 - CREME DENTAL, COM TEOR DE FLUÓR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALG BRASIL	ALG BRASIL	70	127,40
Item: 0075 - CURETA ALVEOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	23	251,85
Item: 0076 - CURETA FILANDIA 14-15 C.O 8MM - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 71,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	23	1.382,53
Item: 0078 - CURETA MCCALL Nº 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 26,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	33	490,05
Item: 0079 - CURETA MORSE NO 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 73,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT	28	1.437,24

EIRELI (27.029.083/0001-06)	09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros		GERMANY INOX		
Item: 0082 - CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº 18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 27,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	24	344,88
Item: 0084 - ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50	62,00
Item: 0085 - ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALG BRASIL	ALG BRASIL	100	83,00
Item: 0086 - ESCOVAS DE ROBSON - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100	124,00
Item: 0088 - ESPÁTULA DE CIMETAÇÃO Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	13	142,35
Item: 0089 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 37,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	28	289,52
Item: 0092 - EVIDENCIADOR DE PLACA: EVIDENCIA DOR DENTAL, APLICAÇÃO PARA PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20	158,40
Item: 0093 - EXPLORADOR 05 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	50	418,50
Item: 0094 - FILME ODONTOLÓGICO ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO, DIMENÇÕES 20 X 25 E DIMENSÕES 12,7 X 30,5 COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 264,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KODAK	KODAK	7	1.319,50
Item: 0095 - FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 51,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROCARE	PROCARE	200	9.880,00
Item: 0096 - FIO DE SUTURA DE SEDA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 53,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROCARE	PROCARE	200	9.880,00
Item: 0097 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 50 METROS E UNIDADE ÚNICA E COR BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALG BRASIL	ALG BRASIL	50	73,50
Item: 0098 - FIO RETRATOR 0,00 - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 54,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5	132,70
Item: 0099 - FIO RETRATOR 0,000 - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 54,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	5	273,75
Item: 0100 - FIO RETRATOR 00 - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 54,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5	132,70
Item: 0101 - FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA COM 475ML - Quantidade: 28 Frasco - Valor Referência: 18,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IODONTOSUL	IODONTOSUL	28	382,20
Item: 0102 - FLUOR GEL NEUTRO - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100	526,00
Item: 0103 - FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABORES VARIADOS (MORANGO, TUTUFRUTI) COM 200ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100	496,00
Item: 0104 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150 - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	23	1.913,60
Item: 0105 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150R - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 87,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	11	915,20
Item: 0106 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151 - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 86,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	13	1.081,60
Item: 0107 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18 L - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	11	915,20
Item: 0108 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65 - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 86,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	11	915,20
Item: 0109 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69 - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 84,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	11	915,20
Item: 0110 - FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml. - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30	408,00
Item: 0113 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 10CM X 100M - Quantidade: 25 Rolo - Valor Referência: 80,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTERILCARE	ESTERILCARE	25	1.621,75
Item: 0114 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 15CM X 100M - Quantidade: 15 Rolo - Valor Referência: 104,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	15	1.285,05
Item: 0115 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 20CM X 100M - Quantidade: 10 Rolo - Valor Referência: 103,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	10	1.032,20
Item: 0116 - HEMOSTOP solução 10ml - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	20	285,00
Item: 0117 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ 10 GRAMAS - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	30	163,50
Item: 0118 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE/ CATALIZADOR, 13G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	50	1.219,50
Item: 0119 - IONÓMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PO+LIQ. A3 - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 55,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DENTSCARE	DENTSCARE	50	1.715,50
Item: 0120 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 46,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	60	2.793,00
Item: 0121 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 48,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	60	2.898,00
Item: 0122 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 49,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	60	2.958,60
Item: 0123 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 38,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	60	2.295,60

Item: 0124 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100 - Quantidade: 15 Kit - Valor Referência: 27,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	15	406,20
Item: 0125 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100 - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 31,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30	955,50
Item: 0126 - KIT ACADEMICO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 1.778,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DENTEMED	DENTEMED	10	15.339,00
Item: 0127 - KIT DE ACABAMENTO DE RESINA - Quantidade: 5 Kit - Valor Referência: 229,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KG SORENSEN	KG SORENSEN	5	458,20
Item: 0128 - KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME) - Quantidade: 1.000 Kit - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALG BRASIL	ALG BRASIL	1.000	7.740,00
Item: 0129 - KIT -RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B3, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100 - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10	361,40
Item: 0132 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNID - Quantidade: 165 Caixa - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	165	943,80
Item: 0133 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LIQUIDO 15ML - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 105,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50	899,00
Item: 0134 - MATRIZ de aço inox odontológica 5mm ½ m - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PREVEN	PREVEN	40	50,80
Item: 0135 - MATRIZ de aço inox odontológica 7mm ½ m - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PREVEN	PREVEN	33	45,54
Item: 0136 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, LENTES 100%POLICARBONATO, HASTES PRETAS, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SS PLUS	SS PLUS	20	136,40
Item: 0137 - ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 80 Frasco - Valor Referência: 39,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	80	1.668,00
Item: 0138 - PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm - Quantidade: 32 Caixa - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	32	156,80
Item: 0139 - PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G. APLICAÇÃO PROFILAXIA. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60	343,20
Item: 0140 - PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 14CM - ABC - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ABC	ABC	5	84,05
Item: 0141 - PINÇA CLINICA P/ALGODÃO 317 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 18,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	40	494,00
Item: 0142 - PLACA DE VIDRO, BASE PARA, COM O USO DA ESPÁTULA, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PREVEN	PREVEN	12	196,32
Item: 0143 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM ABC - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 54,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ABC	ABC	35	1.646,75

EIRELI (27.029.083/0001-06)	09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0144 - PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 43,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	12	450,84
Item: 0145 - PORTA MATRIZ EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL E ADULTO - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 51,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	33	997,26
Item: 0146 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVE ADULTO - Quantidade: 5 Kit - Valor Referência: 65,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	5	325,65
Item: 0148 - RESINA Z 100 CORES: A1 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 67,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	3M DO BRASIL	3M DO BRASIL	120	6.138,00
Item: 0149 - RESINA Z 100 CORES A2 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 54,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	3M DO BRASIL	3M DO BRASIL	120	6.138,00
Item: 0150 - RESINA Z 100 CORES A3 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 57,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	3M DO BRASIL	3M DO BRASIL	120	6.138,00
Item: 0151 - RESINA FILTEK Z3 50XT 2 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 298,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	3M	3M	5	1.494,00
Item: 0152 - RESINA FILTEK Z3 50XT 3 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 298,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	3M	3M	5	1.494,50
Item: 0154 - RESINA FLOWER - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 37,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5	189,80
Item: 0155 - RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 27,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	4	38,96
Item: 0156 - REVELADOR dental 475ml - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20	233,20
Item: 0158 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 272,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOMECK CIENTIFICA	BIOMECK CIENTIFICA	5	1.306,45
Item: 0159 - SELANTE PARA SUPERFÍCIE DE RESTAURAÇÃO EM RESINA. REFERÊNCIA: GLASE - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 20,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	14	279,86
Item: 0160 - SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteiras. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 78,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	50	2.145,00
Item: 0161 - SINDESMÓTOMO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM DUAS TERMINAÇÕES - Quantidade: 19 Unidade - Valor Referência: 24,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATA	PRATA	19	208,05
Item: 0164 - SUGADOR odontológico com 40 unidades - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUALYBLESS	QUALYBLESS	300	2.955,00
Item: 0165 - TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	70	65,80
Item: 0166 - TESOURA RETA ÍRIS, PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 35,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARINOX	MARINOX	30	721,50
Item: 0168 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	63	391,86

Item: 0170 - TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA E SILICATO COM 50 UNID - Quantidade: 38 Caixa - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	38	64,22
Item: 0171 - ULTRASON ODONTOLÓGICO COM JATO BICARBONATO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.734,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ECEL IND	ECEL IND	4	10.400,88
Item: 0172 - VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 20,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	693,00
Item: 0174 - RESINA Z 100 CORES A3/5 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 54,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 09:01:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	3M	3M	120	6.516,00

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D6387F6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 010/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024

Resultado da Homologação

0001 - ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND OU SINELE BLOND - DENTSPLY - Valor Referência: 76,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DENTSPLY	100 Frasco	47,97	4.797,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - AFASTADOR INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 31,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	5 Unidade	15,90	79,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVALBISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXIVEL, COM 100 UNID - DESCARPACK - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DESCARPACK	73 Caixa	28,74	2.098,02	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA - MARINOX - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	17 Unidade	30,55	519,35	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA - MARINOX - Valor Referência: 35,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	20 Unidade	30,55	611,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - MARINOX - Valor Referência: 42,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	20 Unidade	30,55	611,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA - GOLGRAN - Valor Referência: 53,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	11 Unidade	34,50	379,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA - GOLGRAN - Valor Referência: 55,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	11 Unidade	34,50	379,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - ALVEOLITEM PARA USO ODONTOLOGICO - IODONTOSUL - Valor Referência: 34,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IODONTOSUL	23 Frasco	29,48	678,04	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO CONSTRICTOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - DLA - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DLA	2 Caixa	134,48	268,96	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - DLA - Valor Referência: 163,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DLA	30 Caixa	163,57	4.907,10	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA CAIXA 250,00 - SS WHITE - Valor Referência: 67,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS WHITE	250 Caixa	67,32	16.830,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNID - BIODINAMICA - Valor Referência: 23,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	250 Caixa	16,84	4.210,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE - EDUARDO SANCHEZ DIAS - Valor Referência: 881,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	EDUARDO SANCHEZ DIAS	2 Unidade	699,69	1.399,38	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - BROCA CIRURGICA CABINE - MICRODONT - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	21,40	428,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 - FAVA - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF - FAVA - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF - FAVA - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031 - FAVA - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 - FAVA - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1015 - FAVA - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034 - FAVA - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,70	135,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela. - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 13,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AMERICAN BURRS	50 Unidade	12,65	632,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1011 - FAVA - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	21 Unidade	2,75	57,75	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1012 - FAVA - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1013 - FAVA - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,87	143,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1014 - FAVA - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1015 - FAVA - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016 - FAVA - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	2,75	137,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118F DOURADA - FAVA - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	3,25	162,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3195 - FAVA - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	50 Unidade	3,25	162,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE AMALGAMAR - PRATA - Valor Referência: 12,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	41 Unidade	10,34	423,94	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - CABO PARA BISTURI Nº 03 - MARINOX - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	20 Unidade	10,62	212,40	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 12,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100 Unidade	4,84	484,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - CALCADOR WARD 01 - PRATA - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	28 Unidade	8,75	245,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - CALCADOR WARD 02 - PRATA - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	28 Unidade	8,75	245,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA 19,5 CM - ESSENCE - Valor Referência: 286,34					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ESSENCE	2 Unidade	258,50	517,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - COMPRESSOR OTONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTI CORROSIVA, VOLTAGEM 220V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANÇA, DRENO PARA ÁGUA - DENTEMED - Valor Referência: 5.115,50					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DENTEMED	1 Unidade	3.445,00	3.445,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - COTOSOL - MAQUIRA - Valor Referência: 14,85					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	13 Frasco	9,74	126,62	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - CREME DENTAL, COM TEOR DE FLUOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA. - ALG BRASIL - Valor Referência: 1,97					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ALG BRASIL	70 Unidade	1,82	127,40	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - CURETA ALVEOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - PRATA - Valor Referência: 16,93					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	23 Unidade	10,95	251,85	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - CURETA FILANDIA 14-15 C.O 8MM - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 71,90					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6B INVENT GERMANY INOX	23 Unidade	60,11	1.382,53	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - CURETA MCCALL Nº 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - PRATA - Valor Referência: 26,38					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	33 Unidade	14,85	490,05	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - CURETA MORSE NO 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 73,23					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6B INVENT GERMANY INOX	28 Unidade	51,33	1.437,24	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº 18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 27,52					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6B INVENT GERMANY INOX	24 Unidade	14,37	344,88	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 1,80					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 Unidade	1,24	62,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - ALG BRASIL - Valor Referência: 2,11					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ALG BRASIL	100 Unidade	0,83	83,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - ESCOVAS DE ROBSON - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 2,13					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100 Unidade	1,24	124,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - ESPÁTULA DE CIMETAÇÃO Nº 24. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - PRATA - Valor Referência: 11,17					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	13 Unidade	10,95	142,35	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. - PRATA - Valor Referência: 37,57					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	28 Unidade	10,34	289,52	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - EVIDENCIADOR DE PLACA: EVIDENCIA DOR DENTAL, APLICAÇÃO PARA PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO - BIODINAMICA - Valor Referência: 20,83					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	20 Frasco	7,92	158,40	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - EXPLORADOR 05 - PRATA - Valor Referência: 12,78					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	50 Unidade	8,37	418,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - FILME ODONTOLÓGICO ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO, DIMENÇÕES 20 X 25 E DIMENSÕES 12,7 X 30,5 COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES - KODAK - Valor Referência: 264,01					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	KODAK	7 Unidade	188,50	1.319,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3. - PROCARE - Valor Referência: 51,01					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PROCARE	200 Caixa	49,40	9.880,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - FIO DE SUTURA DE SEDA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 - PROCARE - Valor Referência: 53,90					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PROCARE	200 Caixa	49,40	9.880,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 50 METROS E UNIDADE ÚNICA E COR BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE. - ALG BRASIL - Valor Referência: 8,45					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ALG BRASIL	50 Unidade	1,47	73,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - FIO RETRATOR 0,00 - BIODINAMICA - Valor Referência: 54,75					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	5 Caixa	26,54	132,70	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0099 - FIO RETRATOR 0,000 - AF DO BRASIL - Valor Referência: 54,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AF DO BRASIL	5 Caixa	54,75	273,75	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - FIO RETRATOR 00 - BIODINAMICA - Valor Referência: 54,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	5 Caixa	26,54	132,70	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA COM 475ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 18,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IODONTOSUL	28 Frasco	13,65	382,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - FLUOR GEL NEUTRO - IODONTOSUL - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	100 Frasco	5,26	526,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABORES VARIADOS (MORANGO, TUTUFRUTI) COM 200ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	100 Frasco	4,96	496,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150 - MARINOX - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	23 Unidade	83,20	1.913,60	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150R - MARINOX - Valor Referência: 87,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	11 Unidade	83,20	915,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151 - MARINOX - Valor Referência: 86,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	13 Unidade	83,20	1.081,60	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18 L - MARINOX - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	11 Unidade	83,20	915,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65 - MARINOX - Valor Referência: 86,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	11 Unidade	83,20	915,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69 - MARINOX - Valor Referência: 84,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	11 Unidade	83,20	915,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml - BIODINAMICA - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	30 Frasco	13,60	408,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 10CM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 80,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ESTERILCARE	25 Rolo	64,87	1.621,75	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 15CM X 100M - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 104,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CIEX DO BRASIL	15 Rolo	85,67	1.285,05	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 20CM X 100M - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 103,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CIEX DO BRASIL	10 Rolo	103,22	1.032,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0116 - HEMOSTOP solução 10ml - MAQUIRA - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	20 Frasco	14,25	285,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0117 - HIDROXIDO DE CALCIO PA, PÓ 10 GRAMAS - MAQUIRA - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	30 Frasco	5,45	163,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0118 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE/ CATALIZADOR, 13G - MAQUIRA - Valor Referência: 27,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	50 Unidade	24,39	1.219,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0119 - IONÓMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PO+LIQ. A3 - DENTSCARE - Valor Referência: 55,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DENTSCARE	50 Frasco	34,31	1.715,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0120 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - BIODINAMICA - Valor Referência: 46,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	60 Kit	46,55	2.793,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0121 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - BIODINAMICA - Valor Referência: 48,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	60 Kit	48,30	2.898,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0122 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - BIODINAMICA - Valor Referência: 49,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	60 Kit	49,31	2.958,60	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0123 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3.5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100 - BIODINAMICA - Valor Referência: 38,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	60 Kit	38,26	2.295,60	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0124 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100 - BIODINAMICA - Valor Referência: 27,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	15 Kit	27,08	406,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0125 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100 - BIODINAMICA - Valor Referência: 31,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	30 Kit	31,85	955,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0126 - KIT ACADEMICO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA - DENTEMED - Valor Referência: 1.778,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DENTEMED	10 Kit	1.533,90	15.339,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0127 - KIT DE ACABAMENTO DE RESINA - KG SORENSEN - Valor Referência: 229,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	KG SORENSEN	5 Kit	91,64	458,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0128 - KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME) - ALG BRASIL - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ALG BRASIL	1.000 Kit	7,74	7.740,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0129 - KIT RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B3, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100 - BIODINAMICA - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	10 Kit	36,14	361,40	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0132 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNID - ABL EXCELMED - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ABL EXCELMED	165 Caixa	5,72	943,80	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0133 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LÍQUIDO 15ML - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 105,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 Kit	17,98	899,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0134 - MATRIZ de aço inox odontológica 5mm ½ m - PREVEN - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PREVEN	40 Unidade	1,27	50,80	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0135 - MATRIZ de aço inox odontológica 7mm ½ m - PREVEN - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PREVEN	33 Unidade	1,38	45,54	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0136 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, LENTES 100%POLICARBONATO, HASTES PRETAS, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA - SS PLUS - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	20 Unidade	6,82	136,40	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0137 - ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO - MAQUIRA - Valor Referência: 39,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	80 Frasco	20,85	1.668,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0138 - PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm - MAQUIRA - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	32 Caixa	4,90	156,80	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0139 - PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G. APLICAÇÃO PROFILAXIA. - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IODONTOSUL	60 Unidade	5,72	343,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0140 - PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 14CM - ABC - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ABC	5 Unidade	16,81	84,05	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0141 - PINÇA CLINICA P/ALGODÃO 317 - MARINOX - Valor Referência: 18,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	40 Unidade	12,35	494,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0142 - PLACA DE VIDRO, BASE PARA, COM O USO DA ESPÁTULA, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS - PREVEN - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PREVEN	12 Unidade	16,36	196,32	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0143 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM ABC - ABC - Valor Referência: 54,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ABC	35 Unidade	47,05	1.646,75	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0144 - PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. - MARINOX - Valor Referência: 43,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	12 Unidade	37,57	450,84	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0145 - PORTA MATRIZ EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL E ADULTO - MARINOX - Valor Referência: 51,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	33 Unidade	30,22	997,26	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0146 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVE ADULTO - MAQUIRA - Valor Referência: 65,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	5 Kit	65,13	325,65	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros



0148 - RESINA Z 100 CORES: A1 - 3M DO BRASIL - Valor Referência: 67,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3M DO BRASIL	120 Unidade	51,15	6.138,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0149 - RESINA Z 100 CORES A2 - 3M DO BRASIL - Valor Referência: 54,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3M DO BRASIL	120 Unidade	51,15	6.138,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0150 - RESINA Z 100 CORES A3 - 3M DO BRASIL - Valor Referência: 57,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3M DO BRASIL	120 Unidade	51,15	6.138,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0151 - RESINA FILTEK Z3 50XT 2 - 3M - Valor Referência: 298,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3M	5 Unidade	298,80	1.494,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0152 - RESINA FILTEK Z3 50XT 3 - 3M - Valor Referência: 298,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3M	5 Unidade	298,90	1.494,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0154 - RESINA FLOWER - BIODINAMICA - Valor Referência: 37,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	5 Unidade	37,96	189,80	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0155 - RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA - MAQUIRA - Valor Referência: 27,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	4 Unidade	9,74	38,96	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0156 - REVELADOR dental 475ml - IODONTOSUL - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IODONTOSUL	20 Frasco	11,66	233,20	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0158 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO - BIOMECK CIENTIFICA - Valor Referência: 272,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIOMECK CIENTIFICA	5 Unidade	261,29	1.306,45	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0159 - SELANTE PARA SUPERFÍCIE DE RESTAURAÇÃO EM RESINA. REFERÊNCIA: GLASE - MAQUIRA - Valor Referência: 20,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	14 Unidade	19,99	279,86	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0160 - SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteiras. - MARINOX - Valor Referência: 78,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	50 Unidade	42,90	2.145,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0161 - SINDESMÓTOMO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM DUAS TERMINAÇÕES - PRATA - Valor Referência: 24,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	19 Unidade	10,95	208,05	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0164 - SUGADOR odontológico com 40 unidades - QUALYBLESS - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	QUALYBLESS	300 Pacote	9,85	2.955,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0165 - TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	70 Unidade	0,94	65,80	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0166 - TESOURA RETA IRIS, PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - MARINOX - Valor Referência: 35,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	30 Unidade	24,05	721,50	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0168 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES - BIODINAMICA - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	63 Caixa	6,22	391,86	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0170 - TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA E SILICATO COM 50 UNID - MAQUIRA - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	38 Caixa	1,69	64,22	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0171 - ULTRASON ODONTOLÓGICO COM JATO BICARBONATO - ECEL IND - Valor Referência: 4.734,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ECEL IND	4 Unidade	2.600,22	10.400,88	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0172 - VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE - BIODINAMICA - Valor Referência: 20,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	50 Frasco	13,86	693,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0174 - RESINA Z 100 CORES A3/5 - 3M - Valor Referência: 54,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3M	120 Unidade	54,30	6.516,00	Homologado em 11/07/2024 09:02:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A744A177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS ANUAIS										Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.469.283	51.611.277	0,06	0,00	54.538.668	50.861.390	0,06	0,00	55.629.442	50.125.646	0,06	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.087.625	50.277.630	0,06	0,00	53.129.378	49.547.121	0,06	0,00	54.191.965	48.830.388	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	51.196.038	49.417.025	0,06	0,00	52.219.959	48.699.020	0,06	0,00	53.264.358	47.994.556	0,06	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.613.585	5.418.518	0,00	0,00	5.725.857	5.339.790	0,00	0,00	5.840.374	5.262.546	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.474.418	43.894.226	0,05	0,00	46.383.906	43.256.464	0,05	0,00	47.311.584	42.630.730	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	108.035	104.281	0,00	0,00	110.196	102.766	0,00	0,00	112.400	101.279	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	891.587	860.605	0,00	0,00	909.419	848.101	0,00	0,00	927.607	835.833	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.469.283	51.611.277	0,06	0,00	54.538.670	50.861.391	0,06	0,00	55.629.444	50.125.648	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.857.738	51.020.983	0,06	0,00	53.914.893	50.279.672	0,06	0,00	54.993.191	49.552.343	0,06	0,00
Despesas Primárias Correntes	47.662.127	46.005.914	0,05	0,00	48.615.370	45.337.470	0,05	0,00	49.587.677	44.681.634	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.578.343	24.689.520	0,03	0,00	26.089.910	24.330.793	0,03	0,00	26.611.708	23.978.832	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	22.083.784	21.316.394	0,02	0,00	22.525.460	21.006.677	0,02	0,00	22.975.969	20.702.801	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	4.548.277	4.390.229	0,00	0,00	4.639.243	4.326.441	0,00	0,00	4.732.027	4.263.856	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.116.181	2.042.646	0,00	0,00	2.158.505	2.012.967	0,00	0,00	2.201.675	1.983.848	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	53.469.283	51.611.277	0,06	0,00	54.538.668	50.861.390	0,06	0,00	55.629.442	50.125.646	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	52.087.625	50.277.630	0,06	0,00	53.129.378	49.547.121	0,06	0,00	54.191.965	48.830.388	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	53.469.283	51.611.277	0,06	0,00	54.538.670	50.861.391	0,06	0,00	55.629.444	50.125.648	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	52.857.738	51.020.983	0,06	0,00	53.914.893	50.279.672	0,06	0,00	54.993.191	49.552.343	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-770.113	-743.352	0,00	0,00	-785.515	-732.552	0,00	0,00	-801.226	-721.955	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-770.113	-743.352	0,00	0,00	-785.515	-732.552	0,00	0,00	-801.226	-721.955	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.381.658	1.333.647	0,00	0,00	1.409.291	1.314.269	0,00	0,00	1.437.477	1.295.258	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.595.921	5.401.468	0,00	0,00	5.707.839	5.322.987	0,00	0,00	5.821.996	5.245.987	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.007.171	-4.833.177	0,00	0,00	-5.107.314	-4.762.953	0,00	0,00	-5.209.460	-4.694.053	0,00	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	52.577.696,00	53.629.249,00	54.701.835,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:70221A17**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**I AMF METAS ANUAIS 2025**

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>															
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>															
<b>METAS ANUAIS</b>															
<b>2025</b>															
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)															
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	43.936.440,00		42.491.721,47	0,06	114,89	50.530.000,00		49.058.252,43	0,06	132,14	58.109.500,00		56.416.990,29	0,07	151,96
Receitas Primárias (I)	42.969.340,00		41.556.421,67	0,06	112,36	49.447.500,00		48.007.281,55	0,06	129,30	56.864.625,00		55.208.373,79	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	39.969.340,00		38.655.067,70	0,05	104,52	45.997.500,00		44.657.766,99	0,06	120,28	52.897.125,00		51.356.432,04	0,07	138,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.100,00		853.094,78	0,00	2,31	1.015.000,00		985.436,89	0,00	2,65	1.167.250,00		1.133.252,43	0,00	3,05
Contribuições	750.000,00		725.338,49	0,00	1,96	860.000,00		834.951,46	0,00	2,25	989.000,00		960.194,18	0,00	2,59
Transferências Correntes	38.187.240,00		36.931.566,73	0,05	99,86	43.950.000,00		42.669.902,91	0,06	114,93	50.542.500,00		49.070.388,35	0,06	132,17
Demais Receitas Primárias Correntes	150.000,00		145.067,70	0,00	0,39	172.500,00		167.475,73	0,00	0,45	198.375,00		192.597,09	0,00	0,52
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00		2.901.353,97	0,00	7,85	3.450.000,00		3.349.514,56	0,00	9,02	3.967.500,00		3.851.941,75	0,01	10,38
Despesa Total	43.936.440,00		42.491.721,47	0,06	114,89	50.530.000,00		49.058.252,43	0,06	132,14	58.109.500,00		56.416.990,29	0,07	151,96
Despesas Primárias (II)	43.196.440,00		41.776.054,16	0,06	112,96	49.824.000,00		48.372.815,54	0,06	130,29	57.297.600,00		55.628.737,87	0,07	149,83
Despesas Primárias Correntes	38.296.440,00		37.037.176,02	0,05	100,15	44.160.000,00		42.873.786,41	0,06	115,48	50.784.000,00		49.304.854,37	0,06	132,80
Pessoal e Encargos Sociais	23.850.900,00		23.066.634,43	0,03	62,37	27.400.000,00		26.601.941,75	0,04	71,65	31.510.000,00		30.592.233,01	0,04	82,40
Outras Despesas Correntes	14.445.540,00		13.970.541,59	0,02	37,78	16.760.000,00		16.271.844,66	0,02	43,83	43,83		18.712.621,36	0,02	50,40
Despesas Primárias de Capital	4.900.000,00		4.738.878,14	0,01	12,81	5.664.000,00		5.499.029,13	0,01	14,81	6.513.600,00		6.323.883,50	0,01	17,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-227.100,00		-219.632,49	0,00	-0,59	-376.500,00		-365.533,99	0,00	-0,98	-432.975,00		-420.364,08	0,00	-1,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	257.100,00		248.646,04	0,00	0,67	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	350.000,00		338.491,30	0,00	0,92	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-320.000,00		-309.477,75	0,00	-0,84	-376.500,00		-365.533,99	0,00	-0,98	-432.975,00		-420.364,08	0,00	-1,13
Dívida Pública Consolidada	8.852.000,00		8.560.928,43	0,01	23,15	8.250.000,00		8.009.708,74	0,01	21,57	7.550.000,00		7.330.097,09	0,01	19,74
Dívida Consolidada Líquida	5.902.000,00		5.707.930,37	0,01	15,43	5.500.000,00		5.339.805,83	0,01	14,38	4.800.000,00		4.660.194,17	0,01	12,55
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 15:38:12

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 de abril de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS**

Contadora

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro(a)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:071C7830**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 866/2024 - LDO 2025 - REPUBLICAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 866/2024**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 178/2021 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025 será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2o, da Constituição Federal, e compreende:

As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;  
Organização e estrutura dos orçamentos;  
Diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;  
Dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD”  
Disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;  
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas  
Disposições sobre a dívida pública municipal;  
Disposições finais.

**Art. 2º.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

**Art. 5º.** Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

**Art. 6º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7º.** Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 8º.** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11.É** vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

**Art. 12.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.

**Parágrafo Único.** No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 15.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 17.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 18.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 19.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 20.** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

**§1º.** Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

Número do precatório e data de sua expedição;

Nome do beneficiário;

Valor do precatório a ser pago;

Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

**§2º.** Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

**§3º.** A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 21.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativa à razão de 7% (sete por cento) das transferências constitucionais e da receita tributária própria, efetivamente realizada pelo Município, no exercício de 2024, observada a conformidade do artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal.

**Art. 22.** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 23.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 24.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

#### E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 25.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 26.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Texto da lei;

Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

Quadros orçamentários consolidados;

Anexo do orçamento de investimento.

**Art. 27.** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

Os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 28.** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

As dotações globais de cada esfera de governo;

O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 29.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

**Art. 30.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 31.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 32.** O montante previsto para as receitas de operações de crédito poderá exceder o das despesas de capital, e serem autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria, desde que sejam compatíveis com a Lei Complementar 178/2021.

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

**Art. 34.** Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

Para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.

e) para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Para a execução impositiva quanto as emendas individuais ou coletivas dos Vereadores, desde que apresentadas durante a tramitação do projeto de lei do orçamento, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme dispõe o Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, atendido ainda quanto ao seguinte:

a programação orçamentária prevista sob a forma de emenda impositiva, somente deixará de ter execução obrigatória nos casos de impedimentos decorrentes de ordem técnica ou de insuficiência comprovada de recursos, devidamente justificado ao Legislativo pelo Poder Executivo com prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro.

as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento, deverão ser discutidas em audiência pública da Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

**Art. 35.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, podendo modificar a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 36.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021.

**Art. 37.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 38.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 39.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021 a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 40.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41.** O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 42.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 43.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 44.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 46.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§1º. Cada projeto de lei poderá conter mais de um único tipo de crédito adicional.

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 47.** O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 48.** As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 49.** A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;  
 IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 50.** A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 51.** Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 49, desta Lei.

**Art. 52.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei de Licitações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição; e

entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites para dispensa na lei de Licitações.

**Art. 53.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 54.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão observar o disposto nos artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei Complementar 178/2021.

**Art. 55.** Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Serra Negra do Norte – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

**Art. 56.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de agosto de 2024.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

#### I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL

Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realizar Audiências Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgar as atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

#### II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, organização de arquivos e administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;



Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;  
Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;  
Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;  
Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;  
Adquirir veículos do apoio administrativo;  
Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;  
Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;  
Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;  
Manter as atividades de tombamento do patrimônio público;  
Reformar o prédio do centro administrativo, reforçando a fachada do prédio (com grades) e substituindo o telhado e as divisórias existentes destruídos pelo cupim;  
Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos;  
Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município.

### **III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **1.1. Gestão**

Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS  
Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social  
Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social  
Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS  
Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência  
Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social  
Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

##### **1.2. Proteção Social Básica**

Estruturação da rede de proteção social básica  
Construção de unidades públicas de proteção social básica  
Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica  
Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSB

##### **1.3. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades**

Estruturação da rede de proteção social especial  
Construção de unidades públicas de proteção social especial de média e alta complexidade  
Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de média complexidade  
Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSEMC e PSEAC

Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC e PSEAC

##### **1.4. Benefícios Eventuais**

Concessão de auxílio funeral  
Concessão de auxílio natalidade  
Oferta de serviços e benefícios de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade temporária  
Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência

##### **1.5. Programas Socioassistenciais**

Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal  
Manutenção do programa primeira infância no suas - criança feliz  
Manutenção do programa BPC na escola

Manutenção do programa ACESSUAS trabalho

Manutenção da cozinha comunitária

## **2. CONTROLE SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social

Manutenção do conselho municipal de assistência social

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social

## **3. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais

Construção de unidades sanitárias

Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social

Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

#### **SECRETARIA MUN. DO TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

### **1. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção da SMTHAS

### **2. CONTROLE SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

### **3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**

Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social

Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso

Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência

Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária

Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato

Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho

Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo

Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva

Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

## **IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
 Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;  
 Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;  
 Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;  
 Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, conseqüentemente, melhorando o IDEB do município;  
 Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;  
 Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;  
 Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, EAJ, entre outras.  
 Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;  
 Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;  
 Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;  
 Fortalecer os Conselhos Municipais;  
 Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;  
 Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos sociorreligiosos;  
 Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;  
 Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;  
 Formação continuada para os profissionais da educação;  
 Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;  
 Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;  
 Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;  
 Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;  
 Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;  
 Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;  
 Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;  
 Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
 Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

## **V – NA ÁREA DE SAÚDE**

Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;  
 Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;  
 Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia e Centro Especializado;  
 Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;  
 Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;  
 Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;  
 Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;  
 Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;  
 Implantar ações de práticas integrativas junto a comunidade com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;  
 Adquirir terreno, projetar, garantir fonte de financiamento para construir e instalar o Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;  
 Fortalecer a política de educação popular em saúde;  
 Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;  
 Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Candida de Medeiros Mariz;  
 Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;  
 Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;

Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”;  
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;

#### **VI – NA ÁREA DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO**

Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);  
Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;  
Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);  
Construir estação de reuso do esgoto;  
Ampliar o sistema de água e esgoto;  
Realizar a manutenção de dessalinizadores;  
Realizar a manutenção de cataventos;  
Construir cisternas comunitárias;  
Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;  
Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir a população municipal;  
Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;  
Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiófa, localizadas no rio espinharas;  
Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;  
Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;  
Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;  
Construir um sistema de esgotamento sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra;

#### **VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER**

Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Construir quadras cobertas e descobertas;  
Recuperar quadras da zona rural e urbana;  
Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;  
Concluir o Estádio Municipal José Azogue;  
Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;  
Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos;  
Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;  
Construção de um complexo poliesportivo para a prática das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;

Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;  
Aquisição de um transporte;

#### **VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais, incluindo um técnico agrícola ou agrônomo dentro do quadro da Secretaria;  
Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas, fazer substituição de cata-vento por bombas, dependendo da vazão;  
Começar a implantar novas culturas agrícolas, diminuindo a monocultura de feijão, substituindo por fruticultura (acerola, pinha, graviola, mamão e outros);  
Manter o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes, realizando e seguindo o cadastro dos agricultores que trabalham com irrigação;  
Construir e reformar passagens molhadas e bueiros, priorizando Sítio Saudade, Curral Queimado, Riacho do Agreste, Sítio Várzea Redonda;  
Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens;  
Recuperar e instalar mata-burros;  
Construir o horto municipal (árvores nativas)  
Ampliar a pocilga municipal;  
Fomentar a agropecuária;

Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios;  
Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;  
Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir a população (exemplo, ensiladeiras e plantadeiras);  
Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;  
Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;  
Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores;  
Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo, em parceria com a EMATER;  
Construir barragens subterrâneas;  
Dar continuidade ao Programa de ensilagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura;  
Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica.  
Recuperação de açudes e barreiros e barragens;  
Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva;  
Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento.

### **IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**

Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;  
Fazer gestão junto a COSERN para implantação de subestação de energia;  
Ampliar o cemitério público municipal, construindo ossuários;  
Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural;  
Construir e recuperação a malha viária;  
Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;  
Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município;  
Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final;  
Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural;  
Recuperar e ampliar prédios públicos;  
Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;  
Construção de praças de eventos no bairro Ambrosina (Iagoa);  
Construção de unidades habitacionais;  
Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto – B.Arecio);  
Arborizar vias e logradouros públicos;  
Urbanizar logradouros públicos;  
Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;  
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
Construir praça no bairro da Liberdade;  
Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município;  
Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte;  
Recuperar o prédio do almoxarifado público.

### **X – NA ÁREA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

Implantação do centro industrial;  
Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S;  
Realizar a feira de negócios;  
Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;  
Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;  
Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;  
Incentivar a criação da central de artesanato;  
Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;

Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque de Currais Novos;  
 Construção de pórtico frisando a indústria boneleira;  
 Elaboração de eventos turísticos voltados para cultura do município (músicos da terra, trilhas, apresentação de poetas e etc);  
 Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.

#### XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;  
 Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;  
 Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;  
 Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;  
 Implantar Programas de Defesa do Consumidor;  
 Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;  
 Municipalizar o trânsito.

#### XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;  
 Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;  
 Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;  
 Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativa e amigável;  
 Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;  
 Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;  
 Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;  
 Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

#### XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURIDICA E CONTROLADORIA GERAL

Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;  
 Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
 Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;  
 Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO A LEI Nº 866/2024 - LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	42.237.696	36.979.647	41.329.088	47.074.716	48.722.331	50.427.612
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.391	1.836.649	3.626.122	3.000.000	3.105.000	3.213.675
Contribuições	264.427	287.880	297.262	310.000	320.850	332.080
Receita Patrimonial	1.727.041	861.181	272.970	282.606	292.497	302.734
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-

Receita Industrial	-	-	2.511	2.110	2.184	2.260
Receita de Serviços	997.253	1.097.732	1.417.650	1.400.000	1.449.000	1.499.715
Transferências Correntes	37.759.523	32.878.318	35.614.374	42.000.000	43.470.000	44.991.450
Outras Receitas Correntes	46.061	17.887	98.199	80.000	82.800	85.698
RECEITAS DE CAPITAL	4.488.840	7.202.368	7.617.803	3.600.000	3.726.000	3.856.410
Operações de Crédito	-	6.600.000	6.600.000	1.800.000	-	-
Alienação de Bens	-	-	40.000	50.000	51.750	53.561
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.488.840	602.368	977.803	1.750.000	3.674.250	3.802.849
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>46.726.535</b>	<b>44.182.015</b>	<b>48.946.891</b>	<b>50.674.716</b>	<b>52.448.331</b>	<b>54.284.022</b>

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte		
<b>MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
Ia - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.443.391	
2023	1.836.649	27,25
2024	3.626.122	97,43
2025	3.000.000	-17,27
2026	3.105.000	3,50
2027	3.213.675	3,50
<b>Nota:</b>		
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	264.426,51	
2023	287.879,94	8,87
2024	297.262,00	3,26
2025	310.000,00	4,29
2026	320.850,00	3,50
2027	332.079,75	3,50
<b>Nota:</b>		
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.727.040,68	0,00
2023	861.181,26	-50,14
2024	272.970,00	-68,30
2025	282.605,84	3,53
2026	292.497,05	3,50
2027	302.734,44	3,50
<b>Nota:</b>		
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Receita de Serviços</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2022	997.252,65	0,00
2023	1.097.732,38	10,08
2024	1.417.650,00	29,14
2025	1.400.000,00	-1,25
2026	1.449.000,00	3,50
2027	1.499.715,00	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	37.759.523,37	
2023	32.878.317,62	-12,93
2024	35.614.374,00	8,32
2025	42.000.000,00	17,93
2026	43.470.000,00	3,50
2027	44.991.450,00	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	46.061,23	
2023	17.886,71	-61,17
2024	98.199,00	449,01
2025	80.000,00	-18,53
2026	82.800,00	3,50
2027	85.698,00	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	6.600.000,00	0,00
2024	6.600.000,00	0,00
2025	1.800.000,00	-72,73
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	#DIV/0!
Nota: Previsão pelo cronograma de desembolso da Operação de Crédito contratada através do FINISA.		
<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	40.000,00	#DIV/0!
2025	50.000,00	25,00
2026	51.750,00	3,50
2027	53.561,25	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.488.839,90	0,00
2023	602.367,88	0,00
2024	977.803,00	62,33
2025	1.750.000,00	78,97
2026	3.674.250,00	109,96
2027	3.802.848,75	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
<b>Outras Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		



Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE</b>						
<b>NATUREZA DE DESPESAS</b>	<b>EXECUTADA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>ORÇADA</b>	<b>2024</b>	
DESPESAS CORRENTES ( I )		34.634.560	36.893.416	37.928.114	40.266.666	43.134.659
Pessoal e Encargos Sociais		13.102.617	16.862.965	19.744.686	20.441.673	21.897.632
Juros e Encargos da Dívida		-	293.100	300	1.000.000	1.071.225
Outras Despesas Correntes		21.531.943	19.737.351	18.183.128	18.824.992	20.165.803
DESPESAS DE CAPITAL ( II )		9.291.230	5.523.098	10.357.552	7.723.484	8.273.589
Investimentos		9.193.859	5.383.426	10.296.752	7.660.537	8.206.159
Inversões Financeiras		-	-	7.500	7.765	8.037
Transferência de Capital		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		97.371	139.672	53.300	55.181	59.112
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024				661.225	2.684.566	2.778.526
RESERVA DO RPPS						2.875.774
<b>Total</b>		<b>43.925.790</b>	<b>42.416.514</b>	<b>48.946.891</b>	<b>50.674.716</b>	<b>52.448.331</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte		
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
IIa - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	13.102.617	
2023	16.862.965	28,70
2024	19.744.686	17,09
2025	20.441.673	3,53
2026	21.157.132	3,50
2027	21.897.632	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	293.100	0,00
2024	300	-99,90
2025	1.000.000	333233,33
2026	1.035.000	3,50
2027	1.071.225	3,50
<b>Nota:</b>		
Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito Contratada FINISA.		

<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.531.943	
2023	19.737.351	-8,33
2024	18.183.128	-7,87
2025	18.824.992	3,53
2026	19.483.867	3,50
2027	20.165.803	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	9.193.859	
2023	5.383.426	-41,45
2024	10.296.752	91,27
2025	7.660.537	-25,60
2026	7.928.656	3,50
2027	8.206.159	3,50
<b>Nota:</b>		
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	7.500	#DIV/0!
2025	7.765	3,53
2026	8.037	3,50
2027	8.318	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	97.371	
2023	139.672	43,44
2024	53.300	-61,84
2025	55.181	3,53
2026	57.113	3,50
2027	59.112	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	661.225	#DIV/0!
2025	2.684.566	306,00
2026	2.778.526	3,50
2027	2.875.774	3,50
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
<b>RESERVA DO RPPS</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		

<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO III - METAS FISCAIS</b>						
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO</b>						
<b>EXERCÍCIO DE 2025</b>						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>RS 1,00</b>
RECEITAS CORRENTES ( I )	42.237.695,54	36.979.647,30	41.329.088,00	47.074.715,84	48.722.330,90	50.427.612,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.391,10	1.836.649,39	3.626.122,00	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
Contribuições	264.426,51	287.879,94	297.262,00	310.000,00	320.850,00	332.079,75
Receita Patrimonial	1.727.040,68	861.181,26	272.970,00	282.605,84	292.497,05	302.734,44
Aplicações Financeiras ( II )	1.727.000,68	599.264,45	263.114,00	272.401,92	281.935,99	291.803,75
Outras Receitas Patrimoniais	40,00	261.916,81	9.856,00	10.203,92	10.561,05	10.930,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	2.511,00	2.110,00	2.183,85	2.260,28
Receita de Serviços	997.252,65	1.097.732,38	1.417.650,00	1.400.000,00	1.449.000,00	1.499.715,00
Transferências Correntes	37.759.523,37	32.878.317,62	35.614.374,00	42.000.000,00	43.470.000,00	44.991.450,00
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024	46.061,23	17.886,71	98.199,00	80.000,00	82.800,00	85.698,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS( III ) = ( I - II )	40.510.694,86	36.380.382,85	41.065.974,00	46.802.313,92	48.440.394,90	50.135.808,73
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS ( IV )	4.488.839,90	7.202.367,88	7.617.803,00	3.600.000,00	3.726.000,00	3.856.410,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.488.839,90	602.367,88	977.803,00	1.750.000,00	3.674.250,00	3.802.848,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VII )	4.488.839,90	602.367,88	1.017.803,00	1.800.000,00	3.726.000,00	3.856.410,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XII ) = ( III + VIII )	44.999.534,76	36.982.750,73	42.083.777,00	48.602.313,92	52.166.394,90	53.992.218,73
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = ( XII + XIII)	44.999.534,76	36.982.750,73	42.083.777,00	48.602.313,92	52.166.394,90	53.992.218,73
RECEITA TOTAL (XV) = ( I + IV + IX + X)	46.726.535,44	44.182.015,18	48.946.891,00	50.674.715,84	52.448.330,90	54.284.022,48
DESPESAS CORRENTES ( XVI )	34.634.560,09	36.893.415,83	37.928.114,00	40.266.665,83	41.675.999,14	43.134.659,11
Pessoal e Encargos Sociais	13.102.616,67	16.862.965,08	19.744.686,00	20.441.673,42	21.157.131,99	21.897.631,60
Juros e Encargos da Dívida ( XVII )	0,00	293.099,94	300,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Outras Despesas Correntes	21.531.943,42	19.737.350,81	18.183.128,00	18.824.992,42	19.483.867,15	20.165.802,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( XVIII ) = ( XVI - XVII)	34.634.560,09	36.600.315,89	37.927.814,00	39.266.665,83	40.640.999,14	42.063.434,11
DESPESAS DE CAPITAL ( XIX )	9.291.230,04	5.523.097,84	10.357.552,00	7.723.483,59	7.993.805,51	8.273.588,70
Investimentos	9.193.859,37	5.383.425,62	10.296.752,00	7.660.537,35	7.928.656,15	8.206.159,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.500,00	7.764,75	8.036,52	8.317,79
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	97.370,67	139.672,22	53.300,00	55.181,49	57.112,84	59.111,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIX - XX )	9.193.859,37	5.383.425,62	10.304.252,00	7.668.302,10	7.936.692,67	8.214.476,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XXII )	0,00	0,00	661.225,00	2.684.566,24	2.778.526,06	2.875.774,47
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XXV ) = ( XVIII + XXI + XXII + XXIV)	43.828.419,46	41.983.741,51	48.893.291,00	49.619.534,17	51.356.217,87	53.153.685,49
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	43.828.419,46	41.983.741,51	48.893.291,00	49.619.534,17	51.356.217,87	53.153.685,49
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	43.925.790,13	42.416.513,67	48.946.891,00	50.674.715,66	52.448.330,71	54.284.022,29
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = ( XII - XXV )	1.171.115,30	-5.000.990,78	-6.809.514,00	-1.017.220,26	810.177,04	838.533,23
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = ( XIV - XXIX )	1.171.115,30	-5.000.990,78	-6.809.514,00	-1.017.220,26	810.177,04	838.533,23

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
DEDUÇÕES ( II )	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.168.036,94	10.982.169,55	8.509.460,88	8.809.844,85	9.118.189,42	9.437.326,05
( - ) Restos a Pagar Processados	145.657,51	62.766,39	151.745,99	157.102,62	162.601,22	168.292,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.454,16	335.042,32	80.691,74	83.540,16	86.464,06	89.490,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-5.012.352,28	7.099.004,91	8.765.542,14	7.259.124,10	5.021.572,68	3.039.004,10
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b*)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	<b>-5.012.352,28</b>	<b>-12.111.357,19</b>	<b>-1.666.537,23</b>	<b>1.506.418,04</b>	<b>2.237.551,42</b>	<b>1.982.568,58</b>
<b>Notas:</b>						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>JANUSA CRISTINA G.SOTERO</b>
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
DEDUÇÕES ( II )	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.168.036,94	10.982.169,55	8.509.460,88	8.809.844,85	9.118.189,42	9.437.326,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	145.657,51	62.766,39	151.745,99	157.102,62	162.601,22	168.292,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.454,16	335.042,32	80.691,74	83.540,16	86.464,06	89.490,31
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-5.012.352,28</b>	<b>7.099.004,91</b>	<b>8.765.542,14</b>	<b>7.259.124,10</b>	<b>5.021.572,68</b>	<b>3.039.004,10</b>
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024						
<b>Notas:</b>						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>JANUSA CRISTINA G.SOTERO</b>
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF
EXERCÍCIO DE 2025
<b>(R\$)</b>

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% PIB RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% PIB RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% PIB RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	50.674.715,84	48.946.890,60	63,20	107,65	52.448.330,90	48.946.890,60	65,41	107,65	54.284.022,48	48.946.890,60	67,70	107,65
Receitas Primárias (I)	48.602.313,92	46.945.150,12	60,62	103,25	52.166.394,90	48.683.776,60	65,06	107,07	53.992.218,73	48.683.776,60	67,34	107,07
Receitas Primárias Correntes	46.802.313,92	45.206.523,63	58,37	99,42	48.440.394,90	45.206.523,63	60,41	99,42	50.135.808,73	45.206.523,63	62,53	99,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	2.897.710,81	3,74	6,37	3.105.000,00	2.897.710,81	3,87	6,37	3.213.675,00	2.897.710,81	4,01	6,37
Contribuições	310.000,00	299.430,12	0,39	0,66	320.850,00	299.430,12	0,40	0,66	332.079,75	299.430,12	0,41	0,66
Transferências Correntes	42.000.000,00	40.567.951,32	52,38	89,22	43.470.000,00	40.567.951,32	54,21	89,22	44.991.450,00	40.567.951,32	56,11	89,22
Demais Receitas Primárias Correntes	1.492.313,92	1.441.431,39	1,86	3,17	1.544.544,90	1.441.431,39	1,93	3,17	1.598.603,98	1.441.431,39	1,99	3,17
Receitas Primárias de Capital	1.800.000,00	1.738.626,49	2,24	3,82	3.726.000,00	3.477.252,97	4,65	7,65	3.856.410,00	3.477.252,97	4,81	7,65
Serra Negra do Norte/RN, 17 de	50.674.715,66	48.946.890,43	63,20	107,65	52.448.330,71	48.946.890,43	65,41	107,65	54.284.022,29	48.946.890,43	67,70	107,65
Despesas Primárias (II)	49.619.534,17	47.927.686,83	61,88	105,41	51.356.217,87	47.927.686,83	64,05	105,41	53.153.685,49	47.927.686,83	66,29	105,41
Despesas Primárias Correntes	39.266.665,83	37.927.814,00	48,97	83,41	40.640.999,14	37.927.814,00	50,69	83,41	42.063.434,11	37.927.814,00	52,46	83,41
Pessoal e Encargos Sociais	20.441.673,42	19.744.686,00	25,49	43,42	21.157.131,99	19.744.686,00	26,39	43,42	21.897.631,60	19.744.686,00	27,31	43,42
Outras Despesas Correntes	18.824.992,42	18.183.128,00	23,48	39,99	19.483.867,15	18.183.128,00	24,30	39,99	20.165.802,50	18.183.128,00	25,15	39,99
Despesas Primárias de Capital	7.668.302,10	7.406.840,62	9,56	16,29	7.936.692,67	7.406.840,62	9,90	16,29	8.214.476,91	7.406.840,62	10,24	16,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.017.220,26)	(982.536,71)	(1,27)	(2,16)	810.177,04	756.089,78	1,01	1,66	838.533,23	756.089,78	1,05	1,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.828.326,17	15.288.637,27	19,74	33,62	13.890.696,82	12.963.356,62	17,32	28,51	12.218.547,59	11.017.236,47	15,24	24,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.259.124,10	7.011.614,12	9,05	15,42	5.021.572,68	4.686.333,47	6,26	10,31	3.039.004,10	2.740.213,32	3,79	6,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.506.418,04	1.455.054,62	1,88	3,20	2.237.551,42	2.088.172,93	2,79	4,59	1.982.568,58	1.787.645,11	2,47	3,93

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB 2021	80.181.000		
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/explica/ PIB.php">https://www.ibge.gov.br/explica/ PIB.php</a>			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.011.389	85.916.788	88.923.876
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2025	2026	2027	
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904	
FONTE: <a href="https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240405.pdf">https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240405.pdf</a>			

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>JANUSA CRISTINA G.SOTERO</b>
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2025									
R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	41.072.996,00	51,23	111,07	44.182.015,18	55,10	119,48	3.109.019,18	3.109.019,18	
Receitas Primárias (I)	40.624.147,00	50,67	109,86	36.983.082,79	46,12	100,01	- 3.641.064,21	- 3.641.064,21	
Despesa Total	41.072.996,00	51,23	111,07	42.416.513,67	52,90	114,70	1.343.517,67	1.343.517,67	
Despesas Primárias (II)	43.675.230,00	54,47	118,11	41.244.735,95	51,44	111,53	- 2.430.494,05	- 2.430.494,05	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	- 3.051.083,00	- 3,81	- 8,25	- 4.261.653,16	- 5,32	- 11,52	- 1.210.570,16	- 1.210.570,16	
Dívida Pública Consolidada	- 2.602.824,00	- 3,25	- 7,04	17.683.365,75	22,05	47,82	20.286.189,75	20.286.189,75	
Dívida Consolidada Líquida	9.716.889,00	12,12	26,28	7.099.004,91	8,85	19,20	- 2.617.884,09	- 2.617.884,09	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.716.889,00	12,12	26,28	- 12.111.357,19	- 15,11	- 32,75	- 21.828.246,19	- 21.828.246,19	

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.000,00
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques</a>	

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	29.921.881	41.072.996	37,27	46.045.004	12,11	50.674.716	10,05	52.448.331	3,65	54.284.022	3,50
Receitas Primárias (I)	29.289.247	40.624.147	38,70	41.977.393	3,33	48.602.314	15,78	52.166.395	7,03	53.992.219	3,50
Despesa Total	29.921.881	41.072.996	37,27	46.045.004	12,11	50.674.716	10,05	52.448.331	3,57	54.284.022	3,50
Despesas Primárias (II)	29.914.075	43.675.230	46,00	43.795.123	0,27	49.619.534	13,30	51.356.218	3,50	53.153.685	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-624.828	-3.051.083	388,31	-1.817.730	- 40,42	-1.017.220	- 44,04	810.177	- 179,65	838.533	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	93.094	-2.602.824	- 2.895,91	29.077.315	- 1.217,14	15.828.326	- 45,56	13.890.697	- 12,24	12.218.548	- 12,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.014	9.716.889	32.274,52	20.800.292	114,06	7.259.124	- 65,10	5.021.573	- 30,82	3.039.004	- 39,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.465.704	9.716.889	- 494,08	21.228.331	118,47	1.506.418	- 92,90	2.237.551	48,53	1.982.569	- 11,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.481.313	42.617.341	31,21	46.045.004	8,04	48.946.891	6,30	48.946.891	-	48.946.891	-
Receitas Primárias (I)	31.794.565	42.151.615	32,57	41.977.393	- 0,41	46.945.150	11,83	48.683.777	3,70	48.683.777	-
Despesa Total	32.481.313	42.617.341	31,21	46.045.004	8,04	48.946.890	6,30	48.946.890	-	48.946.890	- 0,00
Despesas Primárias (II)	32.472.839	45.317.419	39,55	43.795.123	- 3,36	47.927.687	9,44	47.927.687	0,00	47.927.687	- 0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-678.274	-3.165.804	366,74	-1.817.730	- 42,58	-982.537	- 45,95	756.090	- 176,95	756.090	0,00
Dívida Pública Consolidada	101.057	-2.700.690	- 2.772,44	29.077.315	- 1.176,66	15.288.637	- 47,42	12.963.357	- 15,21	11.017.236	- 15,01

Dívida Consolidada Líquida	32.581	10.082.244	30.844,87	20.800.292	106,31	7.011.614	- 66,29	4.686.333	- 33,16	2.740.213	- 41,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.676.613	10.082.244	- 476,68	21.228.331	110,55	1.455.055	- 93,15	2.088.173	43,51	1.787.645	- 14,39

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
<b>INDICES DE INFLAÇÃO</b>						
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50	
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>						
<b>Valor Corrente x 1,085371</b>	<b>Valor Corrente x 1,0376</b>	<b>Valor Corrente</b>	<b>Valor Corrente / 1,0353</b>	<b>Valor Corrente / 1,07154</b>	<b>Valor Corrente / 1,10904</b>	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>JANUSA CRISTINA G.SOTERO</b>
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	36.356.829	100,00%	35.482.712	97,60%	26.519.516	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36.356.829</b>	<b>100%</b>	<b>35.482.712</b>	<b>98%</b>	<b>26.519.516</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>JANUSA CRISTINA G.SOTERO</b>
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte			
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
<b>RECEITAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>REALIZADAS</b>	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	51.459,86	1.039.028,55
Alienação de Bens Móveis	-	-	301.700,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	736.650,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		51.459,86	678,55

DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	647.000,00	33.990,00
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024	-	647.000,00	33.990,00
Investimentos		647.000,00	33.990,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2021 (i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	-	409.498,41	1.005.038,55

Notas: Não houve movimentação.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>JANUSA CRISTINA G.SOTERO</b>
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			



TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
<b>VALOR</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0

Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0	0	0

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -</b>			

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)</b>
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte		
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EXERCÍCIO DE 2025		
EVENTO		2025
Aumento Permanente da Receita*		5.102.453,31
( - ) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		5.102.453,31
Redução Permanente de Despesas ( II )***		2.309.253,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		7.411.706,31
Saldo Utilizado ( IV )		0,00
Impacto de Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )		7.411.706,31
Notas: *Média do crescimento da arrecadação em relação ao exercício anterior de 2020 a 2023.		
**Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte			
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
		R\$ 1,00	
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	168.776,93	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	168.776,93
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>168.776,93</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>168.776,93</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>168.776,93</b>	<b>TOTAL</b>	<b>168.776,93</b>
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

\*Republicação por Incorreção.

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**BDC23EFA